



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIII EDIÇÃO Nº 185

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 27 DE SETEMBRO DE 2019

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		48
Poder Executivo	4	24	
Casa Civil	9	27	
Secretaria de Estado de Governo	9	27	48
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal			48
Secretaria de Estado de Economia.....		28	48
Secretaria de Estado de Saúde		29	49
Secretaria de Estado de Educação	11	32	51
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade		39	51
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		39	51
Secretaria de Estado de Comunicação.....			52
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....	14	40	52
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	15		53
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	15	41	53
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	16	42	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	16	44	54
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	16	44	56
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	17	44	56
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....		46	56
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	17	47	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana	18		
Defensoria Pública do Distrito Federal.....			57
Controladoria Geral do Distrito Federal	18	47	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	18	47	57
Ineditoriais			58

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6.376, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

Institui a política de sanitização no Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica instituída a política de sanitização do Distrito Federal.

Art. 2º O Distrito Federal incentiva a adoção de processos de sanitização em locais fechados de acesso coletivo do Distrito Federal, públicos ou privados, climatizados ou não, a fim de evitar a transmissão de doenças infectocontagiosas.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se processo de sanitização o conjunto de procedimentos voltados à manutenção das condições ambientais adequadas, por meio de métodos que eliminem e impeçam a proliferação de microrganismos prejudiciais à saúde humana e animal.

Art. 3º A realização do processo de sanitização deve abranger todos os ambientes dos locais especificados no art. 2º, incluindo, entre outros, paredes, teto, pisos e mobiliário.

Art. 4º A pessoa física ou jurídica que execute processo de sanitização, nos termos de regulamentação do Poder Executivo, deve emitir certificado que ateste a realização do referido processo, bem como enviar à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, para fins estatísticos, a listagem dos locais atendidos.

Parágrafo único. O envio da listagem a que se refere o caput é realizado por meio de procedimento a ser definido em regulamento.

Art. 5º Para a realização dos processos de sanitização, somente são utilizados produtos permitidos pela Vigilância Sanitária do Distrito Federal, com comprovação de que não são nocivos à saúde e ao meio ambiente, conforme definido em regulamento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, de modo a definir como e quais medidas adotará para incentivar a adoção de processos de sanitização nos termos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 2019

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

LEI Nº 6.377, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

(Autoria do Projeto: Deputada Telma Rufino)

Dispõe acerca de veiculação, no âmbito do Distrito Federal, de propaganda enganosa ou de fatos inverídicos na rede mundial de computadores, estabelece sanções e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Esta Lei dispõe acerca da divulgação de fatos inverídicos que não correspondam a produções artísticas, científicas ou literárias.

Parágrafo único. A livre manifestação acerca de determinado fato, desde que não seja inverídico, bem como o exercício de crítica, não constituem fato ou ato punível.

Art. 2º São fatos punidos por esta Lei:

I - divulgar, mediante propaganda de qualquer natureza, fatos que sabe inverídicos e capazes de exercer influência difusa, em qualquer grupo social ou a pessoa;

II - participar nas tarefas de produção e divulgação de notícias sobre fatos inverídicos, no formato de texto ou vídeo, com a finalidade de disseminar em aplicativos de mensagem, redes sociais ou sítios na rede mundial de computadores notícias que sabe ou deveria saber falsas e capazes de exercer influência difusa, em qualquer grupo social ou a pessoa;

III - compartilhar em aplicativos de mensagem, redes sociais ou sítios na rede mundial de computadores notícias que sabe ou deveria saber falsas ou injuriosas e capazes de exercer influência difusa, em qualquer grupo social ou a pessoa.

Art. 3º O provedor de serviços de internet ou o mantenedor de sítio ou blog na rede mundial de computadores é responsável pelas notícias e fatos ali divulgados, respondendo na forma desta Lei.

Art. 4º A infração aos preceitos desta Lei sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de R\$1.000 a R\$15.000, dobrada na reincidência, sendo os valores atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

III - suspensão do alvará de funcionamento ou da licença para o exercício de atividade econômica por 30 dias;

IV - cassação do alvará de funcionamento ou da licença para o exercício de atividade econômica.

§ 1º Fica a autoridade fiscalizadora autorizada a elevar em até 5 vezes o valor da multa cominada quando se verificar que, em face da capacidade econômica do autuado, a pena de multa resultará inócua.

§ 2º A aplicação de qualquer das sanções previstas nos incisos II a IV implica a inabilitação do infrator para:

I - contratos com o governo do Distrito Federal;

II - acesso a créditos concedidos pelo Distrito Federal e suas instituições financeiras, ou a programas de incentivo ao desenvolvimento por eles instituídos ou mantidos;

III - isenções, remissões, anistias ou quaisquer benefícios de natureza tributária.

§ 3º Em qualquer caso, o prazo de inabilitação é de 12 meses contados da data de aplicação da sanção.

§ 4º A suspensão do alvará de funcionamento é aplicada no caso de infração cometida após a aplicação de multa por reincidência; e a cassação do alvará, após o prazo de suspensão, por ocorrência de nova reincidência.

§ 5º Se o infrator for incapaz, incumbe ao seu representante legal impedir ou fazer cessar os efeitos do ato ou fato punível sob pena de responsabilidade pessoal, nos termos desta Lei.

Art. 5º A infração das disposições desta Lei por órgãos ou entidades da administração pública do Distrito Federal ou por seus agentes implica as sanções disciplinares previstas na legislação a que eles estejam submetidos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias, observando obrigatoriamente os seguintes aspectos:

I - órgão ao qual compete a aplicação dos preceitos instituídos por esta Lei;

II - mecanismo de recebimento de denúncias ou representações fundadas nesta Lei;

III - formas de apuração das denúncias;

IV - garantia de ampla defesa aos infratores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 2019

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

LEI Nº 6.378, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado José Gomes)

Estabelece normas para a informação prévia ao consumidor nos casos de envio de técnicos por empresas de serviços para o atendimento de demandas no domicílio.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços, quando acionadas para realizar qualquer reparo ou prestação de serviço nas residências ou sedes de seus consumidores, ficam obrigadas a, em um prazo de pelo menos 1 hora antes do horário agendado para a realização do serviço solicitado pelo consumidor, enviar mensagem de celular a este, informando, no mínimo:

I - nome completo dos técnicos;

II - número da identidade civil - RG;

III - placa do veículo a ser utilizado no atendimento.

§ 1º Sempre que possível, além das informações contidas nos incisos do caput, deve ser acrescida foto do prestador de serviços.

§ 2º As informações podem ser enviadas por meio de aplicativo, SMS ou mensagem eletrônica para endereço de e-mail do cliente, segundo a opção que lhe seja mais conveniente no momento do agendamento do serviço.

§ 3º Caso o solicitante não disponha de nenhum dos meios dispostos no § 2º para o envio das informações, essa circunstância deve ser documentada pela empresa prestadora de serviços em seus registros, que deve informar ao consumidor palavra ou código numérico a ser confirmado no ato da visita pelos funcionários enviados pela empresa ao comparecerem ao local.

Art. 2º Para os fins desta Lei, dentre outras, são consideradas prestadoras de serviços:

I - empresas de telefonia e internet;

II - empresas de televisão a cabo, satélite, digital e afins;

III - empresas especializadas em reparos elétricos e eletrônicos;

IV - autorizadas de empresas de aparelhos de utilidades domésticas;

V - concessionárias de energia elétrica;

VI - empresas fornecedoras de gás encanado para fins residenciais;

VII - empresas de seguro e reparação residencial;

VIII - serviços de reboque de veículos e de reparação ou manutenção automotiva.

Art. 3º O descumprimento das disposições desta Lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, devendo a multa ser revertida para o Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor - Feprocon.

Art. 4º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Brasília, 23 de setembro de 2019

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

LEI Nº 6.379, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado Jorge Vianna)

Cria o programa Remédio para Todos, que garante o acesso gratuito dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS a medicamentos e insumos não fornecidos por motivo de falta de disponibilidade em estoque nas unidades e estabelecimentos da rede pública de saúde do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º É criado o programa Remédio para Todos, que garante o acesso gratuito dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS a medicamentos e insumos não fornecidos por motivo de falta de disponibilidade em estoque nas unidades e estabelecimentos da rede pública de saúde do Distrito Federal, até o limite da dotação orçamentária consignada em orçamento vigente para o devido fim.

Art. 2º Os medicamentos e insumos a que se refere o art. 1º:

I - devem ser disponibilizados gratuitamente aos usuários do SUS em farmácias da rede privada de saúde localizadas no Distrito Federal e contratadas mediante licitação;

II - não podem ser disponibilizados:

a) para menores de 12 anos desacompanhados dos responsáveis legais;

b) para menores de 18 anos, no caso de medicamentos sujeitos a controle especial;

III - somente podem ser disponibilizados:

a) aos usuários do SUS cadastrados em unidade ou estabelecimento da rede pública de saúde do Distrito Federal ou aos representantes por eles designados;

b) mediante a apresentação, na farmácia, de:

1) receita médica, em 2 vias, emitida por profissional registrado no respectivo conselho de fiscalização profissional do Distrito Federal;

2) certidão emitida pelo órgão competente da administração pública direta do Poder Executivo do Distrito Federal, atestando que a ausência de fornecimento do medicamento decorre da falta de sua disponibilidade em estoque;

3) Cartão Nacional de Saúde - CNS e documento de identificação com foto do usuário do SUS.

§ 1º As farmácias contratadas devem vender ao Poder Executivo do Distrito Federal medicamentos e insumos pelo valor equivalente no máximo à média dos preços pagos, recentemente, por órgãos e entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes do Distrito Federal e da União.

§ 2º No caso de retirada dos medicamentos e insumos pelo representante do usuário do SUS, é necessária também a apresentação de documento:

I - comprobatório da autorização para a retirada concedida pelo usuário do SUS;

II - de identificação com foto do representante.

§ 3º O órgão competente da administração pública direta do Poder Executivo do Distrito Federal pode exigir, para a retirada de medicamentos, a apresentação de documentos não especificados nesta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo do Distrito Federal deve regulamentar esta Lei no prazo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 2019

DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

LEI Nº 6.380, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019
(Autoria do Projeto: Deputado Chico Vigilante Lula da Silva)

Dispõe sobre a constituição dos conselhos de representantes comunitários nas regiões administrativas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica criado, em cada região administrativa, um Conselho de Representantes Comunitários com atribuições consultivas e fiscalizadoras.

Art. 2º Cada Conselho é composto de no mínimo 9 representantes comunitários, escolhidos na forma desta Lei.

Parágrafo único. O representante comunitário tem mandato de 2 anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período.

Art. 3º O Conselho de Representantes Comunitários é integrado por representantes indicados por entidade da sociedade civil que cumpra os seguintes requisitos:

I - ter sede estabelecida na respectiva região administrativa há pelo menos 1 ano;

II - ter sido constituída para atuar na respectiva região administrativa;

III - estar regularmente registrada como entidade sem fins lucrativos;

IV - possuir, no mínimo e conforme o caso:

a) 200 pessoas físicas filiadas e residentes na respectiva região administrativa;

b) 20 pessoas jurídicas filiadas e com sede na respectiva região administrativa;

V - comprovar:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) regularidade fiscal com o Distrito Federal, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA

Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO

Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIELA REGINA DE SOUZA BARROS

Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA

Subsecretário de Tecnologia da Informação

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019092700002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VI - declaração de que seus dirigentes:

- a) não estão inclusos nas hipóteses de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral, observado o mesmo prazo de incompatibilidade dessa legislação;
- b) não possuem condenação criminal ou de improbidade administrativa transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado.

Parágrafo único. Mediante decreto e em situações devidamente justificadas para cada região administrativa, pode ser reduzido o número mínimo de filiados de que trata o inciso IV para assegurar a representatividade disposta no art. 4º.

Art. 4º É assegurada, em cada Conselho de Representantes Comunitários, a participação de pelo menos 1 representante de entidades:

- I - dos moradores;
- II - dos comerciantes, dos industriais ou dos prestadores de serviços;
- III - dos trabalhadores no comércio, na indústria ou na prestação de serviços;
- IV - de entidades de educação ou saúde;
- V - de pais e alunos;
- VI - de entidades religiosas;
- VII - dos movimentos sociais;
- VIII - do segmento esportivo;
- IX - de movimentos culturais.

Art. 5º O representante comunitário deve atender aos mesmos requisitos e vedações previstas em lei para os administradores regionais, excetuadas:

- I - experiência profissional;
- II - escolha mediante processo com participação popular.

Parágrafo único. Não pode ser representante comunitário:

- I - o servidor público com lotação na administração regional;
- II - cidadão cujo cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade exerça cargo em comissão na administração regional.

Art. 6º A escolha dos representantes comunitários no Conselho é feita sempre na mesma data, em todas as regiões administrativas, no mês de junho do primeiro e do terceiro ano do mandato do Governador.

Art. 7º O processo de escolha dos representantes comunitários é feito em cada entidade, observados:

- I - as normas fixadas em decreto especialmente elaborado para essa finalidade;
- II - o edital de chamamento público, com ampla divulgação e prazo mínimo de 20 dias para inscrição e comprovação dos requisitos previstos nesta Lei pelas entidades interessadas.

Parágrafo único. O resumo do edital de chamamento público referido no inciso II deve ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e na Internet.

Art. 8º Para concorrer ao Conselho de Representantes Comunitários, a entidade interessada deve inscrever-se na respectiva administração regional e apresentar os seguintes documentos:

- I - ata de constituição e ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas em cartório;
- II - comprovação dos requisitos do art. 3º;
- III - indicação de nome, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do responsável pela inscrição e instrumento jurídico que o habilita a representar a entidade;
- IV - nome do representante da entidade e do respectivo suplente, a serem escolhidos na forma do art. 10.

Art. 9º Cabe à comissão coordenadora do processo de escolha deferir ou indeferir a inscrição de entidade, no prazo de 10 dias do recebimento da inscrição.

§ 1º O indeferimento de inscrição deve ser fundamentado e só pode dar-se por descumprimento de requisito legal, regulamentar ou editalício.

§ 2º A ausência de documento pode ser suprida na forma, nos casos e nos prazos previstos no decreto de que trata o art. 7º, I.

§ 3º Do indeferimento de inscrição cabe recurso ao administrador regional, no prazo de 5 dias corridos, contados da comunicação ao responsável de que trata o art. 8º, III.

Art. 10. O representante de cada entidade credenciada é escolhido na forma dos estatutos das respectivas entidades ou, na sua ausência, na forma das normas previstas no decreto de que trata o art. 7º, I.

Art. 11. Os representantes comunitários no Conselho não fazem jus a qualquer remuneração do Poder Público pelo exercício de suas funções.

Art. 12. A vacância do mandato do representante comunitário no Conselho decorre:

- I - de morte ou renúncia;
 - II - de perda da qualidade de filiado da entidade que o indicou;
 - III - de cassação do mandato por ato tipificado como infração disciplinar média ou grave prevista no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal.
- § 1º Na cassação do mandato de representante comunitário no Conselho, deve ser observado o seguinte:
- I - apuração em processo disciplinar em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
 - II - condução do processo por comissão processante, constituída de 3 membros, escolhidos pelo Conselho de Representantes Comunitários;
 - III - aplicação das normas dos processos de apuração de infração disciplinar do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Distrito Federal;
 - IV - julgamento pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Representantes Comunitários.
- § 2º O suplente assume imediatamente o mandato em caso de vacância.
- § 3º Em caso de mandato sem suplente, compete à entidade representada providenciar nova indicação.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO E DA POSSE

Art. 13. A composição de cada Conselho de Representantes Comunitários é formalizada por decreto, à vista das indicações feitas na forma desta Lei.

Art. 14. Compete ao administrador regional dar posse aos membros do Conselho de Representantes Comunitários e presidir a primeira sessão para eleição da comissão diretora.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. O Conselho de Representantes Comunitários deve eleger uma comissão diretora, composta de:

- I - um presidente;
- II - um vice-presidente;
- III - um secretário.

Art. 16. Para o exercício de suas atribuições, o Conselho de Representantes Comunitários pode constituir comissões temáticas, formadas por no mínimo 3 membros cada.

Art. 17. O Conselho de Representantes Comunitários reúne-se:

- I - ordinariamente, na primeira semana de cada mês;
- II - extraordinariamente, sempre que convocado:

- a) por seu presidente;
- b) por requerimento subscrito pela maioria absoluta de seus membros;
- c) pelo administrador regional.

§ 1º Compete ao Conselho de Representantes Comunitários definir dia, hora e local de suas reuniões, observado o disposto no inciso I.

§ 2º A pauta das sessões do Conselho deve ser encaminhada ao representante comunitário com antecedência mínima de 5 dias corridos.

§ 3º As atas das sessões devem ser lavradas pelo secretário, subscritas por ele e pelo presidente e aprovadas pelo Conselho.

Art. 18. As sessões do Conselho de Representantes Comunitários são públicas, e suas deliberações são nominais e abertas.

§ 1º O administrador regional pode participar, sem direito a voto, das sessões do Conselho de Representantes Comunitários.

§ 2º Em cada sessão ordinária, devem ser destinados no mínimo 20 minutos para o uso da palavra pelos cidadãos que se inscreverem previamente.

§ 3º No debate de matérias específicas, deve ser assegurado o uso da palavra aos cidadãos que se tiverem inscrito previamente, garantindo-se a palavra a pelo menos 1 para falar a favor da matéria e 1 para falar contra ela.

Art. 19. Salvo disposição legal em contrário, as deliberações do Conselho de Representantes Comunitários são tomadas pela maioria de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 20. As matérias sujeitas à deliberação do Conselho de Representantes Comunitários são formalizadas por meio de resolução.

Art. 21. A administração regional deve assegurar ao Conselho de Representantes Comunitários:

- I - local adequado para realizar suas sessões;
- II - sala para os serviços de sua secretaria;
- III - arquivo, material de expediente e pessoal de apoio para realizar suas sessões.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22. O Conselho de Representantes Comunitários, articulando-se com a respectiva administração regional e demais órgãos e entidades do poder público, deve funcionar com a finalidade de tornar os cidadãos parte ativa no exercício do governo para:

- I - identificar as prioridades de serviços e obras;
 - II - mediar os interesses comunitários;
 - III - fiscalizar ações, obras e serviços públicos;
 - IV - solucionar os problemas que afetam a vida de cada localidade.
- Art. 23. São atribuições de cada Conselho de Representantes Comunitários na sua respectiva região administrativa:
- I - subsidiar o planejamento regional e colaborar com o plano de prioridades para intervenção do Poder Executivo;
 - II - propor e fiscalizar ações, obras e serviços;
 - III - promover e organizar a participação da comunidade local na definição e no acompanhamento dos planos, dos programas e dos projetos;
 - IV - solicitar informações, diagnósticos e pareceres técnicos de órgãos e entidades públicos ou privados;
 - V - encaminhar propostas de solução de problemas ao órgão ou à entidade competentes, dando ciência ao administrador regional;
 - VI - opinar sobre a proposta orçamentária anual e sobre suas modificações a serem encaminhadas pelo administrador regional ao órgão central de planejamento e orçamento do Poder Executivo;
 - VII - convidar o administrador regional ou qualquer outra autoridade ou cidadão a prestar informações e esclarecimentos sobre matérias sujeitas às suas atribuições;
 - VIII - convocar dirigentes da respectiva administração regional a prestar informações e esclarecimentos, pessoalmente ou por escrito;
 - IX - pronunciar-se sobre questões relevantes para a região administrativa, suscitadas pela população ou pelo administrador regional;
 - X - promover a divulgação de suas resoluções.

§ 1º Aos representantes comunitários no Conselho é assegurado:

- I - livre acesso a todas as dependências da administração regional e dos prédios públicos dos demais órgãos ou entidades sediados na respectiva região administrativa;
- II - vistoriar processos e documentos, salvo os protegidos por sigilo ou que ainda não podem ser tornados públicos.

§ 2º Sempre que necessário, o administrador regional deve prestar informações ao Conselho de Representantes Comunitários, pessoalmente ou por escrito.

§ 3º Anualmente, o administrador regional deve comparecer ao Conselho de Representantes Comunitários para prestar esclarecimentos sobre sua gestão.

Art. 24. É livre a manifestação do representante comunitário durante as sessões, observado o regimento interno.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. A indicação do primeiro Conselho de Representantes Comunitários de cada região administrativa deve dar-se no prazo de 90 dias da publicação desta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de setembro de 2019
DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.216, DE 17 AGOSTO DE 2018(*)
Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.



ANEXO I
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019
Anexo de Metas e Prioridades

ANEXO I Art. 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019					
Programa	Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida Região
Programa: 0001 - PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL					
9100	NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS				
	0004 - (EP) NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM -	32101		500	99
	0011 - (EP) NOMEAÇÕES DECORRENTES DE CONCURSOS PÚBLICOS - ENFERMEIROS - DISTRITO FEDERAL	32101		1.000	99
Programa: 6002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - SOCIAL					
2396	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
	0023 - (EP) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - HOSPITAIS - CENTROS DE SAÚDE -SES - DISTRITO FEDERAL	23901	UNIDADE MANTIDA	300	UNIDADE 99
3009	CONSTRUÇÃO DE SEDE DE CONSELHO				
	NOVO - (VETADO) - CONSTRUÇÃO DE DE SEDES PARA O FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS REGIONAIS DE SAÚDE NAS DIVERSAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL	23901	PRÉDIO CONTRUÍDO	3000	M² 99
3224	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL				
	NOVO - (VETADO) - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CENTROS DE AÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	23901	UNIDADE REFORMADA	5000	M² 99
3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
	NOVO - (VETADO) - REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA	23901	PRÉDIO REFORMADO	23500	M² 2
8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
	NOVO - (VETADO) - FAZER FACE A DESPESAS RELATIVAS A DÉBITOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE LICENÇAS PREMIO NÃO GOZADAS E CONVERTIDAS EM PECÚNIA NO ÂMBITO DA PCDF	24105	BENEFÍCIO CONCEDIDO	2000	UNIDADE 99
Programa: 6003 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - GESTÃO PÚBLICA					
6195	CONCESSÃO DE PLANO DE SAÚDE AOS SERVIDORES				
	0001 - (EP) AMPLIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	24105	SERVIDOR BENEFICIADO	1000	UNIDADE 99
Programa: 6202 - BRASÍLIA SAUDÁVEL					
2119	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL				
	0002 - (EP) PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DESCENTRALIZADO NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS	18101	ALUNO MATRICULADO	1000	UNIDADE 99
2145	SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE				
	0008-SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-TERAPIA RENAL - SES-DISTRITO FEDERAL	23901	PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO	842.590	UNIDADE 99
	0009-SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI - SES-DISTRITO FEDERAL	23901	PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO	842.590	UNIDADE 99
	2549-SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	23901	PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO	842.590	UNIDADE 99
3028	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA				
	0002 - (EP) CONSTRUÇÃO DE UPA NA COMUNIDADE CAFÉ SEM TROCO - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE 7
3135	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
	0027 - (EP) CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO-RA XIV	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE 14
3140	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE				
	0002 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS E CENTRO ONCOLÓGICO DE BRASÍLIA	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	33.486	M² 1
3173	CONSTRUÇÃO DAS BASES DO SAMU				
	0001 - (EP) CONSTRUÇÃO DE BASES DO SAMU PARA ATENDIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E RIDE	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	10	UNIDADE 99
3222	REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				
	0002 - (EP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA - HRT.	23901	UNIDADE REFORMADA	500	UNIDADE 3
4206	EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO				
	0001-EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO-AMBUL. ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL	23901	UNIDADE GERIDA	25	UNIDADE 99
4216	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS				
	0001-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL	23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	298.312.876	UNIDADE 99
	0002-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL	23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	298.312.876	UNIDADE 99
	0003-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE ESPECIALIZADO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SES-DISTRITO FEDERAL	23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	298.312.876	UNIDADE 99
	0004-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-DISPENSAÇÃO EM TRATAMENTO DE COAGULOPATIAS SES-DISTRITO FEDERAL	23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	298.312.876	UNIDADE 99
4227	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR				
	0001-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL	23901	REFEIÇÃO FORNECIDA	7.901.011	UNIDADE 99
Programa 6203 - GESTÃO PARA RESULTADOS					
3104	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAP - PROFISCO				
	0001 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAP - PROFISCO	19101	AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE 99
Programa 6206 - CIDADE DO ESPORTE E LAZER					
2631	APOIO AO COMPETE BRASILIA				
	0002 - APOIO AO COMPETE BRASILIA - UNIDADES ADMINISTRATIVAS - DISTRITO FEDERAL	34101	ATLETA APOIADO	1.000	UNIDADE 99
2875	(EP)PROJETO BOLEIROS				
	0003 - (EP) FORTALECIMENTO DO PROGRAMA BOLEIROS	34101	PROJETO EXECUTADO	150	UNIDADE 99
4035	MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS				
	0002 - (EP) MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS - CENTROS OLÍMPICOS E MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS E PARALÍMPICOS DISTRITO FEDERAL - COBERTURA E AQUECIMENTO DAS PISCINAS	34101	UNIDADE MANTIDA	11	UNIDADE 99
4091	APOIO A PROJETOS				
	0060 - (EP) APOIO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO AO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	34101	PROJETO APOIADO	1	UNIDADE 99
Programa: 6207 - BRASÍLIA COMPETITIVA					
3619	REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA				
	0001 - REVITALIZAÇÃO DO PROJETO ORLA - CONCHA ACÚSTICA - PLANO PILOTO	09101	OBRA REALIZADA	198.500	M² 01
Programa: 6208 - TERRITÓRIO DA GENTE					
1213	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				
	0906 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CODHAB - DISTRITO FEDERAL	28209	UNIDADE CONSTRUÍDA	6.259	UNIDADE 99
3052	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - " PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"				
	0006 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"-PÔR DO SOL- CEILÂNDIA	28209	UNIDADE CONSTRUÍDA	377	UNIDADE 9
4142	OTIMIZAÇÃO DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS				
	0003 - OTIMIZAÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PARCELAMENTOS--DISTRITO FEDERAL	22101	PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE 9
		28101	AÇÃO IMPLEMENTADA	1	UNIDADE 99
Programa: 6210 - INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL					
1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO				

Programa	Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	8148 - (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM TAGUATINGA - RA III	22201	ÁREA URBANIZADA	1000	M²	3
	8149 - (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NO PLANO PILOTO	22201	ÁREA URBANIZADA	1000	M²	1
	8150 - (EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EM SAMAMBAIA	22201	ÁREA URBANIZADA	1000	M²	7
	8127 - (EP) IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AV. SÃO FRANCISCO NO GRANDE COLORADO	22201	ÁREA URBANIZADA	300	M²	5
	8126 - (EP) MANUTENÇÃO DA AV. SÃO FRANCISCO NO GRANDE COLORADO	22201	ÁREA URBANIZADA	1	M²	5
	0139 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CODHAB - CRIXÁ	28209	ÁREA URBANIZADA	640.000	M²	14
	0142 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - CODHAB - RIACHO FUNDO II 3ª ETAPA	28209	ÁREA URBANIZADA	1.500.000	M²	21
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA					
	6118-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL	22214	LIXO COLETADO	1.764.000	TONELADA	99
	2582 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR					
	0001 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS -IRR - DISTRITO FEDERAL	22214	UNIDADE MANTIDA	5	UNIDADE	99
	3001 FECHAMENTO DO ATERRO DO JÓQUEI E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL					
	0003 - FECHAMENTO DO ATERRO DO JÓQUEI E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO	22214	PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	25
	3002 CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV'S					
	0005 - CONSTRUÇÃO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV'S - DISTRITO FEDERAL	22214	PROJETO IMPLANTADO	15	UNIDADE	99
	3004 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS					
	0004 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - DISTRITO FEDERAL	21101	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	99
	3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA					
	0003 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA - CONDOMÍNIO SOL NASCENTE - CEILÂNDIA	22101	ÁREA URBANIZADA	230.877	M²	9
	3101 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO OESTE					
	0003 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO OESTE - SAMAMBAIA	22214	PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	12
	3266 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DAS ÁGUAS - ÁGUA BOA NO DF					
	0001 - (EP) PROTEÇÃO DE NASCENTES E REFLORESTAMENTO DAS MARGENS DE CÔRREGOS, RIBEIRÕES, RIOS, LAGOAS, LAGOS E REPRESAS	21101	AÇÃO REALIZADA	1000	UNIDADE	99
	5076 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II"					
	0003 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE SANEAMENTO AMBIENTAL - "PROGRAMA BRASÍLIA SUSTENTÁVEL II" - DISTRITO FEDERAL	22101	PROJETO IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
	5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO					
	0005 - (EP) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NO SETOR DE EXPANSÃO ECONÔMICA DE SOBRADINHO	26205	VIADUTO CONSTRUÍDO	3000	M²	5
	0006 - (EP) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO EM FRENTE AO SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES E O POSTO SAYONARA NO GAMA	26205	VIADUTO CONSTRUÍDO	3000	M²	2
	7788 - (EP) CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DO RECANTO DAS EMAS	26205	VIADUTO CONSTRUÍDO	3000	M²	7
	0008 - (EP) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO LIGANDO VIA N3 À AVENIDA ELMO SEREJO - CEILÂNDIA	26205	VIADUTO CONSTRUÍDO	3000	M²	9
Programa: 6211 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						
	2268 ASSISTÊNCIA AO IDOSO					
	NOVO - (VETADO) - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO (CENTRO DIA DO IDOSO)	25101	PESSOA ASSISTIDA	10000	UNIDADE	99
	2540 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS					
	0006-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS-SSP-DISTRITO FEDERAL	24101	SENTENCIADO ASSISTIDO	17.457	UNIDADE	99
	2583 INCLUSÃO PRODUTIVA DOS CATADORES					
	0001 - INCLUSÃO PRODUTIVA DOS CATADORES - DISTRITO FEDERAL	22214	AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	12
	2931 BRASILIA CIDADÃ					
	0001 - BRASÍLIA CIDADÃ-BRASILIA CIDADÃ - DISTRITO FEDERAL	25101	PESSOA ASSISTIDA	600	UNIDADE	99
Programa: 6216 - MOBILIDADE INTEGRADA E SUSTENTÁVEL						
	1223 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS					
	0005-RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS--DISTRITO FEDERAL	22201	OBRA DE ARTE RECUPERADA	10	UNIDADE	99
	1347 - CONSTRUÇÃO DE PASSARELA					
	0005 - (EP) CONSTRUÇÃO DE PASSARELA ENTRE O RIACHO FUNDO II	26205	PASSARELA CONSTRUÍDA	10000	UNIDADE	21
	1763 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
	NOVO - (VETADO) - AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO NA DF 001 QUE LIGA A TORRE DE TV DIGITAL AO ITAPOÃ	22101	REDE ELÉTRICA IMPLANTADA	10	KM	99
	3005 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS					
	0008 - (EP) AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS - DUPLICAÇÃO DA DF 250 - DISTRITO FEDERAL	26205	RODOVIA AMPLIADA	15	KM	99
	0012 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIA - DF 140 - SÃO SEBASTIÃO	26205	RODOVIA AMPLIADA	5	KM	99
	3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRO					
	0003 - AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRO - DISTRITO FEDERAL	26206	VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	3	KM	99
	3056 CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE					
	0004 - CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE - DISTRITO FEDERAL	26205	RODOVIA IMPLANTADA	1	KM	99
	3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)					
	0004 -IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-REGIÃO OESTE	22101	CORREDOR IMPLANTADO	14	KM	83
	3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE					
	0004 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE - BALÃO DO TORTO - COLORADO - REGIÃO NORTE	26205	CORREDOR IMPLANTADO	5	KM	84
	5745 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
	0005 - (EP) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF-001 ENTRE O TRECHO DA DF-430 E DF-170	26205	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	15000	KM	99
	5902 - CONSTRUÇÃO DE VIADUTO					
	0009 - (EP) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO NA RÓTULA DE ACESSO RECANTO DAS EMAS E RIACHO FUNDO II	22101	VIADUTO CONSTRUÍDO	500	M²	15
	0010 - (EP) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-DO RECANTO DAS EMAS-DISTRITO FEDERAL	26205	VIADUTO CONSTRUÍDO	10000	M²	99
	9099 - REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES					
	NOVO (VETADO) - REVISÃO, RECOMPOSIÇÃO E RETIFICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO METRO DF	99999	--	1000	--	99
Programa 6217 - SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA						
	1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA					
	0001 - DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	24101	PROGRAMA IMPLANTADO	1	UNIDADE	99
Programa 6219 - CAPITAL CULTURAL						
	3577 - (EP)REFORMA DE ESPAÇO CULTURAL NO DISTRITO FEDERAL					
	0001 - (EP) REFORMA DO TEATRO DA PRAÇA DE TAGUATINGA	59105	OBRA REALIZADA	300	M²	3
	3706 FORTALECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS E PRÓPRIOS					
	0001 - FORTALECIMENTO DA PROGRAMAÇÃO E GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS E PRÓPRIOS	16101	AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99
Programa: 6221 - EDUCA MAIS BRASÍLIA						
	1001 CONSTRUÇÃO DE CRECHE					
	0001 - (EP) CONSTRUÇÃO DE CRECHE INFANTIL NO BAIRRO MORRO DA CRUZ EM SÃO SEBASTIÃO-RA XIV	22201	CRECHE CONSTRUÍDA	1	M²	14
	0003 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	18101	CRECHE CONSTRUÍDA	10.000	M²	99
	2387 DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS					
	0103 - (EP) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA ASSISTIDA	200	UNIDADE	99
	3905 - (EP) DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	18101	ESCOLA ASSISTIDA	50	UNIDADE	14
	0003 - DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-PROGRAMA - PDAF - SWAP B4:C29- SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA ASSISTIDA	691	UNIDADE	99
	2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
	0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA MANTIDA	521	UNIDADE	99
	0002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	18903	ESCOLA MANTIDA	521	UNIDADE	99
	2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO					
	0001-MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA MANTIDA	90	UNIDADE	99
	3115-MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	18903	ESCOLA MANTIDA	90	UNIDADE	99
	4384-MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-PROGRAMA DE FOMENTO À IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA MANTIDA	1	UNIDADE	99
	2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
	0001-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA MANTIDA	233	UNIDADE	99
	2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
	0001-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	305.310	UNIDADE	99

Programa	Ação	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
	0004-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	84.462	UNIDADE	99
	9316-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	41.591	UNIDADE	99
	9317-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	9.568	UNIDADE	99
	9319-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	6.930	UNIDADE	99
3239 - REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONAL						
	0001 - (EP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	18101	ESCOLA REFORMADA	5000	M2	99
3234 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE						
	2929 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE-ESCOLAS TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES	18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	5.500	M²	99
3241 - RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO MÉDIO						
	0001 - (EP) RECONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 10 DE CEILÂNDIA	18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	300	M2	9
3271 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						
	0010 - (EP) APOIO ÀS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA COM A IMPLANTAÇÃO DE CRECHES NOTURNAS	18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	20000	M2	99
	9354 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE- PAC2 -SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	48.000	M²	99
3272 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO						
	9328 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	6.500	M²	99
4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
	0002-TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	44.074	UNIDADE	99
	9534-TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	5.316	UNIDADE	99
	9535-TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	4.298	UNIDADE	99
	9537-TRANSPORTE DE ALUNOS-UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	1.500	UNIDADE	99
5023 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO						
	0015 - (EP) CONSTRUÇÃO DA ESCOLA RURAL CASA GRANDE	22201	UNIDADE CONSTRUÍDA	500	UNIDADE	2
	0011 - (EP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DE SÃO SEBASTIÃO	18101	UNIDADE CONSTRUÍDA	300	UNIDADE	14
	0012 - (EP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DO GUARÁ	18101	UNIDADE CONSTRUÍDA	300	UNIDADE	10
	0013 - (EP) CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS DO RECANTO DAS EMAS	18101	UNIDADE CONSTRUÍDA	300	UNIDADE	15
	0014 - (EP) CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DESTINADA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO DF	18101	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	99
Programa: 6228 - FAMÍLIAS FORTES						
	2461 - APOIO ÀS AÇÕES INTERSETORIAIS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES					
	1961 - (EP) APOIO AO PROGRAMA VIRA VIDA	51101	AÇÃO REALIZADA	200	UNIDADE	99
4173 FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS						
	0002 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS - DISTRITO FEDERAL	25101	PESSOA ASSISTIDA	840	UNIDADE	25
4187 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
	0001-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-PSB - BENEFÍCIOS EVENTUAIS-DISTRITO FEDERAL	25904	PESSOA ASSISTIDA	2.327	UNIDADE	99
	0012-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-BENEFÍCIOS EXCEPCIONAIS-DISTRITO FEDERAL	25904	PESSOA ASSISTIDA	1.200	UNIDADE	99
4188 AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
	0001 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB - DISTRITO FEDERAL	25904	PESSOA ASSISTIDA	1.500	UNIDADE	99
4217 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
	0001-MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL	51101	ADOLESCENTE ASSISTIDO	5.000	UNIDADE	99

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original do Anexo I, publicado no DODF nº 158 (Suplemento), de 20 de agosto de 2018, páginas 9 a 14.

LEI Nº 6.278 DE 07 DE MARÇO DE 2019
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018, os anexos: II - Anexo de Metas Fiscais - e complementos; V - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores; VI - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e XI - Projeção da Renúncia de Origem Tributária - Texto e Anexos, na forma dos anexos I a IV desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 07 de março de 2019
131º da República e 59º de Brasília
IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por conter erro nos Anexos I e II da Lei nº 6.278 de 07 de março de 2019, publicado no DODF nº 45, de 08 de março de 2019, páginas 1 a 31.

Anexo I que altera o Anexo II da Lei nº 6.216, de 17 de agosto de 2018.

ANEXO II									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
(LRF, art. 4º, § 1º)									
METAS ANUAIS									
R\$ Milhares									
ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	25.655.389	24.647.314	112,794	26.743.313	24.697.193	102,135	27.844.016	24.736.587	109,040
Receitas Primárias (I)	24.097.227	23.150.377	105,943	25.280.718	23.346.501	96,549	26.498.826	23.541.521	103,772
Despesa Total	25.655.389	24.647.314	112,794	26.743.313	24.697.193	102,135	27.844.016	24.736.587	109,040
Despesas Primárias (II)	24.896.315	23.918.066	109,457	25.904.225	23.922.303	98,931	26.916.414	23.912.506	105,407
Resultado Primário (III) = (I - II)	(799.088)	(767.689)	(3,513)	(623.507)	(575.802)	(2,381)	(417.588)	(370.985)	(1,635)
Resultado Nominal	(494.660)	(475.223)	(2,175)	(342.586)	(316.375)	(1,308)	(163.184)	(144.973)	(0,639)
Dívida Pública Consolidada	9.386.046	9.017.241	41,266	9.927.661	9.168.099	37,915	10.305.360	9.155.269	40,357
Dívida Consolidada Líquida	8.476.123	8.143.071	37,265	8.980.522	8.293.426	34,297	9.319.484	8.279.417	36,496
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	5.950	5.716	0,027	2.150	1.986	0,010	2.150	1.910	0,010
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	404.797	388.891	1,817	404.797	373.826	1,817	404.797	359.621	1,817
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	(398.847)	(383.175)	(1,790)	(402.647)	(371.841)	(1,807)	(402.647)	(357.711)	(1,807)

Cenário macroeconômico considerado:			
VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	3,07	2,69	2,67
IPCA (% anual)	4,09	4,03	3,95
Projeção RCL do Distrito Federal (em milhares)	22.745.358	24.180.915	25.535.680

ANEXO II - METODOLOGIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019 (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS E PROJEÇÕES FISCAIS (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

R\$ 1						
ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021	
	PIB (P1)	1,0307	PIB (P2)	1,0269	PIB (P3)	1,0267
	IPCA (I1)	1,0409	IPCA (I2)	1,0403	IPCA (I3)	1,0395
	PROJEÇÃO		PROJEÇÃO		PROJEÇÃO	
	corrente (A)	constante (B) = A/I1	corrente (C) = A*P2*I2	constante (D) = C/I1/I2	corrente (E) = C*P3*I3	constante (F) = E/I1/I2/I3
I - RECEITAS FISCAIS						
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	25.655.389.406	24.647.314.253	26.743.313.177	24.697.193.428	27.844.015.718	24.736.586.509
I.1.1 - Receitas de Origem Tributária	16.846.069.300	16.184.138.054	17.838.115.759	16.473.328.954	18.812.463.471	16.712.967.512
I.1.1.1 - Receita Tributária ⁽¹⁾	16.264.914.509	15.625.818.531	17.213.222.721	15.896.246.222	18.146.181.091	16.121.043.132
I.1.1.2 - Outras Receitas de Origem Tributária ⁽¹⁾	581.154.791	558.319.523	624.893.038	577.082.732	666.282.380	591.924.380
I.1.2 - Transferências da União ⁽²⁾	-	-	-	-	-	-
I.1.3 - Demais Receitas ⁽³⁾	8.809.320.106	8.463.176.200	8.905.197.418	8.223.864.474	9.031.552.247	8.023.618.997
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	1.558.162.107	1.496.937.368	1.462.594.953	1.350.692.422	1.345.190.119	1.195.065.111
I.2.1 - Aplicações Financeiras ⁽⁴⁾	561.114.122	539.066.310	566.759.807	523.397.250	572.700.079	508.785.988
I.2.2 - Outras Receitas Financeiras ⁽⁴⁾	6.478.066	6.223.524	6.904.434	6.376.178	7.352.410	6.531.871
I.2.3 - Operações de Crédito ⁽⁵⁾	974.537.000	936.244.596	871.803.000	805.101.716	746.858.000	663.507.653
I.2.4 - Amortização de Empréstimos	16.032.919	15.402.939	17.127.712	15.817.278	18.279.630	16.239.599
I.2.6 - Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
I.2.7 - Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
I.2.8 - Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-	-	-	-
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	24.097.227.299	23.150.376.885	25.280.718.225	23.346.501.006	26.498.825.600	23.541.521.398
II - DESPESAS FISCAIS						
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	25.655.389.406	24.647.314.253	26.743.313.178	24.697.193.428	27.844.015.719	24.736.586.509
II.1.1 - Pessoal e encargos ⁽⁶⁾	15.152.578.173	14.557.189.137	15.768.226.540	14.561.806.096	16.278.093.251	14.461.436.381
II.1.2 - Demais Despesas ⁽³⁾	10.502.811.233	10.090.125.116	10.975.086.638	10.135.387.332	11.565.922.467	10.275.150.128
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	759.074.283	729.248.038	839.088.437	774.890.131	927.601.620	824.080.045
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida ⁽⁵⁾	263.164.350	252.823.854	292.744.023	270.346.300	325.648.451	289.305.651
II.2.2 - Amortização da Dívida ⁽⁹⁾	375.640.573	360.880.558	417.862.574	385.892.082	464.830.327	412.954.644
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	120.269.359	115.543.625	128.481.841	118.651.748	137.122.842	121.819.750
II.2.4 - Aquis.de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-
II.2.5 - Aquis.de Título de Crédito	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	24.896.315.123	23.918.066.215	25.904.224.740	23.922.303.298	26.916.414.099	23.912.506.465
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A- B)	(799.087.824)	(767.689.330)	(623.506.516)	(575.802.292)	(417.588.499)	(370.985.067)
IV - RESULTADO NOMINAL	(494.659.986)	(475.223.351)	(342.586.298)	(316.375.163)	(163.184.462)	(144.972.858)
V - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA ⁽⁵⁾	9.386.045.672	9.017.240.534	9.927.660.652	9.168.099.471	10.305.360.460	9.155.268.518
VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ⁽⁵⁾	8.476.122.908	8.143.071.293	8.980.522.047	8.293.426.047	9.319.483.887	8.279.417.082

NOTAS:

(1) As estimativas das Receitas de Origem Tributária, constituídas de impostos, taxas, dívida ativa dos tributos, multas e juros de mora dos tributos e da dívida ativa, para o período de **2019 à 2021**, em valores correntes e constantes, foram informadas pela Secretaria de Estado de Fazenda. Posteriormente, foram remodeladas em função de proposição da Nova Gestão Governamental de redução dos tributos ITBI, ITCD, IPVA, SIMPLES e DIFAL, visando proporcionar o aquecimento da economia do Distrito Federal.

(2) Após a instituição do Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF pela Lei nº 10.633/2002, os recursos destinados a atender as áreas de segurança são gerenciados diretamente pela Esfera Federal, motivo pelo qual não constam do sistema contábil do Distrito Federal. Contudo, em 2015 e 2016, atendendo orientação do SOF/MPOG, os recursos destinados a área de saúde e educação foram contabilizados no Orçamento do Distrito Federal, vindo, a partir de 2017, serem contabilizados exclusivamente no âmbito do FCDF.

(3) Os ajustes necessários para atingir o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).

(4) Foi considerado como aplicação financeira o total das contas: 1325.00.00 - remuneração de depósitos bancários das receitas patrimoniais, 1328.00.00 - remuneração dos investimentos do regime próprio de previdências dos servidores públicos do Distrito Federal e 1321.00.00 - juros de títulos de renda. Para outras receitas financeiras o total da conta 1600.00.02 - serviços financeiros.

(5) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada, Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal, para o período de **2019 a 2021**, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEF.

(6) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a **2019**, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base, preferencialmente, o valor realizado no mês de **Março/2018**, somadas ao crescimento vegetativo de 1,785% e, também, das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de Pessoal Requisitado, Sentenças Judiciais e Indenizações Trabalhistas.

Para **2019 e 2020**, foram acrescidos os reajustes autorizados e o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas com informações fornecidas pela CLDF e TCDF.

As despesas da Defensoria Pública compõem o montante do Poder Executivo e será programada na Lei Orçamentária conforme as disposições desta Lei.

Observações:

1) Para o cálculo do resultado nominal, adotou-se o critério **"acima da linha"**, que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Os juros ativos são as remunerações sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) e aplicações financeiras. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada.

2) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

3) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA) e crescimento (PIB), foram obtidos no site do **Banco Central do Brasil, na data de referência (13/04/2018)**.

4) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (**9º edição**) sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 45, páginas 1 a 3, do dia 8 de março de 2019.

DESPACHO DO GOVERNADOR(*)
Em 24 de setembro de 2019
Processo nº 0020-002.808/2009. Interessado: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL.
Assunto: PARECER JURÍDICO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
1. Outorgo efeito normativo ao PARECER Nº 518/2018 - PRCON/PGDF, exarado pela Procuradora do Distrito Federal Fabiola de Moraes Travassos, aprovado pelo Procurador-Chefe da Procuradoria-Geral do Consultivo e de Tribunais de Contas, Gabriel Abbad Silveira, e pela Procuradora-Geral Adjunta do Consultivo e de Tribunais de Contas, Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira.
2. Revogo o Despacho que outorgou o efeito normativo ao Parecer nº 622/2015- PRCON/PGDF, publicado no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2015.
3. Os órgãos da Administração direta e indireta do Distrito Federal ficam dispensados de enviar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal os processos que versarem casos que se amoldem à referida orientação normativa, cabendo à Assessoria Jurídico-Legislativa do órgão analisar os processos individualmente, bem como atestar o cumprimento dos requisitos apontados no PARECER Nº 518/2018 - PRCON/PGDF.
4. Publique-se na íntegra o Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF e as respectivas aprovações no Diário Oficial do Distrito Federal.
5. Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº. 183, de 25 de setembro de 2019, página 31.

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO CONSULTIVO E DE TRIBUNAIS DE CONTAS
Parecer nº 518/2018 - PRCON/PGDF
Processo nº. 0020-002808/2009
Interessado: Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
Assunto: Contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação.

Ementa: ADMINISTRATIVO. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARECER NORMATIVO NO 622/2015 PRCON/PGDF. DECRETO NO 39.103/2018. PORTARIA SEPLAG NO 265/2018.
Parecer que sugere a revogação do efeito normativo outorgado ao Parecer 622/2015 - PRCON/PGDF em razão da superveniente revogação do Decreto no 36.519/2015, utilizado como parâmetro para prolação daquele opinativo, pelo Decreto no 39.103/2018.

Ilustre Senhora Chefe do Consultivo em Matéria Financeira, Tributária e de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Consultivo e de Tribunais de Contas

I - RELATÓRIO

1. Cuidam os autos de Portaria oriunda da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão que regulamenta a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 22, § 9º do Decreto nº 39.103, publicado no DODF de 07/06/2018 que, por sua vez, revogou o Decreto no 36.519/2015.
2. O assunto é objeto do Parecer no 622/2015 - PRCON/PGDF, que abordou os requisitos necessários à regular adesão a atas de registro de preços, ao qual foi outorgado efeito normativo pelo Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, possibilitando análise conclusiva pelas Assessorias Jurídico-Legislativas da Administração Pública do Distrito Federal, independente de prévia manifestação dessa Casa.
3. Contudo, a alteração legislativa recém-publicada demanda revisão do referido Parecer e a revogação do efeito normativo a ele conferido, objeto da consulta encaminhada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.
II - FUNDAMENTAÇÃO
4. A revogação do parâmetro normativo utilizado para elaboração do Parecer no 622/2015 - PRCON/PGDF impacta em suas recomendações, mormente ao se considerar que lhe foi outorgado efeito normativo, a fim de que, ao ser observado por toda a Administração, tornasse prescindível a análise de adesões a atas de registro de preços por essa Casa.
5. Portanto, de todo recomendável a expressa revogação do efeito normativo conferido ao Parecer no 622/2015 - PRCON/PGDF.
6. Cotejando ambos os Decretos, percebe-se que o mais recente busca sintetizar a matéria, trazendo para seu corpo apenas as normas gerais sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e delegando a regulamentação de pontos específicos, como o IRP e a adesão, para o órgão central, competência atualmente exercida pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio de Portaria, conforme expressamente consignado na Exposição de Motivos (8014458 - processo SEI 00410-00004092/2018-11).
7. Observa-se, basicamente, alteração de algumas rotinas procedimentais, mantendo-se os princípios que norteiam o Sistema de Registro de Preços dentro do parâmetro normativo federal.
8. Por essa razão, peço vênha para reproduzir aqui trechos do Parecer no 622/2015 que permanecem válidos e adequados, complementando-o com as inovações trazidas pelo Decreto no 39.103/2018 e Portaria SEPLAG no /2018.
9. A Lei 8.666/93, ao tratar das compras públicas, estabeleceu diretrizes que expõem a nítida intenção legislativa de dinamizar a Administração, de forma a torná-la mais eficiente:
Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento) (Regulamento) (Regulamento) (Vigência)

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
II - ser processadas através de sistema de registro de preços
III- submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;
V- balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
10. A sistematização das compras em registro de preços, por ser ferramenta de dinamização da gestão pública, na medida em que confere transparência às compras e propicia o melhor planejamento das aquisições públicas, norteia-se pelo princípio constitucional da eficiência.
11. Estabelece, ainda, o mencionado dispositivo legal, algumas premissas a serem observadas na realização do registro de preços:
Art. 15 (...)
§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
I - seleção feita mediante concorrência;
II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
III - validade do registro não superior a um ano.
§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.
§ 7º Nas compras deverão ser observadas, ainda:
I -a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
II -a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.
§ 8º O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.
12. Necessário, de início, atentar para a observação de SOUTO e GARCIAI no sentido de que o registro de preços é um sistema e não uma modalidade de licitação. Tanto que para a realização do sistema de registro de preços, necessária a realização de uma licitação, na modalidade concorrência ou pregão para a escolha dos licitantes que registrarão seu preço em ata.
13. Verifica-se que o traço primordial a distinguir o sistema de registro de preços das contratações tradicionalmente obtidas após a realização de um procedimento licitatório típico consiste na eventualidade da aquisição do objeto licitado pela Administração.
14. Tal característica representa nítida distinção em relação ao modelo tradicional de procedimento licitatório, eis que naquelas hipóteses somente poderá a Administração deixar de adjudicar o objeto ao licitante vencedor no caso de anulação, por ilegalidade no decorrer do processo licitatório, ou revogação, "por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta " (art. 49 da Lei 8.666/93).

I SOUTO, Marcos Juruena Villela; GARCIA, Flávio Amaral, Sistema de Registro de preços - O Efeito "Carona", Boletim de Licitação e Contratos - março/2007, p. 239.
15. Sabe-se, no entanto, que a prática da atividade administrativa pública depara-se com situações em que, mesmo adotadas as cautelas para um bom planejamento de aquisições, não há como prever o quantitativo de determinados bens a serem adquiridos no decorrer de um exercício financeiro.
16. Por outro lado, seria antieconômico, e até contrário às modernas tendências preconizadas pela ciência da administração, exigir que os entes públicos armazenassem, em estoque, quantitativos de bens em quantidade excessivamente superior às suas necessidades, como forma de se prevenir de eventual acontecimento imprevisível que aumentasse a demanda de determinado item.
17. Além disso, é fato notório que alguns setores críticos da Administração não podem ter suas atividades interrompidas em virtude de eventual falta de algum material ou insumo.
18. Sem a existência do sistema de registro de preços, que permite a aquisição de bens com agilidade, estaria o gestor público obrigado a formar estoques contingenciais que, em caso de bens de alto custo e utilização esporádica, tais como alguns medicamentos e peças de reposição/manutenção de equipamentos de alto valor agregado, representariam ônus financeiro demasiadamente elevado ao ente público.
19. O Decreto no 39.103/2018, repetindo o que já estipulava a norma anterior, indicou em seu artigo 3º as hipóteses em que o sistema deverá ser preferencialmente adotado:
Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º Somente o órgão central poderá adotar o Sistema de Registro de Preços para contratação:
I - de bens ou serviços de uso comum aos órgãos e entidades do Distrito Federal;
II - que contemple a demanda de mais de um órgão ou entidade no âmbito da administração pública distrital.
§ 2º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado pelos órgãos ou entidades não centralizados para aquisição de bens e serviços diretamente vinculados às suas atividades finalísticas, para o qual exercerão as competências de órgão gerenciador, em conformidade com o disposto neste Decreto.
§ 3º Caberá ao órgão central deliberar no caso concreto quanto à possibilidade de participação de outros órgãos e entidades do Distrito Federal no registro de preços previsto no § 2º deste artigo.
§4º O disposto no § 1º não se aplica às contratações realizadas pelos órgãos ou entidades que executem recursos provenientes de acordos com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e com outros bancos internacionais.
20. Desse artigo observa-se que foram excluídas as regras sobre remanejamento de quantidades, que eram objeto dos §§ 5º e 6º.
21. Nos casos autorizados de utilização do Sistema de Registro de Preços por órgãos e entidades não centralizados (§1º), caberá ao órgão central decidir se caberá ou não participação de outros órgãos e entidades ou se será restrita ao órgão ou entidade descentralizada (§2º).
22. O novo regulamento manteve, no §4º, a redação que exclui da centralização as contratações realizadas pelos órgãos e entidades que executem recursos provenientes de acordos com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e outros bancos internacionais, acrescida ao Decreto revogado pelo Decreto no 38.873/2018.
23. Dentre os órgãos envolvidos no Sistema de Registro de Preços, convém diferenciá-los em central, gerenciadores, participantes e não-participantes, definidos no art. 2º.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II- ata de registro de preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos e entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão central: órgão da administração pública distrital responsável por fixar as diretrizes e normas relativas à condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública distrital responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
V - órgão participante: órgão ou entidade da administração pública distrital que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a respectiva ata de registro de preços;
VI -órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
VII - órgão centralizado: órgão ou entidade da administração pública distrital sujeito ao previsto na Lei Distrital no 2.340/1999, que criou a central de compras e licitações do Distrito Federal.
VIII - órgão não centralizado: órgão ou entidade da administração pública distrital excluído do regime de centralização de compras, conforme previsto na Lei Distrital nº 2.340/1999.
24. O novo Decreto excluiu diversas definições, a exemplo de adesão, solicitação de compras, autorização de compras, plano de suprimento, logística, IRP, cotação eletrônica, Pannel de Mapa de Preços da Secretaria de Fazenda e Plano de trabalho (incisos VI a XIV do Decreto no 36.519/2015).

25. Manteve apenas as definições de sistema de registro de preços, ata de registro de preços, gerenciador, participante e não participante, e incluiu a definição de órgão central, que será aquele com competência para regulamentar aspectos do Sistema de Registro de Preços, e de centralizado e não centralizado, referindo-se à submissão à Lei Distrital no 2.340/1999.

26. Tanto gerenciador como participantes têm importante papel a desempenhar na denominada "fase interna" do procedimento licitatório, etapa em que são planejadas as futuras aquisições, e em que se desenvolvem a especificação do objeto e a estimativa de preço.

27. Cumpre ao gerenciador, na fase interna, tendo convidado os demais a participar do sistema de registro de preços, consolidar as informações referentes à estimativa de consumo de todos os participantes, adequando projetos e especificações visando padronizar os itens a serem licitados, realizar pesquisa de mercado e instruir o processo de licitação.

28. Na fase externa, compete ao gerenciador realizar o procedimento licitatório em si, na modalidade concorrência ou pregão, gerenciando a consequente ata de registro de preços, conduzindo a eventual renegociação de preços registrados e aplicando penalidades aos licitantes que descumprirem o que pactuado em ata.

29. Sendo o sistema de registro de preços espécie de procedimento que visa à aquisição futura de bens e serviços, não vinculando os participantes à estimativa apresentada, tem-se por perfeitamente factível a participação de vários órgãos aglomerados em um sistema.

30. Além dos órgãos gerenciadores e participantes acima descritos, há também a categoria dos órgãos e entidades não participantes, que utilizam sistema de registro de preços já concluído por outros órgãos ou entidades. A prática administrativa os tem denominado de "caronas".

31. O Decreto no 39.103/2018 trouxe as regras gerais a serem observadas no procedimento de adesão à ata de registro de preços. Confira-se:

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultado aos órgãos ou entidades distritais realizar adesões a atas da União, dos Estados-membros, Distrito Federal e dos Municípios, em observância ao disposto no § 9º deste artigo.

§ 9º Cabe ao órgão central disciplinar os requisitos a serem observados nos casos de adesão previstos no §8º deste artigo, nos termos do art. 28.

32. e a Portaria SEPLAG no 265, de 7 de junho de 2018, publicada no DODF edição extra de 07/06/2018, por sua vez, esmiuçou o tema, repetindo as diretrizes gerais previstas no Decreto no 39.103/2018 e detalhando aspectos procedimentais, tais como o prazo para efetivar a contratação pelo não participante, os documentos necessários para o pedido de autorização e aqueles que deverão instruir o processo administrativo de adesão, periodicidade de encaminhamento de relatório das adesões ao órgão central e as hipóteses em que a adesão é vedada.

a. A Portaria manteve praticamente todas as regras do Decreto revogado, com as alterações pontuadas, a saber:

b. Possibilidade de a primeira contratação decorrente de ata de registro de preços ser feita por órgão ou entidade não participante, desde que seja ele do Distrito Federal;

c. O órgão gerenciador poderá prever, em edital, a impossibilidade de adesão à ata a órgãos não participantes;

d. Manutenção da Intenção para Registro de Preços (IRP), a ser regulamentada pelo órgão central;

e. Foi excluído o art. 6º X que trazia a previsão de competência do órgão gerenciador para centralizar as intenções de participação de órgãos e entidades do Distrito Federal nas IRP's de outros poderes, de outros Estados Membros e Municípios;

f. Foi excluído o art. 7º VII que limitava a adesão apenas atas autorizadas ou coordenadas pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização, mas a adesão continua condicionada à autorização do órgão gerenciador;

g. É facultado a qualquer órgão ou entidade do Distrito Federal aderir a ata de registro de preços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluídos os demais Poderes, respeitados os requisitos previstos no Decreto e na Portaria (art. 22, §8º), não havendo mais previsão de a adesão ser analisada, tampouco autorizada pela Secretaria de Gestão Administrativa e Desburocratização (art. 27 e 29, §1 0ºdo revogado), bem como não mais sendo prerrogativa exclusiva da Subsecretaria de Logística da então Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização (art. 28 do);

h. Manteve-se a previsão de apresentação de certidão de regularidade trabalhista no rol de documentos necessários à habilitação do fornecedor Portaria nº/2018, art. 3º XV);

i. Coube à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão decidir sobre casos omissos e situações excepcionais (art. 28 do Decreto no 39.103/2018);

j. Não existe mais a previsão de que o processo de contratação deverá ficar à disposição da Controladoria-Geral do Distrito Federal, mas, em contrapartida, foi incluída obrigatoriedade de o processo de contratação deve passar pelo crivo da unidade de controle interno do órgão ou entidade aderente (art. 3º XVII da Portaria no /2018);

k. Na Portaria no 265/2018 consta previsão de obrigatoriedade de os órgãos e entidades não participantes encaminharem relatório trimestral das adesões realizadas e dos respectivos contratos para o Órgão Central, sob pena de responsabilização.

34. Além dos aspectos legais e procedimentais acima expostos, cumpre lembrar a necessidade de adequação do instrumento contratual oriundo de adesão à ata de registro de preços da Administração Pública de outro Ente Federado à legislação distrital, mormente no que diz respeito às penalidades, sem exclusão de outros, conforme destacado no Parecer no 878/2013 - PROCAD/PGDF.

III - CONCLUSÃO

35. Diante do exposto, tendo em vista a superveniente edição do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e da Portaria SEPLAG nº 265/2018, opina-se pela revogação do efeito normativo outorgado ao Parecer no 622/2015 -PRCON/PGDF.

36. Em síntese, os requisitos e as formalidades a serem cumpridas pelos não participantes para a regular adesão à ata de registro de preços são:

Restrição a 100% dos quantitativos registrados na ata, por órgão ou entidade;

Comprovação de vigência da ata de registro de preços;

b) Observância dos prazos máximos para contratação, contados da data da adesão, de 90 dias, tanto para atas federais (art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013), quanto distritais (art. 2º, § 5º Portaria no /2018);

c) Termo de referência que demonstre a adequação da demanda às especificações constantes do edital da ata de registro de preços;

d) Comprovação da compatibilidade do preço registrado com os praticados no mercado;

e) Declaração de inexistência de ata registrada no âmbito distrital quanto ao objeto pretendido, após consulta ao Portal de Compras do Distrito Federal - e-Compras.

f) Obediência às regras de pagamento estipuladas pelo órgão gerenciador da ata no edital, desde que não estejam em conflito com as regras vigentes no Distrito Federal;

Comprovação de existência de recursos orçamentários para atender à demanda;

h) Instrução do processo com cópias do edital, da ata de registro de preços à qual se pretende aderir e dos atos de adjudicação e homologação publicados na Imprensa Oficial;

i) Minuta contratual em conformidade com os padrões e legislação do Distrito Federal;

j) Manifestação de interesse da autoridade competente para aderir à ata de registro de preços, dirigida ao órgão gerenciador e ao fornecedor adjudicatário da ata;

k) Anuência do órgão gerenciador da ata;

l) Assentimento do fornecedor e cópia da proposta formal, que contenha as especificações, as condições e os prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o edital e a ata de registro de preços;

m) Documento de representação devidamente autenticado;

n) Prova de regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e econômico-financeira, nos termos da Lei no 8.666/93;

o) Manifestação da unidade de controle interno e, por fim, da assessoria jurídico-legislativa do órgão ou entidade solicitante da adesão.

À consideração superior.

Brasília, 21 de junho de 2018.

FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS
Procuradora do Distrito Federal em exercício na Assessoria Jurídico-Legislativa
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO nº: 020.002.808/2009
INTERESSADO: Administração Pública - PGDF
ASSUNTO: Parecer Jurídico
MATÉRIA: Administrativo

APROVO O PARECER NO 518/2018 - PRCON/PGDF, exarado pela ilustre Procuradora do Distrito Federal Fabíola de Moraes Travassos.

Em 11/06/2019.

GABRIEL ABBAD SILVEIRA
Procurador-Chefe
Procuradoria-Geral do Consultivo e de Tribunais de Contas

De acordo.

Encaminhem-se os autos à Casa Civil do Distrito Federal, para conhecimento da manifestação desta Casa Jurídica e submissão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal para outorga de eficácia normativa ao Parecer no 518/2018 - PRCON/PGDF, nos termos do art. 6º inciso XXXVI, da Lei Complementar no 395, de 30 de julho de 2001, e subsequente revogação de efeito normativo conferido ao Parecer no 622/2015 - PRCON/PGDF, publicado no DODF no 164, de 25 de agosto de 2015.

Em 13/06/2019.
LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Procuradora-Geral Adjunta do Consultivo e de Tribunais de Contas

ERRATA
No Anexo II do Decreto nº 38.637, de 22 de novembro de 2017, publicado no DODF nº 224, de 23 de novembro de 2017, páginas 01 a 03, ONDE SE LÊ: "...AGEFIS - DIREX I - DIRETORIA EXECUTIVA DA ÁREA 2...", LEIA-SE "...AGEFIS - DIREX I - DIRETORIA EXECUTIVA DA ÁREA 1...".

No Decreto nº 40.120, de 22 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2019, página 01, ONDE SE LÊ: "...Kazimierz Wojn...", LEIA-SE: "... Kazimierz Andrzej Wojno...".

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 67, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, com fulcro no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância redesignada pela Portaria nº 55, de 27 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, referente a apuração dos fatos noticiados no Processo nº 002.000.328/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 04, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro nos artigos 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fulcro no artigo 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Medidas Administrativas Internas Anteriores à instauração de Tomada de Contas Especial, instaurados pela Portaria nº 01, de 21 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 161, de 26 de agosto de 2019, relativa ao processo: 00002-00004488/2019-14, a contar de 26/08/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 256, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XLVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00132-00003088/2019-25, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao Ginásio Poliesportivo Serejinho, no dia 28 de setembro de 2019, no horário de 18h às 22h, para realização de Formatura da Escola Cívica Brasileira - ECB.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Fica padronizado o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços no âmbito desta Administração Regional de Ceilândia, conforme previsto no art. 22, §9º do Decreto nº 39.103/2018.

Art. 2º Desde que justificada a vantagem, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública não-participante do registro, mediante anuência do órgão gerenciador, sendo assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Distrito Federal.

§ 1º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado.

§ 3º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do registro de preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições estabelecidas nesta Ordem de Serviço, aceitar o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º Após a anuência do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação em até 90 dias, observados o prazo de vigência da ata de registro de preços.

§ 6º O órgão gerenciador poderá prever em edital a impossibilidade de adesão à ata de registro de preços a órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços.

§ 7º O pedido de autorização de que trata o caput deste artigo será analisado pelo órgão gerenciador e deverá conter, no mínimo:

I - Número/ano da ata de registro de preços;

II - Vigência da ata de registro de preços;

III - Manifestação de interesse da autoridade competente que pretende aderir à ata de registro de preços;

IV - Quantidades E especificações dos itens que se deseja aderir da ata de registro de preços.

Art. 3º Os processos administrativos relativos às adesões a atas de registro de preços deverão ser instruídos com:

I - Termo de referência aprovado pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005, recepcionados no Distrito Federal pelos Decretos nº 23.460/2002 e nº 25.966/2005 e demais normas aplicáveis;

II - Pesquisa de mercado realizada em conformidade com a Lei Distrital nº 5.525/2015 e demais normas aplicáveis;

III - Manifestação expressa quanto à vantajosidade dos preços registrados na ata de registro de preços que se pretende aderir, quando comparados com a pesquisa de preços realizada, bem como manifestação quanto à opção pela adesão em detrimento à realização de procedimento licitatório ordinário;

IV- Manifestação expressa quanto à compatibilidade das especificações dos itens previstos no termo de referência do órgão não-participante, com aquelas constantes do edital de licitação que deu origem à ata de registro de preços a ser aderida;

V- Manifestação de inexistência de atas registradas no âmbito do Distrito Federal quanto ao objeto pretendido, após consulta ao Portal de Compras do Distrito Federal - e-COMPRAS.

VI - Manifestação acerca da vigência da ata de registro de preços;

VII - Manifestação quanto à adequação dos quantitativos dos itens que se pretende aderir à restrição de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, por órgão ou entidade;

VIII - Manifestação de interesse da autoridade competente em aderir à ata de registro de preços dirigida ao órgão gerenciador e ao fornecedor adjudicatário da ata;

IX - Anuência do órgão gerenciador da ata de registro de preços;

X - Assentimento do fornecedor e cópia da proposta formal, que contenha:

a. as especificações, condições e prazos para o fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade com o edital e a ata de registro de preços;

b. Declaração de que o fornecimento decorrente da adesão não prejudicará as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

XI - Comprovação de existência de recursos orçamentários para atender à demanda por meio de declaração orçamentária emitida pela autoridade competente, nos termos dos incisos I e II do art. 16º da Lei Complementar nº 101/2000;

XII - Cópias do edital e da ata de registro de preços à qual se pretende aderir, bem como extrato da ata de registro de preços publicado na imprensa oficial;

XIII - Obediência às regras de pagamento estipuladas pelo órgão gerenciador no edital, desde que não estejam em conflito com as normas do Distrito Federal;

XIV - Minuta contratual em conformidade com os padrões do Distrito Federal;

XV - Prova da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e econômico-financeira do fornecedor;

XVI - Documento de representação do fornecedor devidamente autenticado;

XVII - Manifestação da Unidade de Controle Interno ou unidade similar do órgão ou entidade quanto à observância dos requisitos previstos nesta Portaria, nos termos dos art. 2º e art. 3º do Decreto nº 34.367/2013;

XVIII - Manifestação conclusiva da assessoria técnica - ASTEC.

§ 1º A Administração Regional de Ceilândia ao se utilizar do instituto da adesão à ata de registro de preços deverá observar a instrução processual contida nesta Ordem de Serviço e encaminhar relatório trimestral das adesões realizadas e dos respectivos contratos para a Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Economia do Distrito Federal, sob pena de responsabilização.

§ 2º É obrigatória a instrução processual em observância a todos os requisitos estabelecidos no caput.

Art. 4º A adesão às atas de registro de Preços da União, dos Estados-membros, Distrito Federal e dos Municípios, deverá atender à legislação vigente e ao disposto no art. 3º da presente Ordem de Serviço.

Art. 5º Fica vedada a adesão à ata de registro de preços em que o bem ou serviço esteja registrado em ata disponível no Portal de Compras do Governo Distrital - e-COMPRAS, excetuadas as seguintes hipóteses:

I - A ata de registro de preços tiver atingido os quantitativos previstos nos § 1º e § 2º, do art. 2 desta Ordem de Serviço;

II - O fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, se negue a assumir novos compromissos com a Administração Regional de Ceilândia, nos termos do § 3º, do art. 2 desta Ordem de Serviço; e

III - a ata de registro de preços que se pretende aderir seja comprovadamente mais vantajosa.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, e com base no artigo 1º, do Decreto nº 30.634/2009, resolve DISPENSAR o pagamento do preço público correspondente à ocupação de área pública no total de 22.500 m2 (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados), referente à área do Estacionamento do Ginásio de Esportes do Cruzeiro, localizada na SHCÉS Quadra 609, Cruzeiro Novo, para realização do evento "Cruzeiro em Ação: 60 Anos com Saúde" da Administração Regional do Cruzeiro, a realizar-se no dia 09 de Novembro de 2019, das 9h às 16h.

CLÁUDIO SIMÕES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 126, de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 181, de 23 de setembro de 2019, tendo em vista a ocorrência de erro formal constatado no Art. 1º.

AMIR GOMES NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, Anexo I, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 26, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 7 de março de 2019, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no processo SEI nº 00143-00001774/2018-15, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração do processo.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMIR GOMES NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, Anexo I, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 20, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 42, de 28 de fevereiro de 2019, pag. 9, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no processo SEI nº 00143.00001902/2018-21, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração do processo.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMIR GOMES NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, Anexo I, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante Permanente, designada por meio da Ordem de Serviço nº 78, de 26 de junho de 2019, publicada no DODF nº 121, página 2, de 1º de julho de 2019, para dar continuidade a apuração dos fatos apontados no subitem 2.3 do Relatório de Auditoria nº 18/2015 - DIRAGII/SIBCI/CGDF, constante do Processo SEI nº 00143.00000188/2018-53, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMIR GOMES NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e nos termos do art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011 resolve:

Art. 1º Reconduzir por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de setembro de 2019, o prazo de conclusão da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Ordem de Serviço nº 16, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, Nº 90, de 15 de maio de 2019, aproveitando-se todos os atos praticados até o momento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO RODRIGUES AVEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 318, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 197/2019-CEDF, de 3 de setembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 084.000500/2017, resolve:

Art. 1º Recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental e do ensino médio, a contar de 1º de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2027, o Mont Blanc Centro Educacional, situado à Quadra 13, Área Especial 8, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Mont Blanc Ltda-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo matrizes curriculares que constituem os anexos I a III do citado parecer.

Art. 3º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 319, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 198/2019-CEDF, de 3 de setembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 084.000459/2016, resolve:

Art. 1º Recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, a EIN - Escola Isaac Newton, Sede I, situada na QNO 3, Conjunto A, Lote 42, Ceilândia - Distrito Federal e, Sede II, situada na QNO 3, Conj. A, Lotes 39, 41 e 43, Ceilândia - Distrito Federal, mantidas pelo Colégio Fernandes e Araújo Ltda-ME, com sede na QNO 3, Conjunto A Lotes 39, 41 e 43, Ceilândia - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 321, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Altera a Portaria nº 413, de 10 de setembro de 2019, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos artigos que especifica e outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso XXI do artigo 182 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e, com base no Decreto nº 36.910, de 1º de janeiro de 2019, bem como na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º O art. 13 da Portaria nº 413, de 10 de setembro de 2019, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. Fica delegada ao Secretário Executivo, em complemento às suas atribuições legais e regimentais, a competência para:

I - editar e assinar atos de mero expediente, com reserva de iguais poderes ao titular da pasta;

II - editar e assinar portarias não normativas, dispensada a análise pela Assessoria Jurídico-Legislativa, salvo dúvida jurídica específica, com reserva de iguais poderes ao titular da pasta;

III - assinar comunicações, ofícios e congêneres aos órgãos do sistema jurídico do Distrito Federal, com reserva de iguais poderes ao titular da pasta;

IV - assinar comunicações, defesas, ofícios e congêneres aos demais órgãos do Governo do Distrito Federal ou de outros entes, bem como ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, com reserva de iguais poderes ao titular da pasta;

V - atestar, juntamente com o Subsecretário de Administração Geral, a regularidade da despesa em processo de autorização para pagamento de despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 86, §1º, inciso III, do Decreto 32598/2010;

VI - anuir com as proposições de diárias e de passagens, de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 39.573/2018;

VII - anuir com as proposições de diárias e de passagens de colaborador eventual, nos termos do art. 11º do Decreto nº 39.573/2018;

VIII - instaurar e julgar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, nos termos do parágrafo único, do art. 5º, do Decreto 37.296/2016.

IX - deliberar sobre autorização de adesão à Ata de Registro de Preços - ARP da SEDF para terceiros;

X - deliberar sobre contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços - ARP geridas pela SEDF;

XI - autorizar o deslocamento de servidor no território nacional com ônus total ou parcial para o Distrito Federal, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "f", do Decreto 39.133/2018;

XII - representar, como pessoa física responsável pelo CNPJ, o órgão Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal perante a Receita Federal, observadas as normas aplicáveis em vigor; e

XIII - determinar o afastamento preventivo do exercício do cargo do servidor que responda a processo disciplinar, quando solicitado pela respectiva comissão, nos termos do art. 1º, XIII, do Decreto 39.133/2018;

XIV - celebrar o compromisso previsto no art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, com reserva de iguais poderes ao delegante, autorizada a subdelegação à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, em atos de matéria de pessoal.

XV - praticar os atos constantes da Portaria de 413-SE, de 06 de dezembro de 2016, nos impedimentos legais do Chefe da Corregedoria ou de seu substituto.

XVI - decidir sobre arguições de incompetência, impedimento e suspeição em processos disciplinares, nos termos do art. 226, §1º, inciso I, LC 840/2011;

XVII - apreciar, em matéria de servidores efetivos ou comissionados, os atos de gestão de pessoal que não sejam de competência do Subsecretário de Gestão de Pessoas, sem reserva de iguais poderes ao titular da pasta, sempre admitida a avocação, e em especial:

a) analisar e aprovar os procedimentos do processo de seleção para Bolsa de Estudo e para Afastamento Remunerado para Estudo;

b) autorizar e conceder afastamento para participar de programa de pós-graduação strictu sensu;

c) autorizar afastamento de servidores do país, nos termos do art. 1º, §2º, do Decreto 39.133/2018;

d) declarar vacância de cargo efetivo em caso de falecimento, nos termos do art. 1º, inciso VII, do Decreto 39.133/2018;

e) declarar vacância do cargo efetivo na situação de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 1º, inciso VIII, do Decreto 39.133/2018;

f) exonerar servidor público efetivo, a pedido ou de ofício, nos termos do art. 1º, inciso IX, do Decreto 39.133/2018;

g) designar servidor substituto de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, de acordo com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018;

h) suspensão de férias conforme art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; e

i) manifestar sobre a cessão ou disposição de servidor.

§ 1º A delegação objeto do inciso XVII somente atinge as atribuições que já não estejam estabelecidas ou delegadas ao Subsecretário de Gestão de Pessoas por esta Portaria ou outro ato normativo.

§ 2º A manifestação do inciso XVII, alínea "i", quando favorável, deverá ser encaminhada à autoridade competente para autorizar a cessão ou a disposição do servidor; quando desfavorável, deverá ser comunicada ao órgão requisitante. "

Art. 2º Fica reprimada a Portaria nº 413-SE, de 06 de dezembro de 2016, a partir de 10 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PORTARIA Nº 322, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Orienta as instituições educacionais da rede privada de ensino do Distrito Federal, devidamente credenciadas ou com autorização de funcionamento, a título provisório, quanto à elaboração do Calendário Escolar, referente ao próximo ano letivo, com início em 2020, consideradas as suas especificidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVI, do artigo 182, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 23, § 2º, no art. 24, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nos artigos 118 a 120, da Resolução nº 1/2018, alterada pela Resolução nº 2/2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Assegurar a autonomia das instituições educacionais da rede privada de ensino do Distrito Federal na elaboração do Calendário Escolar, referente ao próximo ano letivo, com início em 2020, observadas as disposições constantes na presente Portaria.

Art. 2º Determinar que as instituições educacionais da rede privada de ensino, devidamente credenciadas ou com autorização de funcionamento, a título provisório, submetam o respectivo Calendário Escolar, à apreciação e homologação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

Art. 3º O acesso deverá ser feito pelo portal web: <http://www.se.df.gov.br/calendario-escolar-da-rede-particular-do-df/>.

Art. 4º O período de acesso para inclusão do calendário terá início a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 18 de novembro de 2019, conforme as orientações constantes em seu Anexo Único.

Art. 5º Determinar que, após homologado, o Calendário Escolar seja amplamente divulgado junto à comunidade escolar e afixado em local visível da instituição educacional.

Art. 6º Informar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal apurará fatos referentes ao descumprimento das disposições constantes nesta Portaria e determinará, em ato próprio, as sanções de acordo com suas competências.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

ANEXO ÚNICO

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PRIVADA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.

1. A instituição educacional deve elaborar o seu Calendário Escolar nos termos da legislação vigente, conforme as normas do seu Regimento Escolar e o estabelecido em sua Proposta Pedagógica, consideradas as expectativas e a participação da comunidade escolar.

2. Toda e qualquer programação constante na Proposta Pedagógica da instituição educacional, com frequência obrigatória de alunos e presença dos professores, será incluída no total de dias letivos e horas de efetivo trabalho pedagógico.

3. As instituições educacionais ofertantes de cursos que ultrapassarem o limite do ano civil de 2020, deverão utilizar o sistema próprio 2021 para o registro do período complementar.

4. No Calendário Escolar, devem constar as seguintes informações:

4.1. NO CABEÇALHO

4.1.1. Denominação completa da instituição educacional, conforme consta no último ato autorizativo.

4.1.2. Endereço completo, conforme consta no último ato autorizativo, conteúdo: Cidade, UF e CEP.

4.1.3. Telefone e e-mail (da instituição educacional) atualizados, conforme dados fornecidos à SEEDF em cadastro próprio.

4.1.4. Número da Portaria atualizada de credenciamento, de recredenciamento ou de autorização de funcionamento, a título provisório, da instituição educacional, com data e órgão expedidor e, ainda, quando for o caso, número do processo de recredenciamento em trâmite.

4.1.5. Nome do Diretor e do Secretário Escolar, com os respectivos registros.

4.1.6. Etapas e modalidades da Educação Básica, especificando os períodos semestrais, séries ou ciclos, alternância regular de períodos de estudos e grupos não seriados, conforme o art. 23 da Lei nº 9.394/1996 - LDB, os artigos 7º e 8º da Resolução nº 1/2018, alterada pela Resolução nº 2/2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, ou conforme autorização emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para a instituição educacional.

4.1.7. Identificar no Título: Calendário Escolar 2020 e/ou Calendário Escolar 2020/2021 (cursos que ultrapassam o limite do ano civil).

4.2. NA LEGENDA

4.2.1. LEGENDAS OBRIGATÓRIAS

4.2.1.1. Início do Ano Letivo

4.2.1.2. Término do Ano Letivo

4.2.1.3. Início de Férias

4.2.1.4. Término de Férias

4.2.1.5. Término do 1º Semestre

4.2.1.6. Início do 2º Semestre

4.2.1.7. Recesso Escolar para Professores e Alunos

4.2.1.8. Recesso Escolar somente para o Aluno

4.2.1.9. Conselho de Classe (dia não letivo)

4.2.1.10. Conselho de Classe em horário contrário

4.2.1.11. Recuperação Final (dia não letivo)

4.2.1.12. Sábado Letivo Especial (Registrar a atividade pedagógica a ser ofertada e inserir o termo: "para todas as etapas", quando o calendário escolar atender mais de uma etapa)

4.2.1.13. Dia Nacional da Consciência Negra (20/11) - Lei nº 9.394/96

4.2.1.14. Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência (21/09) - Lei nº 11.133/2005.

4.2.1.15. Dia Distrital da Educação Infantil (25/08) - Lei nº 4.681/2011 (somente para as instituições educacionais que ofertam a etapa de Educação Infantil)

4.2.1.16. Semana Distrital da Educação Infantil (24/08 a 28/08) - Lei nº 4.681/2011 (somente para as instituições que ofertam a etapa de Educação Infantil)

4.2.1.17. Atividades Presenciais - Avaliações/Tutorias (somente para cursos ofertados na modalidade de educação a distância)

4.2.2. LEGENDAS FACULTATIVAS
4.2.2.1. Provas/Avaliações (dia não letivo)
4.2.2.2. Reunião de pais (dia não letivo)
4.2.2.3. Reunião de pais em horário contrário
4.2.2.4. Outros (datas dedicadas a comemorações cívicas, sociais e religiosas, etc.)
4.2.2.5. Período de matrículas
4.2.2.6. Recuperação (dia não letivo)
4.2.2.7. Recuperação em horário contrário
4.2.2.8. Apresentação de professores
4.3. NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES
4.3.1. Carga Horária Anual (para as etapas de Educação Básica: educação infantil, ensino fundamental e ensino médio).
4.3.2. Carga horária total do curso, carga horária diária, carga horária de cada módulo e a carga horária da habilitação técnica, aprovada na Matriz Curricular, excetuando-se as horas destinadas ao estágio supervisionado (para as modalidades de Educação: educação profissional técnica de nível médio e EJA).
4.4. FERIADOS PREVISTOS PARA O ANO DE 2020
01/01 - Confraternização Universal
25/02 - Terça-feira de Carnaval
10/04 - Sexta-Feira Santa
21/04 - Tiradentes e Fundação de Brasília
01/05 - Dia do Trabalho
11/06 - Corpus Christi
07/09 - Independência do Brasil
12/10 - Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil e de Brasília
15/10 - Dia do Professor
02/11 - Dia de Finados
15/11 - Proclamação da República
30/11 - Dia do Evangélico - Lei nº 893/1995
25/12 - Natal
4.5. RECESSOS
4.5.1. A segunda-feira que antecede o Carnaval e a Quarta-Feira de Cinzas podem ser definidas como recesso escolar, a critério da instituição educacional.
4.5.2. A data comemorativa de aniversário da respectiva Região Administrativa é considerada ponto facultativo por Decreto Governamental, ficando a critério da instituição educacional adotar recesso. 4.5.3. Cada instituição educacional poderá estabelecer como recesso as datas que lhe são peculiares (ex.: a data de sua fundação, o dia do seu fundador ou do patrono da instituição), desde que assegure o cumprimento dos dias letivos previstos.
4.6. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA CURSOS DE EJA E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
4.6.1. Nos cursos a distância, os dias destinados às atividades presenciais deverão ser indicados no calendário escolar, obrigatoriamente.
4.6.2. A instituição educacional ofertante de cursos que ultrapassarem o limite do ano civil de 2020, deverão inserir no título do calendário escolar o termo "Calendário Escolar 2020/2021".
4.6.3. A instituição educacional que oferta cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com carga horária idênticas, deverá apresentar um único Calendário Escolar, identificando no campo de observações os cursos aos quais se refere.
5. INFORMAÇÕES GERAIS
5.1. A Educação Infantil, o Ensino Fundamental, o Ensino Médio, os cursos da Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, presenciais e a distância, devem cumprir suas respectivas Matrizes Curriculares devidamente aprovadas pelo Conselho de educação do Distrito Federal.
5.2. A instituição poderá solicitar a homologação de mais de um calendário escolar quando da oferta de diferentes modalidades e etapas de ensino ou diante de situações que justifiquem a elaboração de calendários diferenciados.
5.3. Eventuais alterações no calendário escolar homologado deverão ser submetidas à apreciação e posterior aprovação da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - DINE, mediante apresentação de:
a) Ofício de solicitação, com a devida justificativa, encaminhado à Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino;
b) Ata de Aprovação da Comunidade Escolar, presente em Assembleia Geral, proposta para esse fim, com a necessária antecedência;
c) Calendário Escolar alterado, em 2 (duas) vias impressas e coloridas.
5.4. A instituição educacional que, por motivos de força maior, não cumprir o (s) dia (s) letivo (s) previsto (s) no Calendário Escolar, deverá comunicar o fato à Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino e apresentar a respectiva proposta de reposição, para anuência e nova homologação do Calendário Escolar, se for o caso.
5.5. Os dias destinados, exclusivamente, a Exames Finais, Recuperação, Reunião de Pais e Conselho de Classe não são computados como "dia letivo".
5.6. Para todos os efeitos, obrigatoriamente, o dia letivo deverá ter, no mínimo, 4 horas diárias de efetivo trabalho pedagógico, excluído o tempo destinado ao intervalo.
5.7. Domingos e feriados não serão considerados dias letivos.
5.8. É de responsabilidade da instituição educacional manter sob sua guarda, em arquivo próprio, o Calendário Escolar homologado, após o término do ano letivo.
5.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 19 de setembro de 2019

Processo: 00080-00171008/2019-80. Interessado: DÉBORA DA COSTA OLIVEIRA.
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00171008/2019-80, HOMOLOGO o Parecer nº 200/2019-CEDF, de 17 de setembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Débora da Costa Oliveira, no ano 2018, no(a) Woodson High School, em Fairfax, Virgínia, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 00080-00170932/2019-49. Interessado: DINA CHETVERTAK.
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00170932/2019-49, HOMOLOGO o Parecer nº 201/2019-CEDF, de 17 de setembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Dina Chetvertak, em 2003, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Liceu Kiev-Pecherskyi Nº 171 "Leader", em Kyiv, República da Ucrânia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo:00080-00170926/2019-91. Interessado: HENRIQUE DE ANDRADE ARAUJO.
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00170926/2019-91, HOMOLOGO o Parecer nº 202/2019-CEDF, de 17 de setembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Henrique de Andrade Araujo, no ano 2019, no(a) Xavier High School, em Middletown, Connecticut, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 00080-00170985/2019-60. Interessado: TULIO LEMOS MACHADO PIRES.
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00170985/2019-60, HOMOLOGO o Parecer nº 203/2019-CEDF, de 17 de setembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Tulio Lemos Machado Pires, no ano 2018, no(a) Danbury High School, em Danbury, Connecticut, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 00080-00174972/2019-60. Interessado: ARTHUR MORAES CAVALCANTE.
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00174972/2019-60, HOMOLOGO o Parecer nº 204/2019-CEDF, de 17 de setembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Arthur Moraes Cavalcante, no ano 2019, no(a) Custer High School, em Custer, Montana, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 00080-00174976/2019-48. Interessado: BERND RENNER.
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00174976/2019-48, HOMOLOGO o Parecer nº 205/2019-CEDF, de 17 de setembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Bernd Renner, no ano 1996, no(a) Albrecht-Ernst-Gymnasium, em Oettingen, Baviera, República Federal da Alemanha, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 00080-00174971/2019-15. Interessado: MARIA EDUARDA BRIXNER LACERDA DE ARAUJO.
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00174971/2019-15, HOMOLOGO o Parecer nº 206/2019-CEDF, de 17 de setembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 14, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Maria Eduarda Brixner Lacerda de Araújo, concluídos em 2019, conforme documento expedido pelo(a) Theodore Roosevelt High School, em Kent, Ohio, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 00080-00174973/2019-12. Interessado: DAVI LEONE SIMÃO CHAVES.
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00174973/2019-12, HOMOLOGO o Parecer nº 207/2019-CEDF, de 17 de setembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Davi Leone Simão Chaves, no ano 2019, no(a) Hannan High School, em Ashton, West Virginia, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 00080-00174974/2019-59. Interessado: LEANDRO SOUZA COSTA.
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00174974/2019-590, HOMOLOGO o Parecer nº 208/2019-CEDF, de 17 de setembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Leandro Souza Costa, no ano 2019, no(a) Parkway Central High School, em Chesterfield, Missouri, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo: 00080-00174977/2019-92. Interessado: LUÍS FELIPE GONÇALVES COUTINHO.
Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 00080-00174977/2019-92, HOMOLOGO o Parecer nº 209/2019-CEDF, de 17 de setembro de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Luís Felipe Gonçalves Coutinho, no ano 2019, no(a) Hoosac School, em Hoosick, Nova Iorque, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
Interino

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000282/2013, resolve:
Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 113 artigos e 37 páginas, da Escola Sagrado Filho, situada na QNG 21, Lote 25, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela Escola Sagrado Filho Ltda-ME, com sede no mesmo endereço.
Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000785/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 130 artigos e 62 páginas, do INSEF - Instituto de Educação Fênix, situado na QNO 13, Conjunto P, Lotes 19A, 21, 23 e 25, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Fênix Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000537/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 101 artigos e 38 páginas, da Bambulua Berçário e Maternal, situada no SHA, Conjunto 6, Chácara 26/27, Lote 5, Águas Claras - Distrito Federal, mantida pela Bambulua Berçário e Maternal Ltda-ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000247/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 80 artigos e 35 páginas, do Colégio Abczinho, situado na Quadra 204, Conjunto 8, Lote 8, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido por Colégio Abczinho Eirelli, situado na Quadra 204, Conjunto 8, Lote 8, Recanto das Emas - Distrito Federal.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2020, conforme disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000644/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 161 artigos e 48 páginas, do Colégio Objetivo DF - Unidade III, situado na QNM 34, Área Especial 1, Pisos L4 e L5, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Águas Claras DF Ltda., com sede na Rua 25 Norte, Lote 3, Águas Claras - Distrito Federal.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000500/2016, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 170 artigos e 53 páginas, da Escola SEB Dinatos, situada no SGAS 604, Conjunto C, Lotes 25/26, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo SEB Sistema Educacional Brasileiro S.A., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO AMORIM

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 289, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Final da Comissão Processante designada para apuração dos fatos constantes do Processo nº 080.000689/2015.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento nos termos do artigo 244, §1º, inciso I, e §2º, da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista que não restou configurada infração disciplinar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2019 (*)

Altera a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, tendo em vista as disposições da Lei nº 9.394/96, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei nº 4.751/2012, R E S O L V E, observada a legislação nacional vigente, alterar a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 1º A Resolução nº 1/2018-CEDF passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15-A. A Base Nacional Comum e a Parte Diversificada não podem se constituir em dois blocos distintos, com componentes curriculares específicos para cada uma destas partes, mas como um todo articulado e/ou integrado, compondo a Formação Geral Básica do estudante." (NR)

"Art. 16. A Parte Diversificada do currículo, de escolha da instituição educacional, deve estar em consonância com a sua Proposta Pedagógica, integrada e/ou contextualizada nas áreas do conhecimento, por meio de conteúdos curriculares, eixos temáticos, disciplinas, atividades ou projetos, coerentes com o interesse da comunidade escolar e com o contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural, que enriqueçam e complementem a Base Nacional Comum." (NR)

"Art. 20. A Parte Diversificada deve prever projetos pedagógicos intencionalmente planejados e permanentemente avaliados, de modo a não fragmentar as experiências vivenciadas pelas crianças, considerando a integralidade e indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural." (NR)

"Art. 20-A. As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo às crianças os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se." (NR)

"Art. 27. A Proposta Pedagógica deve prever projetos interdisciplinares desenvolvidos de modo a assegurar a transversalidade do conhecimento de diferentes componentes curriculares e eixos temáticos." (NR)

"Art. 27-A. Projetos/Programas, como componente curricular, devem ser previstos de modo interdisciplinar, dinâmico, criativo e flexível, criados em articulação com a comunidade na qual a instituição educacional está inserida, de modo que o estudante possa escolher aquele com que se identifique e que lhe permita melhor lidar com os conhecimentos e as experiências." (NR)

"Art. 33. O currículo deve contemplar a oferta de, no mínimo, dois itinerários formativos de áreas de conhecimento e/ou de cursos de formação técnica e profissional distintos, com arranjos curriculares alinhados ao perfil de conclusão e alternativas de diversificação e de flexibilização curricular, de modo a ampliar as opções de escolha pelos estudantes.

§ 1º Os itinerários formativos constituem a Parte Flexível do currículo, de oferecimento da instituição educacional e de escolha do estudante, conforme o seu projeto de vida, sendo recomendável a oferta e/ou o aproveitamento de atividades complementares, decorrentes de saberes adquiridos em experiências educacionais, pessoais, sociais e do trabalho, de modo a privilegiar:

- § 2º Competências eletivas do estudante, desenvolvidas por meio de atividades complementares ofertadas e/ou reconhecidas pela instituição educacional, podem ser acrescidas à carga horária do itinerário formativo, integrando o registro da escrituração escolar." (NR)
- "Art. 36. A Proposta Pedagógica deve prever projetos interdisciplinares desenvolvidos de modo a assegurar a transversalidade do conhecimento de diferentes componentes curriculares e eixos temáticos." (NR)
- "Art. 37.....
- II.....
- a) professores que atuarão na instituição conveniada, devidamente habilitados em cursos de licenciaturas ou de formação de professores, nos termos previstos na legislação vigente;
- b) controle de frequência e de resultado/relatório de avaliação comunicado à instituição educacional. " (NR)
- "Art. 41.....

Parágrafo único. Cabe à instituição educacional informar ao Conselho Tutelar do Distrito Federal o caso de ausência superior a 30% (trinta por cento) do percentual permitido na legislação vigente." (NR)

"Art. 43.

§ 3º Cabe à instituição educacional informar ao Conselho Tutelar do Distrito Federal o caso de ausência superior a 30% (trinta por cento) do percentual permitido na legislação vigente." (NR)

"Art. 44. A carga horária destinada à Formação Geral Básica deve cumprir o mínimo anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, com no mínimo 4 (quatro) horas diárias para a jornada parcial, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver, e ao intervalo.

§ 2º Para a jornada ampliada, devem ser ofertadas, no mínimo, 5 (cinco) horas diárias de atividades escolares, e para a jornada integral, 7 (sete) horas diárias.

§ 3º Pelo menos 20% (vinte por cento) do total da carga horária anual deve ser destinada aos projetos/programas." (NR)

"Art. 50.....

§ 2º A carga horária destinada ao cumprimento da Formação Geral Básica não pode ser superior a 1.800 (mil e oitocentas) horas do total da carga horária e a carga horária destinada aos itinerários formativos não pode ser inferior a 1.200 (mil e duzentas) horas." (NR)

"Art.53.....

.....Parágrafo único.

II - seja formalizado termo do acordo, por meio de convênio ou outro instrumento similar, previamente submetido ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que assegure:

a) professores que atuarão na instituição parceira ou conveniada, devidamente habilitados em cursos de licenciatura ou de formação de professores, nos termos previstos na legislação vigente;

b) controle de frequência e de resultado/relatório de avaliação comunicado à instituição educacional." (NR)

"Art. 54.....

II - a possibilidade de certificação de qualificação para o trabalho, quando a formação for estruturada e organizada em etapas com terminalidade." (NR)

Art. 55.....

II - experiência de trabalho ou outra experiência adquirida fora do ambiente escolar;

III - estudos realizados em instituições nacionais ou estrangeiras.

IV - qualificações e certificações profissionais.

Parágrafo único. O aproveitamento de atividades profissionais progressas não é permitido para dispensa parcial ou total das horas do estágio supervisionado, no caso de itinerários formativos da Educação Profissional." (NR)

"Art. 74. Para prosseguimento de estudos, a instituição educacional pode promover o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do estudante, mediante avaliação realizada por comissão especial, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional e que tenham sido desenvolvidos, nos termos do art. 55 desta Resolução.

I - (Revogado) II - (Revogado) III - (Revogado) IV - (Revogado) Parágrafo único. O aproveitamento de atividades profissionais pregressas e/ou práticas pedagógicas profissionais não é permitido para dispensa parcial ou total das horas do estágio supervisionado." (NR) "Art. 81.....	
§ 3º Os currículos articulados por instituições educacionais distintas devem ser realizados por meio de parcerias ou convênios com instituições credenciadas, inclusive em modalidade distinta, em regime de intercomplementaridade, nos termos previstos no art. 53 desta Resolução. I - (Revogado) II - (Revogado) a) (Revogado) b) (Revogado)" (NR) "Art. 99.....	
§ 1º O tempo destinado à realização de estágio profissional supervisionado e/ou dedicado a trabalho de conclusão de curso ou similar pode ser considerado no total da carga horária mínima exigida de 2.000 (duas mil) horas, desde que não incluídos no tempo mínimo estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT." (NR) "Art. 118.....	
§ 5º O tempo destinado ao intervalo deve compor a carga horária, caso haja desenvolvimento de atividades pedagógicas com controle de frequência e participação do corpo docente." (NR) "Art. 125-A. É assegurada a matrícula a qualquer tempo que não o início do período letivo, em casos especiais de estudantes oriundos do lar, de transferências de instituições educacionais com calendário boreal e estudantes provindos do exterior. § 1º O cômputo da frequência deve incidir no somatório da unidade de origem e da instituição recipiendária, no caso de prosseguimento de estudos, e sobre o período que se inicia a partir de sua matrícula, no caso de oriundo do lar. § 2º Devem ser ofertadas atividades compensatórias do período não cursado, como forma de suprir as atividades escolares das quais o estudante não tenha participado." (NR) "Art. 131. A transferência do estudante de uma instituição educacional para outra é realizada considerados os componentes curriculares que integram a Base Nacional Comum Curricular." (NR) "Art. 132. A divergência de currículo em relação aos componentes e/ou unidades curriculares que não integram a Base Nacional Comum Curricular não constitui impedimento para aceitação de matrícula por transferência e nem é objeto de retenção escolar." (NR) "Art. 145.	
§ 3º.....	
II - certificado: de conclusão do Ensino Médio, de cursos de aprendizagem, de capacitação, de especialização técnica de nível médio, de aperfeiçoamento, de atualização, de qualificação profissional técnica, de qualificação profissional, entre outros cursos de caráter geral, sendo facultada à instituição educacional a certificação do Ensino Fundamental;" (NR) "Art. 156.	
IV - (Revogado) V - (Revogado) VI - (Revogado) § 1º (Revogado) § 2º (Revogado) § 3º (Revogado) § 4º (Revogado)" (NR) "Art. 157.....	
III - Secretário Escolar com habilitação específica na área, em curso técnico de nível médio ou tecnológico. IV - Orientador Educacional graduado em pedagogia ou com formação específica em nível de pós-graduação, para as instituições educacionais com número maior ou igual a 500 (quinhentos) estudantes. § 1º.....	
a) possuir curso de pedagogia ou formação específica em administração escolar e/ou gestão educacional, obtida em nível de graduação, aperfeiçoamento ou pós-graduação; b) (Revogado)	
§ 2º Não é permitida a atuação do mesmo diretor e do mesmo secretário escolar em mais de uma instituição educacional, ressalvados os casos em que a vinculação seja compatível com o horário de funcionamento da instituição. § 3º Não é permitida a acumulação das funções de diretor e secretário escolar, ressalvados os casos em que a instituição educacional oferete, exclusivamente, a Educação Infantil, com o total de até 100 (cem) estudantes." (NR) "Art. 194.....	
IX-A - Plano de Curso, no caso de educação profissional;" (NR) "Art. 197. O credenciamento de instituições para oferta de Educação a Distância no Distrito Federal, na Educação Básica, é de responsabilidade do sistema de ensino do Distrito Federal, após análise e deliberação do Conselho de Educação do Distrito Federal." (NR) "Art. 199.....	
VII - relação de profissionais qualificados, de forma a assegurar a interatividade pedagógica, contratados ou a serem contratados após autorização do polo de apoio presencial e antes do início das atividades, no caso de polo no âmbito do Distrito Federal;" (NR) "Art. 214. A supervisão escolar ou inspeção escolar é o processo de acompanhamento, orientação e controle, que tem por objetivo assegurar o funcionamento das instituições educacionais, em consonância com as disposições legais vigentes, garantindo o dever do Estado quanto ao direito de todos à educação." (NR) "Art. 216..... § 2º	
V - compatibilização in loco do Relatório de Melhorias Qualitativas, no caso de credenciamento;" (NR) "Art. 218.....	

§ 1º Esgotados os prazos estabelecidos e não sanadas as disfunções, são aplicadas sanções às instituições educacionais, que vão desde a advertência, a redução do prazo de credenciamento ou credenciamento, o indeferimento do pleito, suspensão de certificação, suspensão de matrículas, transferência de estudantes, até a revogação dos atos de regulação, com a cessação compulsória e definitiva das atividades, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório aos implicados. § 2º Os casos de redução do prazo de credenciamento ou credenciamento, de indeferimento do pleito, de transferência de estudantes e de revogação de ato de regulação são decorrentes de deliberação do Conselho de Educação do Distrito Federal. § 2º-A Os casos de suspensão de certificação e de suspensão de matrículas são aplicados pelo órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, devendo ser comunicado ao Conselho de Educação do Distrito Federal." (NR) "Art. 219.....	
§ 1º As sanções previstas no caput são aplicadas às instituições educacionais que, após o processo de apuração de irregularidades, tenham os atos de regulação revogados pelo Conselho de Educação do Distrito Federal. § 2º O prazo previsto no caput para requerer novo credenciamento pode ser revisto pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ouvido o Conselho de Educação do Distrito Federal, por meio de justificativa fundamentada." (NR) "Art. 229. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio de seu órgão próprio, pode autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, o funcionamento de instituição educacional e/ou de ensino ou curso, desde que haja processo autuado de credenciamento ou de nova oferta e a instituição não tenha iniciado suas atividades sem amparo legal. § 1º.....	
V - relatório técnico da inspeção escolar realizada in loco, contendo a avaliação das condições físico-pedagógicas para a oferta proposta e verificação dos documentos constantes dos autos, considerando a análise preliminar.	
§ 7º Caso seja verificado que não há condições satisfatórias para a efetivação do credenciamento ou da nova oferta, a autorização provisória concedida será imediatamente cessada, não podendo ser concedida nova autorização à mesma instituição educacional." (NR) "Art. 229-A. O documento que comprove a Licença para Funcionamento exigidos nos artigos 184, 191, 194, 199, 200, 207 e 229 desta Resolução, pode ser substituído, em caráter excepcional e transitório, pela Consulta de Viabilidade de Localização e de Nome Empresarial deferida, desde que acompanhada de Laudo Técnico-Profissional de engenheiro civil ou arquiteto com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que ateste: I - segurança, solidez e estabilidade da edificação para o funcionamento das atividades educacionais; II - condições das instalações físicas para o funcionamento do ensino proposto, observada a capacidade de estudantes por sala de aula e demais ambientes de aprendizagem, em consonância com a relação dos espaços físicos apresentada, de acordo com a legislação vigente." (NR) "Art. 230. A Licença de Funcionamento, pode ser substituída, em caráter excepcional e transitório, nas áreas não contempladas pela Lei de Uso e Ordenação do Solo - Luos ou pelo Plano de Preservação do Conjunto Urbano - PPCUB, por Laudo Técnico-Profissional de engenheiro civil ou arquiteto com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, que ateste:	
§ 1º É indispensável a apresentação do resultado da Consulta de Viabilidade de Localização e de Nome Empresarial." (NR) Art. 2º Revogam-se da Resolução nº 1/2018-CEDF: I - os incisos I a IV do art. 74; II - os incisos I e II do § 3º do art. 81, incluindo as alíneas "a" e "b" do inciso II; III - os incisos IV a VI do caput do art. 156, bem como os §§ 1º ao 4º; e IV - a alínea "b" do § 1º do art. 157. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala "Helena Reis", Brasília/DF, 27 de agosto de 2018 MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho	

Conselheiros: Adilson Cesar de Araujo, Alexandre Rodrigo Veloso, Álvaro Moreira Domingues Junior, Alberto de Oliveira Ribeiro, André Lúcio Bento, Carlos de Sousa França, Claudio Amorim dos Santos, Dilnei Giseli Lorenzi, Helber Ricardo Vieira, José Eudes Oliveira Costa, José Luiz Villar Mella, Luis Claudio Megiorin, Marco Antônio Almeida Del'Isola, Marcos Francisco Melo Mourão, Mário Sérgio Mafra, Raphaella Rosinha Cantarino, Walter Eustaquio Ribeiro.

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada na Edição Extra nº 62, de 6 de setembro de 2019, páginas 1 a 3.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 95, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Estudo Epidemiológico da Brucelose e da Tuberculose no Rebanho Bubalino do Distrito Federal O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c art. 2º, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, e considerando:

O Disposto no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal - PNCEBT;

A necessidade de conhecimento da prevalência da brucelose e da tuberculose animal em rebanhos e animais da espécie bubalina no Distrito Federal como ferramenta para a planificação de estratégias e ações de controle e erradicação das enfermidades no âmbito do PNCEBT no Distrito Federal;

Os termos do Convênio nº 835.505/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, resolve:

Art. 1º Autorizar, no Distrito Federal, a realização do Estudo Epidemiológico da Brucelose e da Tuberculose no Rebanho Bubalino do Distrito Federal.

Parágrafo único. O estudo de que trata o caput será conduzido pela Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF, contando com a participação do MAPA e da Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia da Universidade de Brasília - FAV/UnB e seguirá os critérios estabelecidos no Manual de Procedimentos de Estudo Epidemiológico da Brucelose e Tuberculose em Bovinos, do PNCEBT.

Art. 2º A participação do produtor rural/proprietário dos animais no Estudo será voluntária, devendo ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Compromisso, na forma do Anexo Único desta Portaria, podendo fazê-lo por meio de procurador com poderes específicos.

Art. 3º O Estudo será realizado em caráter exploratório, com finalidade de estimar as prevalências de brucelose e de tuberculose em rebanhos e animais, abrangendo a população da espécie bubalina do Distrito Federal.

Parágrafo único. Os resultados individualizados dos testes de diagnóstico, por rebanho e por animal, serão de conhecimento restrito do Serviço Veterinário Oficial, sendo facultado ao proprietário, mediante manifestação de interesse e desde que os animais reagentes positivos sejam submetidos a abate ou sacrifício sanitário firmado em Termo de Compromisso na forma do Anexo Único desta Portaria, realizado de acordo com a legislação de defesa sanitária animal vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA
ANEXO ÚNICO
TERMO DE COMPROMISSO

Eu,....., proprietário(a) dos bubalinos existentes na propriedade denominada localizada no Núcleo Rural/Localidade de, no Distrito Federal, cadastrada no SIDAGRO sob o nº, residente no endereço

portador(a) do CPF nº, RG nº declaro, para todos os fins, que participarei voluntariamente do Estudo Epidemiológico da Brucelose e da Tuberculose no Rebanho Bubalino do Distrito Federal e, para tanto, autorizo que animais de minha propriedade sejam identificados e sejam submetidos a testes de diagnóstico para Brucelose e Tuberculose.

Comprometo-me também a auxiliar o(s) Médico(s) Veterinário(s) da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, no que diz respeito à contenção e identificação dos animais, coleta de sangue, inoculação de tuberculinas, leitura dos resultados e outros procedimentos que se fizerem necessários à conclusão dos trabalhos do Estudo.

Declaro também estar ciente de tratar-se de Estudo de cunho exploratório, a mim facultado o conhecimento dos resultados mediante o compromisso de eliminação por abate ou sacrifício sanitário dos animais reagentes positivos aos testes de diagnóstico para brucelose e/ou tuberculose, sob acompanhamento da SEAGRI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o resultado.

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Compromisso.

Brasília/DF, de de 2019.

.....
Assinatura do Proprietário Médico Veterinário/SEAGRI
(ou de seu Procurador) Assinatura e carimbo

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2994 SÉRIE D

Notificamos o Sr. CANROBERT OLIVEIRA, portador do CNPJ/CPF: 108.049.866-49, que no dia 10 de julho de 2019, às 08h30min, na SEAGRI/Sede, foi lavrado Auto de Infração nº 2494, Série D, por movimentar ou transferir equinos, a qualquer título, portando documentos irregulares ou sem a Guia de Trânsito Animal - GTA, e demais documentos zoossanitários estabelecidos pela legislação, contrariando assim o disposto no artigo 4º da Lei 5.224/2013, combinado com o artigo 5º, incisos VI e VIII do Decreto nº. 36.589/2015, sendo cabível a penalidade contida no artigo 111, inciso I do mesmo Decreto. Informamos que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF.

VINÍCIUS EUSTAQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor DISAF

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE AÇÕES E PROJETOS ESTRUTURANTES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE AÇÕES E PROJETOS ESTRUTURANTES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o item 6.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2019 - SECTI, publicado no DODF nº 40, de 26 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa PLUS MÍDIA PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 21.108.312/0001-93, para oferecer o serviço de conexão pública de acesso à internet, por meio de sinal Wi-Fi, sem ônus ao Poder Público ou ao usuário, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2019 - SECTI.

Art. 2º A Credenciada terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), conforme item 5.2.1, do Edital de Credenciamento nº 01/2019 - SECTI para comparecer à sede da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, localizada na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar, sala 1411, CEP 70.075-900, Brasília (DF), nos dias úteis, das 09h às 12h e das 14h às 17h, para promover a assinatura do respectivo contrato.

Art. 3º O prazo de vigência do credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO GALVÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE AÇÕES E PROJETOS ESTRUTURANTES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o item 6.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2019 - SECTI, publicado no DODF nº 40, de 26 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa DS WIFI COMUNICAÇÃO SOCIAL E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 32.864.844/0001-77, para oferecer o serviço de conexão pública de acesso à internet, por meio de sinal Wi-Fi, sem ônus ao Poder Público ou ao usuário, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 01/2019 - SECTI.

Art. 2º A Credenciada terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas), conforme item 5.2.1, do Edital de Credenciamento nº 01/2019 - SECTI para comparecer à sede da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, localizada na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar, sala 1411, CEP 70.075-900, Brasília (DF), nos dias úteis, das 09h às 12h e das 14h às 17h, para promover a assinatura do respectivo contrato.

Art. 3º O prazo de vigência do credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO GALVÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo:00050-00022687/2019-76; Interessada: CIAL Comércio e Indústria de Alimentos LTDA; Assunto: Recurso hierárquico contra aplicação de penalidades em decorrência de descumprimento contratual.

Cuida-se de Recurso Administrativo referenciado no doc. SEI nº 26757260, interposto pela empresa CIAL Comércio e Indústria de Alimentos LTDA, contra decisão do Subsecretário de Administração Geral desta Pasta que, em virtude de descumprimento dos subitens "11.5, "11.13" e "11.17" do Contrato de Prestação de Serviço nº 041/2014-SSP/DF, impôs penalidade de advertência.

Acolho o teor da Nota Técnica SEI-GDF nº 319/2019 - SSP/GAB/AJL (28437727), da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e parte integrante desta decisão, para:

I - RECEBER o recurso administrativo sub examine, porquanto presentes seus pressupostos de admissibilidade;

II - No mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso e MANTER a penalidade de advertência imposta pelo Subsecretário de Administração Geral desta Pasta.

III - Determinar o encaminhamento dos autos à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SSP para conhecimento desta decisão, publicação, intimação do recorrente e demais providências cabíveis.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

ATA DE APOSTILA

DO OBJETO: "Formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia e de internação psiquiátrica e dependência química para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDF, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios."

Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala da Comissão de Credenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Credenciamento, sob a presidência do Maj QOBM/Comb. MARCELO CÉSAR DE SOUSA, matr. 1400202, os quais assinam abaixo, a fim de proceder ao julgamento e análise da documentação de habilitação visando ao credenciamento para contratação de empresas especializadas na área de saúde para o CBMDF, que trata o objeto do Edital de Credenciamento 01/2018. Em cumprimento as recomendações da Diretoria de Contratações e Aquisições, constantes no Memorando SEI-GDF Nº 394/2019 - CBMDF/DICOA/SELIC/SSDIR (28515563), esta comissão retifica a Ata de habilitação da empresa CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.964.205/0001-80 e situada na SHLS 716 conjunto L Bloco I L 305, L311, L314, L316, L317, L319, Ala Leste, Edifício Centro Clínico Sul, Brasília - DF, CEP 70.390-700 (26907854), no que se refere ao texto do subitem em que está sendo habilitada, que passa a ser redigido da seguinte forma: sendo o credenciamento no subitem 4.19 (empresas especializadas em serviços de Radiologia), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00027251/2019-99. Nos termos do subitem 8.4.1 do referido Edital. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão às dezesseis horas do mesmo dia mediante a lavratura da presente Ata. Brasília, 20 de setembro de 2019, MARCELO CESAR DE SOUSA-Presidente da Comissão

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 97, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº. 837, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no art. 102, incisos X e XXII, do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital n.º 30.490, de 22 de junho de 2009, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º O art. 6º, da Portaria nº 28, de 9 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Aplicam-se ao PEL as vedações previstas no art. 6º da Instrução Normativa nº 194, de 18 de fevereiro de 2019." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1150, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso II, o art. 101, inciso IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, a Instrução 871/2019, e ainda com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, 23 de setembro de 1997, no processo administrativo SEI nº 00055-00047832/2019-91, no OFÍCIO Nº 026727/2019 GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/PGDF, no Memorando SEI-GDF Nº 2947/2019 DETRAN/DG/PROJUR e no processo administrativo SEI nº 00055-00056089/2019-60, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de CLAUDIO SALZANO JUNIOR, CPF nº 436.700.756-15, registro nº 01089581264, Renach DF753115115, emitida em 01/03/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 48, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 26, inciso II, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018 resolve: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 41, de 04 de setembro de 2019, publicada no DODF de nº 170, de 06 de setembro de 2019.
MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 158, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214 § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
Art. 1º Conceder, consoante solicitação da Comissão de Sindicância, nos termos do art. 214, §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias para continuidade dos trabalhos da Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 139, de 28 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, com a finalidade de apurar possíveis responsabilidades no âmbito do Contrato nº 011/2016 - SINESP, constantes nos autos do Processo nº 00110-00001359/2018-58.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
IZIDIO SANTOS JUNIOR

RETIFICAÇÃO
Na Portaria de 24 de julho de 2019, publicada no DODF nº 144, de 1º de agosto de 2019, páginas 23 e 24, o ato que concedeu licença-servidor, nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ONDE SE LÊ: "...licença-servidor..." LEIA-SE: "...licença-prêmio por assiduidade...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 566, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a regulamentação do subprograma Melhorias Habitacionais, e dá outras providências.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:
CONSIDERANDO o direito à assistência técnica pública e gratuita para projetos e construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia prevista no art. 6º de Constituição Federal de 1988, consoante o especificado no art. 4º, V, alínea "r", da Lei federal nº 10.257, de 10 julho de 2001 (Estatuto das Cidades), que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, e conforme estabelecido no art. 1º da Lei federal nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008 (Lei da Assistência Técnica) e o art. 3º, inciso IV do Decreto distrital nº 37.438/2016 (Habita Brasília).
resolve:
Art. 1º Regularizar o Subprograma Melhorias Habitacionais com Assistência Técnica previsto no Decreto distrital nº 37.438/2016, no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB.
Art. 2º Nas Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) definidas expressamente no PDOT, conforme análise técnica desta Companhia, serão instalados Postos de Assistência Técnica que prestarão, gratuitamente, serviços técnicos de elaboração de projetos de construção e reforma à população de cada localidade.
Art. 3º As famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, que se encontrem em situação de vulnerabilidade habitacional, devidamente comprovada mediante parecer técnico, terão direito ao projeto de construção e/ou reforma, mediante serviços a serem prestados por empresas credenciadas por esta Companhia, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), considerando-se Taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, desde que:
I - Comproven renda mensal familiar até o limite estabelecido no caput deste artigo;
II - Comproven domicílio no Distrito Federal há mais de 05 (cinco) anos ininterruptos, anteriores a esta Resolução;
III - Declarem expressamente que o imóvel não pertence a terceiros, a que título for;
IV - Firmem Termo de Adesão;
V - Que o imóvel esteja localizado em área passível de regularização fundiária de interesse social.
Parágrafo único - Terá prioridade no atendimento, o núcleo familiar com algum membro portador de necessidades especiais.
Art. 4º Até o limite orçamentário fixado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão priorizados, respectivamente, os serviços que solucionem problemas relativos à:
I - Segurança: Instabilidade estrutural ou de instalações, exposição a riscos por falta de elementos de proteção e acessos inadequados, instabilidade ou inadequação de cobertura;
II - Salubridade: Infiltrações, ventilação e iluminação inadequadas, ausência ou inadequação de banheiro ou de área molhada, espaços internos insuficientes ou inadequados para o exercício de no mínimo as quatro funções mais básicas da moradia: cozinhar, dormir, higienizar-se e socializar.
Art. 5º O beneficiário que optar em receber os serviços previstos no art. 4º, não poderá receber outro benefício habitacional da política habitacional do Distrito Federal.
Parágrafo único - Excetuam-se imóveis situados em áreas em processo de regularização fundiária, conforme o disposto na Súmula nº 3024.000.022/2016 - DIREG/CODHAB.

Art. 6º Revoga-se a Resolução nº 467/2018-CODHAB, de 08 de novembro de 2018, e demais disposições em contrário.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
WELLINGTON LUIZ

RESOLUÇÃO Nº 569, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre o serviço voluntário no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, e considerando a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário, recepcionada no Distrito Federal por meio da Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 2008, bem como a Lei Distrital nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, que institui o serviço voluntário junto ao serviço público do Distrito Federal, que dispõe sobre o serviço voluntário e os Decretos Distritais nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015 e nº 38.056, de 14 de março de 2016, que regulamentam as prestações dos serviços voluntários no âmbito da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e das outras providências, CONSIDERANDO que o serviço voluntário tem como objetivo estimular e fomentar ações voluntárias de cidadania e envolvimento comunitário;
CONSIDERANDO que o serviço voluntário, motivado pelos valores de participação e solidariedade, disponibiliza conhecimento e tempo de maneira não remunerada (pro bono), para ações de interesse social e com isso melhorar a qualidade de vida da comunidade;
CONSIDERANDO que o serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
resolve:
Art. 1º Fica autorizado o serviço voluntário no âmbito desta Companhia, não remunerado (pro bono), compreendendo atividades complementares que visam:
I - A realização de ações e eventos educativos, ambientais e culturais comunitários;
II - A realização de trabalho técnico voltado para habitação e qualificação urbana;
III - A realização de ações de apoio às atividades administrativas da CODHAB/DF, conforme projetos e programas específicos definidos por cada setor da Companhia responsável pela ação;
IV - Outras atividades propostas pelas Comissões de Voluntariados específicas criadas no âmbito desta Companhia.
Parágrafo único. As Comissões de Voluntariado e seus respectivos Coordenadores de cada Projeto serão designadas especificamente para esse fim, por ato próprio do Diretor-Presidente.
Art. 2º O serviço voluntário será subdividido nas seguintes categorias:
I - Serviço voluntário social, prestado por pessoa física da comunidade, que tenha objetivos cívicos e de promoção e exercício dos direitos humanos, culturais, recreativos ou assistenciais, nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, meio ambiente, assistência e defesa social e jurídica, dentre outros;
II - Serviço voluntário de apoio às atividades administrativas da CODHAB/DF;
III - Serviço voluntário profissional: prestado, de forma complementar, por pessoa física com formação superior, devidamente registrado no respectivo órgão de classe e deverá ser indicado no Termo de Adesão.
§ 1º - as ações e atividades de voluntariado a serem desenvolvidas no âmbito da CODHAB/DF, serão devidamente estabelecidas em Programa de Trabalho Voluntário específico.
§ 2º - quando se tratar de serviço voluntário de apoio e profissional, as atividades e/ou tarefas serão sempre complementares às competências e rotinas executadas pelas áreas finalísticas da CODHAB/DF.
Art. 3º A implementação do serviço voluntário deverá ser realizada da seguinte forma:
I - Divulgação pela CODHAB/DF do projeto descrevendo os critérios de seleção dos Voluntários e a publicação da quantidade de vagas;
II - Seleção dos voluntários previamente inscritos no Portal de Voluntariado;
III - Capacitação dos voluntários com vistas a melhor orientação para os serviços e desenvolvimento das ações;
IV - Apresentação de propostas por organizações da sociedade civil e/ou pessoas físicas a serem analisadas e aprovadas pela Comissão de Voluntariado específica estabelecida por esta Companhia.
Art. 4º A adesão e o desempenho do serviço voluntário no âmbito da CODHAB/DF ficam condicionados à:
I - Inscrição e classificação do voluntário ou proposta de ação voluntária; no que couber;
II - Entrega e validação da documentação;
III - Aprovação do projeto, no caso de propostas espontâneas apresentadas por organizações da sociedade civil e/ou pessoas físicas;
IV - Convocação a critério da Administração, para assinatura do termo de adesão;
V - Exercício do voluntariado.
Art. 5º O voluntário, com habilitação em curso de nível superior, poderá prestar serviço dentro de sua área de atuação, respeitando sempre os normativos internos e planos de trabalho da CODHAB.
Art. 6º A divulgação dos projetos e as inscrições para a prestação de serviço voluntário serão amplamente divulgadas nos sites oficiais do Programa Brasília Cidadã e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e no Diário Oficial do Distrito Federal.
Parágrafo Único. Os interessados serão classificados de acordo com Regulamento aprovado pela Comissão do Voluntariado responsável pelo projeto.
Art. 7º Os interessados assinarão Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (Anexo I - disponível no sítio eletrônico da CODHAB), com validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos (Anexo II - disponível no sítio eletrônico da CODHAB), conforme estabelecido no projeto.
§ 1º - A CODHAB ou o voluntário poderão rescindir o Termo de Adesão a qualquer tempo, mediante assinatura do Termo de Desligamento do Serviço Voluntário ao Termo de Adesão (Anexo III - disponível no sítio eletrônico da CODHAB).
§ 2º - Deverá assinar a Instrução de Serviço que inclui os protocolos.
Art. 8º O voluntário selecionado será devidamente identificado por meio de crachá com foto e/ou uniforme, se for preciso, sendo o uso ostensivo e obrigatório, durante a prestação dos serviços.
Art. 9º No desenvolvimento das ações e atividades voluntárias, não serão admitidas as seguintes condutas:
I - Interferências nos procedimentos internos da CODHAB;
II - Manifestação de orientação religiosa, política e/ou filosófica;
III - Realizar atividades fora de sua área de atuação;
IV - Qualquer tipo de arrecadação, a que título for, em nome da CODHAB ou de terceiros em função das atividades voluntárias exercidas;
V - Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.
Art. 10. Os serviços prestados por voluntários serão acompanhados e avaliados pelo Coordenador da Comissão do Voluntariado do Projeto.
Art. 11. O prestador de serviço voluntário deverá observar o dever de sigilo quanto às informações que tiver conhecimento em razão da atividade desempenhada, devendo constar tal cláusula no termo de adesão.
Art. 12º. Será desligado do exercício de suas atividades o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer dos deveres previstos neste regulamento e na legislação de regência.
Art. 13. O prestador de serviços voluntários será responsável por eventuais prejuízos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Distrital e a terceiros em razão dos serviços prestados.

Art. 14. Caberá à Comissão de Voluntariado do Projeto:
I - Elaborar o Programa de Trabalho, as Instruções de Serviço editais e protocolos das atividades voluntárias;
II - Elaborar material para capacitação e orientação dos voluntários;
III - Implementar, coordenar e controlar as ações necessárias à prestação de serviço voluntário;
IV - Acompanhar e avaliar as atividades relativas ao voluntariado;
V - Providenciar crachá de identificação e/ou uniforme quando for o caso, para os voluntários selecionados;
VI - Manter registro das atividades do voluntariado;
VII - Emitir certificados, observados as especificidades de cada projeto e atividade.
Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 34/2017 - PRESI/CODHAB, de 03 de janeiro de 2017.
Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
WELLINGTON LUIZ

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 148, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto na Resolução Adasa nº. 14, de 27 de outubro de 2011 e Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002981/2019-81 e considerando o Recurso de Revisão interposto pela Sra. Marieta Joaquim dos Reis, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo CAESB nº 0092.001.294/2019, que versa sobre lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública, resolve conhecer do recurso de revisão interposto pela Sra. Marieta Joaquim dos Reis, eis que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial no sentido de modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, alterando-se o fator de multiplicação de 35 para 15, com fundamento no art. 20, §1º da Resolução Adasa nº 3, de 2012, fixando-se o valor da penalidade em R\$ 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), acompanhando integralmente as conclusões e a recomendação da Superintendência de Abastecimento de Água e Esgoto - SAE em sua Nota Técnica SEI-GDF nº 56/2019 - ADASA/SAE/COFA, nos termos do voto do Diretor Relator.
PAULO SALLES

DESPACHO Nº 149, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso I, artigo 22 e inciso VI, artigo 23, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003282/2019-56, resolve: (i) aprovar o Plano de Trabalho (26725964) que deve compor o Memorando de Entendimento para Cooperação em matéria de serviços de Águas e Recursos Hídricos entre o Laboratório Nacional de Engenharia Civil - LNEC e a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado ou alterado, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 06 (seis) meses, sem a previsão de repasse de recursos financeiros; (ii) autorizar a celebração Memorando de Entendimento para Cooperação em matéria de serviços de Águas e Recursos Hídricos; (iii) determinar a inclusão das cláusulas elencadas no supramencionado Memorando de Entendimento, conforme recomendado na Nota Técnica nº 50/2019 -ADASA/AJL, nos termos do voto do Diretor Relator.
PAULO SALLES

DESPACHO Nº 150, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso IV do artigo 17 da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Contrato de Concessão nº 01/2006-Adasa e suas alterações posteriores, Resolução nº 15, de 2016, Resolução nº 17, de 2016, Resolução nº 06, de 2017, Resolução nº 30, de 2018, Resolução nº 36, de 2018, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00000226/2019-60, e considerando o Recurso administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em face da decisão proferida pela Diretoria Colegiada, por meio do Despacho nº 98, de 17 de julho de 2019, que indeferiu o pedido de utilização de recursos oriundos da Tarifa de Contingência para a perfuração de 04 (quatro) poços tubulares na região de São Sebastião, resolve: (i) conhecer do recurso administrativo interposto pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, eis que tempestivo, referente a Carta nº 35/2019 - CAESB/DR/RRE, retificada pela Carta nº 37/2019 - CAESB/DR/RRE, em face da decisão proferida pela Diretoria Colegiada da Adasa na 19ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada de 2019, em 15 de julho de 2019; e, (ii) não dar provimento ao recursos considerando intempestiva a Carta SEI-GDF nº 76/2018 - CAESB/PR/PRM, bem como o Requerimento - Formulário GEDOC nº 50.040/2018, nos termos do voto do Diretor Relator.
PAULO SALLES

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA PRÉVIA
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna pública a outorga:
Outorga Prévia/PRE nº 226/2019. ÂNCORA PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS S/A, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea referente a perfuração de quatro poços tubulares, para fim de abastecimento humano, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Área desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, Rodovia DF -140, São Sebastião/DF. Processo SEI nº 00197-00002005/2019-26.
PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a adoção dos critérios da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e seus indicadores, bem como diretrizes para procedimentos internos.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007 e no uso das atribuições lhe conferidas pelo artigo 60, do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Adotar no âmbito do Brasília Ambiental as diretrizes da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, as metas e indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), de acordo com o Decreto Federal nº 8.892, de 27 de outubro de 2016 e o Decreto Distrital nº 38.006, de 13 de fevereiro de 2017.
Art. 2º As unidades orgânicas do Brasília Ambiental deverão adotar procedimentos para harmonização de conceitos e atividades relacionados à Agenda 2030 e ODS e estratégias de divulgação para o público externo, de acordo com as orientações para a implementação dos ODS em nível subnacional/local.
§ 1º As ações, planos, programas e projetos a serem executados ou em execução deverão, sempre que possível, indicar expressamente os ODS e metas para os quais contribuem.
§ 2º A elaboração de indicadores de resultados institucionais e de processos, no que couber, deve manter correspondência com os indicadores dos ODS.
§ 3º A harmonização dos conceitos e metas entre as unidades orgânicas institucionais será desenvolvida por meio de ação de comunicação interna, com vistas à apropriação do tema pelos servidores e sinergia entre as ações do Brasília Ambiental.
§ 4º O Brasília Ambiental deve manter em seu sítio institucional informações sobre a Agenda 2030 e ODS.
§ 5º As notícias veiculadas no sítio institucional deverão, sempre que possível, indicar expressamente os ODS e metas para os quais contribuem.
Art. 3º O Comitê Interno de Governança e a Comissão Gestora da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P deverão incorporar às suas pautas a temática da Agenda 2030 e ODS.
Art. 4º Ao Planejamento Estratégico Institucional e ao Planejamento Plurianual devem ser incorporados, no que couber, as metas e indicadores dos ODS.
Art. 5º As informações sobre o alcance das metas e indicadores dos ODS deverão ser incorporadas nos relatórios institucionais de prestação de contas, de resultados entre outros documentos oficiais, além da produção de relatório anual específico.
Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
EDSON DUARTE

DECISÃO 64/2019 - IBRAM/PRESI
O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu presidente, Sr. EDSON GONÇALVES DUARTE, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade - conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Autorização de Supressão Vegetal requerido pelo interessado Carlos Eduardo Safe Carneiro Gebrim referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00011268/2018-11, nos termos do Parecer Técnico SEI-GDF nº 102/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-I.
EDSON DUARTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no Decreto nº 14.647 de 25 de março de 1993, e Portaria nº 1 de 05 de janeiro de 1995, e Art. 43 do Decreto nº 32.598/2010, resolve:
Art. 1º Autorizar o início da execução da obra de reforma a casa de medição de média tensão 15kV, localizada no Jardim Botânico de Brasília, com suprimento de material, instalação de nova chave seccionadora, montagem do sistema elétrico e revisão de rede elétrica existente, conforme Processo Nº.00-195.00001151/2018-18, tendo contratado a Empresa LIGHTING ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 04.401.412/0001-94, no Contrato de Prestação de Serviço nº 006/2019-JBB;
Art. 2º O prazo de execução dos serviços será de 50 (cinquenta) dias corridos;
Art. 3º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALINE DE PIERI

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 375, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias, a contar do dia 25 de setembro de 2019, os trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE-I, instituída por meio da Portaria nº 236, de 24 de junho de 2019, publicada no DODF nº 119, de 27 de junho de 2019, página 15, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos procedimentos pertinentes ao processo nº 0150.003343/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

PORTARIA Nº 376, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, nos termos do processo SEI nº 00150.00005710/2019-11, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a fim de dar continuidade à análise e conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria nº 273, de 23 de julho de 2019, publicada no DODF nº 140, de 26 de julho de 2019, página 36, referente aos processos nºs 150.002.053/2014, 150.002.347/2012 e 150.001.904/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA

PORTARIA Nº 01, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece tratamento prioritário às demandas realizadas por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Os Gestores desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e seus respectivos servidores deverão tratar com prioridade as demandas realizadas por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF.

§ 1º A prioridade prevista no caput deste artigo obriga a análise imediata de qualquer demanda relacionada ao Sistema de Gestão de Ouvidoria, com o objetivo de atender ao Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, e aos prazos estipulados pela Lei nº 4.896, de 31 de julho de 2012.

§ 2º Os setores desta Secretaria devem organizar-se administrativamente para atender ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O não cumprimento dos prazos estabelecidos de acordo com a Legislação vigente acarretará as sanções previstas na Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO RORIZ

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 08/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o PRESIDENTE DA BRASÍLIA FILM COMMISSION, no uso das atribuições que lhes confere o inciso V do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 5º do Decreto nº 39.343, de 18 de setembro de 2018, considerando as recomendações do Parecer Jurídico SEI-GDF nº 231/2019 - PGDF/PGCONS, resolvem:

Art. 1º Estabelecer parceria entre a Brasília Film Commission e a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) com o objetivo de cessão e veiculação dos filmes publicados no sítio governamental www.transparencia.df.gov.br, denominado Portal da Transparência.

§ 1º A cessão de que trata este artigo visa especificamente a utilização dos filmes e imagens do DF, veiculadas no Portal da Transparência, para o site da BFC;

§ 2º A parceria para cessão das imagens do DF veiculadas no Portal da Transparência não inclui qualquer prestação de apoio técnico-operacional da CGDF no uso e veiculação por parte da BFC;

§ 3º Os vídeos serão utilizados exclusivamente pela BFC, ficando terminantemente vedada qualquer possibilidade de comercialização, cessão, onerosa ou gratuita, empréstimo ou transferência, a qualquer título;

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO
Secretário de Estado Controlador-Geral

RICARDO ROEHE
Presidente da Brasília Film Commission

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 382, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o inciso XL do art. 16 do Regimento Interno, à vista do disposto no art. 54, combinado com o art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e de acordo com o contido no processo nº 11.566/2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2019, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILCEIA MACHADO

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 78/2019, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2019(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5166

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 3545/1999, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, DETRAN; 2) 5723/2018, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 25244/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 4) 10500/2019-e, Análise de Defesa, Milton da Costa Galiza Filho; 5) 19095/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 20344/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 7) 20786/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 23435/2013, Auditoria de Regularidade, TCDF; 2) 22468/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DFTRANS ; 3) 25009/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SC DF; 4) 19950/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, IPREV; 5) 33430/2015-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 15589/2017, Aposentadoria, Maria Aparecida Teixeira; 7) 33838/2017-e, Representação, Empresa privada; 8) 15990/2018-e, Representação, Servidor público; 9) 22989/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 29045/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 35100/2018-e, Tomada de Contas Especial, SES; 12) 3122/2019-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 13) 3564/2019-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação do Distrito Federal; 14) 10756/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 15) 13542/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 16) 18285/2019-e, Consulta, Casa Civil do Distrito Federal; 17) 18994/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 20450/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 20840/2019-e, Auditoria de Regularidade, CLDF; 20) 21138/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 21) 21464/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretária de Estado de Educação - SE;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 13468/2009, Tomada de Contas Especial, SES; 2) 25025/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDEST; 3) 12688/2015-e, Representação, MPJTCDF; 4) 33006/2015, Tomada de Contas Especial, SEC; 5) 8454/2016-e, Representação, GPML; 6) 18346/2016-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 7) 31444/2017-e, Representação, MPJTCDF;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 24299/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1464/1993, Aposentadoria, EDNA BEATRIZ ALMEIDA MOTTA; 2) 7133/2013, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 3) 19543/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-X; 4) 35314/2014-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 37510/2016, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 6) 19732/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 175/2019-e, Consulta, Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal; 8) 10691/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 15669/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 16843/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 16851/2019-e, Pensão Civil, SIRAC; 12) 17351/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 13) 17467/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 17475/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 17491/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 17939/2019-e, Pensão Militar, SIRAC; 17) 17955/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 18021/2019-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 1935/2017-e, Representação, MPC/DF; 2) 27905/2018-e, Representação, Empresa Privada; 3) 11086/2019-e, Pensão Militar, SIRAC; 4) 21316/2019-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 5) 21944/2019-e, Representação, MPJTCDF; 6) 22002/2019-e, Representação, MPJTCDF; 7) 22193/2019-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde - SES;

Sessão Administrativa Nº 1030

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 15444/2016-e, Adicional de Qualificação, JORGE CARVALHO DA SILVA;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 20612/2017-e, Estudos Especiais, TCDF; Sessão Reservada Nº 1284

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 472/1995, Tomada de Contas Especial, BRB S/A; 2) 2369/1997, Tomada de Contas Especial, BRB; 3) 3233/1997, Tomada de Contas Especial, BRB; 4) 149/1999, Tomada de Contas Especial, BRB; 5) 3055/1999, Tomada de Contas Especial, BRB; 6) 2452/2008, Licitação, 3ª - ICE - Div. de Acompanhamento;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 27981/2016-e, Representação, Ministério Público De Contas;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 26/09/2019

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5163

Aos 19 dias de setembro de 2019, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausentes, em fruição de férias, os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5162 e Reservada nº 1280, ambas de 17.09.2019.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- que a Presidência, em conformidade com os arts. 33 e 51 do RI/TCDF, e à vista de atestado médico, concedeu à Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, licença médica para tratamento da própria saúde, por trinta dias, a contar de 16/09/2019.

- que se encontravam em plenário servidores e funcionários colaboradores do Tribunal, participantes do Curso oferecido pela Escola de Contas da Corte sobre o tema: Atualização para Secretariado Executivo e Atendimento ao Público, com foco na missão do TCDF em face dos novos desafios da Administração Pública, ocasião em que ressaltou que a presença do grupo na Sessão faz parte das atividades práticas constantes do conteúdo do referido curso.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25025/2014 - Despacho Nº 535/2019.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4463/2019-e - Despacho Nº 541/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26471/2014 - Despacho Nº 540/2019, Representação: PROCESSO Nº 39114/2016-e - Despacho Nº 539/2019, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 11185/2015 - Despacho Nº 532/2019, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 28502/2018-e - Despacho Nº 538/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 18020/2012 - Despacho Nº 530/2019, Representação: PROCESSO Nº 14166/2019-e - Despacho Nº 537/2019, Licitação: PROCESSO Nº 10226/2017-e - Despacho Nº 533/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 769/2008 - Despacho Nº 534/2019, Denúncia: PROCESSO Nº 12798/2016-e - Despacho Nº 525/2019, Representação: PROCESSO Nº 124/2019-e - Despacho Nº 526/2019, Representação: PROCESSO Nº 17582/2015-e - Despacho Nº 522/2019, Representação: PROCESSO Nº 38827/2016-e - Despacho Nº 523/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4033/2016 - Despacho Nº 519/2019, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 37889/2018-e - Despacho Nº 528/2019.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Pensão Civil: PROCESSO Nº 13745/2012 - Despacho Nº 414/2019, Representação: PROCESSO Nº 7606/2015-e - Despacho Nº 413/2019, Pensão Militar: PROCESSO Nº 22010/2019-e - Despacho Nº 412/2019, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 12627/2019-e - Despacho Nº 411/2019, Representação: PROCESSO Nº 24070/2012 - Despacho Nº 410/2019, Representação: PROCESSO Nº 32755/2018-e - Despacho Nº 409/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19943/2011 - Despacho Nº 290/2019, Representação: PROCESSO Nº 13810/2019-e - Despacho Nº 529/2019.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 2456/2016-e - Despacho Nº 542/2019, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 14260/2014 - Despacho Nº 294/2019, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31660/2018-e - Despacho Nº 289/2019, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 30163/2015 - Despacho Nº 281/2019.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 31970/2009 - Contrato nº 45/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa Trópicos Engenharia e Comércio Ltda., tendo por objeto a reforma e ampliação do Hospital Regional de Sobradinho. DECISÃO Nº 3181/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, mediante o Ofício SEI-GDF nº 2977/2019 - SES/GAB; II - conceder à jurisdicionada prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta decisão, para cumprimento do item III da Decisão nº 1.035/2019; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 16779/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de falhas na execução do Contrato n.º 10/2008, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Linknet Tecnologia e Telecomunicações LTDA, cujo objeto consistia no fornecimento de equipamentos de informática com suporte, manutenção corretiva e preventiva, nos termos indicados no Edital de Pregão Presencial n.º 120/2007 - CECOM/SUPRI/SEPLAG. DECISÃO Nº 3182/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processos n.ºs 060.020.043/2008, 060.021.451/2008 e 060.010.198/2010; II - determinar a reinstrução do feito para que, nos termos do objeto inicial da tomada de contas especial, apure-se a responsabilidade civil pelo prejuízo causado ao Erário Distrital resultante de irregularidades referente ao Contrato n.º 010/2008, relacionadas a locação e equipamentos de informática, apurada nos autos do processo judicial n.º 2010.01.1.208430-5; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 2280/2013 - Tomada de contas especial instaurada por determinação desta Corte para apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução de Termo de Parceria para execução do programa "A Escola bate à sua porta" no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SE em 2004. DECISÃO Nº 3183/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.548/2012; II - determinar, com amparo no art. 13, II, da LC nº 1/94, a citação do Sr. Antônio Henrique Severiano Bastos Segundo (Presidente do CEDUPI - e o Centro Nacional de Desenvolvimento, Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual - CEDUPI, para que, no prazo de 30 dias, apresentem suas alegações de defesa ou recolham, solidariamente, aos cofres distritais o valor de R\$ 2.526.564,13 (atualizado em 02/09/2019), em função da inexistência de comprovação de execução dos serviços objeto do Termo de Parceria S/N/2004 nos termos acordados, que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação do débito, nos termos da LC nº 435/2001, sob pena de ter suas contas julgadas irregulares, nos termos do art. 17, III, a e c, previstas na LC nº 1/1994; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 15673/2016-e - Representação nº 11/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades no processo de qualificação, como Organização Social (OS), das entidades "Grupo de Apoio à Medicina Preventiva e à Saúde Pública" - GAMP -, "Instituto Santa Marta de Educação e Saúde" - ISMES - e "Instituto Saúde e Cidadania" - ISAC -, com vistas à possível celebração de contrato de gestão para a prestação de serviços públicos de Saúde no Distrito Federal. DECISÃO Nº 3165/2019 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 16971/2016 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades relativas à contratação da empresa A3 Brasil Eventos Ltda. para montagem de estrutura e apoio logístico para o evento Copa Jiu-Jitsu, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2011, promovido pela Administração Regional do Cruzeiro - RA XI. DECISÃO Nº 3184/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos pedidos de prorrogação de prazo às fls. 53 e 54; II - conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à contar da ciência desta decisão, a empresa A3 Brasil Eventos Ltda. e ao Sr. Salin Siddhartha Martins Diniz, para apresentarem em face da Decisão nº 2033/2019; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 29445/2016-e - Representação da Associação dos Servidores dos Sistemas CAU e CONFEA da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal - ASSICCADI acerca de possível irregularidade na desvinculação dos Técnicos de Atividades do Meio Ambiente, lotados no Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, que optaram por ficar à disposição do órgão gestor da carreira Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal - PGUR. DECISÃO Nº 3180/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida as Decisões n.ºs 1.909/2017 e 1.803/2019; II - tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nº 502/2017 - SEPLAG/GAB (e-DOC CA240961-c), nº 184/2017 - IBRAM/PRESI (e-DOC 3DDC3F96-c) e SEI-GDF nº 198/2019-GAG/CJ (e-doc 2D6BDF7C-c); III - negar provimento ao expediente protocolado pela Associação dos Servidores dos Sistemas CAU e CONFEA da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal - ASSICCADI (e-doc F98FE964-c); IV - no mérito, ter por improcedente a Representação (e-DOC F30F0FD9-c), considerando que não constitui ilegalidade, nem irregularidade tampouco abuso a desvinculação, determinada pelo Despacho nº 236/2016 - GAB/SAGA/SEPLAG, dos Agentes de Unidades de Conservação de Parques (especialidade do cargo de Técnico de Atividades do Meio Ambiente, da carreira Atividades do Meio Ambiente do IBRAM) da tabela remuneratória da Carreira de Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal; V - considerar inadmissível a cobrança, para fins de ressarcimento ao erário, dos pagamentos a maior realizados aos Agentes de Unidades de Conservação e Parques desde a edição da Lei nº 5.195/13, tendo em conta o parágrafo único do art. 120 da Lei Complementar nº 840/2011; VI - dar ciência do teor desta decisão à representante, Associação dos Servidores dos Sistemas CAU e CONFEA da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal (ASSICCADI), bem como à então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG/DF, atual Secretaria de Economia do Distrito Federal, e ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF; VII - determinar à Secretaria de Economia do Distrito Federal que efetue atualização do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), a fim de inserir no Sistema informação das especialidades, ao menos daquelas pertencentes às carreiras constantes do caput do art. 20 da Lei nº 5.195/13, uma vez que tal Lei tornou a informação da especialidade fundamental para a correta identificação da tabela remuneratória aplicável a servidores ocupantes do mesmo cargo, o que será verificado em futura auditoria; VIII - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4349/2017-e - Auditoria de Regularidade realizada na Caesb para avaliar a regularidade na prestação dos serviços de vigilância humana e monitoramento eletrônico e de manutenção de redes. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA, OAB/DF 23.803, representante legal da empresa Brasília Empresa de Segurança LTDA. DECISÃO Nº 3174/2019 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 9006/2017-e - Representação nº 012/2017-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca do Contrato nº 9/10, firmado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal- SES/DF - e a Empresa FBM Indústria Farmacêutica Ltda., para prestação de serviços de reprocessamento de materiais médico-hospitalares termossensíveis. DECISÃO Nº 3185/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas em atenção à Decisão 5621/18 (Peças 137 e 138); II - autorizar o sobrestamento dos autos em apreço até o deslinde dos estudos especiais objeto do Processo 32.351/2017; III - dar ciência desta decisão às interessadas; IV - retornar o feito à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - Seasp para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5375/2018-e - Representação impetrada pelo Ministério Público junto à Corte acerca de possíveis irregularidades ocorridas na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, relacionadas à execução de obras e serviços de engenharia em escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal, com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, e à inobservância dos requisitos de habilitação técnica de profissionais e sociedades empresárias responsáveis pela realização dessas obras. DECISÃO Nº 3186/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 996/2019 - SEE/GAB e seus anexos; II - considerar não cumpridos os itens III.a.ii, III.a.iii e III.b da Decisão nº 4276/2018; III - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal os itens III.a.ii, III.a.iii e III.b da Decisão nº 4276/2018, devendo encaminhar a esta Corte, no prazo de 60 dias, documentação que comprove a adoção de procedimentos visando o efetivo esclarecimento das Unidades Executoras, bem como a regularização integral das pendências de infraestrutura do Centro Educacional INCRA 08 de Brazlândia, da Escola Classe 07 de Brazlândia e da Escola Classe 61 de Ceilândia; IV - alertar o titular da Secretaria de Estado de Educação

do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o §3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26640/2018-e - Representação n.º 09/2018 - ML, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades nas contratações realizadas pelo Poder Público com a Fundação Carlos Chagas - FCC, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993. DECISÃO Nº 3187/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do 1º Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 51/2018 da CLDF (eDoc 89DA85DE-c), da manifestação da Fundação Carlos Chagas (e-Doc B3BBCCA6), da Informação nº 155/2018- DIACOMP2 e do Parecer nº 75/2019-G4P; II - considerar procedente a Representação n.º 09/2018 - ML; III - informar aos órgãos e entidades integrantes do Complexo Administrativo do Distrito Federal que a Fundação Carlos Chagas - FCC não cumpre o requisito de inquestionável reputação ético-profissional previsto no art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, o que impossibilita a sua contratação mediante dispensa de licitação; IV - dar ciência desta decisão à Fundação Carlos Chagas e ao representante; V - retornar o feito à Unidade Técnica, para os devidos fins. Vencido o 2º Revisor, Conselheiro PAULO TADEU, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 35193/2018-e - Admissões de pessoal realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007, publicado no DODF de 16.07.2007. DECISÃO Nº 3178/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do novo pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, mediante Ofício SEI-GDF nº 3054/2019-SES/GAB (e-doc F827E25E); II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento deste decism, para que cumpra a Decisão nº 399/19; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 4650/2019-e - Aposentadoria de SILVIA SOCORRO PACHECO DA COSTA ROBOREDO - CLDF. DECISÃO Nº 3188/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da reiteração objeto da informação nº 151/2019 - GAB/SEFIPE; II - reiterar à Câmara Legislativa do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, da Decisão 1.645/2019, vazada nos termos seguintes: "que reveja, com base no entendimento constante nos itens III-a e III-d da Decisão nº 43/2012, proferida no Processo TCDF nº 10.976/2010, a incorporação das vantagens de quintos/décimos resultantes do exercício de cargos em comissão na área federal, adotando, adicionalmente, as demais providências cabíveis: I - confirmado o direito do interessado à incorporação de quintos/décimos, anexar à aba 'Anexos e Observações' a documentação comprobatória; II - caso contrário (não seja confirmado o direito do interessado à incorporação de quintos/décimos), retificar o ato de aposentadoria para excluir a expressão 'e de 4/10 (quatro décimos) da retribuição mensal do CL-01''; III - alertar a jurisdicionada acerca da possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o § 3º do art. 272 do RI/TCDF, caso a nova determinação não seja atendida no prazo fixado sem causa justificada; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 12007/2019-e - Verificação do cumprimento, pelo Governo do Distrito Federal, do limite mínimo de aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, durante o primeiro quadrimestre de 2019. DECISÃO Nº 3177/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 1743/2019 - SES/GAB e da documentação que o acompanha (e-DOC EFAA8311-c); b) da Informação nº 28/2019 - DIAGF e do Roteiro de Análise da Aplicação Mínima de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (e-DOC 925A9775-e); c) dos valores aplicados pelo Distrito Federal em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, até o primeiro quadrimestre de 2019, conforme o demonstrativo integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 2º bimestre/2019, publicado no DODF de 30.05.2019, pp. 21 e 22 (e-DOC 984D0488-e); II - alertar o Sr. Governador do Distrito Federal quanto à necessidade de recomposição dos valores aplicados pelo Distrito Federal em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, na forma prevista pelo parágrafo único do art. 23 da LC nº 141/2012, em função do déficit de R\$ 24,8 milhões apresentado na apuração do limite mínimo de aplicação em ASPS no 1º quadrimestre de 2019; III - determinar ao Sr. Secretário de Saúde que esclareça, no prazo de 15 (quinze) dias, os motivos pelos quais as parcelas das despesas do Hospital da Criança de Brasília são contabilizadas no elemento 41 (contribuições) ao invés do elemento 43 (subvenções sociais); IV - reiterar às Secretarias de Saúde e de Economia o cumprimento ao item III da Decisão nº 1.537/2019, em função de baixa extra orçamentária dos adiantamentos de repasses ao PDPAS relativas ao exercício de 2018, na apuração dos ASPS de 2019; V - autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 28/2019 - DIAGF e do relatório/voto do Relator às Secretarias de Saúde e Economia; b) o retorno dos autos à Unidade Técnica para providências pertinentes.

PROCESSO Nº 15502/2019-e - Representação nº 11/2019-G4P, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade e conveniência da Portaria nº 180/2019, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, que promoveu alterações no Regimento Interno da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 15 - SEE/DF, de 11 de fevereiro de 2015, com aplicabilidade no 2º Semestre de 2019. DECISÃO Nº 3166/2019 - Havendo o Conselheiro PAULO TADEU pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 17912/2019-e - Aposentadoria de JONATAS MARTINS SANTOS - CLDF. DECISÃO Nº 3189/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos

PROCESSO Nº 18137/2019-e - Aposentadoria de JESUINA DAMACENA DE SALES - SES/DF. DECISÃO Nº 3190/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 001721, JESUINA DAMACENA DE SALES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 18196/2019-e - Edital da Concorrência n.º 01/2019 - SEDF, lançado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para reconstrução da Escola Classe 52, localizada na QNM 38, Área Especial 01, Setor Norte - Taguatinga/DF. DECISÃO Nº 3167/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital da Concorrência n.º 01/2019 - SEDF (Peça 08), do e-mail com link de acesso ao Processo Eletrônico SEI n.º 00080-00049137/2019-92 (Peça 04) e da cópia do referido feito, juntada aos autos na Aba Associados do processo eletrônico; II - com fundamento no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, c/c o art. 277 do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEDF que suspenda a Concorrência n.º 01/2019 até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) apresente o pronunciamento da área competente da Secretaria no que se refere às indagações feitas no Despacho SEI-GDF NOVACAP/PRES - Documento SEI n.º 26034140, em especial no tocante à demolição da escola antiga; b) em relação ao orçamento estimativo: b.1) apresente detalhamento do projeto que sustente a adequação do quantitativo dos insumos praticados na composição do serviço (CCU - 04.039) "GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2"; b.2) substitua na planilha orçamentária o serviço (97914) "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KMS (UNIDADE: M3XKM). AF 01/2018" pelo serviço do SINAPI (95876) "TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KMS (UNIDADE: M3XKM) AF_12/2016"; c) faça constar no projeto básico apresentado a memória de cálculo de

apropriação dos quantitativos de todos os serviços que compõem a planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso IX, alínea "f", c/c o art. 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93; d) junto ao processo administrativo de licitação o ato de designação da comissão do certame, conforme exigido pelo art. 38, III, da Lei nº 8.666/93; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, da Informação nº 194/2019-DIFLI e do relatório/voto do Relator à SEDF e ao presidente da comissão de licitação, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 19770/2019-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, para o cargo de Professor Substituto, especialidade: Atividades, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SEEDF, publicado no DODF de 01.12.16 (Suplemento). DECISÃO Nº 3191/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas em 2018, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016-SEEDF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade: Atividades: Abadia Aparecida de Resende Neves, Aldana Costa Fonseca, Alessandra Gomes Fonseca, Alessandro Francisco Dourado, Ana Cristina da Silva Oliveira Torres, Ana Maria Queiroz Olinto, Ana Rita Ribeiro da Silva, Andreia Cristina Gonçalves da Silva, Andreia Timoteo Teixeira Maia, Andreza Nascimento de Sousa Marques, Auricelma Batista de Souza, Ayla Maria dos Santos do Couto, Cecille Gabrielle Dias de Oliveira, Diacommo de Oliveira Lopes, Edmar Freitas de Jesus, Elisarcanja Pereira Freire Rocha, Emile Felix de Oliveira Marques, Flávia Tâmara Nascimento de Santana Santarém, Francisca das Chagas Pereira Soares, Jessica Karine Lima da Silva, Juliana Amorim Nobre, Julliane Cardoso dos Santos, Karoline Pereira de Oliveira, Leydmar Wagner de Sousa Gonçalves, Marcia Alves Tapeti, Maria da Cruz Alves de Sousa, Maria das Graças dos Santos, Maria Isabel de Morais Frazão, Marianna Couto Gonçalves Buys, Marlene Pinheiro Castro, Neuza Gomes da Silva Monteiro, Osias Almeida Silva, Priscila da Silva Araujo, Priscila Nunes Ribeiro, Priscilla Araújo Aguiar, Raquel Alves Fonseca, Renata Keila dos Santos, Rilda Vicente da Silva, Rosalia Pereira da Silva, Rosângela dos Santos, Rose Marly Lopes dos Santos, Rosiene Dias Pereira Rocha, Sandra Rosa Alves, Sheila Cristina Pinheiro Beserra, Sinara Izabela Santana Magalhães, Sonia Aparecida Alves Pereira Araujo, Tecia Frota de Macedo, Thaís Luane Rodrigues de Oliveira, Vanessa Gama Sodre Vasconcelos e Viviane Loliola de Melo; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20018/2019-e - Pregão Eletrônico nº 29/2019, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, objetivando a aquisição de veículos automotores, conforme especificações do edital. DECISÃO Nº 3171/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 71/2019 - PCDF/DGPC/DAG/GAB e anexos (e-DOC 41001CF1-c, peça nº 18); II - considerar procedentes as justificativas apresentadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, haja vista que, no caso em exame, a subcontratação compulsória às entidades preferenciais é inviável, sob o aspecto técnico, nos termos do art. 9º, §11, inciso II, do Decreto Distrital nº 35.592/2014; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 29/2019 - PCDF, que trata da aquisição de veículos automotores, tipo SUV, disso dando ciência à jurisdicionada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada para arquivamento.

PROCESSO Nº 20468/2019-e - Aposentadorias concedidas pelo Serviço de Limpeza Urbana - SLU. DECISÃO Nº 3192/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, salientando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0214496, ESMERALDA PEREIRA RAMOS, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0221484, CRISTIANA ALVES DA SILVA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0225293, EXPEDITO AZEVEDO DE LIMA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº0234470, MARIA REGINA DINIZ SOUSA, APOSENTADORIA, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20549/2019-e - Pensão civil instituída por RONILVA PEREIRA DE SOUZA - SES/DF. DECISÃO Nº 3193/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 769/2008 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento à determinação constante da Decisão nº 1.518/2009 para apurar possíveis prejuízos na realização do projeto "Natal Solidário do Distrito Federal - 2007", em razão de irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção nº 01/2008, com os acréscimos constantes da Informação nº 176/2008, resultantes da prática de preços acima dos padrões de mercado na execução dos serviços, contratados por dispensa de licitação. O defendente, Dr HUILDER MAGNO DE SOUZA, representante legal do Sr. CÉSAR AUGUSTO GONÇALVES, não compareceu, nesta assentada, para proceder a sustentação oral de defesa, deferida por meio do Despacho Singular nº 482/2019 - GCIM e comunicada pelo Ofício-GP nº 5868/2019 - GP. DECISÃO Nº 3175/2019 - O Tribunal, por unanimidade, à vista do não comparecimento do defendente, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete.

PROCESSO Nº 13468/2009 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades em decorrência de prejuízos ocasionados ao erário do Distrito Federal, resultante de irregularidades na execução do Contrato de nº 03/07, celebrado entre a empresa Poli Engenharia Ltda. e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a execução de serviços relativos ao Sistemas de Geração e Distribuição de Vapor - SGDv e ao Sistema de Aquecimento de Água da SES/DF. DECISÃO Nº 3176/2019 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro PAULO TADEU, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 18652/2013 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, referente ao exercício de 2012. DECISÃO Nº 3195/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 103/2019 - NUREC (fls. 449/488); b) do Parecer nº 0465/2019 - GIP (fls. 489/510); II - no mérito: a) negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pela Sra. Suely Maria de Sousa, para reformar a Decisão nº 4.371/2018 e o Acórdão nº 326/2018; b) negar provimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Edson Zacarias de Souza, para reformar a Decisão nº 4.371/2018 e o Acórdão nº 328/2018; III - em consequência, manter hígidos os termos da Decisão nº 4.371/2018 e dos Acórdãos nºs 326/2018 e 328/2018; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão aos recorrentes, por intermédio de seus representantes legais; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recurso - Nurec/TCDF, para os devidos registros e posterior encaminhamento à Secretaria de Contas/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 33176/2014 - Representação nº 28/2014-DA, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades em ajustes celebrados entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - Secult/DF e a entidade Instituto Terceiro Setor - ITS, nos exercícios de 2011, 2012 e 2013. DECISÃO Nº 3168/2019 - Havendo o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 20052/2015 - Tomada de contas especial - TCE, instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF para apurar possível prejuízo ao erário distrital relacionados nos subitens 4.14 e 4.18 do Relatório de Auditoria nº 31/2012/CONT-STC, cujos achados se referem a irregularidades na execução de obra e cálculo de BDI, referente à construção de Praça com Playground de Longevidade e equipamentos de esporte e lazer, localizada na QNQ 02 Ceilândia. DECISÃO Nº 3196/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.163/2013; b) da mídia digital encartada à fl.35, contendo

o inteiro teor do Processo Administrativo nº 138.000.163/2013; c) da Informação nº 217/2018-SECONT/3ª DICONT (fls. 37/42); d) do Parecer nº 459/2019 - G3P (fls. 43/50); II - considerar regularmente encerrada a TCE em exame, em face da ausência de prejuízo, nos termos do artigo 13, inciso III, da Resolução TCDF nº 102/1998; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10226/2017-e - Pregão Eletrônico nº 02/2018-PE/SLU-DF, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana para todo o Distrito Federal. DECISÃO Nº 3169/2019 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das contrarrazões recursais apresentadas pela empresa Sustentare Saneamento S.A. (e-DOC 665FB775-c), em atenção à Decisão nº 2.352/2019; b) do Ofício SEI-GDF nº 1383/2019 - SLU/PRESI e documentos anexos (e-DOC 1C96CC7B-c), encaminhado em cumprimento aos itens II e III da Decisão nº 2.645/2019; c) dos esclarecimentos prestados pela empresa Sustentare Saneamento S.A. (e-DOC 41498808-c), em atenção ao disposto no item IV da Decisão nº 2.645/2019; d) do Ofício SEI-GDF nº 1430/2019 - SLU/PRESI e documento anexo (e-DOC B90ED946-c), contendo contrarrazões ao pedido de reexame apresentado pela empresa Litucera Limpeza e Engenharia Ltda., em cumprimento ao estabelecido no item III da Decisão nº 2.352/2019; e) da Informação nº 196/2019 - DIFLI (e-DOC 3930A057-e); f) do Parecer nº 538/2019 - G3P (e-DOC 66CC40AC-e); II - considerar: a) cumprida a Decisão nº 2.645/2019; b) no mérito, procedente a representação protocolada pela empresa Consita Tratamento de Resíduos S.A. (e-DOCs55A594CC-c e 2EF7715B-c); III - em razão do item "II-b", determinar, com fulcro nos arts. 1º, inciso X, e 45 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU que: a) torne sem efeito o Aviso de Intenção de Revogação Parcial do PE nº 02/2018, publicado no DODF de 06.08.2019, por falta de amparo legal, regulamentar e/ou jurisprudencial que o justifique, por desconsiderar o ato jurídico perfeito e por ferir os princípios da isonomia, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da segurança jurídica; b) adote, com a urgência que o caso requer, as medidas necessárias de modo a contratar a empresa vencedora do Lote III do Pregão Eletrônico nº 02/2018, tendo em conta que a publicação realizada no DODF de 10.06.2019, referente ao aviso do resultado do referido certame, reveste-se de ato jurídico perfeito, devendo-se observar o preconizado no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002; c) apresente esclarecimentos atualizados sobre a previsão de início de execução dos 3 (três) contratos oriundos do PE 02/2018; d) encaminhe ao Tribunal, no prazo de 5 (cinco) dias, documentação comprobatória do pleno atendimento das diligências constantes das alíneas "a", "b" e "c" anteriores; IV - dar ciência desta decisão às empresas Consita Tratamento de Resíduos S.A. e Sustentare Saneamento S.A., por intermédio de seus representantes legais; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao SLU, para subsidiar o cumprimento das diligências previstas no item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF, para os devidos fins e posterior envio do feito ao Núcleo de Recursos - Nurec/TCDF, para exame do recurso conhecido pela Decisão nº 2.352/2019. Vencido o Conselheiro PAULO TADEU, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 328/2019 - GPDA, do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 28729/2017-e - Aposentadoria de SANDRA REGINA DOS SANTOS MENEZES - SE/DF. DECISÃO Nº 3197/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada na Decisão nº 4.935/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 39950/2017-e - Aposentadoria de BENILDE SOARES DA CUNHA E CASTRO - SE/DF. DECISÃO Nº 3198/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal o ato de aposentadoria em comento, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19430/2018-e - Pensão militar instituída por RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO - PMDF. DECISÃO Nº 3199/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou: I - cumprida a Decisão nº 4.645/2018; II - legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007.

PROCESSO Nº 27620/2018-e - Pensão civil instituída por JUARINA RODRIGUES NERES - SE/DF. DECISÃO Nº 3200/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5066/2018; II - considerar legal o ato de aposentadoria em comento, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7438/2019-e - Representação formulada pela empresa DSS Serviços de Tecnologia da Informação Ltda. em face do Pregão Eletrônico nº 10/2019, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal, visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de sustentação de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 3172/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 62/2019 - PCDF/DGPC/DAG/CPL e anexos (e-DOC 7ADA1464-c), enviado em cumprimento ao Despacho Singular nº 128/2019 - GCPM (referendado pela Decisão nº 1.176/2019); b) do Ofício SEI-GDF nº 74/2019 - PCDF/DGPC/DAG/CPL (e-DOC 6C9496A3-c), que disponibilizou acesso externo ao Processo nº 0052-000034/2017-PCDF, referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2019-PCDF, "para análise das adequações realizadas na nova minuta de edital"; c) do Ofício SEI-GDF nº 429/2019 - PCDF/DGPC/ASS e anexos (e-DOC 64B2FC0A-c), encaminhados em atendimento à Decisão nº 1.561/2019; d) da Informação nº 46/2019 - DIFTI (e-DOC 5F51F97F-e); e) do Parecer nº 492/2019-G1P (e-DOC 179F06D9-e); f) do Ofício SEI-GDF nº 628/2019 - PCDF/DGPC/ASS (e-DOC 9C1F9414-c), que encaminhou "resposta formulada pela Divisão de Tecnologia (SEI n. 21260796) e a última versão do Termo de Referência - TR (SEI n. 21357248), referentes ao Certame do Pregão Eletrônico nº 10/2019 - PCDF"; g) da Informação nº 65/2019 - DIFTI (e-DOC A4EB76E7-e); II - considerar: a) atendidas e/ou afastadas as determinações contidas no Despacho Singular nº 128/2019 - GCPM (referendado pela Decisão nº 1.176/2019), em razão das alterações promovidas na peça editalícia (em especial, no Termo de Referência) e das justificadas apresentadas pela PCDF, respectivamente; b) no mérito, parcialmente procedente a Representação formulada pela empresa DSS Serviços de Tecnologia da Informação Ltda. ante as alterações promovidas pela PCDF na peça editalícia, inexistindo, no entanto, novas medidas a serem adotadas pela jurisdicionada; III - em decorrência das alínea "a" e "b" do item II anterior, revogar a medida cautelar constante do item "II-a" do Despacho Singular nº 128/2019 - GCPM, referendado pela Decisão nº 1.176/2019, permitindo-se a continuidade do Pregão Eletrônico nº 10/2019 - PCDF; IV - dar ciência desta decisão à empresa DSS Serviços de Tecnologia da Informação Ltda., mediante representante legal; V - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à PCDF, para as providências cabíveis; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 9392/2019-e - Representações, com pedidos de medida cautelar, formuladas pelas empresas Soluções Serviços Terceirizados Eireli e Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda. em face do Pregão Eletrônico nº 10/2019, deflagrado pela então Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, tendo por objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, de empresas para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3173/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 1/2019 - SEFP/SCG/COLIC/DICOM/GTPREGAO (e-DOC 27E785ED-c) e documentos anexos (e-DOC 49DC07E4-c), encaminhados pelo pregoeiro responsável pelo PE 10/2019 - SEFP; b) do Ofício SEI-GDF nº 3080/2019 - SEFP/GAB (e-DOC 8A0DD1D7-c), enviado pela então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEFP/DF em cumprimento à Decisão nº 2.328/2019, contendo esclarecimentos acerca da matéria; c) da publicação realizada no DODF de 27.08.2019, alusiva ao aviso de alteração do PE 10/2019 - SEFP (e-DOC 96568D72-e); d) da versão final do edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 10/2019 - SEFP/DF (e-DOC 1C73698E-e), com abertura fixada para o dia 12.09.2019, às 9h, e valor total anual estimado de R\$ 108.309.184,71; e) do e-mail contendo link de acesso (válido até 21.10.2019) ao Processo Administrativo nº 00410-00023729/2017-98 (e-DOC AB60F13B-e); f) da Informação nº 208/2019 - DIFLI (e-DOC 15FF886A-e); g) das Representações, com pedidos de medida cautelar, formuladas pelas empresas Soluções Serviços Terceirizados Eireli (e-DOC 2F057650-c) e Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda. (e-DOC DB4C0BA7-c), apontando supostas irregularidades no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2019 - SEFP/DF, tendo em conta o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF c/c o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; h) da Informação nº 217/2019 - DIFLI (e-DOC 9C2A45FB-e); i) do Ofício nº 112/2019 - SESPE (e-DOC 2347071E-e) encaminhando expediente protocolizado nesta Corte de Contas em 18.09.2019 pela empresa Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda., designado como elementos adicionais (e-DOC 7BD41FE9-c), por meio do qual a subscritora da exordial de peça 76 ratifica o pedido de medida cautelar para suspensão do Pregão Eletrônico nº 010/2019; II - conceder medida cautelar mitigada, com fulcro no art. 277, "caput", do RI/TCDF, determinando à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEFP/DF que se abstenha de adjudicar/homologar o objeto do PE 10/2019 - SEFP/DF, até ulterior deliberação plenária; III - com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, determinar à SEFP/DF que, no prazo de 3 (três) dias, apresente esclarecimentos quanto ao teor das Representações indicadas no item "I-g" e do expediente de e-DOC 7BD41FE9-c; IV - sobrestar o exame das matérias submetidas ao descortino do Plenário na Sessão Ordinária nº 5.161, de 12.09.2019, alusivas ao cumprimento das diligências constantes da Decisão nº 2.328/2019, em razão do pedido de vista formulado pelo Parquet especial naquela oportunidade; V - dar ciência desta decisão às empresas Soluções Serviços Terceirizados Eireli e Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda., por meio de seus representantes legais, informando-lhes que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); VI - autorizar: a) o envio de cópia das Representação mencionadas no item "I-g" e do expediente de e-DOC 7BD41FE9-c, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEFP/DF, a fim de subsidiar o atendimento das diligências constantes dos itens II e III; a) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF, para exame de mérito das exordiais, em caráter urgente e prioritário. PROCESSO Nº 17564/2019-e - Aposentadoria de CARLOS HUMBERTO DE ARAÚJO ROCHA - DER/DF. DECISÃO Nº 3201/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal o ato de aposentadoria em comento, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO Nº 18013/2019-e - Aposentadoria de PAULO SÉRGIO DA SILVA RESENDE - SE/DF. DECISÃO Nº 3202/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO Nº 18056/2019-e - Aposentadoria de PEDRO LETTIERI JUNIOR - SE/DF. DECISÃO Nº 3203/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO Nº 18080/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3204/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0122124, Cicero Reginaldo Almeida Silva, Aposentadoria, SEJUS, Técnico Socioeducativo; Ato nº 0153930, Elisabete Cristina Cavalcante de Souza, Aposentadoria, SEJUS, Especialista Socioeducativo; II - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO Nº 18552/2019-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Chico Vigilante, versando acerca de suposta irregularidade decorrente de alegado ato praticado pelo então Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, alusivo à convocação de assembleia de acionistas com o objetivo de deliberar sobre a privatização da empresa, sem que tenha havido autorização legislativa, estudos específicos ou debate com a população (e-DOC 9E6AFA9C-c). DECISÃO Nº 3205/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 33/2019-2ª Digem (e-DOC 36073FB2-e); b) do Parecer nº 531/2019-G4P (e-DOC 2577E768-e); II - não conhecer da representação de e-DOC 9E6AFA9C-c, formulada pelo Deputado Distrital Chico Vigilante, tendo em vista o não preenchimento do requisito constante do art. 230, § 2º, inciso III, do RI/TCDF; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao representante; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF para fins de arquivamento. PROCESSO Nº 18765/2019-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF. DECISÃO Nº 3206/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Adna Maria Carvalho de Souza, Elaine Viana da Cruz, Alessandra Peixoto Costa, Ana Carolina Freitas Alves e Araújo, Ana Helena Ramos da Silva, Ana Keli Freire de Sousa, Ana Regina Dias Ferreira, Anderson Alves Cruz, Annellyese Vasconcelos de Oliveira Furtado, Bianca Santana de Souza, Carolina Lucia de Souza e Silva, Cinara Ribeiro de Sousa, Cristiane Martins D'avila de Carvalho, Débora Abreu Pinheiro, Elysraquel Ibiapina Batista, Fabiana Lima Silva, Fabiane Leadro Sá, Flaviana Sorah Silva, Gleiciene Gomes de Melo, Helena Beatriz Brito da Costa, Iolanda do Carmo Gonçalves Maciel, Ivoneth Feliciano de Oliveira, Jacqueline do Amaral Modesto, Jean Carlos Feitosa Silva, João Batista Gomes Macedo, Kátia dos Reis Silva, Kennia Christina Bento Costa, Layse Campos Luz de Sousa, Liana Augusta de Freitas, Lina Mileide Silva de Medeiros, Manuela Nascimento Silva, Núbia Soares de Deus Rocha, Patrícia da Silva Cavalcante, Paula Cristina Moreira, Ranielle da Silva Garcez, Roslaine Pinheiro da Luz, Sandra Gomes Medeiros, Sandra Rejane Maia Carvalho, Shirlei Bonifacio da Costa Santos, Shirlene dos Santos Silva, Soraia de Souza Cassano, Suely Soares Ferreira, Suetania Santana Ferreira, Talita de Faria Nunes, Thais Araujo de Andrade Fração, Thais Pereira Rodrigues, Thissiana Barbalho Cordeiro, Valquiria Soares Barbosa, Vania Marcia Barcelos de Souza e Walderlene de Assunção e Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 18790/2019-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2018, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SEEDF. DECISÃO Nº 3207/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2018, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento), Professor Substituto, especialidade Atividades: Amanda Priscilla Viana de Sousa Fialho, Andrea Bittencourt Balbuena Vianna, Andressa Santos Marques, Anete Teixeira de e-DOC 5FC27088-e Proc 18790/2019-e Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informar o e-DOC 5FC27088 Carvalho, Audrey Caroline Hohmann da Rosa, Brigia Heloene Ribeiro de Oliveira, Cláudia Francisca da Silva Bastos, Daiane de Oliveira Cardoso dos Passos, Dayane de Oliveira, Denise Maria Portela Costa, Diorivanja José Pereira, Ediane Gomes de Magalhães Souza, Edilene Gomes de Almeida, Edna Santos de Lima, Eliana Pereira dos Santos Conceicao, Eliene Francisca Domingues, Fernanda Luana da Anunciação Moreira, Flávia Miranda Lima, Gabriela Barros Magalhães de Araújo, Gabriella Carvalho da Silva, Gelciane Alves de Sousa, Genilva de Medeiros Siqueira, Gizele Cardoso dos Santos Valério, Irene Maria dos Santos de Almeida, Janaina Machado Santos, Janaina Marques Ferreira Nunes, Janaina Rocha Leite, Jesiane Guimarães Honorato, Juziclania Oliveira da Silva, Karla Bianka Santos Vasconcelos Ramalho, Lauro Condiran dos Santos, Ligia Ribeiro Moreira, Liliane Carla Martins Rodrigues, Liza Aparecida Borges Magalhães dos Santos, Loudeci Jacob Pimentel, Luciana Soares Ferreira da Silva, Maria da Conceicao da Silva Bezerra, Maria de Fatima Martins de Aragão, Maria Jose Albuquerque Cerqueira, Marilene dos Santos Gomes, Marusa Monteiro dos Reis, Michela Marques Medeiros, Natalia Pereira Menezes, Raquel Gomes dos Santos, Rhavena Diniz Cabral, Roziele Rodrigues Santana, Sonia Ribeiro dos Santos Mendes, Valdicélia Marques Basilio, Vanessa Alves Maciel Fernandes e Vania Soares Novaes; II - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 20948/2019-e - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 05/2019, deflagrado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF, para a aquisição de cestas de alimentos, visando ao atendimento dos Programas Sociais, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. DECISÃO Nº 3170/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2019 (e-DOC 7821FF8A-e), deflagrado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF, com abertura inicialmente prevista para o dia 13.09.2019, às 10h; b) do e-mail que disponibilizou link de acesso direto aos documentos do Processo SEI nº 00431-00001851/2019-72 (e-DOC FA3C8BEB-e) e da cópia dos referidos autos (e-DOC 4D214AEF-e); c) do papel de trabalho (Curva ABC) de e-DOC CBE23B8D-e; d) da Informação nº 211/2019 (e-DOC EEF3DF27-e) e da Lista de Verificação ("check-list") de e-DOC 765F74B5-e; e) do Aviso de Adiamento de Abertura de Licitação, publicado no DODF de 11.09.2019 (e-DOC FD8F3552-e); f) do edital revisado do Pregão Eletrônico por SRP nº 05/2019 - SEDES/DF (e-DOC 93B4B75B-e), com abertura fixada para o dia 24.09.2019, às 11h; g) da Informação nº 219/2019 (e-DOC FF01B214-e); II - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF e ao pregoeiro responsável pelo Pregão Eletrônico por SRP nº 05/2019 que: a) ajustem a redação do item 8.1.1.5 do Termo de Referência com a do item 11.1.3.1, alínea "f", do edital, previamente à abertura do certame, publicando o respectivo aviso de alteração no portal eletrônico do ComprasNET e onde mais julgar conveniente, de modo a dar ampla publicidade à alteração em exame; b) com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/2002, somente adjudiquem/homologuem o resultado do certame após se certificarem de que o preço ofertado para os itens 9 e 10 (macarrão, tipo espaguete) encontram-se compatíveis com os valores praticados no mercado, encaminhando cópia comprobatória da medida adotada ao Tribunal; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Sedes/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame, de modo a subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item II anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF, para adoção das medidas cabíveis. RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA PROCESSO Nº 3037/1999 - Auditoria de regularidade levada a efeito no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em 2004, na área de admissão de pessoal. DECISÃO Nº 3208/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Instrução de fls. 316/317, dando por atendida a Decisão nº 2506/11; II - autorizar o arquivamento dos autos. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF. PROCESSO Nº 6796/2005 - Exame da regularidade da cessão de próprios a particulares para o desenvolvimento de atividades comerciais no Parque Dona Sara Kubitscheck (Parque da Cidade). DECISÃO Nº 3209/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos prestados pela Casa Civil do Distrito Federal (fls. 1006 a 1027); b) da Informação nº 46/2019 (fls. 1.028/1.031); c) do Parecer nº 566/2019 - G2P (fls. 1.033/1.034); II - considerar cumprido o item III da Decisão nº 298/2019; III - autorizar: a) a remessa de cópia da Informação e desta decisão à Casa Civil do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Segem para fins de arquivamento. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. PROCESSO Nº 5070/2012 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, para o término e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Distrito Federal de diversas tomadas de contas especiais. DECISÃO Nº 3211/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da documentação de fls. 1231/1234; b) da Informação nº 21/2019-SECONT/GAB (fls. 1235/1236); II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, para o envio das TCEs, referentes aos Processos nºs: 480-00002483/2018-41 e 080.021.687/2004 (Processos TCDF nºs: 3607/2018 e 24030/2017, respectivamente), a contar do conhecimento desta decisão; III - autorizar: a) o arquivamento dos autos em exame; b) o acompanhamento dos pedidos de prorrogação de prazo relativos às tomadas de contas especiais do Relator, propostos pela CGDF ou por qualquer outro jurisdicionado desta Corte, no Processo nº 20859/2019; PROCESSO Nº 22059/2018-e - Aposentadoria de VOLNEI CARDOSO DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3212/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das peças constantes do Processo nº 274.000.166/2015 - GDF (e-DOC 99B63003-e), que dão notícia de que o tempo de serviço averbado pela servidora na à SES/DF, de 09/05/1975 a 05/05/1987, foi prestado às Telecomunicações de Brasília S.A. - Telebrasil, então entidade federal; II - esclarecer à SES/DF que o equívoco no preenchimento do Sirac (que registrara como distrital o tempo de serviço prestado à Telebrasil) é que deu origem ao item II da Decisão nº 4293/2018, o qual não retratou o entendimento firmado na Decisão nº 3.811/2012, que apenas autoriza o cômputo para ATS do tempo laborado em empresas públicas e sociedades de economia mista distritais; III - alertar a SES/DF de que envide esforços no sentido de promover melhorias no preenchimento do SIRAC, com vistas a garantir a fidedignidade das informações colhidas dos processos físicos que dão suporte aos atos nele cadastrados; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8965/2019-e - Representação nº 5/2018 - ML, do Ministério Público junto à Corte, sobre possíveis irregularidades em locações, por dispensa de licitação, de imóveis para instalação e funcionamento de unidades da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora. DECISÃO Nº 3213/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 45/2019-DIASPI/SEASP (e-DOC 3F6542E4-e); b) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Paulo César Teodoro da Silva (e-DOC DCF2C815-c) e pelas Sras. Joana Darc Carballo Freijo (e-DOC 6E0853CE-c) e Roberta Luiza Simões Stuani (e-DOC BB4B5BB1-c), em atenção ao item IV da Decisão nº662/2019; II - considerar procedentes as razões de justificativas apresentadas; III - dar conhecimento aos interessados acima nominados; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 16886/2019-e - Aposentadoria de CARLOS HENRIQUE MATIAS DA PAZ - PGDF. DECISÃO Nº 3214/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 004281-0), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - determinar ao IPREV, o que será objeto de verificação em futura auditoria, que alerte o servidor: 1) quanto à necessidade de apresentar declarações emitidas pelos próprios órgãos/entidades, ou por seus sucessores, dos tempos de serviço averbados na à PGDF por força de certidão do INSS (período de 22/02/1999 a 11/09/2000, prestado à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, e período de 23/11/2001 a 11/07/2003, prestado ao Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal), em que constem os afastamentos porventura ocorridos (faltas, licenças médicas, entre outros), com vistas ao aproveitamento desses tempos para fins de adicional por tempo de serviço; 2) de que a ausência da documentação aludida no subitem 1, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá levar a exclusão do referido tempo da contagem para fins de ATS; III - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 18072/2019-e - Aposentadoria de Maria Regina de Souza - SE/DF. DECISÃO Nº 3215/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 8392-0), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA. PROCESSO Nº 827/2000 - Aposentadoria de ALTAMIRO JOSÉ FELICIANO FILHO - SE/DF. DECISÃO Nº 3216/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2510/2003; II - tomar conhecimento dos documentos de fls. 86/123 - apenso e considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório de revisão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos ao órgão de origem. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 482/2004 - Tomada de contas especial instaurada em cumprimento ao item III da Decisão nº 4.117/2003, exarada no Processo nº 890/2003, em face da omissão do dever de prestar contas dos Contratos de Gestão nºs 001 e 002/2001, celebrados entre a então Fundação Polo Ecológico de Brasília - FunPEB e o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS. DECISÃO Nº 3194/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso de reconsideração interposto pela Sra. Dirlene Fiel dos Santos de Souza, fls. 874/878, conferindo, nos termos do art. 285 do Regimento Interno do TCDF, efeito suspensivo aos itens I e II da Decisão nº 2.297/2019 e ao Acórdão nº 153/2019, naquilo que se refere à recorrente; II - dar ciência desta deliberação à recorrente, na figura do seu representante legal, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos para instrução de mérito e adoção das medidas cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 13273/2005 - Tomada de contas especial instaurada, por determinação do Tribunal (Decisão nº 2.919/03, inciso IV), para apurar responsabilidades por irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria SUAUD/SEFP nº 5/2001, observadas quando da análise de contrato de gestão celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN e o Instituto Candango de Solidariedade, em 03.01.2001. DECISÃO Nº 3223/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das contrarrazões recursais apresentadas pelos Srs. Danton Eifler Nogueira (fls. 661/663) e Aberones da Silva (fls. 702/703), e conjuntamente pela Sra. Francisca das Chagas Nogueira, Srs. Guilherme Boechat Vêo e Marco Túlio Motta dos Santos e Sra. Nílva Lacerda de Castro (fls. 664/701); b) da Informação n.º 137/2018 - SECONT/2ºDICONT (fls. 704/713); c) do Parecer n.º 0109 - CF (fls. 715/726); II - sobrestar o exame das contrarrazões recursais a que alude o item I.a, retro, o exame de mérito do recurso de reconsideração interposto pelo MPjTCDF, bem como as demais deliberações atinentes às contas especiais em exame até o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº.º 0714232- 77.2018.8.07.0000, que tramita no Conselho Especial do TJDF; III - dar ciência desta decisão aos subscritores das contrarrazões recursais a que alude o item I.a e ao subscritor do recurso de reconsideração admitido pela Decisão n.º 5.977/2017; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 30075/2006 - Tomada de contas especial para identificar responsabilidades por irregularidades verificadas na locação de unidades móveis de informática para o Programa "Na Hora", objeto do Contrato nº 024/04, celebrado entre a então Secretaria de Estado e Gestão Administrativa - SGA e a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - Codeplan. DECISÃO Nº 3210/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, dar provimento ao recurso de reconsideração interposto pela Sra. Maria Cecília Soares da Silva Landim, alcançando também a esfera jurídica do Senhor Durval Barbosa Rodrigues, de modo a tornar sem efeito o item III da Decisão nº 4.203/2018 e o Acórdão nº 299/2018; II - dar conhecimento desta decisão à recorrente, na pessoa de seu representante legal, e ao Sr. Durval Barbosa Rodrigues; III - autorizar o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos para os devidos, para as providências pertinentes. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 3177/2016-e - Pensão civil instituída por ALTAMIRO JOSÉ FELICIANO FILHO - SE/DF. DECISÃO Nº 3217/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 633/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em comento, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/07; III - determinar ao jurisdicionado, quanto ao período 26/12/68 a 21/08/69, que consta em CTS emitida pelo INSS como aquele em que o instituidor laborou no órgão Comissão de Estradas de Rodagem (DER), na função Escrevente - Datilógrafo, e que foi computado para fins de aposentadoria e ATS, que: a) no prazo de 30 (trinta) dias, comunique a beneficiária Leordina Madureira para, se for de seu interesse, providenciar cópia da certidão emitida pelo próprio órgão, a contar de 30 (trinta) dias da notificação, diante da possibilidade de sofrer redução em seus estípidios, em decorrência de diferença apurada no cálculo da vantagem ATS; b) junte cópia da documentação referida na alínea anterior, nos Processos Aposos nº 082016978/1998 (aposentadoria) e nº 080004712/2011 (pensão civil), ou, caso não apresente a certidão no prazo acordado, excluir o período citado do cômputo de ATS, ajustando os cálculos do benefício no SIGRH, o que será objeto de verificação em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 38797/2016-e - Edital da Concorrência Pública nº 08/2016 levado a efeito pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, visando a contratação de empresa especializada em engenharia para construção dos novos pavilhões B12 e B11. DECISÃO Nº 3218/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Acórdão nº 1173698 do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, exarado nos autos do MS 0710790-06.2018.8.07.0000 (peça 239); da Sentença proferida no âmbito do MS 0702266- 63.2018.8.07.0018 (peça 241); e dos demais documentos acostados aos autos (peças 236 a 238 e 240); II - levantar o sobrestamento dos autos em exame, autorizando o seu arquivamento, tendo em vista o desfecho das ações judiciais em tela; III - dar conhecimento desta decisão à jurisdicionada Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA e às sociedades empresárias TVA Construção e Locação de Equipamentos EIRELI, Shox do Brasil Construções Ltda. e Central Engenharia e Construtora Ltda.; IV - autorizar o retorno dos autos à Segem com vistas ao arquivamento do feito, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 18617/2019-e - Exame de admissões, no cargo de Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2009, publicado no DODF de 24.06.2009, acompanhado pela Corte no Processo nº 18.117/2009, conforme fichas admissionais juntadas ao processo. DECISÃO Nº 3219/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões no então cargo de Assistente de Educação, atual Técnico de Gestão Educacional, especialidade Secretário Escolar, realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 24/06/2009: Ana Luciene Costa Rodrigues, Ana Paula Bernardo, Barbara Jaqueline Fernandes, Belmiro Campos de Souza Neto, Bruno Henrique da Silva Ferreira, Bruno Matos de Lima, Carla Cristine Bernardes Ribeiro, Dianne Araújo Alcântara e Thiago Silveira Ribeiro; III - considerar regular a admissão de Carla Mercês da Silva no então cargo de Assistente de Educação, atual Técnico de Gestão Educacional, especialidade: Secretário Escolar, realizada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009, publicado no DODF de 24/06/2009, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa já transitada em julgado; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 18706/2019-e - Aposentadoria de BRUNO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3220/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 19079/2019-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3221/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo 0113714 - RAIMUNDO SALES DA COSTA - APOSENTADORIA - SE - Técnico de Gestão Educacional, 0173523 - LICELLY ALVES BARROS - APOSENTADORIA - SE - Técnico de Gestão Educacional, 0214867 - MANOEL PUREZA BARROS - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional, 0221033 - ANTONIO MONTEIRO GABRIEL - APOSENTADORIA - SE - Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21260/2019-e - Edital Pregão Eletrônico por SRP nº 211/2019 para aquisição regular do medicamento RITUXIMABE Solução Injetável 500 mg, Frasco 50 ml e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3179/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 211/2019 (peça 02) lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, do e-mail encaminhado, com o acesso direto aos documentos do processo (peça 04) e da cópia do Processo SEI nº 00060- 00557020/2018-71 (peça 05); II - alertar a SES/DF para que, durante a fase da contratação, imponha rigoroso controle na execução das Atas de Registro de Preços, de forma a evitar que a quantidade do produto requerido pela Administração seja incompatível com a demanda provável para o período considerado, evitando, assim, eventuais prejuízos ao erário provocados pela perda do produto em virtude da expiração do seu prazo de validade; III - autorizar: a) o envio de cópia do voto/relatório do Relator, desta decisão e da Informação nº 215/2019 - DFLI à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e ao Pregoeiro, de modo a subsidiar o cumprimento do item II retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 21499/2019-e - Representação, com pedido cautelar, apresentada pela Federação Nacional dos Servidores e Empregados Públicos Estaduais e do Distrito Federal - FENASEPE, arguindo a nulidade da aplicação da Decisão da Governança nº 01/2017, que determinou alterações nos índices de coparticipação dos empregados da Companhia de Planejamento do Distrito Federal em plano de saúde oferecido como assistência médico-hospitalar requerendo o restabelecimento dos valores vigentes em 2017, bem assim de recomposição de perdas referentes ao período de novembro/2014 a agosto/2019 no patamar acumulado de 30,04% (INPC), a incidir sobre salário, auxílio alimentação, auxílio funeral e auxílio creche. DECISÃO Nº 3222/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da representação (peças 3 e 4) por não atender os requisitos de admissibilidade indicados no artigo 230, § 2º, incisos III e IV, do Regimento Interno do TCDF; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante, por meio dos patronos constituídos, signatários da representação; b) o retorno dos autos à Seifepe para fins de arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, §1º, do RI/TCDF.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 69/2019, publicado no DODF de 17.09.2019, página 12, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

A Presidente, em conformidade com o parágrafo único do art. 220 do Regimento Interno, submeteu à consideração do Plenário o nome do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, para Relator das Contas relativas ao exercício de 2020, a serem prestadas pelo Governador do Distrito Federal.- O Tribunal, por unanimidade, aprovou a indicação.

Finalmente, a Presidente convocou, na forma do art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, a realizada a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 16h11, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 59 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1281

Aos 19 dias de setembro de 2019, às 16h12, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do processo: RELATADO PELO CONSELHEIRO MANOEL DE ANDRADE

Processo nº 17211/2019-e - Denúncia formulada por cidadão acerca de possíveis irregularidades na convocação para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares - CFPBM, no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares, na Qualificação Bombeiro Militar Geral de Manutenção - QBMG-3. DECISÃO Nº 167/2019 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1487/2019-CBMDF/GABCG (Peça 10), encaminhado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF em atenção à Decisão Reservada nº 138/19; II - com esteio no art. 277, § 6º, do RI/TCDF, considerar, no mérito, improcedente a denúncia aqui examinada, levantando-se o caráter sigiloso anteriormente conferido ao processo em apreço; III - ter por prejudicado o pedido cautelar formulado na exordial, haja vista a deliberação contida no item anterior; IV - dar conhecimento desta decisão ao denunciante e ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; V - autorizar o arquivamento do feito, bem como do Processo nº 17203/19-e correlato.

Nada mais havendo a tratar, às 16h15, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 1 processo, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ACÓRDÃO Nº 204/2019

Ementa: Prestação de Contas Anual - PCA do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPC/DF, referente ao exercício financeiro de 2015. Regularidade das contas.

Processo TCDF: 26.461/2018.

Nome/Função/Período: FREDERICO CASTRO MARTINS CPF: 603.364.711-49, Diretor-Geral-Substituto, de 1º.1 a 19.1.15 e de 29.6 a 10.7.15; CLOVIS ANTONIO BARBARA JACOB CPF: 262.243.306-97, Diretor-Geral, de 20.1 a 28.6.15 e de 11.7 a 30.7.15; LEO CARLOS CRUZ CPF: 796.963.257-20, Diretor-Geral, de 31.7 a 31.12.15; ODILON BORGES DE SOUZA CPF: 247.849.311-04, Diretor Administrativo Financeiro, de 1º.2 a 19.7.15, de 30.7 a 13.9.15, de 24.9 a 10.11.15 e de 21.11 a 31.12.15; FLAMARION FERREIRA E SILVA CPF: 536.853.691-72, Diretor Administrativo Financeiro-Substituto, de 14.9 a 23.9.15; ADRIANA MARQUES CAMPOS KIKUCHI CPF: 991.659.531-34, Diretora Administrativa Financeira-Substituta, de 20.7 a 29.7.15; ADALBERTO ROMERO JUNIOR CPF: 258.238.683-91, Diretor Administrativo Financeiro-Substituto, de 1º.1 a 28.1.15 e de 11.11. a 20.11.15; ADONIS RIBEIRO GONÇALVES CPF: 183.495.791-53, Diretor Técnico, de 20.1 a 2.8.15; MARCIO ANTONIO RICARDO DE JESUS CPF: 334.262.441-87, Diretor Técnico, de 3.8 a 31.12.15; HERBERT DE FARIA PEREIRA CPF: 583.620.101-34, Diretor de Terminais e Sinalizações, de 29.1 a 23.11.15 e Diretor de Terminais, de 24.11 a 31.12.15; VLADIMIR WUERGES DE SOUZA CPF: 094.377.148-00, Diretor de Tecnologia da Informação, de 3.8 a 31.8.15 e LUCIANO HELOU RAMOS CPF: 251.152.158-02, Diretor de Tecnologia da Informação, de 1º.9 a 31.12.15.

Órgão: Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTPC/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, 18 e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5162, de 17 de setembro de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 205/2019

Ementa: Auditoria de Regularidade realizada junto à Secretaria de Educação do Distrito Federal, para exame da execução dos serviços vinculados ao Programa "Ciência em Foco", no âmbito do Contrato nº 125/2007, firmado com a empresa Sangari do Brasil Ltda. Decisão nº 1.797/2019. Recurso. Provimento parcial. Afastamento da penalidade de inabilitação.

Processo TCDF: 24.101/2010 (11 Volumes).

Nome/ /Função: Marcelo Aguiar dos Santos Sá, Secretário de Estado de Educação.Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal -SE/DF.

Relator do Processo: Conselheiro Manoel de Andrade.

Relator para o Acórdão: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria - 2ª Divisão de Auditoria

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.Síntese das irregularidades apuradas: condutas descritas nas tabelas 02 e 06 do Relatório de Auditoria (fls. 328/375).

Valor da multa: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos da DECLARAÇÃO DE VOTO proferida pelo Relator, em aplicar ao responsável nominado, com fundamento nas disposições dos arts. 57, II, da Lei Complementar nº 01/1994, multa individual no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências insertas nos arts. 26, 27 e 29 do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 5130, de 23 de maio de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Manoel de Andrade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 206/2019

Ementa: Auditoria de Regularidade realizada junto à Secretaria de Educação do Distrito Federal, para exame da execução dos serviços vinculados ao Programa "Ciência em Foco", no âmbito do Contrato nº 125/2007, firmado com a empresa Sangari do Brasil Ltda. Decisão nº 1.797/2019. Recurso. Provimento parcial. Afastamento da penalidade de inabilitação. Redução do valor da multa aplicada.

Processo TCDF: 24.101/2010 (11 Volumes).

Nome/ /Função: Ricardo Teixeira Destord, Chefe da Unidade de Administração Geral, Mário Viçoso do Amaral, Chefe da Unidade de Administração Geral e Marco Aurélio Soares Salgado, Chefe da Unidade de Administração Geral.Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal -SE/DF.

Relator do Processo: Conselheiro Manoel de Andrade.

Relator para o Acórdão: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria - 2ª Divisão de Auditoria

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.Síntese das irregularidades apuradas: condutas descritas na tabela 06 do Relatório de Auditoria (fls. 328/375).Valor da multa individual: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos da DECLARAÇÃO DE VOTO proferida pelo Relator, em aplicar aos responsáveis nominados, com fundamento nas disposições dos arts. 57, II, da Lei Complementar nº 01/1994, multa individual no valor acima indicado; determinar a ação das providências insertas nos arts. 26, 27 e 29 do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 5130, de 23 de maio de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Anilcéia Machado, Márcio Michel e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Manoel de Andrade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 207/2019

Ementa: Auditoria de Regularidade realizada junto à Secretaria de Educação do Distrito Federal, para exame da execução dos serviços vinculados ao Programa "Ciência em Foco", no âmbito do Contrato nº 125/2007, firmado com a empresa Sangari do Brasil Ltda. Audiência dos responsáveis. Decisão nº 1.797/2019. Recurso. Não provimento. Manutenção das penalidades de inabilitação e de multa.

Processo TCDF: 24.101/2010 (11 Volumes).

Nome/ /Função: Eunice de Oliveira Ferreira Santos, Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

Órgão: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal -SE/DF.

Relator do Processo: Conselheiro Manoel de Andrade.

Relator para o Acórdão: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Auditoria - 2ª Divisão de Auditoria

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.Síntese das irregularidades apuradas: condutas descritas nas tabelas 02 e 06 do Relatório de Auditoria (fls. 328/375).Valor da multa individual: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica, acordam os Conselheiros, nos termos da DECLARAÇÃO DE VOTO proferida pelo Relator, em aplicar a responsável nominada, com fundamento nas disposições dos arts. 57, II, e 60 da Lei Complementar nº 01/1994, multa individual no valor acima indicado e a penalidade de inabilitação para o exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal pelo prazo de 5 (cinco) anos; determinar a ação das providências insertas nos arts. 26, 27 e 29, do mesmos diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 5130, de 23 de maio de 2019.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Anilcéia Machado, Márcio Michel, e Paulo Tadeu.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro Manoel de Andrade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, MARIA JOICIMEIRE SANTIAGO DE ALENCAR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, a contar de 09 de setembro de 2019.

NOMEAR JEAN FARIAS MARTINS ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MESSIAS ANTONIO FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Inovação e Tecnologia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 19 de agosto de 2019.

NOMEAR WASHINGTON SIQUEIRA BRANDÃO FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Inovação e Tecnologia, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR GENAY RORATO DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR JOATHAN EUSTORGIO DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CATARINA MARIA RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR CATARINA MARIA RODRIGUES para exercer o Cargo em comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR NADINE SEVERINO GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Concessão de Microcrédito, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FRANCISCA MATIAS FRANÇA do Cargo em comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Concessão de Microcrédito, da Diretoria de Concessão e Recuperação de Microcrédito, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCA MATIAS FRANÇA para exercer o Cargo em comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ MESSIAS DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BÁRBARA FERREIRA DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR BÁRBARA FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILBERTO PORTES DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Fundos, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR GILBERTO PORTES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VITOR COELHO CAMARGO DE MELO do Cargo em Comissão DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR VITOR COELHO CAMARGO DE MELO para exercer o Cargo de Natureza Especial, CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Fundos, da Coordenação de Microcrédito, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR NILZETE DE ALMEIDA GUEDES para exercer Cargo em Comissão DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR JOSÉ FLORENTINO CAIXETA, matrícula 93.908-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

NOMEAR ARLÂNIO DUARTE LIMA, matrícula 188.685-1, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Ouvidor, da Ouvidoria, da Diretoria Geral, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER/DF.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de agosto de 2019, publicado no DODF nº 162, de 27 de agosto de 2019, página 19, o ato que nomeou MARIA GABRIELA SIMPLÍCIO RICCI PETRILLO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE- 07, de Diretor de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE LOPES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

EXONERAR ISRAEL SABINO DE MELO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR RUBENS ESTEVÃO GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO DA SILVA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRE MAURICIO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Lutas e Artes Marciais, Coordenação de Políticas de Esporte, da Subsecretaria de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2019, página 34, o ato que exonerou MARIA DAS GRAÇAS COSTA NERY DA SILVA, matrícula 16913280, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2019, página 34, o ato que nomeou PAULO HENRIQUE HOROVITS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada em outro cargo, ANGELITA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, ANTÔNIO RIBEIRO DO ROSÁRIO XAVIER do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO RIBEIRO DO ROSÁRIO XAVIER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANGELITA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

CESSAR OS EFEITOS no Decreto de 10 de junho de 2019, publicado no DODF nº 109, de 11 de junho de 2019, página 13, do ato que designou o TC QOPM CELIO ROBERTO DIAS DUTRA, matrícula/GDF 164.845-4, para responder interinamente e sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL QOBM/Comb. LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS, matrícula/CBMDf 1399935, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário da Subsecretaria de Gestão da Informação, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Delegado de Polícia MOISES MARTINS DE SOUSA, matrícula 27.530-1, SIAPE 1410140, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de julho de 2019.

NOMEAR o Delegado de Polícia HENRIQUE OTAVIO RIBEIRO PANTUZO, matrícula 220.662-5, SIAPE 1957153, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia RODRIGO AUGUSTO DO NASCIMENTO, matrícula 244.270-1, SIAPE 3135992, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Escrivão de Polícia THIAGO CAMPOS MORAIS, matrícula 231.498-3, SIAPE 2314983, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 09 de julho de 2019.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Agente de Polícia RICARDO AUGUSTO DE MORAES SANTOS, matrícula 57.567-4, SIAPE 1411244, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de julho de 2019.

NOMEAR o Agente de Polícia FELIPE GUILHERME OLIVEIRA DE QUEIROZ, matrícula 235.722-4, SIAPE 2312657, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia MARCOS AURELIO HIEDA, matrícula 78.719-1, SIAPE 1544821, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia EVANDRO DANTAS ARAUJO, matrícula 57.092-3, SIAPE 1410940, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia MAYCO DE FIGUEIREDO, matrícula 192.045-6, SIAPE 1798954, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 3ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Escrivão de Polícia MARBIO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 57.225-X, SIAPE 1411008, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Cartório, da 13ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 09 de julho de 2019.

NOMEAR o Escrivão de Polícia ALESSANDRO YOSSUGO TAVARES SANTOS, matrícula 227.692-5, SIAPE 2832390, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Cartório, da 13ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Agente de Polícia EMILIANO BATISTA DA SILVA JUNIOR, matrícula 58.370-7, SIAPE 1411897, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 15ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 26 de julho de 2019.

EXONERAR o Escrivão de Polícia JAMMES CARNEIRO DA SILVA, matrícula 177.618-5, SIAPE 1395654, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Cartório, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 04 de junho de 2019.

NOMEAR o Escrivão de Polícia ODAIR JOSÉ SOARES, matrícula 180.037-X, SIAPE 2393757, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Cartório, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia WELLINGTON GONCALVES BALBINO, matrícula 78.628-4, SIAPE 2393524, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia MARCELO FERREIRA DA SILVA, matrícula 231.437-1, SIAPE 2795710, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia JOSE RAFAEL AZEVEDO DA SILVA, matrícula 194.023-6, SIAPE 2398507, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 19ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Delegado de Polícia GUILHERME SOUSA MELO, matrícula 221.501-2, SIAPE 2405957, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Delegado-Chefe Adjunto, da 26ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia JOSE EDUARDO ESCANHOELA, matrícula 75.979-1, SIAPE 1527544, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Delegado-Chefe Adjunto, da 26ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Agente de Polícia PAULO CESAR DE SOUZA, matrícula 47.711-7, SIAPE 1410679, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 35ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 26 de julho de 2019.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Agente de Polícia WELLINGTON GOMES DA LUZ, matrícula 31.512-5, SIAPE 1408974, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Investigação, da Divisão de Repressão às Drogas II, da Coordenação de Repressão às Drogas, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 26 de julho de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro Cargo em Comissão, o Delegado de Polícia MAURILIO COELHO LIMA, matrícula 237.943-0, SIAPE 2779182, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Diretor, da Divisão de Repressão às Facções Criminosas, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção, ao Crime Organizado, aos Crimes Contra a Administração Pública e aos Crimes contra a Ordem Tributária, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro Cargo em Comissão, o Agente de Polícia LINCON MASSAHIRO TAKANO, matrícula 47.567-X, SIAPE 1410627, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Operações Especiais IV, da Divisão de Operações Especiais, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia LINCON MASSAHIRO TAKANO, matrícula 47.567-X, SIAPE 1410627, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Operações Especiais III, da Divisão de Operações Especiais, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia JOAO PEDRO CARVALHO DE MORAES, matrícula 76.543-0, SIAPE 1529722, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Operações Especiais IV, da Divisão de Operações Especiais, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo em comissão, o Delegado de Polícia JOSE EDUARDO ESCANHOELA, matrícula 75.979-1, SIAPE 1527544, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Diretor da Divisão de Inteligência Policial, da Divisão de Inteligência Policial, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia MAURILIO COELHO LIMA, matrícula 237.943-0, SIAPE 2779182, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Diretor, da Divisão de Inteligência Policial, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia FABIO PEREIRA IMAISUMI, matrícula 75.813-2, SIAPE 1526586, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Diretor Adjunto, da Divisão de Inteligência Policial, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2019.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANDRE SANTOS GUIMARAES, matrícula 237.732-2, SIAPE 2690976, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Diretor Adjunto, da Divisão de Inteligência Policial, do Departamento de Inteligência e Gestão da Informação, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Assistente de Apoio as Atividades Policiais Cíveis PAULO MUNIZ DE OLIVEIRA, matrícula 43.703-4, SIAPE 1417456, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Ajustagem Mecânica, da Divisão de Transporte, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Agente Policial de Custódia DANIELA FRANCA DA ROCHA, matrícula 58.574-2, SIAPE 1215684, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Lavagem e Lubrificação, da Divisão de Transporte, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia RAIMUNDO CARLOS GOMES DA SILVA, matrícula 57.508-9, SIAPE 1411194, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Lavagem e Lubrificação, da Divisão de Transporte, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente Policial de Custódia VILMAR JOSE DO BOMFIM, matrícula 220.869-5, SIAPE 2394537, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Bens Apreendidos, da Divisão de Custódia de Bens, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente Policial de Custódia FRANCISCO ROSA NETO, matrícula 58.434-7, SIAPE 1411951, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Bens Apreendidos, da Divisão de Custódia de Bens, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia PEDRO ORLANDO SARDA FILHO, matrícula 242.380-4, SIAPE 1171013, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia ANTONIO EDUARDO RUPEREZ, matrícula 238.979-7, SIAPE 1577853, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Escrivão de Polícia MARCELO ALMEIDA VIANA DUTRA, matrícula 180.043-4, SIAPE 1327297, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a Escrivã de Polícia JULIANA NUNES FERREIRA RIOS, matrícula 177.567-7, SIAPE 1689722, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de abril de 2019.

NOMEAR a Escrivã de Polícia WANESSA APARECIDA MARIANO PEIXOTO, matrícula 181.461-3, SIAPE 1715370, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia DEILSON JOAO GARCIA RESINA, matrícula 35.770-7, SIAPE 1409371, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia EDWIN ALDRIN DA SILVA PAIVA, matrícula 57.324-8, SIAPE 1411044, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia SANDER JOSE FERREIRA DA CRUZ, matrícula 58.207-7, SIAPE 1411751, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Agente de Polícia VARGAS OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 58.202-6, SIAPE 1411746, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2019.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a Agente de Polícia APARECIDA CONCEICAO GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula 57.996-3, SIAPE 1411595, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia VANDER ANDRE ASSUNCAO SALOMON, matrícula 57.984-X, SIAPE 1411583, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Agente de Polícia VANDER ANDRE ASSUNCAO SALOMON, matrícula 57.984-X, SIAPE 1411583, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades

Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente de Polícia APARECIDA CONCEICAO GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula 57.996-3, SIAPE 1411595, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia MARCELO ARAKI ABE, matrícula 57.691-3, SIAPE 1411350, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Agente de Polícia MARCOS ANTONIO RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 77.376-X, SIAPE 1532783, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia HERTZ KRATKA MARTINS CALDAS, matrícula 37.972-7, SIAPE 1409571, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Agente de Polícia ADELSON SOARES DE FARIAS, matrícula 36.890-3, SIAPE 1409518, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2019.

EXONERAR, a pedido, a Agente de Polícia KELEN CRISTINA LEMOS PEREIRA FERRAZ, matrícula 194.333-2, SIAPE 1807347, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 20ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 23 de abril de 2019.

NOMEAR a Agente de Polícia LIVIA APARECIDA SOUZA MONTALVAO, matrícula 77.524-X, SIAPE 1094204, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 20ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Escrivão de Polícia JULIO CESAR CORREA FERRAZ, matrícula 229.018-9, SIAPE 2891167, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 13 de maio de 2019.

NOMEAR a Escrivã de Polícia JULIANA NUNES FERREIRA RIOS, matrícula 177.567-7, SIAPE 1689722, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, da Delegacia da Criança e do Adolescente II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR a Agente Policial de Custódia ERICA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 58.431-2, SIAPE 1411949, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 30ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 2019.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria o Agente de Polícia VILMONDES GERALDO BORGES, matrícula 57.970-X, SIAPE 1265401, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Operações Técnicas, da Coordenação Especial de Combate à Corrupção, ao Crime Organizado, aos Crimes Contra a Administração e aos Crimes Contra Ordem Tributária, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2019.

EXONERAR o Papiloscopista Policial ALAN BLANCO CINNANTI, matrícula 58.889-X, SIAPE 1412180, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Papiloscopista Policial TIAGO RAFAEL DE ARAUJO ECCARD, matrícula 193.498-8, SIAPE 1801493, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o Perito Criminal FABIO LUIZ DA ROCHA MORAES, matrícula 177.685-1, SIAPE 1690646, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Informática, da Divisão Administrativa, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Perito Criminal MARCOS VINICIUS SOARES, matrícula 226.801-9, SIAPE 2089267, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Planejamento, Estatística e Informática, da Divisão Administrativa, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Papiloscopista Policial TIAGO RAFAEL DE ARAUJO ECCARD, matrícula 193.498-8, SIAPE 1801493, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 2 - 3ª DP, da Divisão de Identificação Biométrica, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Papiloscopista Policial MARCIO CAIXETA ARRAES, matrícula 59.173-4, SIAPE 1412415, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Posto de Identificação Biométrica 2 - 3ª DP, da Divisão de Identificação Biométrica, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, a Papiloscopista Policial JUREMA APARECIDA PEREIRA DE MORAIS, matrícula 48.126-2, SIAPE 0094545, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Laboratório de Exames Necropapiloscópicos em Cadáveres Especiais, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2019.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o Papiloscopista Policial ELIEL ELIAS DE PAULA, matrícula 36.494-0, SIAPE 1410294, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Exames Iconográficas e Biométricas 3 - 21ª DP, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de maio de 2019.

NOMEAR o Papiloscopista Policial ATAIDE JERONIMO DA SILVA, matrícula 58.809-1, SIAPE 1412135, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Exames Iconográficas e Biométricas 3 - 21ª DP, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de maio de 2019, publicado no DODF nº 102, de 31 de maio de 2019, página 28, o ato que exonerou o Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental BELCHIOR CAIXETA DOS REIS, matrícula 35.358-2, SIAPE 1416226, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Recepção, da Divisão de Transporte, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de maio de 2019, publicado no DODF nº 102, de 31 de maio de 2019, página 28, o ato que nomeou o Agente de Polícia VALTER JOSE FAE JUNIOR, matrícula 57.555-0, SIAPE 1411233, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Recepção, da Divisão de Transporte, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de maio de 2019, publicado no DODF nº 102, de 31 de maio de 2019, página 28, o ato que exonerou o Agente de Polícia MARIA DE JESUS ELIAS DA SILVA, matrícula 57.083-4, SIAPE 1410932, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 31ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de maio de 2019, publicado no DODF nº 102, de 31 de maio de 2019, página 29, o ato que nomeou a Agente de Polícia JAQUELINE M. MENEZES EDUARDO, matrícula 228.113-9, SIAPE 2134417, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 31ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 18, o ato que nomeou o Escrivão de Polícia WALLACE VIEIRA DA SILVA, matrícula 235.185-4, SIAPE 2281471, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 31 de maio de 2019, publicado no DODF nº 103, de 03 de junho de 2019, página 18, o ato que nomeou o Delegado de Polícia ALBERTO VELLOSO MACHADO, matrícula 58.005-8, SIAPE 1411603, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL LIMA DA COSTA, matrícula GDF 1677972X do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo NELSON PEDRO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula GDF 16902645, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA MADALENA DIAS MORAES, matrícula GDF 1669497X do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL LIMA DA COSTA, matrícula GDF 1677972X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR NELSON PEDRO DOS SANTOS JUNIOR, matrícula GDF 16902645 para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor, da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR VERONICE PEREIRA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o 1º TEN QOBM/Cond. JOÃO GILBERTO SILVA CAVALCANTI, matrícula GDF 16721551, do Cargo de Chefe de Equipe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 15 de julho de 2019.

NOMEAR o 1º TEN QOBM/Cond. ANDERSON BARROS DE OLIVEIRA, matrícula 1403250, para exercer o Cargo de Chefe de Equipe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o CAP QOBM/Intd. EDILSON MENDES DA SILVA, matrícula GDF 16917677, do Cargo de Chefe de Equipe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º TEN QOBM/Intd. ANTONIO FRANCISCO GOMES DE MELO, matrícula 1402432, para exercer o Cargo de Chefe de Equipe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o ST QBMG-2 ROSIVALDO DE JESUS SILVA, matrícula GDF 16749049, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 31 de julho de 2019.

NOMEAR o 2º SGT QBMG-1 EDUARDO COSTA DOS SANTOS, matrícula 1404367, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o ST QBMG-1 MÁRCIO DA CRUZ MARTINS, matrícula GDF 16758706, do Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 16 de agosto de 2019.

NOMEAR o 3º SGT QBMG-1 JOSE IZANILDIO AGUIAR, matrícula 1405718, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o Maj QOBM/Intd. ALAN SERRA, matrícula/GDF 1.693.901-8, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Militar Adjunto, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como CESSAR o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-09, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005, por ter sido promovido, conforme DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, página 17.

NOMEAR o Maj QOBM/Intd. ALAN SERRA, matrícula/GDF 1.693.901-8, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-10, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

EXONERAR VALERIA MAURER AMORIM do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Saúde e Assistência ao Estudante, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA MACIEL E DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Saúde e Assistência ao Estudante, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELA MACIEL E DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ELISANGELA DORNELES DE VASCONCELOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Saúde do Estudante, da Diretoria de Saúde e Assistência ao Estudante, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUCILENE MARTINS BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Saúde do Estudante, da Diretoria de Saúde e Assistência ao Estudante, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 13 de setembro de 2019, publicado na Edição Extra nº 65, de 13 de setembro de 2019, página 3, o ato que nomeou VALTER JUNIOR para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELIDA PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR FELIPE AUGUSTO LUCENA SEABRA, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de setembro de 2019.

NOMEAR DAVID FERNANDO NOGUEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALIANA MOREIRA SANTOS, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ALIANA MOREIRA SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-15, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ FELIPE DE CASTRO COELHO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR JANAINA ANDREA ALMEIDA SERGIO, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ MESSIAS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista os dispostos na Lei nº 4.751 de 07 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e na Lei nº 5.326, de 03 de abril de 2014, resolve:

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, WELCH DE PAIVA GONCALO E SILVA, matrícula 33.829-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2019.

NOMEAR TIAGO FERREIRA RODRIGUES, matrícula 2014785, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, TIAGO FERREIRA RODRIGUES, matrícula 201.478-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELISSANDRO SOUZA DOS ANJOS, matrícula 213.141-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ARYADNE MARCIA ARGOLO MUNIZ, matrícula 201.537-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 06 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2019.

NOMEAR CLEIRE DE SOUZA MIRANDA VARELLA, matrícula 21.343-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 06 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARCELÓ SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 204.321-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Sítio das Araucárias, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 12 de julho de 2019.

NOMEAR MARCELO DE SOUSA FERNANDES PIMENTA, matrícula 27.137-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Sítio das Araucárias, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EVAIDE FLORES CAMPOS, matrícula 33.437-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Sítio das Araucárias, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR QUETI DIETRICH, matrícula 02063921, para Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04 de Diretor, da Escola Classe Sítio das Araucárias, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, LÍDIA RIBEIRO LUTZER, matrícula 34.078-2, da Função Gratificada Escolar de Diretor, Símbolo FGE-06, da Escola Parque 210-211 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de agosto de 2019.

NOMEAR AUGUSTO MAGNO BARBOSA MARINHO DE CARVALHO, matrícula 20.451-X, para a Função Gratificada Escolar de Diretor, Símbolo FGE-06, da Escola Parque 210-211 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AUGUSTO MAGNO BARBOSA MARINHO DE CARVALHO, matrícula 20.451-X, da Função Gratificada de Vice-Diretor, Símbolo FGE-05, da Escola Parque 210-211 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR VERÔNICA GURGEL BEZERRA, matrícula 33.867-2, para a Função Gratificada Escolar de Vice-Diretor, Símbolo FGE-05, da Escola Parque 210-211 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, ALEXANDRE GALDINO, matrícula 203.999-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de agosto de 2019.

NOMEAR ALMERINDA RODRIGUES DE LIMA, matrícula 48.351-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, ALMERINDA RODRIGUES DE LIMA, matrícula 48.351-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR WALACE ROZA PINEL, matrícula 175.247-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDA SALDANHA FERRAZ GANGANA, matrícula 39.114-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de junho de 2019.

NOMEAR SANDRO DE CARVALHO TELES, matrícula 230.643-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto na Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Distrital nº 5.244, de 16 de dezembro de 2013 e a Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

NOMEAR, de forma provisória, SAMUEL PAULO DA SILVA, primeiro suplente, para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar, do Conselho Tutelar de Ceilândia III, da Secretaria de Estado de Justiça Cidadania do Distrito Federal, em substituição a Conselheira Tutelar SOLANGE ETERNA DE ALMEIDA, afastada, enquanto durar o afastamento.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 24 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 183, de 25 de setembro de 2019, página 32 e 33, o que nomeou o CEL QOPM GILMAR DA SILVA, matrícula 50.267/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...CEL QOPM GILMAR DA SILVA...", LEIA-SE: "...CEL QOPM GILMAR DA SILVA FERREIRA...", o ato que nomeou o TC QOPM ADÃO TEIXEIRA DE MACEDO, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor Interino...", LEIA-SE: "...para ter exercício interinamente no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor..."; o ato que nomeou o MAJ QOPM JUVENILDO DOS SANTOS CARNEIRO, ONDE SE LÊ: "...para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe Interino...", LEIA-SE: "...para ter exercício interinamente no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe...";

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 68, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, com fulcro nos artigos 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Redesignar Carlos Augusto da Silva Júnior, matrícula 174.587-5, Daniel Sabóia de Menezes, matrícula 174.627-8 e Everson de Barros Alves Ribeiro, matrícula 174.418- 6, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002.000.472/2014, abrangendo os atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 2º Estabelece o prazo de sessenta dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar SAMIR YOUSSEF BJAIE matrícula 1.676.860-4, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, como Executor, e ELIZ REGINA MOURA, matrícula 34.733-7, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Suplente, na execução do contrato para aquisição de bens nº 16/2019 - RA IX (SEI nº 26974238), nos termos do Padrão nº 07/2002, conforme Decreto nº 23.287/2002, Processo: 00138-00004182/2019-32, celebrado entre a Administração Regional de Ceilândia e a empresa PJ COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo de informática, consonante específica o Parecer SEI-GDF nº 41/2019 - RA-IX/GAB/ASTEC (26856076), Projeto Básico SEI-GDF- RA-IX/COAG/GEAD (25742290) e a Proposta da contratada (26650504), para o item 8,9 e 10, que passam a integrar o presente Termo.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo 1º deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em conformidade com o artigo 10, do Decreto nº 24.204, de 11 de novembro de 2003, e em atenção aos dispositivos legais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento Definitivo, com a finalidade de avaliar, acompanhar, fiscalizar, realizar medições e emitir termo de recebimento definitivo do objeto contemplado no Processo SEI nº 00143-00001378/2019-79.

Art. 2º Designar PATRICIA RAQUEL BORGES DE OLIVEIRA - Matrícula: 4162-6 - Cargo: Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Presidente; JOSÉ RANILDO ALVES DE MELO - Matrícula: 1684689-8 - Gerente; ANA LÚCIA RIBEIRO DA COSTA - Matrícula: 156939-2 - Analista; JULIANA SILVA AGUIAR - Matrícula 169473-7, Gerente, para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMIR GOMES NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, Anexo I, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e tendo em vista o disposto na instrução normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Designar ANGELICA BORGES CAIRES, matrícula 174.444-6, e ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO, matrícula 174737-1, para proceder a investigação preliminar, sigilosa, não contraditória, destinada a reunir informações a apuração dos fatos apontados no Processo nº 00143-00001782/2019-42.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, devendo ser, ao final do prazo, emitido relatório informando se há elementos de convicção suficientes nos fatos objeto do Processo nº 00143-00001782/2019-42.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMIR GOMES NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais instituídas através do artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e combinado com os artigos 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora: ADRIANA PIRES DE ALMEIDA SILVA SOUTO, matrícula 42.491-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio compreendido entre 21/08/2014 19/08/2019.

ALAN JOSÉ VALIM MAIA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instaurar nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos ocorridos e relatados, consoante os termos do processo administrativo nº 149.000.168/2016, em atenção ao processo SEI 00149-00001081/2018-63;

Art. 2º Designar LADJANY SOUSA DE AQUINO, servidora efetiva ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; MÁRCIA REJANE LEANDRO ROCHA, servidora efetiva ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; LOLITA MARQUES VILLAR FIGUEIREDO, servidora efetiva ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência da terceira, comporem a referida Comissão como membros permanentes.

Parágrafo Único. Designar LADJANY SOUSA DE AQUINO, servidora efetiva ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer as atribuições de Presidente substituto da referida Comissão, nas hipóteses de afastamento legal da titular;

Art. 3º Designar GERMANÊ MOUSINHO BENTO, servidor efetivo ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como primeiro suplente nas hipóteses de afastamento legal dos membros citados no art. 2º, respeitado o disposto no parágrafo único.

Art. 4º Designar LAIZ MAIA HOLANDA FREITAS, servidora efetiva ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para atuar como segundo suplente nas hipóteses de afastamento legal dos membros citados no art. 2º, respeitado o disposto no parágrafo único.

Art. 5º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 45, de 18 de setembro de 2019, publicada na data de 23 de setembro de 2019;

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO OFFREDI DE LIMA SEABRA, matrícula 1.690.523-7, Chefe do Núcleo de Informática da Administração Regional da Candangolândia, como executor do Contrato firmado entre a Administração Regional da Candangolândia e a empresa LIDERSIS SISTEMAS E TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 11.717.421/0001-54, por meio da Nota de Empenho nº 2019NE00296, de 05/09/2019, cujo objeto é a aquisição de Certificado Digital para Pessoa Jurídica (e-CNPJ) do Tipo A1 gerado e armazenado no próprio computador, com validade de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Administração Regional da Candangolândia, conforme Processo: 00147-00000670/2019-61.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e artigo 67, da Lei nº 8666/1993.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA
E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LEONARDO SOARES DE SANTANA, matrícula 91435-5, Gerente de Pessoas; MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 1688616-X, Chefe do Núcleo de Materiais e ABIGAIL CÂNCIO DA FONSECA PONTE, matrícula 1430758-8, Gerente de Orçamento e Finanças; sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, visando

apurar eventuais responsabilidades administrativas apontadas no Processo N.º 00309-00001293/2018-05, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º Isto posto, designo o servidor GILMAR VILELA DA SILVA, matrícula 1693532-2, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, na ausência legal de algum dos integrantes da Comissão.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
HELIO RODRIGUES AVEIRO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF Nº 171, de 09 de setembro de 2019, página 16.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 26 de setembro de 2019

Processo: 00080-00171554/2019-11. Interessada: DÉBORA JEANE DE OLIVEIRA BATISTA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.
AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, c/c o art. 2º, da Portaria nº 104, de 08/03/2019, prorrogada pela Portaria nº 191, de 05/06/2019, a cessão da servidora DÉBORA JEANE DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula 92.052-5, Agente de Gestão Fazendária, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar n 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual a servidora foi cedida ou com a revogação pela autoridade cedente.
Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00132-00003138/2019-74; Interessado: JOSÉ ROBERTO SALLES MONTEIRO; Assunto: CESSÃO DE EMPREGADO PÚBLICO.
AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 2º, do Decreto nº 26.756, de 25/4/2006, Decreto nº 36.825, de 22/10/2015 e art. 1º do Decreto nº 40.030, de 20/08/2019, e na forma do art. 1º, inciso I, § 1º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, a cessão do empregado público JOSÉ ROBERTO SALLES MONTEIRO, matrícula 53.507-9, Auxiliar Administrativo, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o §3º, do art. 1º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, o servidor cedido para exercer cargo em comissão permanecerá nessa condição enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que o Governador solicite seu retorno ao órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal SEEC/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00080-00172982/2019-61; Interessada: CLEONICE ALVES LEITE; Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.
AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento nos arts. 19 e 20 do Decreto nº 39.009 de 26/4/2018, c/c o art. 2º da Portaria nº 104 de 8/3/2019, prorrogada pela Portaria nº 191 de 5/6/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora CLEONICE ALVES LEITE, matrícula 27.427-5, Técnica de Gestão Fazendária, do quadro de pessoal desta Pasta, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretária, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual a servidora foi cedida ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, para as providências pertinentes.
ANDRÉ CLÉMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00025637/2019-88, resolve: AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o afastamento, mediante dispensa de ponto, aos servidores JOÃO BATISTA QUINTILIANO, matrícula 30.200-7, GIOVANI LEAL DA SILVA, matrícula 25.243-3 e MARCOS ALBERTO GONÇALVES BORGES, matrícula 32.386-1, ocupantes do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para participarem do evento "XVIII Congresso Nacional do Fisco Estadual e Distrital da FENAFISCO", a realizar-se na cidade de Ipojuca-PE, no período de 24 a 28 de setembro de 2019, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008.
JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Em 25 de setembro de 2019

Processo:00002-00005956/2019-60; Interessado: DIEGO MARTINS GONÇALVES; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, §3º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor DIEGO MARTINS GONÇALVES, matrícula 184.385-0, Técnico de Transporte Urbano, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Registros Financeiros, da Diretoria de Pessoal Ativo, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, na forma que se segue: I ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00413-00004170/2019-84; Interessada: ANA LÚCIA KÜHN ARROYO; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.
AUTORIZO, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, c/c o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão ANA LÚCIA KÜHN ARROYO, matrícula 209.535-1, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEE/DF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Capacitação de Pessoal, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual a servidora foi cedida ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.
JULIANO PASQUAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Em 26 de setembro de 2019

Processo: 0080-001962/2012; Interessado: MARCELO LOPES TEIXEIRA MARINHO; Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.
AUTORIZO, para fins de regularização funcional, com base no art. 3º, §§ 1º e 2º, e art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, combinado com o art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019 e na forma do art. 157, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição, em caráter excepcional, do servidor MARCELO LOPES TEIXEIRA MARINHO, matrícula 30.224-4, Agente de Gestão Educacional - Vigilante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para exercer suas atividades funcionais na Controladoria-Geral da União, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal a origem. Fim determinado: Atuar diretamente na equipe de Segurança do Ministro da Controladoria-Geral da União. Prazo certo: De 1º/01/2019 até 31/12/2019. Publique-se e encaminhe-se Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para as providências pertinentes.
JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo: 00040-00021620/2019-51, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora ROSILDA DE FREITAS ALVES, matrícula 44.181-3, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, trabalhado no período de 01/12/1989 a 01/03/1991, para 4M de Brasília Comércio e Indústria Ltda.

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42 de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23 de 01 de fevereiro de 2019, página 01 - Suplemento, resolve: CONCEDER à TEREZA CALHEIROS OLIVEIRA, matrícula 1.671.343-5, ocupante do cargo efetivo de Médico-Psiquiatra, da carreira Médica, 3ª classe, Padrão V, Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo período de 03 (três) anos, de 01.10.2019 a 29.09.2022, conforme previsto no artigo 144 da Lei Complementar 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00040-00024427/2019-72.
MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da contribuição previdenciária a LUCY LAURA COSTA CAMPOS, matrícula 42.854-X, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 18 de julho de 2019. Processo: 00040-00025022/2019-51.
MAURÍLIO DE FREITAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EXPEDITA FIRMIANO ABEL, cônjuge do ex-servidor JOSÉ ABEL FILHO, matrícula 39.350-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27 de junho de 2019. Processo: 00413-00004464/2019-14.
REVER, a pensão vitalícia concedida a MARIA ADELIA DE SOUZA ALMEIDA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ LUZ DE ALMEIDA, matrícula 17.365-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada pela Portaria Coletiva nº 27, de 13/01/2019, publicada no DODF nº 35, de 19/02/2019, para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão temporária a filha LARISSA BOTELHO DE ALMEIDA, a contar de 20 de setembro de 2019, de acordo com o artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Processo: 00413-00004467/2019-40.
CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARILIA VINAGRE GAVIAO, cônjuge do ex-servidor ROMIL DE OLIVEIRA GAVIAO, matrícula 00.900-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 10 de junho de 2019. Processo: 00413-00004549/2019-94.
LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 702, DE 29 DE AGOSTO DE 2019 (*)

Instituir Grupo de Trabalho responsável pela Equipe de Gestão de Qualidade em Ouvidoria do SUS no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, Considerando a experimentação do Sistema Nacional de Acreditação Institucional de Ouvidorias do SUS, iniciativa pela qual o Ministério da Saúde visa implementar a qualidade de trabalho das Ouvidorias do SUS no Brasil, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES se compromete em colaborar com a referida experimentação, em parceria com a Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa, através do Departamento de Ouvidoria Geral do SUS do Ministério da Saúde e da Fundação Oswaldo Cruz, através do Departamento de Ciências Sociais da Escola Nacional de Saúde Pública; Considerando os eixos estruturantes dos padrões de qualidade em subdimensões de qualidade (D): Infraestrutura, Gestão, Processo de Trabalho e Resultados, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT de Gestão da Qualidade em Ouvidoria do SUS envolvendo atores internos e externos à ouvidoria, no âmbito da SES-DF e dá outras providências.

Art. 2º O presente instrumento legal tem por objeto a experimentação do processo de Acreditação da ouvidoria do SUS da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Art. 3º Designar os responsáveis que contribuirão com a Equipe de Gestão de Qualidade em Ouvidoria do SUS da SES/DF conforme descritos abaixo: I- ADRIANA DE MATOS SOUSA, matrícula 1443283-8 II- ALESSANDRO SÁ ARAÚJO, matrícula 1691121-0 III- AMILTON PEREIRA BUENO, matrícula: 191945-8 IV- ANDRÉ LUIZ SILVA REZENDE, matrícula: 1434386-X V- ANDREIA TELES DE SOUZA, matrícula 1671560-8 VI- ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BRAGA, matrícula: 137643-8 VII- DIEGO FERNANDES DA SILVA, matrícula: 1693844-5 VIII - MARCOS PAULO FREIRE MALGUEIRO LOPES, matrícula nº 1683805-X; IX- MAURÍCIO GOMES FIORENZA, matrícula: 172201-8 X- NERIVALDA LUIZ DOS SANTOS, matrícula: 1680842-8 XI- THYERYS DE ARARUNA ALMEIDA, matrícula 1687039-5

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2019, página 17.

PORTARIA Nº 793, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar DELMIR RODRIGUES, matrícula 171.804-5, da função de MEMBRO SUPLENTE representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES, na Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2014 - SES/DF - CACG-HCB.

Art. 2º Designar GERDA LORENA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula 1.141.076-8, consoante processo 00060-00357050/2019-61, com a indicação da respectiva localidade, para atuar como MEMBRO SUPLENTE representante da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS/SES, na Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão nº 001/2014 - SES/DF - CACG-HCB.

Art. 3º A servidora, de que trata o art. 2º, deve observar o disposto na Portaria nº 677, de 22/08/2019, publicada no DODF nº 162, de 27/08/2019, páginas 07 a 09.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA RUMANA RODRIGUES DA COSTA AGUIAR, matrícula: 01391828, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de AOSD - Patologia Clínica, Classe Única, Padrão XIX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00342953/2019-47.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANA LUCIA DE SOUSA MIRANDA, matrícula: 01289101, na Carreira Médica, no cargo de Médico-Clinica Médica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00273358/2019-54.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LINDINALVA BARBOZA DA SILVA, matrícula: 0135.962-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00342661/2019-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LIU CAMPELLO PORTO, matrícula 0131485-8, na Carreira de Médica do QPDF, no cargo de Médica - Neonatologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00339467/2019-41.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor CEZAR DE ALENCAR NOVAIS NEVES, matrícula 01353500, na Carreira Médica, no cargo de Médico-Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00271698/2019-41.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DE JESUS MOREIRA DOS ANJOS SILVA, matrícula: 01294067, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00271672/2019-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SILVANA RIBEIRO SALOMÃO, matrícula: 0120937-X, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de

Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00341738/2019-29.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DORACIDE SANTANA DE SOUSA, matrícula 112.083-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD-Enfermagem, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00221427/2019-44.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA APARECIDA CAIRES SAIGG, matrícula: 129.844-5, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00242840/2019-42.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SANDRA BENÍCIO CHAGAS, matrícula 0121060-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00339478/2019-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUCIENE APARECIDA CARDOSO DE CARVALHO, matrícula 0138885-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00335897/2019-94.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora GISELA MISHIMA DE MACEDO, matrícula: 01297856, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Especialista em Saúde - Nutricionista, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00287819/2019-76.

CONVERTER EM PECÚNIA 07 (sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor VAGNER FRANCISCO DE MORAIS, matrícula: 138.121-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00356348/2019-53.

LILIANA MENDONCA PROSKE FATIGA

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 55, Inciso XVI c/c Art. 512, Incisos IX, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF Nº 241, de 20/12/2018, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT a fim de agilizar e otimizar, junto a Secretaria de Saúde do DF, os processos de aquisições, contratações, manutenção e outros de interesse da Subsecretaria de Vigilância à Saúde.

Art. 2º Designar os servidores, conforme dados abaixo, como membros do GT: - LAURICIO MONTEIRO CRUZ, Matrícula 129.371-0, Técnico em Saúde; MÔNICA LIMA CAMPOS CARDOSO NETTO, Matrícula 1.442.799-0, Administradora; JAHILA DE SOUSA ANSELMO, Matrícula 1686429-8, Técnico Administrativo; DOUGLAS GONÇALVES FREITAS, Matrícula 156.565-6, Chefe da Assessoria de Mobilização Institucional e Social para prevenção de Endemias (AMISPE); VÂNIA DANIELLE PACHECO FREITAS, Matrícula 1.687.924-4, Técnica Administrativa; GUARACI ARAGÃO OLIVEIRA, Matrícula 1.665.355-6, Atendente; JADIR COSTA FILHO, Matrícula 1.687.924-4, Gerente da Gerência de Vigilância Ambiental de Zoonoses.

Art. 3º O GT será. Coordenado pelo LAURICIO MONTEIRO CRUZ, Matrícula 129.371-0.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIVINO VALERO MARTINS

HOSPITAL DE APOIO DE BRASILIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do (a) servidor (a): BARBARA CATIA MARTINS DA SILVA, matrícula 0128058-9, NUTRICIONISTA, processo SEI 00060-00398135/2019-07, para participar do "33 RD ESPKU CONFERENCE 2019", na cidade de Izmir - Turquia, no período 29/10/2019 a 04/11/2019, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do (a) servidor (a): ANA CATARINE MELO DE OLIVEIRA CARNEIRO, matrícula 1435393-8, ENFERMEIRO, processo SEI 00060-00381989/2019-46, para participar do "22º CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS REGIONAIS DE ENFERMAGEM", na cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período 10/11/2019 A 15/11/2019, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do (a) servidor (a): JULIANA DE VASCONCELOS THOMAS, matrícula 0153032-1, MEDICO - PEDIATRIA, processo SEI 00060-00380991/2019-06, para participar do "XXVIII CONGRESSO LATINO AMERICANO DE ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA", na cidade de Florianópolis - SC, no período 20/11/2019 a 23/11/2019, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, ao servidor: MARIVELTON TELES DA SILVA, matrícula 134189-8, processo 061.003.836/1999, referente ao 5º quinquênio: de 05/05/2014 a 03/05/2019; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora FILOMENA MARIA COSTA DA SILVA, matrícula 133858-7, processo 061.003.370/1999, referente ao 5º quinquênio: de 08/04/2014 a 29/06/2019; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 409, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, inciso I, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF Nº. 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processos SEI 00060-00394587/2019-10, 00060-00397091/2019-90 e 00060-00400797/2019-46, resolve:

DESIGNAR ILDEGAN SANTOS DE SIQUEIRA, matrícula 1.443.980-8, ocupante do cargo de ES - Administradora, lotação SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NUAL, para substituir MARIANA LARISSA DINIZ FERREIRA, matrícula 1.690.587-3, Chefe, do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, Símbolo DFG-07, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada de Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais à partir de 13/09/2019.

DESIGNAR MARIANA LARISSA DINIZ FERREIRA, matrícula 1.690.587-3, ocupante de cargo em comissão, lotação SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NPDOC, para substituir HÉRCULES MARINHO LOPES, matrícula 139.215-8, Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada de Taguatinga, Símbolo DFG-11, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais à partir de 13/09/2019.

DESIGNAR MARIA DE NAZARÉ JESUS COSTA, matrícula 133.085-3, ocupante do cargo de AOSD-Lavanderia Hospitalar, para substituir MARIA DE FÁTIMA SILVA VIEIRA, matrícula 139.293-X, Chefe, do Núcleo de Hotelaria em Saúde, Símbolo DFG-07, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada de Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR NÚBIA KÁTIA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 1.672.490-9, ocupante do cargo de CM - Médica Clínica Médica, lotação SRSSO/HRT, para substituir WENDEL ANTÔNIO ALVES MOREIRA, matrícula 1.680.986-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais à partir de 23/09/2019.

DESIGNAR ALTAIR FERREIRA DE SOUZA, matrícula 129.079-7, ocupante do cargo de Motorista, lotação SRSSO/DA/GAOESP-TAG/NT, para substituir JÚLIO CÉZAR CAROLINO DE MORAIS, matrícula 1.664.083-7, Chefe, do Núcleo de Transporte, Símbolo DFG-07, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada de Taguatinga, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 410, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com base no Decreto nº 29.290 de 22 de julho de 2008, dos servidores a seguir relacionados: RODRIGO FERREIRA SILVA, matrícula 154.607-4, lotação SRSSO/HRSAM/GACL/UTIAD, para participar do 22º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, no período de 10 a 15 de novembro de 2019, a realizar-se em Foz do Iguaçu-PR, processo SEI 00060-00376097/2019-23; ELIELMA ALMEIDA FERREIRA DE MORAIS, matrícula 186.009-7, lotação SRSSO/HRSAM/GEMERG, para participar do 58º Congresso Brasileiro de Ginecologia e Obstetrícia, no período de 12 a 17 de novembro de 2019, a realizar-se em Porto Alegre/RS, processo SEI 00060-00262382/2019-68; LEONARDO JOSÉ DA COSTA SANTOS, matrícula 1.673.324-X, lotação SRSSO/HRT/GEMERG, para participar do Congresso Brasileiro de Ortopedia e Traumatologia, no período de 13 a 17 de novembro de 2019, a realizar-se em Fortaleza/CE, Processo SEI 00060-00392144/2019-86; INARA CREÃO DA COSTA ALVES, matrícula 1.441.665-4, lotação SRSSO/HRT/GACL/UNEFRO, para participar do XX Congresso Paulista de Nefrologia, no período de 25 a 28 de setembro de 2019, a realizar-se em Atibaia-SP, Processo SEI 00060-00375263/2019-74; PAULO MARSIGLIO NETO, matrícula 146.717-4, lotação SRSSO/HRT/GACIR/UOTL, para participar do 49º Congresso Brasileiro de Otorrinolaringologia, no período de 30 de outubro a 02 de novembro de 2019, a realizar-se em Brasília-DF, processo SEI 00060-00381516/2019-49.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto de VANDERLY CORREA PERES TORRES, matrícula 159.209-2, lotação SRSSO/HRSAM/GEMERG, por ter participado do XXXIV Congresso Paulista de Obstetrícia e Ginecologia, no período de 21 a 24 de agosto de 2019, realizado em São Paulo/SP, processo SEI 00060-00257922/2019-91.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso II, b, da Portaria Nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11 e conforme Processo SEI Nº00060-00537983/2018-59, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: MARIA MIRIAN VIDAL MAIA, 1.659.860-1, 2º quinquênio de 08/03/2006 a 06/03/2011,00060-00338782/2019-51; MARIA MIRIAN VIDAL MAIA, 1.659.860-1, 3º quinquênio de 07/03/2011 a 04/03/2016,00060-00338782/2019-51; PRISCILA CARDOSO FERNANDES MARTINS, 179.693-3, 2º quinquênio de 06/07/2014 a 20/07/2019, 00060-00341648/2019-38; REJANE CUNHA DA SILVA, 1.662.029-1, 1º quinquênio de 25/02/2014 a 23/02/2019, 00060-00364051/2019-61; REJANE CUNHA DA SILVA, 171.457-0, 2º quinquênio de 30/09/2013 a 28/09/2018, 00060-00364051/2019-61; LEONARDO LIMA MARTINS, 1.438.411-6, 1º quinquênio de 11/06/2012 a 09/06/2017, 00060-00283549/2019-24; KELLY VALENTIM GOMES, 143.860-3, 3º quinquênio de 09/09/2012 a 07/09/2017, 00060-00364043/2019-15; CELIA CRISTINA VIEIRA SERRA, 198.421-7, 4º quinquênio de 04/04/2011 a 25/04/2016, 00060-00373999/2019-16; ALEXANDRA MYRLLE DA COSTA ANDRADE DE OLIVEIRA, 1.442.366-9, 1º quinquênio de 02/04/2013 a 31/03/2018, 00060-00208832/2018-96; FRANCILEIDE RODRIGUES DE MEDEIROS, 179.538-4, 2º quinquênio de 06/07/2014 a 09/07/2019, 00060-00285299/2019-67; GERSON SILVERIO DA COSTA, 128.689-7, 6º quinquênio de 13/02/2014 a 11/02/2019, 00060-00219396/2019-61; LUCIANO ALVES FARES, 145.482-X, 3º quinquênio de 23/03/2013 a 21/03/2018, 00060-00309401/2019-27; LUCIANA BOMBARDA FERREIRA MACIEL, 192.921-6, 1º quinquênio de 30/07/2010 a 28/07/2015, 00060-00308850/2019-58; FLAMARION COSTA E SILVA, 181.658-6, 2º quinquênio de 17/08/2014 a 15/08/2019, 00060-00346746/2019-61; MARIA ALCILENE ALVES CARDOSO SIQUEIRA, 146.900-2, 3º quinquênio de 22/10/2013 a 20/10/2018,00060-00370897/2019-31; MARCELO MATOS DE OLIVEIRA, 145.813-2, 3º quinquênio de 06/04/2013 a 04/04/2018, 00060-00378249/2019-22; ARIANE SILVEIRA LOPES, 180.576-2, 2º quinquênio de 05/07/2014 a 03/07/2019, 00060-00352846/2019-27; LUCIANA DE MELO RUSSO, 148.746-9, 2º quinquênio de 21/04/2009 a 19/04/2014, 00060-00252613/2019-25; LUCIANA DE MELO RUSSO, 148.746-9, 3º quinquênio de 20/04/2014 a 02/05/2019, 00060-00252613/2019-25; NEILA GOMES MARQUES, 145.289-4, 3º quinquênio de 06/04/2013 a 04/04/2018, 00060-00389138/2019-41; CARLOS BEZERRA CERQUEIRA NETO, 1.437.079-4, 1º quinquênio de 01/12/2011 a 28/11/2016, 00060-00280641/2019-32; ERICA DO NASCIMENTO SILVA MELO, 179.628-3, 2º quinquênio de 05/07/2014 a 29/07/2019, 00060-00306789/2019-12.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade a IVONE MARINETE DOS SANTOS ROCHA, matrícula 01797956, na ordem de serviço de 30/11/2014, publicada no DODF nº 237 DE 12/11/2014, página 30 e 31.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 28 de maio de 2008, publicada no DODF nº 111, de 11 de junho de 2008, página 15, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LUCIANO ALVES FARES, matrícula 0145482X, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio, 26/03/2003 a 25/03/2008...", LEIA-SE:"...1º quinquênio de 26/03/2003 a 23/03/2008..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 17, de 02 de julho de 2013, publicada no DODF nº 141, de 10 de julho de 2013, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a LUCIANO ALVES FARES, matrícula 0145482X, ONDE SE LÊ:"...2º quinquênio, 26/03/2008 a 25/03/2013...", LEIA-SE:"...2º quinquênio de 24/03/2008 a 22/03/2013..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço Nº 01, de 16 de janeiro de 2018, publicada no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2018, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a IRANILDA MARIA DOS REIS DE MACEDO, matrícula 01530305, ONDE SE LÊ:"...2º quinquênio, 12/02/2011 a 11/02/2016...", LEIA-SE:"...2º quinquênio de 12/02/2011 a 11/03/2016..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2006, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2006, página 26, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MIRIAN CESAR HOWERTON, matrícula 01440675, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio, 12/06/1995 a 11/06/2000...", LEIA-SE:"...1º quinquênio de 12/06/1995 a 09/06/2000..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 31 de outubro de 2006, publicada no DODF Nº 213 de 07 de novembro de 2006, página 26, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MIRIAN CESAR HOWERTON, matrícula 01440675, ONDE SE LÊ:"...2º quinquênio, 12/06/2000 a 11/06/2005...", LEIA-SE:"...2º quinquênio de 10/06/2000 a 08/06/2005..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 03 de 10 maio de 2011, publicada no DODF nº 93, de 17 de maio de 2011, página 25, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MIRIAN CESAR HOWERTON, matrícula 01440675, ONDE SE LÊ:"...3º quinquênio, 12/06/2005 a 11/06/2010...", LEIA-SE:"...3º quinquênio de 09/06/2005 a 07/06/2010..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 25 de julho de 2015, publicada no DODF nº 171, de 03 de setembro de 2015, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MIRIAN CESAR HOWERTON, matrícula 01440675, ONDE SE LÊ:"...4º quinquênio, 12/06/2010 a 11/06/2015...", LEIA-SE:"...4º quinquênio de 08/06/2010 a 06/06/2015..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 25 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 194, de 07 de outubro de 2015, página 14, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a DEISE RAMOS DANTAS FERREIRA, matrícula 01506498, ONDE SE LÊ:"...2º quinquênio, 30/05/2010 a 29/05/2015...", LEIA-SE:"...2º quinquênio de 30/05/2010 a 11/06/2015..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 22, de 13 de março de 2008, publicada no DODF nº 56, de 25 de março de 2008, página 22, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JOELENE CRISTINA DE BRITO, matrícula 0144087X, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio, 09/09/2002 a 08/09/2007...", LEIA-SE:"...1º quinquênio de 09/09/2002 a 07/09/2007..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 06, de 12 de março de 2013, publicada no DODF nº 62, de 26 de março de 2013, página 71, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JOELENE CRISTINA DE BRITO, matrícula 0144087X, ONDE SE LÊ:"...2º quinquênio, 09/09/2007 a 08/09/2012...", LEIA-SE:"...2º quinquênio de 08/09/2007 a 05/09/2012..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 27, de 29 de março de 2010, publicada no DODF nº 68, de 09 de abril de 2010, página 43, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SILVANA FERNANDES DE ARAUJO RODRIGUES, matrícula 0138340X, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio, 23/03/2000 a 22/03/2005...", LEIA-SE:"... 1º quinquênio de 23/03/2000 a 21/03/2005..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 17, de 02 de julho de 2013, publicada no DODF nº 141, de 10 de julho de 2013, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SILVANA FERNANDES DE ARAUJO RODRIGUES, matrícula 0138340X, ONDE SE LÊ:"...2º quinquênio, 23/03/05 a 22/03/10...", LEIA-SE:"...2º quinquênio de 22/03/2005 a 20/03/2010..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem DE Serviço 25 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 194, 07 de outubro de 2015, página 14, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SILVANA FERNANDES DE ARAUJO RODRIGUES, matrícula 0138340X, ONDE SE LÊ:"...3º quinquênio, 23/03/10 a 22/03/15...", LEIA-SE:"...3º quinquênio de 21/03/2010 a 19/03/2015..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço 25 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 194, 07 de outubro de 2015, página 14, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a FLAMARION COSTA E SILVA, matrícula 01816586, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio, 18/08/2009 a 17/08/2014...", LEIA-SE:"...1º quinquênio de 18/08/2009 a 16/08/2014..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 05 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2017, página 20, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA ALCILENE ALVES CARDOSO SIQUEIRA, matrícula 01469002, ONDE SE LÊ:"...2º quinquênio, 22/10/2008 a 20/10/2013...", LEIA-SE:"...2º quinquênio de 22/10/2008 a 21/10/2013..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 08 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 166, de 14 de agosto de 2014, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a IVONE MARINETE DOS SANTOS ROCHA, matrícula 01797956, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio, 06/07/2014 a 05/07/2014...", LEIA-SE:"...1º quinquênio de 06/07/2009 a 03/08/2014..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 80 de 03 de novembro de 2010 publicada no DODF nº 214 de 10 de novembro de 2010, página 40, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a GESSÉ OLIVEIRA FIGUEIREDO, matrícula 01513184, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio, 15/08/2005 a 14/08/2010...", LEIA-SE:"...1º quinquênio de 15/08/2005 a 13/08/2010..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 20 de novembro de 2015 publicada no DODF nº 218, de 13 de novembro de 2015, página 48, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a GESSÉ OLIVEIRA FIGUEIREDO, matrícula 01513184, ONDE SE LÊ:"...2º quinquênio de 15/08/2010 a 14/08/2015...", LEIA-SE:"...2º quinquênio de 14/08/2010 a 12/08/2015..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 31 de maio de 2005, publicada no DODF nº 106, de 08 de junho de 2005, página 34, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARCILENE LOPES DA SILVA, matrícula 01380737, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio de 01/09/1999 a 31/08/2004...", LEIA-SE:"...1º quinquênio de 13/03/2000 a 11/03/2005..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 27 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 241, de 04 de dezembro de 2008, página 46, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARCELO MATOS DE OLIVEIRA, matrícula 01458132, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio de 09/04/2003 a 08/04/2008...", LEIA-SE:"...1º quinquênio de 09/04/2003 a 06/04/2008..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 15 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 272, de 30 de dezembro de 2014, página 28, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARCELO MATOS DE OLIVEIRA, matrícula 01458132, ONDE SE LÊ:"...2º quinquênio de 09/04/2008 a 08/04/2013...", LEIA-SE:"...2º quinquênio de 07/04/2008 a 05/04/2013..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 04 de junho de 2018, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho de 2018, página 32, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a GRASIELE OLIVEIRA DIAS XAVIER, matrícula 14428350, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio de 02/04/2013 a 01/04/2018...", LEIA-SE:"... 1º quinquênio de 02/04/2013 a 31/03/2018..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 200, de 24 de setembro de 2014, página 34, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ARIANE SILVEIRA LOPES, matrícula 01805762, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio de 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE:"...1º quinquênio de 06/07/2009 a 04/07/2014..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 04, de 31 de maio de 2017 publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2017, página 14, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a SERGIO RICARDO LOBO LOUREIRO, matrícula 01528831, ONDE SE LÊ:"...2º quinquênio de 03/04/2011 a 02/04/2016...", LEIA-SE:"...2º quinquênio de 05/02/2011 a 03/02/2016..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 15 de janeiro de 2008, publicada no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2008, página 36, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CRISTIANE DA SILVA ANDRADE, matrícula 01439456, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio de 10/09/2002 a 09/09/2007...", LEIA-SE:"...1º quinquênio de 10/09/2002 a 08/09/2007..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 20, de 14 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 238, de 26 de novembro de 2012, página 46, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CRISTIANE DA SILVA ANDRADE, matrícula 01439456, ONDE SE LÊ:"...2º quinquênio de 10/09/2007 a 09/09/2012...", LEIA-SE:"...2º quinquênio de 09/09/2007 a 06/09/2012..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 04, de 14 de março de 2018, publicada no DODF nº 52, de 16 de março de 2018, página 45, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a CRISTIANE DA SILVA ANDRADE, matrícula 01439456, ONDE SE LÊ:"...3º quinquênio de 10/09/2012 a 09/09/2017...", LEIA-SE:"...3º quinquênio de 07/09/2012 a 05/09/2017..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 09 de janeiro de 2006, publicada no DODF nº 11, de 16 de janeiro de 2006, página 52, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a FLAVIA FERREIRA AMORIM, matrícula 01397583, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio de 06/11/2000 à 05/11/2005...", LEIA-SE:"...1º quinquênio de 06/11/2000 a 04/11/2005..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 01, de 21 de março de 2011, publicada no DODF nº 60, de 29 de março de 2011, página 31, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a FLAVIA FERREIRA AMORIM, matrícula 01397583, ONDE SE LÊ:"...2º quinquênio de 06/11/2005 a 05/11/2010...", LEIA-SE:"...2º quinquênio de 05/11/2005 a 03/11/2010..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 05 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2016, página 33, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a FLAVIA FERREIRA AMORIM, matrícula 01397583, ONDE SE LÊ:"...3º quinquênio de 06/11/2010 a 05/11/2015...", LEIA-SE:"...3º quinquênio de 04/11/2010 a 02/11/2015..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 21 de julho de 2008, publicada no DODF nº 145, de 29 de julho de 2008, página 22, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a NEILA GOMES MARQUES, matrícula 01452894, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio de 09/04/2003 a 08/04/2008...", LEIA-SE:"...1º quinquênio de 09/04/2003 a 06/04/2008..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 17, de 02 de julho de 2013, publicada no DODF nº 141, de 10 de abril de 2013, página 21, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a NEILA GOMES MARQUES, matrícula 01452894, ONDE SE LÊ:"...2º quinquênio de 09/04/2008 a 08/04/2013...", LEIA-SE:"...2º quinquênio de 07/04/2008 a 05/04/2013..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 05 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2016, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MEIRILANDIA VARGAS DOS SANTOS, matrícula 01361449, ONDE SE LÊ:"...4º quinquênio de 02/11/2010 a 01/11/2015...", LEIA-SE:"...4º quinquênio de 02/11/2010 a 31/10/2015..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 16 de setembro de 2014, publicada no DODF nº 200, de 24 de setembro de 2014, página 34, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ERICA DO NASCIMENTO SILVA MELO, matrícula 01796283, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio de 06/07/2009 a 05/07/2014...", LEIA-SE:"...1º quinquênio de 06/07/2009 a 04/07/2014..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 30 de abril de 2001, publicada no DODF nº 95, de 18 de maio de 2001, página 13, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA, matrícula 01361279, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio de 29/08/ 1995 a 28/08/2000...", LEIA-SE:"...1º quinquênio de 29/08/1995 a 26/08/2000..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 26 de março de 2007, publicada no DODF nº 68, de 10 de abril de 2007, página 74, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA, matrícula 01361279, ONDE SE LÊ:"...2º quinquênio de 29/08/2000 a 28/08/2005...", LEIA-SE:"...2º quinquênio de 27/08/2000 a 25/08/2005..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 80, de 03 de novembro de 2010, publicada no DODF nº 214, de 10 de novembro de 2010, página 40, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA, matrícula 01361279, ONDE SE LÊ:"...3º quinquênio de 29/08/2005 a 28/08/2010...", LEIA-SE:"... 3º quinquênio de 26/08/2005 a 24/08/2010..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 20 de outubro de 2015, publicada no DODF nº 218, de 13 de novembro de 2015, página 48, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA, matrícula 01361279, ONDE SE LÊ:"...4º quinquênio de 29/08/2010 a 28/08/2015...", LEIA-SE:"...4º quinquênio de 25/08/2010 a 23/08/2015..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 04, de 31 de maio de 2017, publicada no DODF nº 115, de 19 de juho de 2017, página 14, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ELAINE MARCOLINO DA SILVA, matrícula 14346257, ONDE SE LÊ:"...1º quinquênio de 14/07/2011 a 13/07/2016...", LEIA-SE:"...1º quinquênio de 14/07/2011 a 11/07/2016..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 05 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 33, de 19 de fevereiro de 2016, página 17, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ELISANGELA MOREIRA AFONSO, matrícula 01397869, ONDE SE LÊ:"...3º quinquênio de 08/11/2010 a 07/11/2015...", LEIA-SE:"...3º quinquênio de 08/11/2010 a 06/11/2015..." e ratifique-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço nº 387, de 10 de setembro de 2019, publicado no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, página 18, o ato que averbou o tempo de serviço de ADRIANA ALVES MASCHWITZ, matrícula 188.720-3, TÉCNICO LAB. PAT. CLINICA, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, prestados conforme certidão emitida pelo Ministério da Defesa, ONDE SE LÊ: "...contados para fins de adicional e aposentadoria...", LEIA-SE: "...contados somente para fins de aposentadoria..." e ratifique-se dos demais dados.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; e Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes, resolve:
Art. 1º Atualizar a Ordem de Serviço nº 17, de 20 de dezembro de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes do Hospital da Região Leste:
1. COORDENADOR: ALEXANDRE DE ALMEIDA LIMA, Matrícula: 159277-7, Médico; 1.1 SUPLENTE: ELIAS PEREIRA DE LISBOA, Matrícula: 1671260-9, Técnico de Enfermagem; 2. IZABEL LUANA ALVES NASCIMENTO, Matrícula 1681850, Assistente Social; 3. MÂRCIA DE ARAÚJO SOUSA, matrícula 1672998-6, Técnico de Enfermagem; 4. MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES BARROS, Matrícula: 1685040-8, Técnico de Enfermagem.
Art. 3º A Comissão será coordenada por ALEXANDRE DE ALMEIDA LIMA, Matrícula: 159277-7, Médico.
Art. 4º Como atribuições desta comissão está:
I - Detectar possíveis doadores de órgãos e tecidos no hospital;
II - Viabilizar o diagnóstico de morte encefálica, conforme a Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) sobre o tema;
III - Criar rotinas para oferecer aos familiares de pacientes falecidos no hospital a possibilidade da doação de córneas e outros tecidos;
IV - Articular com a Central de Transplante do DF para organizar o processo de doação e captação de órgãos e tecidos;
V - Responsabilizar-se pela educação continuada dos funcionários da instituição sobre os aspectos de doação e transplantes de órgãos e tecidos;
VI - Articular com todas as unidades de recursos diagnósticos necessários para atender aos casos de possível doação; e
VII - Capacitar, em conjunto com o Núcleo de Educação Permanente em Saúde da Região de Saúde Leste, a CNCDO e o Sistema Nacional de Transplantes, os funcionários do estabelecimento hospitalar para a adequada entrevista familiar de solicitação e doação de órgãos e tecidos.
Art. 5º A Comissão deverá elaborar e/ou manter atualizado Regimento Interno, aprovado em ata.
Art. 6º Caberá à Comissão registrar todas as reuniões ordinárias e extraordinárias em atas, assinadas por todos os presentes, e, além de arquivar os registros, encaminhar cópia ao Núcleo de Ensino e Pesquisa da Região de Saúde Leste.
Art. 7º Revoga-se normativa anterior, no que diferir da presente e no que seja de competência desta Superintendência.
Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 148, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00001468/2019-31, resolve:
DESIGNAR MAYKO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 1402058-0, ocupante do Cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, para substituir o chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas, Símbolo DFG-12, da Fundação Hemocentro de Brasília, em seus afastamentos e impedimentos legais.
DESIGNAR RIVIANE MARTINS DA SILVA, matrícula 1.402.083-1, ocupante do Cargo de Técnica de Atividades do Hemocentro, para substituir o chefe do Núcleo de Transportes, símbolo DFG-12, da Fundação o Hemocentro de Brasília, em seus afastamentos e impedimentos legais.
DESIGNAR HELIO DE OLIVEIRA BARROS, matrícula 1401849-7, ocupante do Cargo de Técnica de Atividades do Hemocentro, para substituir o chefe do Núcleo de Patrimônio, símbolo DFG-12, da Fundação o Hemocentro de Brasília, em seus afastamentos e impedimentos legais.
DESIGNAR LOIDE MEDEIROS OLIVEIRA MOTA, matrícula 1402127-7, ocupante do Cargo de Técnica de Atividades do Hemocentro, para substituir a chefe do Núcleo de Arquivo, símbolo DFG-12, da Fundação o Hemocentro de Brasília, em seus afastamentos e impedimentos legais.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DESIGNAR AGLAIRTON LIMA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.434-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ELEHN LÚCIA SZERVINSKS, Professor, matrícula 20.2958-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Articulado do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LUIZ FELLIPE F. GOMES VIEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 209.491-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, de Educação Profissional Articulado do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR GISELE REJANE SOUZA CALOVI, Professor, matrícula 213.060-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, de Educação Profissional Articulado do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ALINE CAROLINA DE SOUZA, Professor, matrícula 222.175-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JANAÍNA DO AMARAL PINHEIRA, Professor, matrícula 300.396-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe do Sria, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR NAHIDA FAISSAL BASSIS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.412-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro De Ensino Fundamental 02 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JANDRA TATIANA DA COSTA P. D. DE SÁ, Professor, matrícula 31.537-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CAROLINA MARTES GOPFERT, Professor, matrícula 221.039-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA NEIDE M. DO NASCIMENTO SOUSA, Professor, matrícula 220.266-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 05 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANDRÉIA DE O. RESENDE ROLEMBERG, Professor, matrícula 48.137-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Ipê, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR KEYLLA MIRIAM PEDROSA FERREIRA, Professor, matrícula 206.137-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 da Candangolândia, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR TEREZA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA, Professor, matrícula 32.794-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Caic Professor Walter José de Moura, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LEOMARCOS DE OLIVEIRA PASSOS, Técnico Gestão Educacional, matrícula 209.351-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 15 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RODRIGO RIOS AMORIM, Técnico Gestão Educacional, matrícula 243.312-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro De Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MICHELLA DE QUEIROZ BOUGLEX, Professor, matrícula 37.538-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro De Ensino Médio Taguatinga Norte, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DUCILENE DE MORAIS TEIXEIRA, Professor, matrícula 228.476-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Arniqueiras, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CÍNTIA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA, Técnico Gestão Educacional, matrícula 240.809-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro De Ensino Fundamental 407 De Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ELEUZA DO CARMO DE MOURA PONTE, Agente de Gestão Educacional, matrícula 27.878-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR IZABELA CARVALHO SOUSA CAMARGOS, Monitor, matrícula 225.667-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JULIANA NOBRE BEZERRA ALVES, Professor, matrícula 208.821-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 121 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANGELA MARIA DE FREITAS, Professor, matrícula 222.365-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 502 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA MARIA MONTEIRO ROCHA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.313-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Interescolar De Línguas De Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LIANNE PAULA FELIX DE OLIVEIRA, Professor, matrícula 230.483-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RAISSA P. DE OLIVEIRA LOPES, Professor, matrícula 220.335-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Guariroba, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANDRÉIA SIQUEIRA CABRAL, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 23.985-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 04 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR REGINALDO LIMA DA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.197-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmica São Paulo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA LUCIELIA DA SILVA M. NASCIMENTO, Professor, matrícula 226.392-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CRISTIANO MOROCINI BRANCO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.357-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 104 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA GORETH DA S. DOS SANTOS NUNES, Professor, matrícula 205.513-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Aguilhada, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LUANA PIMENTEL LOPES, Professor, matrícula 209.735-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Vila do Boa, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FRANCISCA XIMENES FERREIRA, Professor, matrícula 222.293-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR SALMO DOS SANTOS PEIXOTO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.700-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LEANDRA SILVA SANTOS CHAVES, Professor, matrícula 202.283-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 21 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RAQUEL DE CARVALHO MELO, Professor, matrícula 32.974-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Caic Júlia Kubitschek de Oliveira, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR GISELLY SOARES PEREIRA NUNES, Professor, matrícula 226.268-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR IZABEL CRISTINA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 45.425-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LEONARDO CASTRO DE CARVALHO, Professor, matrícula 228.325-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JAQUELINE LEMOS DE AZEVEDO, Professor, matrícula 239.093-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Basevi, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RODRIGO SOBRINHO PASSOS JACCOUD, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.629-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Engenho Velho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ROSEANE ALVES DOS SANTOS, Professor, matrícula 241.521-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Rua Do Mato, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARTHA SUELY GARCIA GUERRA, Professor, matrícula 48.143-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Santa Helena, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR SARA ROBERTA FERREIRA LIMA, Professor, matrícula 223.438-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR TASSIO ARAUJO SANTANA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.255-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LEANDRO JOSE DE CARVALHO, Professor, matrícula 222.221-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Comunidade de Aprendizagem do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR KARLA REGINA SANTOS, Professor, matrícula 26.211-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Cora Coralina, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR HELENA NARCISO DA SILVA, Professor, matrícula 177.859-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Sobradinho dos Melos, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA PAULA LOPES NASCENTES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 240.813-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação da Primeira Infância Gavião, da Coordenação Regional de Ensino Do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LUCIANE FIGUEIREDO DOS S. MARQUES, Professor, matrícula 205.019-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 Do Lago Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JERUSA BARBOSA PINHEIRO, Professor, matrícula 228.803-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Varjão, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR SIMONE DE MOURA ROSA, Professor, matrícula 34.384-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Varjão, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CLEIA DA CONCEIÇÃO MOURA BATISTA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 67.039-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANDRÉ LUIS ALVES DE SOUZA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 220.640-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Caseb, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR VALDICELI DE ARAUJO ROCHA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 27.937-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR PRISCILA CAMPOS DE SOUZA, Professor, matrícula 210.927-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 05 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DANIELLE LELIS FERREIRA, Professor, matrícula 200.375-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 08 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CARMELUCIA R. DE ARAUJO COSTA, Professor, matrícula 48.453-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 108 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DIEGO SILVA DE SOUSA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.371-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 113 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FRANCISCA CELIA GUIMARÃES DE SOUSA, Professor, matrícula 206.902-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 115 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR KARINA PANIZZA DE SOUSA PINTO, Professor, matrícula 239.147-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 304 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR VANESSA BESSA RODRIGUES, Monitor, matrícula 219.728-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 308 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA EDSONIR MARQUES LEITE, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 213.727-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 312 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANDRÉIA NASCIMENTO DE ABREU NUNES, Professor, matrícula 181.087-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da ESCOLA CLASSE 403 NORTE, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA PAULA PRUDENTE LIMA ROCHA, Professor, matrícula 222.396-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 407 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR NATHALIA JACINTO SANTANA, Professor, matrícula 222.428-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 410 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARA CRISTINA DE OLIVEIRA DORBAÇÃO NUNES, Professor, matrícula 27.481-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 411 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA DILMA RODRIGUES DOS SANTOS FRANÇA, Professor, matrícula 177.237-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 413 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JOANA INÁCIO FERREIRA, Professor, matrícula 33.652-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 708 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR VALERIA BARCELOS PINTO LESSA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 182.458-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe do Smu, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA LUISA DE VASCONCELOS CASTRO, Professor, matrícula 230.430-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Jardim de Infância 01 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR SILVANA GOULART PERES, Professor, matrícula 35.506-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Jardim De Infância 106 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR GERSON BATISTA RODRIGUES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.182-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Jardim De Infância VI Comar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CLEIDE CANDIDO DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.063-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LAZARA ELISÂNGELA RODRIGUES VENÂNCIO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 30.893-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR SIDNEY SABINO DE JESUS, Professor, matrícula 235.128-5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Interescolar De Línguas de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LUANA KARLA DA C. SENA, Técnico De Gestão Educacional, matrícula 243.349-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Arapoanga, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RENATA VILELA, Professor, matrícula 242.033-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental São José, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ADRIANA DE CAMPOS AZEVEDO ARAUJO, Professor, matrícula 208.454-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, da Escola Classe 203 do Recanto Das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto Das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ANTONIO MARCOS DOS SANTOS TREVISOLI, Professor, matrícula 214.294-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Integrado do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, JOSE DE OLIVEIRA VALLU FILHO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 20.395-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Setor Oeste, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, LUDIMILA DE SOUSA RORIZ, Agente de Gestão Educacional, matrícula 235.873-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 02 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, GERALDO VANDERLEI M DO AMARAL, Agente de Gestão Educacional, matrícula 40.984-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 02 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, JURUENA CAPPARELLI VIEIRA ROCHA, Professor, matrícula 221.036-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional de Jovens e Adultos da Asa Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, LUCIENE GOMES DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 209.449-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional do Lago Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, JOAO MARREIROS SOLANO JUNIOR, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 43.540-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional do Lago Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, LIGIA DE CACIA MEDEIROS, Professor, matrícula 36.258-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Gisno, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, JORDANA DE OLIVEIRA NEVES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.724-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Integrado de Educação Física, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ANNA MONICA DE SOUZA HIPOLITO, Professor, matrícula 37.911-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, HELENO GUTEMBERG DE ALBUQUERQUE FREITAS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 28.187-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 02 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ANA LUCIA FIGUEIRO, Professor, matrícula 221.983-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola do Parque da Cidade Proem, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, SANDRA GONCALO DE ALCANTARA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 21.480-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, EVERSON DE SOUSA LEMES, Professor, matrícula 39.113-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ISAIAS MARQUES DA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.011-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, EUNICE CARNEIRO DOS SANTOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 28.541-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 02 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MARIA LUISA LOPES LUCAS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 20.829-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional Irma Maria Regina Velanes Regis, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, EVANDRO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Professor, matrícula 177.332-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Irma Maria Regina Velanes Regis, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ABADIA SIMONE VIDAL DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 213.241-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO ALVES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 25.736-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, Caic Professor Anísio Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, DOUGLAS RENAN BATISTA MOTA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.711-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, JOSE EDEN DE MEDEIROS, Professor, matrícula 45.816-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ILZA CONCEICAO RIBEIRO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.741-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, LAURO DE CAMPOS DOURADO, Professor, matrícula 208.759-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 13 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MARIA OLGA DA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 68.349-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 13 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ROZEANE MARIA GERALDA DA SILVA, Professor, matrícula 205.376-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 19 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, JOANA D ARC ALVES DE SOUSA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.995-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 20 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MYRIAM DA SILVA SEVERINO, Professor, matrícula 200.223-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 30 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ELIZABETE CARVALHO DE SOUSA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 22.078-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Prof Maria Rosario Gondim Silva, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, RICARDO NIZAM PFEILSTICKER RIBAS, Professor, matrícula 27.866-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MILTON VIANA DO AMARAL, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 94.271-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 04 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, CONCEICAO DE FATIMA OLIVEIRA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 41.260-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 09 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ITALO BRUNO ALVES XAVIER, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 240.831-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MARIA JULIA PAZZI ALVES DA ROCHA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 28.288-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 12 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MAD LANE CLAITON CARNEIRO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 25.753-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 06 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, LAERCIO MARTINS SOARES SOUTO, Professor, matrícula 229.927-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 07 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, EDRIANE BATISTA DE MORAES DE LIMA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.029-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 11 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ALEXSSANDER FERNANDES, Professor, matrícula 200.174-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 14 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, FRANCISCO JOSE LOPES DA COSTA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.139-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 14 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, JOSE BENIGNO RAMOS, Professor, matrícula 205.248-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 16 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, NELIO RODRIGO DE ARAUJO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 213.243-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 16 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ELIZETE PEREIRA FERNANDES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 41.434-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, da Escola Classe 66 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, WILLIAM DORNELA DE CASTRO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 219.233-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Parque Anísio Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ABIAIL BATISTA RODRIGUES ALECRIM NASCIMENTO, Professor, matrícula 230.935-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Parque Anísio Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, SOLANGE MELO BORGES, Professor, matrícula 25.880-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, Caic Carlos Castello Branco, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ANDRIER JORGE PINHEIRO CHAGAS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 25.711-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Gesner Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, WERQUESON DOS SANTOS SOUZA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.314-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, THALITA LUIZ SILVERIO, Professor, matrícula 223.251-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 05 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MILTON FERNANDO MARQUES DIAS, Professor, matrícula 202.839-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 10 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, a contar de 01 de setembro de 2019. FLAVIA ABADIA ALVARES, Professor, matrícula 67.308-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 10 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, LUCIANA LEITE DE SANTANA, Professor, matrícula 38.078-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 11 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, BARBARA NAYARA DANTAS OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.888-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, SALMO DOS SANTOS PEIXOTO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.700-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 02 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ANDREA SANTOS COSTA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 40.924-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, EDILAMAR JOANA A PEREIRA DE ALMEIDA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 22.561-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 07 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MARCELO VARELLA RESENDE, Professor, matrícula 35.584-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 07 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, DEBORA ELIAS PEREIRA FREIRE DA SILVA, Professor, matrícula 26.798-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, BIANCA CAMPOS SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 48.866-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, KEITHE SOUZA ABDEL HAMID, Professor, matrícula 32.587-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MARIA CRISTINA DE LIMA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 63.525-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 08 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, RICARDO ALESSANDRO DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 219.713-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 01 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, GLEIDSON SOUSA ARRUDA, Professor, matrícula 206.940-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, VIOLETA ARLETE CANDIDA ROCHA OYO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.324-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 04 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MAYLA DE SOUZA LIMA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.740-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, FABIA DA SILVA DE OLIVEIRA, Professor, matrícula 229.433-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, Caic Juscelino Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, HUMBERTO VALERIO DOS SANTOS, Professor, matrícula 27.106-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, LAURIFRANCE DE SOUZA CRUZ, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 24.683-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, GREYCI ARAUJO DOS SANTOS, Professor, matrícula 39.154-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Julia Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ANTONIO CARLOS DE MEDEIROS, Professor, matrícula 204.234-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Julia Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, LARISSA VASCONCELOS GURGEL, Professor, matrícula 300.165-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 do Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MAURICIO LEMOS IZOLAN, Professor, matrícula 223.608-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, HUMBERTO BRAZ SIQUEIRA BRASIL, Professor, matrícula 223.368-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 01 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, GILBERTO KRATKA MARTINS CALDAS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 28.961-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 02 do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MARIA DE LOURDES DO C SANTOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 41.845-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MARIA FRANCISCA LOPES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 20.326-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, KEILLIANE DE ALMEIDA RICARDO BERNARDES, Professor, matrícula 228.462-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, PEDRO ALEX ALMEIDA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.000-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Juscelino Kubitschek, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, EDINEI FELIX GONCALVES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.935-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 02 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ELIANE ROCHA DOS SANTOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 27.657-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MARIA ROSA DE SOUZA RIBEIRO, Professor, matrícula 202.046-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Condomínio Estância III, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ADENILSON MOURA VASCONCELOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.652-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Pompílio Marques De Souza, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ANA CAROLINA NOGUEIRA, Professor, matrícula 212.102-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Vale Do Amanhecer, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MAGDA LUCIA BARRETO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 28.290-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, da Escola Classe 16 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, LETICIA DO NASCIMENTO SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 219.686-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, EDSON VELOSO BIANCHINI, Agente de Gestão Educacional, matrícula 63.011-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, HELLINGTON HUDSON ALVES QUEIROZ, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.744-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 05 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, LIOVALDO DA SILVEIRA, Professor, matrícula 203.957-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 05 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, LARA CRISTINA DE QUEIROZ BARBOZA, Professor, matrícula 45.145-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, WALTER DOS SANTOS SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.211-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 07 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, IZABEL CRISTINA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 45.425-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, BETANIA MARIA DE BRITO, Professor, matrícula 208.422-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ERNANDO CASSEMIRO GONCALVES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.253-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ADOLFO DE PAULO PEREIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 51.107-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, NEIDE PEREIRA SANTANA DE CASTRO, Professor, matrícula 39.556-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional Professor Carlos Ramos Mota, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ANA PAULA SOUSA BRAGA, Professor, matrícula 216.765-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 11 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, REINALDO TAVARES DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 214.075-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Ave Branca, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, RODRIGO RIOS AMORIM, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.312-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Escola Industrial de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, CLAUDIA DOS SANTOS SOARES CRUZ, Professor, matrícula 24.188-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 02 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, VANESSA SILVA MOREIRA DE GODOI, Pedagogo-Orientador Educacional, matrícula 210.614-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 04 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, a contar de 01 de setembro de 2019. ROBSON MARCELO DE OLIVEIRA SANTANA, Professor, matrícula 300.936-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MARIA RITA MARTINS PEREIRA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 25.647-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MARCIA GONCALVES SILVA, Professor, matrícula 234.992-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, JOSEANE COSTA LOPES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.970-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, Escola Bilingue Libras E Português Escrito de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, RENATA RODRIGUES DOS SANTOS, Professor, matrícula 226.223-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, Caic Ayrton Senna, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, DORALICE DE LOURDES SILVA, Pedagogo-Orientador Educacional, matrícula 212.274-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 120 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ANA LUIZA ALVARES COUTO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.336-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 120 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, PAULO VINICIUS SOARES SANCHES, Professor, matrícula 204.774-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 312 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, KELLY REGO OLIVEIRA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.161-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MARIA DE FATIMA BONFIM BISPO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 68.610-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 427 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, PATRICIA MAIA GOMES, Professor, matrícula 203.822-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, DALVA DE BARROS GOMES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.446-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 519 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ELEUZA DO CARMO DE MOURA PONTE, Agente de Gestão Educacional, matrícula 27.878-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 304 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, RAIANA FAJOLI GOMES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.617-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 414 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, RUI BARBOSA EVANGELISTA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.686-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 619 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ALRITANIA CHAVIER SOUZA QUIRINO, Professor, matrícula 209.604-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, NEMESIODARO BEZERRA DE SOUZA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 68.123-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, JULIA OLIVEIRA GONCALVES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 69.507-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, KEILA SOLANGE LEITE SOUSA, Professor, matrícula 200.190-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MARIANA CINTRA DE JESUS, Professor, matrícula 175.983-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, LINDOMAR ELIAS DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 30.765-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Darcy Ribeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ANA MARY DA SILVA SOUSA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 41.178-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Pad DF, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, VLADIMIR CABRAL DA SILVA LUZ, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 219.796-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, da Escola Classe 01 de Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, RITA ALVES CARVALHO FILHO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.456-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 201 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ERLI DIVINA PEREIRA DE AMARINHO SOUSA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.141-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 209 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, PAULO NEIDE PEREIRA DOS SANTOS, Professor, matrícula 231.267-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 209 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ANDREA SOUSA CASTRO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.291-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 213 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, RITA ALVES FRANCA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.281-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 316 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, DEBBIE JANNE HOLANDA DE SOUSA PEREIRA, Professor, matrícula 222.328-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 403 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, CLEIDE CANDIDO DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.063-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 404 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, CESAR ALEXANDRE CARVALHO, Professor, matrícula 211.248-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 417 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, DANIEL DE OLIVEIRA MELO FILHO, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 223.944-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, Caic Unesco, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, EDINEUSA SOUSA BRITO, Professor, matrícula 226.758-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, JAIME DE SOUSA VASCONCELOS, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.149-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, SEBASTIAO SOARES DE OLIVEIRA, Professor, matrícula 23.680-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional São Bartolomeu, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, LIVIA FERREIRA AQUINO, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.212-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional São José, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, SILVIA MARIA DE ALMEIDA CAVALCANTE PEREIRA, Professor, matrícula 226.420-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional São José, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, NARA CRISTINA CAIXETA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.685-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, da Escola Classe Agrovila São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, RITA DE CASSIA DOS SANTOS, Professor, matrícula 37.284-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Agrovila São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, CLAUDIANA CARDOSO DE BRITO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 25.626-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 113 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, SUELY DIAS DE LIMA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 213.287-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 115 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, AILTON ALVES MILITAO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 42.385-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 206 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ELIZETE RODRIGUES DE ARAUJO, Professor, matrícula 204.128-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 206 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, JOAO LUCIO DUARTE, Agente de Gestão Educacional, matrícula 24.862-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 206 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, EDSON MACEDO RODRIGUES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 27.887-4, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 301 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, MAILENE PEREIRA DOS SANTOS, Professor, matrícula 202.897-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 306 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ENILTON CAIANA DOS PASSOS, Professor, matrícula 211.292-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 405 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, KELLE MARI DA SILVA SOUZA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.393-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 405 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, LUIS FERNANDO TAVARES SANTOS, Professor, matrícula 226.173-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 802 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, FRANCISCO AURELIANO DE SOUZA JUNIOR, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.186-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, ANDERSON DIEGO SOUZA DE JESUS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.967-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 804 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR, em virtude da Portaria nº 274/2019, JOSE GETULIO DA SILVA FILHO, Professor, matrícula 181.569-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional Myriam Ervilha, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 01 de setembro de 2019.

DISPENSAR VALDIVAN FERREIRA DE LIMA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 43.530-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 64 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar do dia 12 de agosto de 2019.

DESIGNAR DANUSA SAMPAIO RODRIGUES DA CRUZ, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.379-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 64 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ELYOENES FARIAS DE LIMA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 27.777-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ADRIANA DA SILVA GONCALVES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 214.664-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de aposentadoria, SORAIA MOURA FEITOSA COSTA, Professor, matrícula 33.385-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR INARA ORTEGA DE SOUSA, Professor, matrícula 22.936-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 02 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR CLISSINEIDE RODRIGUES CAIXETA, Professor, matrícula 201.168-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, Escola Bilingue Libras E Português Escrito de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR JOSEANE COSTA LOPES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.970-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, Escola Bilingue Libras E Português Escrito de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, a pedido, MARLENE TEIXEIRA SANTANA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 68.033-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR OSVALDO LUIZ DOS SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 28.977-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR MARIA EDSONIR MARQUES LEITE, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 213.727-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 312 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR CLEITON PAULO DA SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.012-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR ANDREIA SIQUEIRA CABRAL, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 223.985-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Bela Vista, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR, por motivo de afastamento remunerado, conforme DODF nº 151, 12 de agosto de 2019, pág. 26, VANESSA SOUSA SOARES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.408-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe do Sria, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CLOVES DE OLIVEIRA SANTOS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 210.408-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 10 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR VIDISON EUDO ALCANTARA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.725-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 14 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR SAVIO ALVES BORGES JUNIOR, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 215.690-3, para exercer da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe do Sria, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 02 setembro, publicada no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, página 27, o ato que designou ANA CAROLINA NOGUEIRA, Professor, matrícula 212.102-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional Vale do Amanhecer, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 02 de setembro, publicada no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, página 27, o ato que designou VANESSA DE CASSIA MAGALHAES, Professor, matrícula 177.301-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 111 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 02 de setembro, publicada no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, página 28, o ato que dispensou a pedido, EDRIANE BATISTA DE MORAES DE LIMA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 29.029-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 11 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 02 setembro, publicada no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, página 28, o ato que designou SHEILA D. DA S. SANTOS ALCANTARA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.544-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro Educacional 11 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 02 setembro, publicada no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, página 27, o ato que dispensou a pedido, EDSON VELOSO BIANCHINI, Agente de Gestão Educacional, matrícula 63.011-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 02 de setembro, publicada no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, página 27, o ato que dispensou a pedido, CLEIDE PEREIRA SOARES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 30.198-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 113 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 29 de julho de 2019.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 02 de setembro, publicada no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, página 27, o ato que designou DIEGO SILVA DE SOUSA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 243.371-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 113 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 02 de setembro, publicada no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, página 27, o ato que designou CLEIZE DO SOCORRO CARMO COSTA, Orientador Educacional, matrícula 243.004- 5, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 02 de setembro, publicada no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2019, página 27, o ato que designou PRISCILLA COSTA DE SOUZA CRUZ, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 219.729-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-01, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 404 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA LÚCIA FIGUEIRO, Professor, matrícula 221.983-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional a Distância de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DORALINA DE CARVALHO COSTA, Professor, matrícula 33.140-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio Setor Leste, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR BELANIZIA PEREIRA DE SOUZA, Professor, matrícula 222.429-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 111 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ROSELITA DE OLIVEIRA ARANTES, Professor, matrícula 200.358-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 302 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR RENATA SANTANA DA SILVA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 200.358-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 101 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANDERSON DIEGO SOUZA DE JESUS, Professor, matrícula 244.716-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 804 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR JOSELI DE OLIVEIRA CAMPOS ALMEIDA, Professor, matrícula 211.443-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Vila Buritis, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR GESSIKA MAYARA MOREIRA RICARDO, Professor, matrícula 226.289-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 01 da Vila Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ALBA JACOME ALBUQUERQUE, Professor, matrícula 203.815-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional São Francisco São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino do São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARIA APARECIDA DOS PRAZERES CARVALHO, Agente de Gestão Educacional, matrícula 210.414-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo II Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ERINALDO DA SILVA GOMES, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.970-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 01 do Riacho Fundo II Núcleo Bandeirante, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCOS RODRIGUES VIEIRA DE BARROS, Monitor, matrícula 225.619-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Ponte Alta do Baixo, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR EWERSON VINICIUS MIRANDA MACEDO, Monitor, matrícula 239.870-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 19 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR AMAURY BARBOSA DE AMORIM, Professor, matrícula 231.716-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Parque da Natureza de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ADILSON NOLASCO SILVA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.103-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Parque da Natureza de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCILENE PEREIRA DOS SANTOS, Professor, matrícula 208.148-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 04 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CINTIA SERRA DA COSTA SOUSA, Professor, matrícula 30.382-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 03 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino do Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR EDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Professor, matrícula 205.719-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 03 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR AMANDA MOREIRA ABREU, Professor, matrícula 177.284-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Lobeiral, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR VERA MARIA ALVES BERNARDO, Professor, matrícula 25.300-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Alta-Mir, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA CAROLINA NOGUEIRA, Professor, matrícula 212.102-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe Aprodarmas, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MICHELE MARQUES FRANCO, Orientador, matrícula 243.795-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional Osório Bacchin, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCO AURÉLIO GOMES DE OLIVEIRA, Monitor, matrícula 213.617-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 12 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CLEITON PAULO DA SILVA, Monitor, matrícula 209.012-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 16 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ALBA VERIDIANA REGO C. ALBURQUERQUE, Professor, matrícula 300.634-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 26 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR FABIANA MARTINS DE FREITAS, Professor, matrícula 231.366-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 27 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANDRE DA SILVA ARAUJO, Professor, matrícula 229.502-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 33 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR DEMONTIER DE ARAUJO CHAVES, Agente de Gestão Educacional, matrícula 209.060-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 12 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR SHEILA DANIELE DA SILVA S. DE ALCANTARA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 225.544-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 11 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR CRISTIANE DE CASSIA MENDES, Professor, matrícula 201.750-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 68, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR LUANA CRISTINA CARDOSO DE JESUS, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.890-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, da Escola Classe 68, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCUS RODOLFO B. DE OLIVEIRA, Técnico de Gestão Educacional, matrícula 239.890-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Educação Infantil 01, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR KATIA CAMARA BARRETO, Professor, matrícula 216.616-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro Educacional 01 do Itapoã, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR SYBELE MENDES DA SILVA, Professor, matrícula 204.571-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Buriti Vermelho, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do processo nº 00080.00115186/2018-40.

Art. 2º Designar RONILDO LOPES DO NASCIMENTO, matrícula 59.230-7, Professor de Educação Básica, ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2, Professor de Educação Básica; ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, Professor de Educação Básica; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente LILIAN BEATRIZ FIDELIS MAYA, matrícula 39.056-9, Professor de Educação Básica, e como Presidente Suplente, nos eventuais impedimentos do titular, o Vogal ROMILSON AMARAL DUARTE, matrícula 28.846-2.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nº00080.00009751/2019-11, 00080.00032815/2019-88, 00080.00025059/2019-31, 00080.00076637/2019-05, 00080.00073335/2019-77 e 00080.00151567/2019-73.

Art. 2º Designar CLAUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 202.358-X; ANA PAULA ALVES LIBERAL, matrícula 240.841-4; FERNANDO AUGUSTO ALVES, matrícula 209.572-6; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente MARIA HELENA P. FIGUEIREDO, matrícula 48.305-2, e MARIA ÂNGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 00080.00094047/2019-56, 00080.00026338/2019-11, 00080.00063651/2019-31, 00080.00073568/2019-70, 00080.00053939/2019-05, 00080.00072653/2019-11, 00080.00057910/2019-94 e 00080.00130279/2019-85.

Art. 2º Designar CLEISON LEITE FERREIRA, matrícula 203.003-9; DEISELENE LEITE CAMPELO BEZERRA, matrícula 211.165-9; FRANCISCA FILOMENA REGO BELEZA, matrícula 23.609-8; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente OTONIEL LINHARES JÚNIOR, matrícula 204.057-3.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 293, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 00080.00059745/2019-13, 00080.00108306/2019-33, 00080.00110651/2019-37, 00080.00160208/2019-26 e 00080.00137079/2018-72.

Art. 2º Designar ELISÂNGELA ALVES DOS SANTOS, matrícula 201.809-8; SIMARA RODRIGUES DE LIRA CÂMARA, matrícula 228.463-4; ANA ROSA SOARES, matrícula 23.363-3; respectivamente Presidente e Vogais, como Vogal Suplente ILA REGINA SOUTO PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 25.219-0.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 294, DE 18 DE JUNHO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nos 00080.00104309/2019-06 e 00080.00120376/2019-60.

Art. 2º Designar ESTER LEMOS ALENCAR VILLAR, matrícula 36.611-0; ANDRÉ LUIZ FURTADO VASCONCELOS, matrícula 206.088-4; PAULO VICTOR DE ÁVILA BENEVIDES, matrícula 229.772-8; respectivamente Presidente e Vogais.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 295, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art.1º Instaurar Processos Sindicantes visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes dos processos nº 00080.00081734/2019-10 e 00080.00114675/2019-65.

Art. 2º Designar PAULO MÁRCIO DE AQUINO MENDES, matrícula 28.285-5; EMÍLIA FLOR DE MAIO DE C. BARBOSA, matrícula 212.373-8; JOÃO MARCELO PACHECO, matrícula 400.017-X; respectivamente Presidente e Vogais; e como vogal suplente ADNA CAROLYNE PEREIRA DE CASTRO, matrícula 222.763-0.

Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631 de 20 de novembro de 2017, alterado pelo Decreto nº 39.401 de 26 de outubro de 2018, resolve:

Art.1º Compor Grupo de Trabalho (GT), com vistas a:

a) Adequar a política de biblioteca escolar e biblioteca escolar-comunitária do Distrito Federal à seguinte legislação: Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018 e Lei 13.601, de 9 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a universalização das bibliotecas, institui a política nacional de leitura e escrita e regulamenta o exercício da profissão de Técnico em Biblioteconomia, respectivamente.

b) Contribuir com a formulação da política pública do livro, da leitura e das bibliotecas, considerando a implementação de programas e projetos voltados para a formação de estudantes leitores e para o funcionamento das bibliotecas escolares e das bibliotecas escolares-comunitárias de forma integrada às atividades curriculares.

c) Propor adequações à Portaria nº 380, de 23 de novembro de 2018, que dispõe sobre a organização e funcionamento das bibliotecas da rede pública de ensino do Distrito Federal, tendo vista, em especial, o perfil e a modulação dos profissionais que atuam em bibliotecas.

Art.2º Designar os integrantes do GT, sob coordenação do primeiro:

I - Pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF):

a) SONIA MARIA SOARES DOS REIS, matrícula 26564-0, representante da Gerência de Políticas de Leitura (GPLEI), subordinada à Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino (DISPRE), da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB).

b) KARIN TORRES SCHIESSL, matrícula 239964-4, representante da Gerência de Políticas de Leitura, subordinada à Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino (DISPRE), da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB).

c) ELIENE LOPES MOREIRA, matrícula 65517-1, representante da Diretoria de Serviços e Projetos Especiais de Ensino (DISPRE), da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB).

d) RUTH MEYRE MOTA RODRIGUES, matrícula 37270-6, representante da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB).

e) VALDSON JOSÉ DA SILVA, matrícula 234138-7, representante da Diretoria de Acompanhamento e Apoio ao Servidor (DISER), da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP).

f) DIANE GREGORY MEE, matrícula 64773-x, representante da Biblioteca Escolar-Comunitária da 180/308 sul.

g) GENILSON RICARDO VENTURA BARREIROS, matrícula 300479-1, representante da Coordenação Regional de Ensino - Sobradinho, Articulador Pedagógico da Biblioteca Escolar-Comunitária Rui Barbosa, vinculado à política de livro, leitura e biblioteca.

II - Pelo Conselho Regional de Biblioteconomia (CRB) - 1ª Região:

a) ROSEANE DA COSTA MOURA PESSOA, CRB1/1435, conselheira do Conselho Regional de Biblioteconomia, titular.

b) KARLA MARIA PICCININI, CRB1/1716, conselheira do Conselho Regional de Biblioteconomia, suplente.

III- Pela Associação dos Bibliotecários e dos Profissionais da Ciência da Informação do Distrito Federal (ABDF):

a) ADELAIDE RAMOS CÔRTE, CRB1/423, conselheira fiscal da Associação dos Bibliotecários e dos Profissionais da Ciência da Informação do Distrito Federal, titular.

b) MARMENHA RIBEIRO, CRB1/1871, membro da Associação dos Bibliotecários e dos Profissionais da Ciência da Informação do Distrito Federal, suplente.

Parágrafo Único: o GT fará análise das informações relativas às bibliotecas escolares e escolares-comunitárias da SEEDF, verificará o funcionamento e a organização desses espaços à luz da legislação nacional referente ao livro, à leitura e à biblioteca e, igualmente, apreciará a Portaria nº 380/2018, verificando o perfil previsto para os profissionais lotados nas bibliotecas e, ao final dos trabalhos, deverá apresentar os seguintes resultados:

1 - Relação de instrumentos legais existentes que subsidiam o funcionamento das bibliotecas escolares e escolares-comunitárias.

2 - Verificação de oferta de curso de 2º Formação em Biblioteconomia para os profissionais da rede pública de ensino e a viabilização da oferta de curso referente à profissão de Técnico em Biblioteconomia, profissão prevista na Lei nº 13.601, de 09/01/2018.

3 - Proposta de modulação das bibliotecas escolares e escolares-comunitárias, considerando o disposto na Portaria nº 380/2018, tendo em vista que a "Biblioteca Escolar é uma instituição do sistema social que se constitui como parte integral do sistema educacional e participa de seus objetivos, metas e fins e constitui-se em um elemento que forma o indivíduo para a aprendizagem permanente". (Adaptado: OEA, 1985, p. 22).

Art. 3º Validar as deliberações decorrentes da 1ª Reunião, entre os representantes indicados para o GT, presentes, conforme registro em Ata.

Art. 4º O GT terá o prazo de 100 dias, a contar da 1ª reunião deste Grupo de Trabalho, prorrogável por 30 dias, para conclusão dos trabalhos.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES

MÊS	SEXTAS-FEIRAS - 9H
SETEMBRO	27
OUTUBRO	04 18 25
NOVEMBRO	01 08 22 29
DEZEMBRO	06 13 20

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HELBER RICARDO VIEIRA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019092700038

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 96, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista o art. 3º, XII, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações) e o constante do Processo: 00090-00019515/2017-12 e 00220-00003301/2019-46, resolve:

Art. 1º Dispensar Nanci Moreno Paro, matrícula 135.314-4, como Gestora Contratual Titular na execução do Contrato nº 005/2017-SEMOB - Execução de Supervisão, Acompanhamento Técnico e Controle Tecnológico das Obras Cíveis dos Projetos e dos Fornecimentos para as Obras de Construção e de Reforma de Terminais de Ônibus Urbanos e Obras Complementares do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal –PTU/DF, a contar de 1º de março de 2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 179, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar Marcelo de Souza, matrícula nº 185.624-3; Fabio Kawamoto, matrícula nº 218.807-4; Marcos José Marques, matrícula nº 94.189-1, Marcio Souza da Silva, matrícula nº 195.378-8 e André Pereira dos Santos, matrícula nº 224.350-4, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para proceder o Inventário Físico Anual dos Bens Patrimoniais do DER/DF do Núcleo de Patrimônio, referente ao exercício de 2019, no período de 30/09/2019 a 23/12/2019.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 180, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2012, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113-00027440/2019-64 resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relacionados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar Paulo Cesar Lapa de Souza, matrícula 93.720-7, Amilton Ângelo Sardinha, matrícula 93.724-X e Adilson dos Santos Pereira, matrícula 93.961-7, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 181, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00113-00028043/2019-18 resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar Paulo Cesar Lapa de Souza, matrícula 93.720-7, Adão Ribeiro da Silva, matrícula nº 93.965-X e Sandra Santos Martins, matrícula 184.476-8, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 182, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, combinado com o artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo Nº 00113-00026116/2019-29 resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no processo acima especificado.

Art. 2º Designar Manoel dos Santos, matrícula 90.663-8, Amilton Ângelo Sardinha, matrícula 93.724-X e Adilson dos Santos Pereira, matrícula 93.961-7 para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, devendo a Comissão apresentar o Relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 183, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL, matrícula nº 93.532-8, Especialista de Atividades Rodoviárias, para substituir Carlos Geraldo Caixeta Cruz, matrícula nº 94.196-4, no Cargo em Comissão de Superintendente da Superintendência Administrativa e Financeira do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, símbolo CNE-02, no período de 09/10/2019 a 18/10/2019, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 304, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LOURIVAL RIBEIRO DA CRUZ, matrícula 94.238-3, para substituir MILTON OLIVEIRA DOMIENSE, matrícula 224.373-3, no cargo de Encarregado de Obras de Artes do Núcleo de Conservação Manual do 5º Distrito Rodoviário da Superintendência de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-11, no período de 07/10/2019 à 16/10/2019, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 305, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR WELLINGTON CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 192.920-8, para substituir EDVALDO BEZERRA DO CARMO, matrícula nº 94.354-1, no cargo de Encarregado de Manutenção e Lubrificação, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do 5º Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo DFG-10, no período de 14/10/2019 a 18/10/2019, por motivo de Abono de Ponto Anual do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER horário especial com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária para RODRIGO FARIAS DE ALMEIDA, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 224.091-2, para participação em programas de treinamento sistemático para atletas, observando o que prescreve a Lei 2.967, de 07 de maio de 2002 e o estabelecido nos § 2º, parte final e § 4º do artigo 6º, no artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o artigo 160, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840/2011, a qual cumprirá jornada de trabalho de 28h (vinte e oito horas) semanais, conforme cronograma contido no processo em epígrafe, no período de 26/09/2019 a 25/03/2020, em face do que dispõe a referida Lei 2.967, de 2002, em cumprimento ao que estabelecem o artigo 4º, inciso I, alínea "c" e artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 23.122/2002.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, a GERALDO CUSTÓDIO DE PAIVA, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 94.138-7, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Graduação, 10%, 17/09/2019, 113.005456/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, a WANDERLEY DE SOUZA CARVALHO, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, 94.054-2, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Graduação, 10%, 23/09/2019, 113.001824/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER horário especial com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária para VITOR MARTIM DE OLIVEIRA, Especialista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, matrícula 181.884-8, para participação em programas de treinamento sistemático para atletas, observando o que prescreve a Lei 2.967, de 07 de maio de 2002 e o estabelecido nos § 2º, parte final e § 4º do artigo 6º, no artigo 7º do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002 e o artigo 160, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 840/2011, a qual cumprirá jornada de trabalho de 28h (vinte e oito horas) semanais, conforme cronograma contido no processo em epígrafe, no período de 30/09/2019 a 29/03/2020, em face do que dispõe a referida Lei 2.967, de 2002, em cumprimento ao que estabelecem o artigo 4º, inciso I, alínea "c" e artigo 6º, § 2º, do Decreto nº 23.122/2002.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 114, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a instrução do Processo: 00370-00002140/2019-41, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS GANDEIRA ABUQUERQUE TEOTÔNIO, matrícula 273.892-9, e NATÁLIA MOURÃO ATAÍDES DOS REIS TEIXEIRA, matrícula 273.760-4, para atuarem como executor e suplente locais do Contrato nº 39638/2019 firmado junto a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, cujo objeto consiste na prestação de serviço relacionado à atividade a ser executado por sentenciado reeducando do Sistema Penitenciário, nas dependências da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir fielmente os dispositivos normativos vigentes, em específico o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 41, II e § 5º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Ordem de Serviço nº 134, de 28 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 94, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe acerca da designação dos servidores que comporão as Coordenações dos Programas de Defesa Agropecuária e das suas responsabilidades.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso II, item d, do Decreto nº 39.442, de 08 de novembro de 2018, e,

Considerando a necessidade da designação de servidores para coordenar as atividades de educação sanitária, as fiscalizações em eventos agropecuários e os programas de sanidade de animais aquáticos, de caprinos e ovinos e de abelhas;

Considerando a necessidade de designação de servidores para coordenar os programas de sanidade vegetal e de insumos agrícolas, de acordo com o parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 36.589, de 7 de julho de 2015;

Considerando a necessidade de inserir conceitos de bem-estar animal em atividades da Defesa Agropecuária;

Considerando o Programa de Avaliação e Aperfeiçoamento da Qualidade do Serviço Veterinário, ferramenta de avaliação da qualidade do Serviço Veterinário Oficial, criado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; e

Considerando que os programas de Defesa Agropecuária visam salvaguardar a situação sanitária do Distrito Federal mediante aplicação de diretrizes de prevenção, vigilância, controle e erradicação de doenças e pragas agropecuárias, bem como de fiscalização de insumos agrícolas em consonância com as orientações do MAPA, resolve:

Art. 1º Criar dezesseis Coordenações de Programas de Defesa Agropecuária na Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF, da Subsecretaria de Defesa Agropecuária desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, a fim de organizar e facilitar a execução das atividades por eles previstas.

Art. 2º Designar os servidores nominados neste ato, para as seguintes Coordenações de Programas de Defesa Agropecuária:

I - Coordenação de Controle de Erradicação da Febre Aftosa e Doenças Vesiculares: PRISCILLA PEREIRA MOURA, matrícula 186.329-0 e DENISE FERREIRA CALDEIRA, matrícula 186.282-0; II - Coordenação de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose: GERALDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 187.035-1 e DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES, matrícula 186.286-3; III - Coordenação de Sanidade Avícola: DANIEL NUNES DA NATIVIDADE, matrícula 186.169-7 e DANIEL SARTORE BUSO, matrícula 187.050-5; IV - Coordenação de Sanidade Suídea: DANIEL SARTORE BUSO, matrícula 187.050-5 e DANIEL NUNES DA NATIVIDADE, matrícula 186.169-7; V - Coordenação de Controle da Raiva dos Herbívoros e Encefalopatias: ÉRICA GARCIA DE ARAÚJO PINTO, matrícula 186.377-0; EDUARDO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 1.677.623-2 e BERNARDO ALKMIM LAFETÁ, matrícula 100899-4; VI - Coordenação de Sanidade Equídea: EDUARDO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 1.677.623-2; ÉRICA GARCIA DE ARAÚJO PINTO, matrícula 186.377-0 e BERNARDO ALKMIM LAFETÁ, matrícula 100899-4; VII - Coordenação de Sanidade Apícola: BERNARDO ALKMIM LAFETÁ, matrícula 100899-4; EDUARDO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 1.677.623-2 e ÉRICA GARCIA DE ARAÚJO PINTO, matrícula 186.377-0; VIII - Coordenação de Sanidade de Animais Aquáticos: RICARDO DA SILVA RAPOSO, matrícula 1.661.662-6 e NÁDIA VALESCA BIRAL DE OLIVEIRA, matrícula 1.661.627-8; IX - Coordenação de Sanidade de Caprinos e Ovinos: MARCELO VASKE, matrícula 186.164-6; LEONARDO GRAIN DE OLIVEIRA, matrícula 186.420-3; AMÂNCIO RUFINO DE MELLO, matrícula 187.261-3 e WILSON GUSTAVO VASCONCELOS MONTEIRO, matrícula 1.678.017-5; X - Coordenação de Bem-estar Animal: PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ, matrícula 186.233-5 e LÚCIA LANA RIGUEIRA, matrícula 186.294-4; XI - Coordenação de Epidemiologia: JANAINA BITENCOURT LICURGO, matrícula 187.051-3 e MARIANA DE FÁTIMA GOIS CESAR, matrícula 189.324-6; XII - Coordenação de Fiscalização de Eventos Agropecuários: WILSON GUSTAVO VASCONCELOS MONTEIRO, matrícula 1.678.017-5; MARCELO VASKE, matrícula 186.164-6; LEONARDO GRAIN DE OLIVEIRA, matrícula 186.420-3 e AMÂNCIO RUFINO DE MELLO, matrícula 187.261-3; XIII - Coordenação de Sanidade Vegetal: CARINA MIWAKO ICHIDA, matrícula 187.020-3, e GILSON ALVES DOS SANTOS, matrícula 189.045-X; XIV - Coordenação de Fiscalização de Insumos Agrícolas: MARILIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA ANGARTEN, matrícula 186.423-8, e ADAILTON SOARES GUIMARÃES, matrícula 186.926-4; XV - Coordenação de Instrução Processual: GILBERTO MAURO VILLELA, matrícula 185.724-X; XVI - Coordenação de Educação Sanitária: ADRIANA DEL FIACO, matrícula 186.361-4, e DAVID RODRIGUES DE MOURA, matrícula 185.765-7;

Art. 3º Atribuir ao Gerente da Gerência de Saúde Animal - Gesan, a supervisão das Coordenações referidas nos incisos I a X do art. 1º.

Art. 4º Atribuir ao Gerente da Gerência de Operações em Defesa Agropecuária - Gedeia, a supervisão das Coordenações referidas nos incisos XI e XII do art. 1º.

Art. 5º Atribuir ao Gerente da Gerência de Sanidade Vegetal - Gesav, a supervisão das Coordenações referidas nos incisos XIII e XIV do art. 1º;

Art. 6º Atribuir ao Diretor da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - DISAF, a supervisão das Coordenações referidas nos incisos XV e XVI do art. 1º;

Art. 7º Cabe ao servidor designado, em sua respectiva coordenação, as seguintes responsabilidades:

I - Coordenar, planejar e definir as atividades a serem realizadas, em consonância com o determinado pelo MAPA;

II - Participar de conselhos, comitês de sanidade e câmaras setoriais na sua área de abrangência;

III - Propor legislações para manter ou melhorar a condição sanitária do Distrito Federal em relação às doenças e pragas de notificação obrigatória;

IV - Capacitar os médicos veterinários, engenheiros agrônomos e técnicos habilitados;

V - Analisar, acompanhar e controlar os relatórios emitidos por profissionais habilitados;

VI - Coordenar a realização dos inquéritos soroepidemiológicos e levantamentos fitossanitários na sua área;

VII - Propor e participar de reuniões com o setor produtivo para repasse de instruções sanitárias;

VIII - Organizar e participar de treinamentos, exercícios de simulação e capacitações;

IX - Envolver-se em ações e procedimentos na sua área de abrangência.

Art. 8º A designação dos Coordenadores não enseja remuneração, dada a natureza jurídica de grupo de trabalho e/ou comissão.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 58, de 24 de setembro de 2014.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade de WILMA BEZERRA DA SILVA, matrícula 0100803-X, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BC-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00006410/2019-21.

ROSSI DA SILVA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 273, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade de OSVALDO DE ARAÚJO CAMPOS, matrícula 100868-4, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BC-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00006402/2019-85.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 274, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade de MAURO APARECIDO OLIVEIRA, matrícula 0100695-9, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BC-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00006408/2019-52.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 275, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 15(quinze) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade de JOÃO EUDES SARAIVA BARBOSA, matrícula 100854-4, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BC-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00006405/2019-19.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 21 (vinte um) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade de JOSÉ VELLOSO DE OLIVEIRA, matrícula 100674-6, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BC10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00006404/2019-74.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade de JOÃO VIEIRA EVANGELISTA, matrícula 101194-4, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BC-10, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00006403/2019-20.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licenças-Prêmio por Assiduidade de KATIA BRADAN DE ANCHIETA, matrícula 100984-2, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Padrão BC-S3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; nos termos do art. 142, da LC nº 840/2011, processo SEI 00070-00018492/2018-76.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo Art. 5º, inciso I, letra "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, e considerando requerimento de 22/01/2018, com fulcro no Art. 144, da Lei Complementar 840/2011, resolve: CONCEDER no período de 01/08/2019 a 30/07/2020, licença para tratar de interesses particulares a DIEGO LOPES LIMA, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, matrícula 1661256-6, Processo SEI nº 070.000.05135/2019-29.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

ATO Nº 192, DE 20 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno; resolve:

Art. 1º Reconstituir o Grupo de Trabalho constituído pelo Ato do Presidente nº 127/2019.

Art. 2º Constituir Comissão de Gestão de Coleta Seletiva Solidária, composta pelos servidores RENATO DA SILVA LINO, matrícula 1172; GLÁUCIA MENDES DE ANDRADE, matrícula 1163 e CLAUDINHO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1119-3 para, sob a presidência do primeiro, gerir o plano de gestão de resíduos sólidos da CEASA/DF, observando os dispositivos das legislações vigentes.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

WILDER DA SILVA SANTOS

ATO Nº 213, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno; resolve:

Art. 1º Designar WASHINGTON PINHEIRO GUIMARÃES, matrícula 1069, Chefe da seção de Serviços Gerais; THIAGO FREGAPANI MOREIRA, matrícula 1123, Assistente Administrativo II e TIAGO WESLEY PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1168, Chefe da Seção de Compras e Cotação, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Inventário de Bens, com intuito de compor a Prestação de Contas de 2019.

Art. 2º A comissão tem por finalidade inventariar os bens móveis e imóveis desta CEASA-DF, com emissão dos seguintes relatórios:

I - relatório do inventário físico de bens patrimoniais da centrais de abastecimento do distrito federal - (ceasa/df) referente ao exercício de 2019; e

II - relatório do inventário físico de almoxarifado da centrais de abastecimento do distrito federal - (ceasa/df) referente ao exercício de 2019.

Art. 3º. Dar ciência ao interessado.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WILDER DA SILVA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 271, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Secretaria, cumulado com o inciso XI, artigo 28, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019; combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRE DO NASCIMENTO, matrícula nº 22331-X, como Executor, GENIVAL DA SILVA PINTO DOS SANTOS, matrícula nº 31707-1, como Suplente, do Contrato para aquisição de bens Nº 51/2019-SSP, originário do Processo SEI-GDF nº 00050-00047146/2018-70, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VBM EQUIPAMENTOS LTDA EPP, que tem por objeto a aquisição de 02 (duas) empilhadeiras para atender demandas de unidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Ao Executor e Fiscais designados no artigo acima, cabem o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24/2002-SSP, publicada na pág. 8, do DODF nº 98, de 24/05/2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, de 16/12/2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93, bem como, na IN nº 05 MPOG de 25/05/2017, e em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93;

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura dos respectivos termos;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 760, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no processo nº 054.001.946/2003.resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar, DOUGLAS SANTOS DA SILVA, matrícula nº 04318501, a contar de 07 de setembro de 2019, data em que deixou de comprovar a condição de estudante universitário, em observância ao previsto no artigo 37, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; REVER a Portaria DIPC nº 631 de 05 de junho de 2013, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 37, inciso I; artigo 39, §§ 1º e3º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Soldado QPPMC EDINALDO FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 13.085/0, da ativa, falecido em 18 de novembro de 2003, integralmente para: GILDA A SILVA SANTOS, respectivamente, viúva, do instituidor, a contar de 07 de setembro de 2019;

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 217, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a CB QPPMC CARLA FROTA DANTAS matrícula 195.687/6 para a função de Executora e o CAP QOPMSM EDUARDO COSTA MATOS matrícula 731.247/4 para a função de executor substituto pertencente ao Processo 054.002.237/2017, celebrado entre o DF/PMDF e as empresas CTVC - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA por meio do termo de credenciamento 04/17 E ORTOFACE - CLÍNICA ODONTO - MÉDICA OTORRINOLARINGOLOGIA E DO SONO DE BRASÍLIA por meio do termo de credenciamento 05/2019. Objeto: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e correlata, na área específica de Assistência Clínica e Cirúrgica em Geral, em Caráter Eletivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMAR MARTINS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 232, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista no § 4º do art. 1º da Portaria PMDF nº 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, e o art. 41 do Decreto Distrital nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Designar 1º SGT QPPMC IGOR RICARDO MOTA PIRES, matrícula 22.714-5, para a função de Executor, e o 2º SGT QPPMC FRANCISCO FERNANDES VALENTIM, matrícula 19.773/4, para a função de Executor substituto, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2019, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, com a M5S PARTICIPAÇÕES EIRELI, Processo: 00054-00016921/2019-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 17, inciso II da Portaria PMDF nº 777, de 18 de maio de 2012, resolve:

DISPENSAR, por não ter sido aproveitado no CI / DCI da PMDF, o 1º SGT PM RR GILBERT SANTOS LIMA, matrícula 15.033-9, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo a contar do dia 26 de setembro de 2019, desobrigando-o das funções do Centro de Inteligência da Polícia Militar do Distrito Federal (CI/PMDF), conforme o inciso I do artigo 7º do Decreto 32.539 de 02 de dezembro de 2010 e inciso I do artigo 13 da Portaria nº 777, de 18 de maio de 2012.

DISPENSAR, por não ter sido aproveitado no CI/DCI da PMDF, o 1º SGT PM RR SEVERINO RAMOS MIRANDA DA SILVA, matrícula 08.752-1, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo a contar do dia 26 de setembro de 2019, desobrigando-o das funções do Centro de Inteligência da Polícia Militar do Distrito Federal (CI/PMDF), conforme o inciso I do artigo 7º do Decreto 32.539 de 02 de dezembro de 2010 e inciso I do artigo 13 da Portaria nº 777, de 18 de maio de 2012.

DISPENSAR, por não ter sido aproveitado no CI/DCAM da PMDF, o 1º SGT PM RR MARCOS ALEX GARCIA, matrícula 14.385-5, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo a contar do dia 26 de setembro de 2019, desobrigando-o das funções do Centro de Inteligência da Polícia Militar do Distrito Federal (CI/PMDF), conforme o inciso I do artigo 7º do Decreto 32.539 de 02 de dezembro de 2010 e inciso I do artigo 13 da Portaria nº 777, de 18 de maio de 2012.

DESIGNAR o 1º SGT PM RR MARCOS ALEX GARCIA, matrícula 14.385-5, para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária na DGP / DIPC / Seção de Cadastro de Reserva e Reforma da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para assessorar e executar tarefas e de atendimento aos policiais militares da reserva remunerada, reforma e pensionistas; este atendimento poderá ser realizado face to face, telefone, chat on line ou ainda em postos descentralizados nas Cidades Satélites, de acordo com a necessidade e demanda, dentre outras atividades de interesse da PMDF, a contar de 26 de setembro de 2019, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009 e Portaria PMDF nº 777/2012.

DESIGNAR o 1º SGT PM RR SEVERINO RAMOS MIRANDA DA SILVA, matrícula 08.752-1, para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária na SRI / ASPAR da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para assessorar e executar tarefas redigindo documentos, relatórios, informações, mensagens, operação de equipamentos de informática e suas plataformas e outras atividades de interesse da PMDF a contar de 26 de setembro de 2019, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009 e Portaria PMDF nº 777/2012.

DESIGNAR o 1º SGT PM RR GILBERT SANTOS LIMA, matrícula 15.033-9, para desempenho de tarefa por tempo certo e aceitação voluntária no DCC / AUDITORIA / SAF da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, pelo prazo de 12 (doze) meses, cumprindo escala, expediente administrativo ou horas-aulas semanais, observadas as normas vigentes na Corporação, para assessorar e executar tarefas relativas às áreas de planejamento, administração e desenvolvimento de recursos humanos, de gestão de bens materiais e patrimoniais, operação de equipamentos de informática e suas plataformas e outras atividades de interesse da PMDF, a contar de 26 de setembro de 2019, na forma do artigo 114, da Lei Federal nº 12.086/2009 e Portaria PMDF nº 777/2012.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a contar desta publicação, o 1º Sgt. QBMG-2 GETÚLIO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula.1403177, nos termos dos arts. 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do art. 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo: 00053-00077013/2019-24.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o 1º Sgt. QBMG-1 AGNALDO JOSE DE SOUZA, matrícula. 1402867, nos termos dos arts. 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação, nos termos do art. 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo: 00053-00059941/2019-15.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O COMANDANTE-GERAL do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e no uso das atribuições que confere os incisos II, III e VI, do art. 7º, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro a contar de 30 de agosto de 2019, o Maj. QOBM/Mús. URIEL SILVA FERREIRA SANTANA, matr. 1403098, de acordo com os arts. 81 e 82 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar apresentado de retorno da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Ofício SEI-GDF Nº 360/2019 - SSP/SUAG/COGEP/GGPM, de 30 de agosto de 2019 e Processo SEI 00050-00046737/2019-19.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 03 de setembro de 2019, a 3º Sgt. QBMG-1 GABRIELA ALVES DE SOUZA, matr. 1510563, de acordo com os artigos 88, inciso V, 110, inciso II e 111, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBM CBD F/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986; por ter tomado posse no cargo de PERITO CRIMINAL, 3ª CLASSE, da Carreira de Polícia do Distrito Federal PCDF. Processo Administrativo SEI nº 00053-00078025/2019-76.

CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS,

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: AGREGAR o Tenente-Coronel QOBM/Méd. FRANKLIN ANDRIAZA DA SILVA TOMAZ, matr. 1186683, ao respectivo Quadro, a contar de 24 de setembro de 2019, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo SEI nº 00053-00082233/2019-70.
CARLOS EMILSON FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 11 de setembro de 2019
AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, entre os dias 6.9.2019 e 6.11.2019 do servidor RENATO BIZINOTO MOLAS, Agente de Polícia, matrícula 227.855-3, lotado na DOE/DEPATE, para frequentar o Curso de Especialização Profissional Operações Especiais - I/19 qualidade de docente do "VI Curso de Segurança Institucional para Magistrado" a realizar-se no período acima indicado, na cidade de São Paulo-SP, com ônus total para esta instituição, referente ao pagamento de passagens aéreas à remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, apresentar relatório e comprovar a participação no evento junto à chefia imediata. Ao DAG e ao DGP para as providências pertinentes. Publique-se no DODF.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 24 de agosto de 2019.
AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea "c", do Decreto Distrital nº. 39.133, de 15 de junho de 2018, o afastamento, no período de 07 a 09.10.2019, do servidor FILIPE BARBOSA CAVALCÂNTI, Perito Médico-Legista, matrícula 180.105-8, para participar de prova de título de especialista em perícias médicas e medicina legal, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, com ônus limitado para esta Instituição, referente apenas a sua remuneração ordinária, devendo o servidor, ao final, comprovar seu comparecimento ao evento junto à chefia imediata. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.
ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 06, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019
Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário Anual de Patrimônio.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 21, inciso II, do Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009 e o que dispõe o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, resolve:
Art. 1º Constituir Comissão composta pelos Agentes de Polícia PRISCILLE DE SOUZA ASSUNÇÃO RIBEIRO, matrícula 63.616-X, JOSÉ MARIO DE ALMEIDA, matrícula 34.197-5 e CINTHIA MARIA RABELO ROLIM, matrícula 192.356-0, para, sob a presidência da primeira, promoverem o Inventário Patrimonial Anual para a conferência física de Bens Móveis e Semoventes e dos Bens Imóveis sob a guarda da Polícia Civil do Distrito Federal referente ao Exercício de 2019, atendendo ao disposto no Capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, bem como ao que disciplina a Instrução Normativa nº 01, de 17 de Agosto de 2015 e alterações previstas na Instrução Normativa nº 04, de 11 de Setembro de 2017.
Art. 2º Ficam os chefes das Seções de Apoio Administrativo ou setores equivalentes, ou seus substitutos legais, de todas as unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, designados como membros da Comissão de Inventário Anual de Patrimônio 2019.
Art. 3º Os titulares das unidades da Polícia Civil do Distrito Federal deverão favorecer o acesso dos membros da Comissão aos recintos onde existam bens a inventariar.
Art. 4º A Presidente da Comissão será substituída, nos seus impedimentos legais, por um de seus Membros.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 1144, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição/serviço prestado pela servidora HELIANA SILVA DE LIMA DE BRITTO, matrícula 1290-4, assistente de trânsito, no total de 273 (duzentos e setenta e três) dias, ou seja, 0 ano, 09 meses e 03 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social relativa ao período de 13/11/1996 a 15/08/1997 contado para efeito de aposentadoria. Processo nº 00055-00057586/2019-85.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1145, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição/serviço prestado pelo servidor ROOSEVELT RODRIGUES SOARES, matrícula 14567, agente de trânsito, no total de 3.963 (três mil, novecentos e sessenta e três) dias, ou seja, 10 anos, 10 meses e 13 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social relativa aos períodos de 02/03/1988 a 19/05/1988, 01/06/1988 a 02/11/1997, 03/11/1997 a 25/01/1999 contados para efeito de aposentadoria. Processo nº 00055-00055488/2019-11.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1146, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição/serviço prestado pelo servidor CLEBER MANOEL BATISTA, matrícula 14958, agente de trânsito, no total de 5.604 (cinco mil, seiscentos e quatro) dias, ou seja, 15 anos, 04 meses e 09 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social relativa ao período de 02/05/1984 a 10/09/1999 contados para efeito de aposentadoria. Processo nº 00055-00058803/2019-54.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1147, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora GISLENE FERREIRA DE SOUZA, matrícula 1266-1, técnico de trânsito, no total de 1.386 (um mil, trezentos e oitenta e seis) dias, ou seja, 03 anos, 04 meses e 10 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Canápolis-BA, relativa ao período de 15/01/1991 a 31/10/1994 contados para efeito de aposentadoria. Processo nº 00055-000554006/2019-16.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1148, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição/serviço prestado pelo servidor JONATAS DE MENEZES FONSECA, matrícula 2506319, agente de trânsito, no total de 3.787 (três mil, setecentos e oitenta e sete) dias, ou seja, 10 anos, 04 meses e 17 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social relativa aos períodos de 02/01/2002 a 04/12/2007, 01/10/2008 a 12/08/2010, 16/08/2010 a 13/12/2012, 24/04/2013 a 27/06/2013, 01/03/2013 a 31/03/2013 contados para efeito de aposentadoria. Processo nº 00055-00054146/2019-76.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1149, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00011724/2019-80, resolve: DESIGNAR ALMIR FREIRES DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.198-3, para substituir JANAÍNA MACHADO RAMOS, Assistente de Trânsito, matrícula 1.120-7, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo Regional de Trânsito do Recanto das Emas - Nutran IV, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 06/09 a 02/12/2019, por motivo de licença-médica da titular.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 159, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o disposto no art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133/2018 e o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e ainda considerando o que consta nos autos do Processo: 00400-00036647/2019-11, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, da Carreira Socioeducativa, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ocupado pelo JOÃO PAULO ALVES DURAES, matrícula 173.038-X, por motivo de posse em cargo inacumulável, a contar de 13/08/2019.
GUSTAVO DO VALE ROCHA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 272, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto do servidor MATHEUS DE COSTA FARAGE FONSECA, matrícula 238.537-6, ocupante do cargo efetivo de Especialista Socioeducativo - Área: Psicologia, para participar do Seminário "A importância das comunidades de afeto no processo socioeducativo de adolescente", realizado pela Escola Superior do Ministério Público da União - ESMPU, nos dias 19/09/2019 e 20/09/2019, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, conforme o disposto no artigo 18, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do Processo: 00400-00040884/2019-78.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 273, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 114, inciso VII, do Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o art. 1º, incisos XXII, da Portaria nº 65, de 141 de 31 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar GISELE RABELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 243.553-5, para requerer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em nome da Fundo do Idoso do Distrito Federal - FDI/DF, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, certidões, certificados e quaisquer documentos, podendo inclusive fazer consultas e tomar ciência de despachos em processos que figure o Fundo do Idoso do Distrito Federal.
Art. 2º Delegar a servidora indicada no Art. 1º a responsabilidade de manter atualizada a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, na forma do Decreto nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014, em especial o constante do artigo 3º.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 274, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, inciso XIII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, resolve: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de JOSÉ HIGINO OLIVEIRA SOUZA, matrícula 172.236-0, Especialista Socioeducativo Assistente Social, para participar na condição de atleta

da "VI Semana de treinamento da Seleção Brasileira Equipe A de Rugby em Cadeira de Rodas" que acontecerá na ANDEF na cidade de Niteroi/RJ, no período de 03/10/2019 a 08/10/2019 e da "World Wheelchair Rugby Challenge - IWRF Competition Sanctioned - 2019" que ocorrerá no Tokyo Metropolitan Gymnasium, no período de 11/10/2019 a 23/10/2019, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo SEI 00417.00005427/2017- 41.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 275, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DENISE ALVES GONÇALVES, matrícula nº 004.407-60, ocupante do cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Relacionamento com o Servidor e Usuário, da Gerência da Unidade da Rodoviária, da Diretoria de Gestão das Unidades, da Coordenação de Gestão Operacional, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - Na Hora, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal em seus impedimentos ou afastamentos legais a contar de 20/09/2019.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 276, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de JOSÉ CARLOS AMARAL DE BRAGANÇA, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 196.495-X, para participar do II Curso de Metodologia de Produção de Conhecimento, realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, no período de 23/09/2019 a 26/09/2019, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, conforme o disposto no artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do Processo: 00400-00041677/2019-31.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 277, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, II, "b", do Decreto 39.133 de 15/06/2018 e o contido no art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, resolve: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto de JOSÉ CARLOS AMARAL DE BRAGANÇA, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, matrícula 196.495-X, para participar do I Curso de Gestão de Fonte Humana para Ambiente Prisional, realizado pelo Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, no período de 14/10/2019 a 25/10/2019, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, conforme o disposto no artigo 18 do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, nos termos do Processo: 00400-00041677/2019-31.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Em 25 de setembro de 2019

Processo: 00400-00036940/2019-70; Interessadas: ANA CLARA MANHAES MENDES, e LUANA ALVES DE SOUZA STEMLER; Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, com fundamento no Decreto Nº 39.133, de 15 de junho de 2018, no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e no art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, o deslocamento das servidoras ANA CLARA MENDES, matrícula 195.274-9, especialista socioeducativo - psicóloga e LUANA ALVES DE SOUZA STEMLER, especialista socioeducativa - assistente social matrícula 175.147-6, da SECRETARIA ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no período de 26 a 28 de Setembro de 2019, para a cidade de São Paulo - SP, Wokshop Prático e em Curso de Aprofundamento com Terry O'Connell, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias/passagens das servidoras, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 386, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013, resolve: CONCEDER horário especial para estudo ao servidor DOUGLAS MOREIRA DE ALVARENGA , matrícula 215.791-8, Agente Socioeducativo, no período de 03/09/2019 a 30/10/2019, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo Sei nº 00400-00016590/2019-25.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "j" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº127, de 09 de julho de 2019 e tendo em vista o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, aos servidores relacionados: Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: LILIANE OLIVEIRA SANTOS Agente Socioeducativo, 0240308-0, Pós-Graduação, 15%, 12/09/2019, 00417-00020269/2018-30; JONATHAN SILVA BERNARDO, Especialista Socioeducativo, 0240290-4, Pós Graduação, 15%, 19/08/2019, 00417-00020190/2018-1; JULIANA DE OLIVEIRA, Especialista Socioeducativo, 0244509-3, MESTRADO, 20%, 12/09/2019, 00400-00041548/2019-42; EMERSON ALVES DOS SANTOS, Agente Socioeducativo, 0244387-2, Pós Graduação, 15%, 13/09/2019, 00400-00036836/2019-85; CARLA SORAIA DE CASTRO CARVALHO, Especialista Socioeducativo, 0240311-0, Pós-Graduação, 15%, 13/09/2019, 00417-00036102/2018-91; FABIO ABRANTES DE OLIVEIRA, Agente Socioeducativo, 0240972-0, Pós-Graduação, 15%, 30/08/2019, 00417-00029871/2018-32; VITOR DA FONSECA VIEIRA, Especialista Socioeducativo, 0241664-6, Pós-Graduação, 15%, 11/09/2019, 00417-00029450/2018-10; HIAGO NOGUEIRA DA SILVA, Agente Socioeducativo, 0240275-0, Pós Graduação, 15%, 28/08/2019, 00417-00021980/2018-10; NAIARA SADI MATIAS, Agente

Socioeducativo, 0240383-8, Pós Graduação, 15%, 04/09/2019, 00417-00021262/2018-35; EDIELSON CRISOSTOMO DOS SANTOS, Técnico Socioeducativo, 0244505-0, Pós Graduação, 15%, 04/09/2019, 00400-00038722/2019-70; CLEYTON TEIXEIRA GOMES, Técnico Socioeducativo, 0240926-7, Pós Graduação, 15%, 28/08/2019, 00417-00028921/2018-64; RAYANE CARDOSO DOS SANTOS RIBEIRO, Agente Socioeducativo, 0238462-0, Pós Graduação, 15%, 28/08/2019, 00417-00006251/2017-44; LUIZA REIS TORMIN, Agente Socioeducativo, 0240984-4, Pós Graduação, 15%, 05/09/2019, 00400-00041261/2019-12; JOICE NIEDJA DA SILVA PEREIRA, Agente Socioeducativo, 0244464-X, Pós Graduação, 15%, 09/09/2019, 00400-00040992/2019-41; ROSANA GONCALVES SALDANHA, Agente Socioeducativo, 0244389-9, Graduação, 10%, 17/09/2019, 00400-00038663/2019-30; NELSON DE ALMEIDA SILVA, Agente Socioeducativo, 0215793-4, Pós Graduação, 15%, 21/08/2019, 0400-000252/2011; JESSICA AGUIAR RODRIGUES, Agente Socioeducativo, 0244458-5, Pós Graduação, 15%, 18/08/2019, 00400-00036730/2019-81; RICARDO OLIVEIRA ALVES, Agente Socioeducativo, 0244060-1, Pós Graduação, 15%, 09/09/2019, 00400-00026411/2019-68; LUCRECIA PINTO DE LIMA, Especialista Socioeducativo, 0244047-4, Pós Graduação, 15%, 07/06/2019, 00400-00024792/2019-41.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "j" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº127, de 09 de julho de 2019 e tendo em vista o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, o disposto no artigo 8º da Portaria-SEAP nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER, Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do art. 22 da Lei nº 5.190/2013, ao servidor abaixo. Relação por nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de vigência e nº do processo. ALESSANDRA CHRISTINA DIAS PAULO, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1430937-8, Pós-Graduação, 25%, 01/09/2019, 0400-000719/2010; FRANCISCO MONTEIRO DUARTE, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1430898-3, Pós-Graduação, 25%, 01/09/2019, 0400-000842/2010; ROBSON MENDONCA DE MELO, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1430782-0, Pós-Graduação, 25%, 01/09/2019, 0400-001202/2010; JALLES GONCALVES DOS REIS, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1431283-2, Pós-Graduação, 25%, 01/09/2019, 0400-000829/2010.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08,09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: FRANCISCO DAS CHAGAS AGUIAR JÚNIOR Matrícula 242.287-5 (Representante do Conselho Regional de Farmácia) , MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA Matrícula 235.615-5 (Representante da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer) e PRISCILA ESTRELA HIMMEN, Matrícula 239.067-1 (Representante da Secretaria de Estado da Saúde) para, sob a presidência do primeiro e secretariado pela última, para apresentar Parecer Técnico acerca do pleito de renovação de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08, 09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, apresentado pela Comunidade Terapêutica ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAVERNA DE ADULÃO- CNPJ: 09.361.939/0001-56, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº. 00400-00043764/2019-22.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária presencial do colegiado ou plenária virtual, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno do colegiado, com fulcro no Decreto nº 9.359, de 1º de abril de 1986 e disposições contidas no Capítulo II, do Decreto nº. 32.381, de 26 de outubro de 2010, em conformidade com a Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006 e considerando a deliberação ocorrida no âmbito do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), na ocasião da 8ª Reunião Ordinária e 571ª Reunião do CONEN-DF, ocorrida 08/08/2019, e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso V, c/c com o art. 17, inciso III, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da ORDEM DE SERVIÇO Nº 27 , DE 13 DE AGOSTO DE 2019, publicada no DODF nº 154, página 36, de 15 de agosto de 2019, que designa o Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS, Matrícula 232.918-2 (Representante da Sociedade Civil), JOSÉ HENRIQUE FRANÇA CAMPOS, Matrícula 239.019-1 (Representante da Sociedade Civil) e TEODOLINA MARTINS PEREIRA, Matrícula 244.380-5 (Presidente do Conselho de Política Sobre Drogas) para sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, apresentar Parecer Técnico acerca do pleito de concessão de registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal (CEAAD), mantido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), nos termos da Resolução Normativa nº. 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº. 18, Seção I, págs. 08, 09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, apresentado pela Comunidade Terapêutica ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS. - CNPJ: 00.549.660/0001-26, nos termos da documentação constante nos autos do Processo Eletrônico SEI nº. 00400-00036579/2019-81.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer em plenária virtual ou plenária presencial do colegiado, a critério da Presidência do CONEN-DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno do colegiado, com fulcro no Decreto nº 9.359, de 1º de abril de 1986 e disposições contidas no Capítulo II, do Decreto nº. 32.381, de 26 de outubro de 2010, em conformidade com a Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006 e tendo em vista o disposto no art. 15, inciso V, c/c com o art. 17, inciso III, da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da ORDEM DE SERVIÇO Nº 08 , DE 26 DE MARÇO DE 2019, publicada no DODF nº 58, página 34, de 27 de março de 2019, que designa o Grupo de Trabalho composto pelos Conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal: JOSÉ HENRIQUE FRANÇA CAMPOS - Matrícula 239.019-1 (Representante da Sociedade Civil), HERNANY GOMES DE CASTRO - 239.612-2 (Representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social) e ARYADNE MÁRCIA ARGOLLO MUNIZ - Matrícula 232.761-9 (Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal) para realização de nova Inspeção Técnica na entidade citada no Ofício nº. 63/2019-2ºPJFEIS, datado de 19/03/2019, emitido pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (2ºPJFEIS/MPDFT), nos termos da denúncia constante do Processo Eletrônico SEI nº. 00400-00012615/2019-11 e documentos juntados, emitindo Parecer Técnico acerca da inspeção realizada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 49, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Constitui Grupo de Trabalho para elaborar estudos técnicos para realização de concurso público visando o provimento de cargos efetivos da carreira de Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 26, inciso XXI, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para elaborar estudos técnicos para realização de concurso público visando o provimento de cargos efetivos da carreira de Atividades de Defesa do Consumidor do Distrito Federal do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, nos termos da Lei n. 4.502, de 20 de setembro de 2010.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros: I PATRICIA HENRIQUE AMARO, matrícula 225.045-4, II SOFIA AYRES CARNEIRO MACHADO, matrícula 222.043-1, e III ROBERTO MELO ARAUJO, matrícula 224.324- 5.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho será coordenado pelo membro indicado no inciso I, a quem caberá a condução dos trabalhos, sendo auxiliado pelo Núcleo de Gestão de Pessoas - NUGEP.

Art. 3º Compete ao grupo de trabalho o envio dos dados, documentos e informações que subsidiarão a tomada de decisão quanto à realização do certame, especialmente no tocante: I às vagas a serem preenchidas por cargo/especialidade, conforme descrito no Anexo I da referida Lei; II à justificativa da necessidade de serviço e descrição de atribuições a serem desempenhadas.

Art. 4º O grupo de trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar os resultados das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados ao Diretor-Geral do IDC/PROCON-DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 149, DE 7 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.719, de 07 de abril de 2003, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar SANDRO JARDIM DE OLIVEIRA, matrícula 108.568-9, da função de executor dos Contratos nº 015/2014, 002/2015 e 003/2015, conforme indicado na Portaria nº 089, de 24 de maio de 2019, publicada no DODF nº 099, de 28 de maio de 2019, página 21.

Art. 2º Designar MAX FREDERICO SHLISCHKA, matrícula 273.927-5, servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executor do Contrato nº 015/2014-SO, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 1, em Ceilândia - DF, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 026/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP, Processo nº 112.005.057/2011; celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da então Secretaria de Estado de Obras e o CONSÓRCIO NASCENTE, nos termos do Padrão nº 09/2002.

Art. 3º Designar MAX FREDERICO SHLISCHKA, matrícula 273.927-5, servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executor do Contrato nº 002/2015-SINESP, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 2, em Ceilândia - DF, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 027/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP, Processo nº 112.005.058/2011; celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da então Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal e o CONSÓRCIO NASCENTE II, nos termos do Padrão nº 09/2002.

Art. 4º Designar ALEX SIDNEY COSTA E SILVA, matrícula 273.879-1, servidor da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executor do Contrato nº 003/2015-SINESP, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, blocos intertravados, meios-fios, passeios e drenagem pluvial no Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 3, em Ceilândia - DF, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 028/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP, Processo nº 112.001.153/2013; celebrado entre o Governo do Distrito Federal por meio da então Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal e o CONSÓRCIO NASCENTE III, nos termos do Padrão nº 09/2002.

Art. 5º Os servidores relacionados nos artigos anteriores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, e artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIDIO SANTOS JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 10, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.254, de 09 de janeiro de 2019, que aprovou a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2019 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

DE:

UO 28.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

UG 280.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;

PARA:

UO 19.101 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

UG 130.103 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

I - OBJETO: Descentralização de Crédito Orçamentário visando o pagamento de despesas com passagens aéreas para os servidores MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, matrícula 271.567-7, Secretário de Estado desta Secretaria, para participar do "Congresso Brasileiro de Direito Urbanístico - A política urbana em xeque", no Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico - IBDU, em Palmas/TO, a ser realizado nos dias 21 a 25 de outubro do ano de 2019 e MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA, matrícula 273.790-6, Subsecretário de Parcelamentos e Regularização Fundiária desta Pasta, para participar do evento "Cidades Inteligentes, Humanas e Sustentáveis", no Centro de Convenções Frei Caneca, no estado de São Paulo, a ser realizado nos dias 17 e 18 de setembro do ano de 2019.

II - Programa de Trabalho: 15.122.6001.8517.0131 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.33; Fonte: 100; Valor: R\$ 3.781,78 (três mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na Portaria SEDUH nº 113, de 31 de julho de 2019, resolve: AVERBAR, com base no § 9º do art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil combinado com o art. 101 da Lei Complementar nº 769/2008, o tempo de serviço prestado pelo servidor REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do DF, matrícula 158.324-7, laborada nas empresas Taguasul Comércio de Alimentos LTDA de 07/04/2003 a 16/11/2003, Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas LTDA de 17/09/2004 a 31/05/2005 e 5 Estrelas Sistema de Segurança LTDA de 02/06/2006 a 01/09/2006, contando 569 dias para efeito de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição - CTC do INSS. Processo SEI 00390-00005750/2019-21.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 52, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA QUARESMA na função de membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Federação da Agricultura e Pecuária Distrito Federal, em substituição a RODRIGO HERMETO CORREIA DOLABELLA (Designado pela Portaria nº 56 de 14/06/2017).

Art. 2º Designar CARLOS ALBERTO BASTOS na função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Federação da Agricultura e Pecuária Distrito Federal, em substituição a JOÃO CARLOS MARTINS NETO (Designado pela Portaria 15 de 14/05/2019).

Art. 3º Designar NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA na função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Federação da Agricultura e Pecuária Distrito Federal, em substituição a JOSÉ TOMÉ OLIVA ANTUNES (Designado pela Portaria 15 de 14/05/2019).

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

Presidente do CONAM

PORTARIA Nº 53, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Designar NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA na função de primeiro membro suplente da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI-CONAM/DF, representante da Federação da Agricultura e Pecuária Distrito Federal, em substituição a JOÃO CARLOS MARTINS NETO (Designado pela Portaria 07 de 29/04/2019).

Art. 2º Designar CARLOS ALBERTO BASTOS na função de segundo membro suplente da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CJAI-CONAM/DF, representante da Federação da Agricultura e Pecuária Distrito Federal, em substituição a JOSÉ TOMÉ OLIVA ANTUNES (Designado pela Portaria 07 de 29/04/2019).

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

Presidente do CONAM

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 166, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 31, de 14 de março de 2019, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003651/2019-19, resolve: Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 30 de setembro a 04 de outubro de 2019, do Diretor-Presidente PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES, matrícula 269.095-0, para participar, como palestrante, no Fórum "V Diálogos del Agua Latina-España", a ser realizado pelo Banco de Desenvolvimento da América Latina, nos dias 02 e 03 de outubro de 2019, em Madri/Espanha, sem ônus para a Adasa com exceção de seus vencimentos, nos termos da Portaria ADASA nº 88, de 22 de julho de 2014 e suas alterações posteriores. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSE WALTER VAZQUEZ FILHO	ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, com base nas atribuições que lhe confere o Art. 28 do Regimento Interno da Adasa, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, alterado pela Resolução nº 01, de 29 de janeiro de 2016, no uso da competência delegada pelo Artigo 1º, Inciso VI, da Portaria nº 206, de 20 de agosto de 2018, c/c os art. 65 da Portaria Adasa nº 96, de 29 de julho de 2014, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003634/2019-73, resolve: Art. 1º Constituir a Comissão Principal de Inventário Patrimonial da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa para, no prazo de 90 (noventa) dias, realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, referente ao exercício de 2019, devendo efetuar a vistoria "in loco" até 31 de dezembro de 2019 e apresentar o relatório final à Superintendência de Administração e Finanças até 31 de janeiro de 2020. Parágrafo Primeiro - A Comissão Principal contará com o apoio de Subcomissão, que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentará Relatório Consolidado à Comissão Principal, especificamente dos bens que compõe a Rede de Monitoramento (Interna e Externa) da Adasa. O relatório deverá conter, minimamente, o registro patrimonial, descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis, bem como a descrição dos bens que não constam da Carga Geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pela Unidade Administrativa, caso haja alguma situação pendente de regularização. Parágrafo Segundo - O Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão Principal, na forma dos artigos 61 a 67 da Portaria Adasa nº 96, de 29 de julho de 2014, e, no que couber, do artigo 72 do Decreto nº 16.109 de 1º de dezembro de 1994, devendo sua conclusão atender aos prazos estabelecidos nas mencionadas normas. Art. 2º A Comissão Principal será composta pelos seguintes servidores: CÉSAR AUGUSTO CUNHA CAMPOS, matrícula 195.376-1, Regulador de Serviços Públicos, Presidente; VÍCTOR ALEXANDRE BITTENCOURT SUCUPIRA, matrícula 275.691.9, Gestor Executivo, Membro; LETÍCIA CRISTINA OLIVEIRA PONTES, matrícula 275.954-3, Gestor Executivo, Membro; ELVIS PEREIRA SANTANA, matrícula 275.529-7, Gestor Executivo, Suplente; SAMIRA IASBECK DE OLIVEIRA SOARES, matrícula 191.777-0, Regulador de Serviços Públicos, Suplente e Substituta do Presidente. Art. 3º A Subcomissão de que trata o Parágrafo Primeiro do art. 1º, será composta pelos servidores: FABRÍCIO JOSÉ BARROZO, Regulador de Serviços Públicos, matrícula 262.440-0; e ANA CAROLINA LOPES CARNEIRO, Regulador de Serviços Públicos, matrícula 269.770-X. Art. 4º Para auxiliar a execução de suas atribuições, a Comissão Principal e a Subcomissão poderão contar com o apoio de estagiários e colaboradores, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob orientação e supervisão do Presidente da Comissão e dos componentes da Subcomissão. Art. 5º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade mediante a prévia autorização da Superintendência de Administração e Finanças, com fulcro no art. 63 da Portaria nº 96, de 29 de julho de 2014. Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA
PORTARIA Nº 169, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso I, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000334/2018-51, resolve: Art. 1º Designar EDUARDO LOBATO BOTELHO, matrícula 185.049-0; THAIS LOPES SEIXAS PEREIRA, matrícula 271.995-9; NELSON GOMES MOÇO NETO, matrícula 182.143-1; e WEBER ROSA DE OLIVEIRA, matrícula 266.960-9, como Pregoeiros da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, para a realização dos pregões eletrônicos desta Agência, pelo período de 01 (um) ano. Art. 2º Designar EDUARDO LOBATO BOTELHO, matrícula 185.049-0, como Chefe da equipe de Pregoeiros da Adasa. Art. 3º Designar FUSAO NISHIYAMA, matrícula 266.967-6; LEANDRO GARONI SALOMÃO, matrícula 260.018-8; e THAIS LOPES SEIXAS PEREIRA, matrícula 271.995-9, para atuarem como equipe de apoio aos Pregoeiros da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Revogar a Portaria nº 237, de 10 de outubro de 2018. PAULO SALLES	
PORTARIA Nº 171, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, artigo 17, inciso I, artigo 22, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Portaria ADASA nº 155/2017, Lei Complementar nº 840/2011, e o que consta no Processo SEI nº 00197-00003652/2019-55, resolve: Art. 1º Conceder Promoção Funcional aos servidores da carreira de Regulação de Serviços Públicos do quadro de Pessoal da ADASA, conforme a relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe anterior, padrão anterior, classe atual, padrão atual, data de início do efeito financeiro, número do Processo no SEI, respectivamente:1821180, AUGUSTA GONÇALVES DE OLIVEIRA DANTAS, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 03/09/2019, Processo SEI 0197-001122/2016;1822136, CAMILA AIDA CAMPOS COUTO, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 03/09/2019, Processo SEI 0197-001123/2016;1821741, CÁSSIO LEANDRO COSSENZO, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 03/09/2019, Processo SEI 0197-001124/2016;1821733, CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 03/09/2019, Processo SEI 0197-001125/2016; 1821687, DANIELLE DE CASTRO CARNEIRO, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 03/09/2019, Processo SEI 0197-001126/2016; 1821075, DÉBORA TOLENTINO LUZZI DINIZ, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 03/09/2019, Processo SEI 0197-001127/2016; 1821660, DENNIS MONTEIRO DE BARROS Q DO VALLE, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 03/09/2019, Processo SEI 0197-001128/2016; 182175X, ELEN DANIA SILVA DOS SANTOS, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 03/09/2019, Processo SEI 0197-001129/2016; 1823787, HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 15/09/2019, Processo SEI 0197-001148/2016;1822055, JÚLIO CESAR DIAS DA SILVA, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 03/09/2019, Processo SEI 0197-001130/2016; 1821962, LEONARDO MATOS DE SOUZA, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 03/09/2019, Processo SEI 0197-001131/2016; 1821377, MARCOS HELANO FERNANDES MONTENEGRO, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 20/09/2019, Processo SEI 0197-001132/2016;1821350, MÔNICA CALTABIANO EICHLER, Técnico em Regulação de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 04/09/2019, Processo SEI 0197-001134/2016; 1821431, NELSON GOMES MOÇO NETO, Técnico em Regulação de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 03/09/2019, Processo SEI 0197-001135/2016; 1821547, ROGÉRIO CASTOR CUNHA MATTOS, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 03/09/2019, Processo SEI 0197-001136/2016; 1821911, ROSANGELA NOGUEIRA, Técnico em Regulação de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 03/09/2019, Processo SEI 0197-001137/2016; 182189X, SILENA JAIME, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 03/09/2019, Processo SEI 0197-001138/2016;1822438, SILVO GOIS DE ALCANTARA, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 11/09/2019, Processo SEI 0197-001143/2016; 1821857, VANESSA PÁDUA DE MENDONÇA, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 03/09/2019, Processo SEI 0197-001140/2016; 1825232, VÍTOR GUIMARÃES MARQUES, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 25/09/2019, Processo SEI 0197-001149/2016;1821849, VÍTOR RODRIGUES LIMA DOS SANTOS, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 03/09/2019, Processo SEI 0197-001141/2016; 182211X, VIVIANE LOPES DA SILVA DE ALMEIDA, Regulador de Serviços Públicos, 2º, V, 1ª, I, 03/09/2019, Processo SEI 0197-001142/2016. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAULO SALLES	
PORTARIA Nº 172, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000305/2018, resolve: Art. 1º Designar MARCELA MARTAGÃO GESTEIRA PALMA, matrícula 272.237-2, para responder pela Assessoria de Comunicação e Imprensa - ACI, no período compreendido de 30 de setembro a 14 de outubro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAULO SALLES	

Monitoramento, no período de 23 de setembro a 02 de outubro de 2019, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00008564/2019-16.
DESIGNAR LUIZA BRASILEIRO REIS PEREIRA, matrícula nº 263.975-0, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir VICTOR ASSIS CARVALHO SANTOS, matrícula nº 266.399-6, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Fiscalização IV, da Superintendência de Fiscalização, no período de 24 de setembro a 03 de outubro de 2019, por motivo de licença paternidade do titular, processo 00391-00003494/2019-18.

EDSON DUARTE

INSTRUÇÃO Nº 260, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e na Instrução nº 90, de 25 de março de 2019, resolve:
Art. 1º Designar ANA CAROLINA DUARTE ALMADA MELO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 263.857-6; AIRTON MAURO DE LARA SANTOS, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 184.088-6; e GABRIELA PARENTE PRADO BASTOS, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 264.189-5; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 00391-00004368/2018-91, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º Designar a servidora RAQUEL BRANDÃO DE CASTILHO, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 266.506-9, como substituta eventual, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências de membro da comissão processante, conforme dispõe o Art. 229, § 7º da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
A DIRETORA EXECUTIVA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, combinado com o disposto no artigo 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010 e observado o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:
Art. 1º Designar LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA GOMES, matrícula 275.509-4 , e ELAYNE PALMA BORBA, matrícula 274.252-7 para atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 008/2019, celebrado entre o Jardim Botânico de Brasília e MARCELO MACHADO FILHO TERREPLANAGEM - ME), cujo objeto do presente contrato, consoante especificação do Edital de Licitação da Carta Convite 005/2019 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução do Projeto de reforma do quiosque que compõe o complexo do Espaço Jardim Ciência, localizado na área de visitação do Jardim Botânico de Brasília na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF, conforme o Projeto Básico e demais anexos.
Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, conforme o que estabelece o inciso II do parágrafo 5º do artigo 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI



DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 26 de setembro de 2019
Processo: 00220-00003714/2019-21; Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO;
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, e o art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve: AUTORIZAR, o afastamento, SEM ÔNUS, do servidor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, matrícula 275266-2, para comandar a equipe de Futebol de 5 (futsal de cegos) do Distrito Federal, na Copa Loterias Caixa Série B de Futebol de 5, no período de 15 a 20 de outubro de 2019, na cidade de São Paulo- SP, conforme justificativas contantes nos autos do processo em epígrafe. Publique-se.

Processo: 00220-00003715/2019-75; Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO;
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019 e o art. 160 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve: AUTORIZAR, o afastamento, SEM ÔNUS, do servidor da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, matrícula 275266-2, para coordenar o Futebol de 5 (futsal de cegos) nas Paralimpíadas Escolares Brasileiras, no período de de 17 a 23 de novembro de 2019, na cidade de São Paulo- SP, conforme justificativas contantes nos autos do processo em epígrafe. Publique-se.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:
Art. 1º Designar FERNANDO BARBOSA ALVES, matricula 274.741-3, e LEONARDO DE MOURA SOARES, matrícula nº 274.727-8, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 24/2019, firmado com a empresa CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de telefonia corporativa, baseada na tecnologia Voz Sobre IP (VOIP), objeto do processo nº 220-00002096/2019-00.
Art. 2º O executor titular e, em sua ausência formal, o executor suplente, designados no art. 1º, deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA, da Ordem de Serviço nº 29, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019, seção I, pág. 08 e demais legislações vigentes.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:
Art. 1º Designar os servidores KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR, matrícula 275.515-7 e ORIOVALDO ANTONIO CABRAL DA SILVA, matrícula 392.435-1, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2019, firmado com a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (expediente), sendo: 450 (quatrocentos e cinquenta) carimbos à base e cabo em madeira, personalizada com impressão em fotopolímero e borracha com espessura mínima de 3mm, tipo comum, formato quadrado, retangular ou redondo, unidade de fornecimento cm², no valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos), 50 (cinquenta) carimbos de estrutura rígida em acrílico ou plástico, de 76 mm x 37 mm, automático ou autoentintado, mecanismo retrátil, almofada em cor preta substituível, personalizada com impressão em fotopolímero e borracha com espessura mínima de 3mm, em formato retangular e marca Nikon, ao preço unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), além, de 25 (vinte e cinco) refis para carimbos auto-entintado, medindo 76mm x 37mm, objeto do Processo: 220-00001843/2019-84.
Art. 2º O executor titular e, em sua ausência formal, o executor suplente, designados no art. 1º, deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA, da Ordem de Serviço nº 29, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019, seção I, pág. 08 e demais legislações vigentes.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 134, de 25 de junho de 2019, publicada no DODF nº 119, de 27 de janeiro de 2019, pág. 30.

SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:
Art. 1º Designar os servidores KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR, matrícula 275.515-7 e ORIOVALDO ANTONIO CABRAL DA SILVA, matrícula 392.435-1, para atuarem como executor titular e suplente, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2019, firmado com a empresa VCS COMERCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA ME, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (expediente), sendo: 450 (quatrocentos e cinquenta) carimbos à base e cabo em madeira, personalizada com impressão em fotopolímero e borracha com espessura mínima de 3mm, tipo comum, formato quadrado, retangular ou redondo, unidade de fornecimento cm², no valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos), 50 (cinquenta) carimbos de estrutura rígida em acrílico ou plástico, de 76 mm x 37 mm, automático ou autoentintado, mecanismo retrátil, almofada em cor preta substituível, personalizada com impressão em fotopolímero e borracha com espessura mínima de 3mm, em formato retangular e marca Nikon, ao preço unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), além, de 25 (vinte e cinco) refis para carimbos auto-entintado, medindo 76mm x 37mm, objeto do Processo: 220-00001843/2019-84.
Art. 2º O executor titular e, em sua ausência formal, o executor suplente, designados no art. 1º, deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA, da Ordem de Serviço nº 29, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019, seção I, pág. 08 e demais legislações vigentes.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SIMONE NEGRÃO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 378, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165 de 30 de agosto de 2019, pág. 13, resolve:

Art. 1º Dispensar ISABEL CRISTINA RUSSO FARIAS, Matrícula 1.650.656-6, Técnica de Atividades Culturais, das atribuições de membro da Comissão Permanente de Execução, Suporte e Serviços das Atividades da Unidade Artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia e Economia Criativa do Distrito Federal, constituída por meio da Portaria nº 50, de 11 de junho de 2014, publicada no DODF nº 124, de 16 de junho de 2014, página 17.

Art. 2º Convocar os servidores ISABEL CRISTINA RUSSO FARIAS, matrícula 1.650.656-6, Técnica de Atividades Culturais e HUGO PAIVA RIBEIRO, matrícula 238.592-9, Analista de Atividades Culturais, para comporem, como membros efetivos, a Comissão Permanente de Execução de Serviços de Apoio - CPEESA, às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, constituída por meio da Portaria nº 204, de 10 de julho de 2017, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 2017, páginas 37/38, podendo ser eventualmente convocados em caso de excepcional necessidade, no âmbito dos setoriais e ou equipamentos culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, prevalecendo o interesse da Administração Pública.

§ 1º Fica mantido aos servidores o pagamento da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais - GARE, de que trata a Lei nº 334/1992, modificada pelas Leis números 1.778/1997, 2.478/1999, 3.881/2006, 4.413/2009, 4.470/2010 e 5.200/2013 e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, definida no artigo 4º, da Lei nº 4.413/2009.

§ 2º As funções a serem desenvolvidas pelos servidores citados nesta Portaria serão prestadas em horários diferenciados, inclusive finais de semana e feriados, sem prejuízo de suas atribuições normais em sua unidade de lotação e carga horária semanal de trabalho.

Art. 3º A Presidente da Comissão Permanente de Execução de Serviços de Apoio - CPEESA, às Unidades Administrativas, Equipamentos Multiculturais e Eventos Realizados e/ou Apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federa encaminhará, mensalmente, à Comissão Permanente de Fiscalização da Gratificação de Apoio à Realização de Eventos Culturais, constituída por meio da Portaria nº 19, de 24 de março de 2014, publicada no DODF nº 61, de 26 de março de 2014, página 19, escala(s) de serviços dos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO VASCONCELOS DA SILVA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de setembro de 2019

Requerente: CARLOS ALBERTO TAYAR, médico, matrícula 128.328-6. Processo: 00480-00004707/2019-30. Referência: PROCESSO FÍSICO Nº 060.007814/2016 E PROCESSO: 00480-00003384/2019-67. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica SEIGDF nº 43/2019 - CGDF/GAB/ASS. APOIO JULGAMENTO (28424922), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso administrativo interposto por CARLOS ALBERTO TAYAR e negar-lhe provimento. Publique-se na forma de despacho, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para adoção das medidas que entender necessárias e, após, arquivem-se os autos.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 24 de setembro de 2019

Interessado: JOSÉ CALAZANS RIBEIRO DE SOUSA, EX-AGENTE DA POLÍCIA CIVIL. Processo: 00002-00002199/2019-72. Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 050.000.678/99-PCDF.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica SEIGDF nº 44/2019 - CGDF/GAB/ASS. APOIO JULGAMENTO (28643611), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer o pedido de revisão interposto por JOSÉ CALAZANS RIBEIRO DE SOUSA e negar-lhe provimento. Publique-se na forma de despacho, remetam-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para adoção das medidas que entender necessárias e, após, arquivem-se os autos.

Interessados: GALENO JOSÉ MARQUES e GILMAR JULIANO NETO. Processo: 00002-00003036/2019-15; Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 052.002.029/2013 - CPD-PCDF.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica SEIGDF nº 45/2019 - CGDF/GAB/ASS. APOIO JULGAMENTO (28701483), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer o pedido de revisão interposto por GALENO JOSÉ MARQUES e GILMAR JULIANO NETO e negar-lhe provimento. Publique-se na forma de despacho, remetam-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para adoção das medidas que entender necessárias e, após, arquivem-se os autos.

Interessado (a): JAIRO FERREIRA DE SOUSA. Processo: 00010-00002384/2019-86. Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO.

Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, o Despacho SEI-GDF CGDF/GAB/ASS. APOIO JULGAMENTO (28718621), de 23 de setembro de 2019, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para não conhecer o recurso administrativo interposto por JAIRO FERREIRA DE SOUSA. Publique-se na forma de despacho, remetam-se os autos à Polícia Civil do Distrito Federal, para adoção das medidas que entender necessárias e, após, arquivem-se os autos.

ALDEMARIO ARAUJO CASTRO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário em 1º de agosto de 2019, publicado no DODF nº 145, de 02 de agosto de 2019, Página 28, ONDE SE LÊ: "PROCESSO: 0080-010452/2001; INTERESSADO: MARCOS SOARES DE SOUZA; Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica SEI-GDF nº 138/2019 - CJDF/GAG (fls. 247/249), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto por MARCOS SOARES DE SOUZA e negar-lhe provimento. Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal do Distrito Federal, para adoção das medidas que entender necessárias", LEIA-SE: "PROCESSO: 0080-010452/2001; INTERESSADO: PAULO ROBERTO BRAVO, matrícula 42.167-7; Acolho como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Técnica SEI-GDF nº 138/2019 - CJDF/GAG (fls. 247/249), por seus próprios e jurídicos fundamentos, para conhecer do recurso interposto por PAULO ROBERTO BRAVO, matrícula 42.167-7 e negar-lhe provimento. Publique-se na forma de despacho e, após, remetam-se os autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal do Distrito Federal, para adoção das medidas que entender necessárias".

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A SUBCONTROLADORA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 68, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos dos arts. 70, § 2º, 101, VIII da Lei Complementar nº 840/11, combinado com os arts. 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 952/2019, 15 (quinze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade não usufruída a que faz jus o servidor JADILSON FONTENELLE PEÇANHA, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 30.816-1, Classe Especial, Padrão V, do quadro de pessoal do Distrito Federal, aposentado nos termos do processo SEI nº 00480-00003296/2019- 65, conforme Ordem de Serviço IPREV nº 71, de 28/08/2019, publicada no DODF nº 166, de 02 de setembro de 2019, página 14. Processo SEI nº 00480-00005001/2019-95.

JOSEMARY PEIXOTO DANTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 380, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, PAULO CESAR SOUSA SANTOS, matrícula nº 1452-4, Auditor de Controle Externo, Classe B, Padrão 55, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 30 de setembro a 09 de outubro do corrente ano, o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo TC-CCG-5, do Gabinete da 1ª Procuradoria, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 192/2018.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 381, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 10/2019, resolve: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, PAOLA KARINA DE BARRÓN SALES, matrícula nº 1519-3, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 50, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 30 de setembro a 04 de outubro do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Contratos, símbolo TC-CCG-2, da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 302/2017.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2019

Processo: 001-001334/2019. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços de organização de eventos e correlatos, a serem realizados nas dependências internas e externas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob demanda, abrangendo o planejamento operacional, apoio logístico, organização, execução, montagem de infraestrutura, fornecimento de bens e mão-de-obra, independentemente da prestação de serviços concomitantes, utilizando mobiliário necessário e adequado, fornecimento de layouts para estandes e exposições, compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, sonorização, iluminação, instalações elétrica e equipamentos, conforme os requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Valor estimado: R\$ 6.014.928,12. Data/hora da Sessão Pública: 10/10/2019, às 14:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019
DOUGLAS BRUNO GONÇALVES DE LAET
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

NOTIFICAÇÃO Nº 64/2019

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, o artigo 26, § 4º, da Lei nº 9.784/1999, e pelo que consta no processo SEI nº 0132-000524/2016, resolve: NOTIFICAR a empresa PREMOLBRAZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 09.129.724/0001-04, na pessoa de seu responsável legal, para, caso queira, apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, conforme parágrafo único do artigo 42 da IN nº 05/2012-STC/DF, em atendimento ao previsto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, referente ao processo de TCE acima epigrafado.

GERALDO CÉSAR DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002

Processo: 00138-00004182/2019-32; Das Partes: Administração Regional de Ceilândia - RA IX e a empresa PJ COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI. O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo de informática, consonante específica o Parecer SEI-GDF nº 41/2019 - RA-IX/GAB/ASTEC (26856076), Projeto Básico SEI-GDF - RA-IX/COAG/GEAD (25742290) e a Proposta da contratada (26650504) para o item 8,9 e 10, que passam a integrar o presente Termo. Do valor: O valor total do contrato é de R\$: 371,50 (Trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente- Lei orçamentária nº 6.254, de 19 de janeiro de 2019. Da Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 09111; II - Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.0105 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Administração Regional de Ceilândia; III - Natureza da Despesa: 33.90.30- Aquisição de Material de Consumo; IV - Fonte de Recursos: 120; O empenho é de R\$: 371,50 (Trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme nota de empenho que será emitida após a assinatura do presente termo, sob o evento nº 400091, na modalidade ordinária. Da Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Da Publicação e do Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional da Ceilândia. Data da Assinatura: 20/08/2019; Signatários: Pelo Distrito Federal: Fernando Batista Fernandes, na qualidade de Administrador Regional, Pela Contratada: José Henrique Nogueira de Almeida, Representante Legal.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: CONVOCAR os ex-servidores: ANDRÉA BRITO CARDIAL, matrícula 1.683.515-8, Processo: 00138-00000305/2019-66; DIONE KELVIN VELOSO FERREIRA, matrícula 1.686.725-4, Processo: 00138-00005139/2018-11; LINDA MONIKE MOREIRA RODRIGUES, matrícula 1.688.816-2, Processo: 00138-00000727/2019-31 e WALDIMAR CARVALHO DA SILVA, matrícula 1.683.218-3, Processo: 00138-00005141/2018-82, para comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação desta, na Gerência de Pessoas, da Administração Regional de Ceilândia, localizada na QNM 13, Área Especial Modulo B, Ceilândia/DF, no horário de 08h às 12h ou de 14h às 17h, para tratar de assuntos decorrentes de acerto de contas de exoneração, sob pena de inscrição do nome em dívida ativa.

FERNANDO BATISTA FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 -
RA XVI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 -
PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Processo: 00146-0000001484/2018-97; Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, na qualidade de CONTRATANTE; COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, na qualidade de CONTRATADA; Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Décima Primeira (DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA) do Contrato ora aditado, por mais 12

(doze) meses, a partir do dia 16/10/2019 até 15/10/2020, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência de 12 meses (16/10/2019 a 15/10/2020). Da Assinatura: 20/09/2019. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas a que se refere este Termo Aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL: RUBENS SANTORO NETO - Administrador Regional do Lago Sul e pela COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO, na qualidade de Diretor de Suporte ao Negócio e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

SECRETARIA DE ESTADO DE
PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 001/2018-AGEFIS, SIGGO Nº 035847

Processo: 00361-00062760/2017-86 - Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL X OI S/A."em Recuperação Judicial": que tem por objeto alteração da parte contratante originária para o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, CNPJ nº. 33.944.019/0001-45 em face da superveniência da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019; assinado em 18/09/2019; Pelo DISTRITO FEDERAL: GEORGEANO TRIGUEIRO FERNANDES, na qualidade de Secretário de Estado DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL; e pela CONTRATADA: IVANILDE ROSA BEZERRA, e DAVI DE OLIVEIRA BERTUCCI na qualidade de Procuradores.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento do Recurso administrativo impetrado pela empresa POWER SAFETY SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA-ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva, e corretiva, de suporte técnico presencial, de transferência de tecnologia, de supervisão e monitoração remota dos dispositivos visuais e sensoriais e de reposição de peças, de materiais e de insumos, para atendimento a todos os equipamentos do Sistema de Infraestrutura de Alta Disponibilidade - SIAD da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. Dá análise do recurso à vista das normas estabelecidas no ato convocatório e pareceres técnicos, o Senhor Subsecretário de Compras Governamentais SEEC, decide pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa, mantendo a decisão do Pregoeiro no sentido de declarar VENCEDORA a licitante ACECO TI S.A, com o valor total de R\$ 2.270.397,40. Os autos encontram-se disponíveis sistema SEI-DF. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8497. Processo nº 00040.00061081/2018-11.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019
AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

EDITAL Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016 e considerando a vistoria realizada no endereço para o qual foi concedida a inscrição ao contribuinte, declara CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF a inscrição do contribuinte a seguir identificado na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: CFDF 07.693.914/001-28, CESTAS DE ALIMENTOS LINHARES EIRELI ME, AGCEI, por se inscrever com informações cadastrais falsas, enquadrando-se assim, na determinação do art. 29, inc. II, alínea "b" do Decreto 18955/97. Por consequência, declara a inidoneidade dos seus documentos fiscais, ficando proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005, art. 153, § 1º, inciso VI, alínea "a" do Decreto nº 18.955/97 e/ou art. 88, inciso VI, alínea "a", do Decreto nº 25.508/2005.

PAULO ROBERTO BATISTA

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTINA

EDITAL Nº 02, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no artigo 11º, no inciso III, e nos §§ 1º e 2º, do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, TORNA PÚBLICO que o (s) contribuinte (s) abaixo relacionado (s) na seguinte ordem: PROCESSO, CONTRIBUINTE, CPF E ASSUNTO, fica (m) CIENTIFICADO (S) da conclusão do (s) processo (s). Considera (m) se realizada (s) a ciência em 15(quinze) dias após a publicação do presente edital. O (s)

referido (s) processo (s) ficará (ão) à disposição do (s) interessado (s) ou representante (s) legalmente constituído (s) por 30 (trinta) dias nesta Agência de Atendimento da Receita PLANALTINA, localizada no SHD Bloco C, Planaltina/DF, no horário das 12:30 às 18:30 horas. Findo este prazo, o (s) mesmo (s) será (ão) levado (s) a arquivo. 122.001124/2015, LUZIVANIA RESENDE DE ANDRADE SOARES, 428652631-34, Inclusão de Cadastro Imobiliário; 122.000078/2016, ODILON GOMES DOS SANTOS, 108029242-04, Desmembramento de Área e 122.000325/2016, GLEIDSON FERNANDO DA SILVA ALMEIDA, 006598181-24, Desmembramento de Área.

GILBERTO PEREIRA RAMOS

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE
MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO BRB 2019/056

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Objeto: locação de imóvel comercial para funcionamento da Agência Terraço Shopping. Vigência: 1º/10/2019 a 30/9/2024. Valor estimado: R\$1.233.889,15 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). Signatários: pelo BRB, DARIO OSWALDO GARCIA JUNIOR, e pela Contratada, MARCO GARZIN. Executor: TIAGO COLI DANTAS. Processo nº: 041.000.347/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Mazepas - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB 2019/138

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Procomp Indústria Eletrônica LTDA. Contrato BRB 138/2019. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, conforme Art. 5º, inciso I do RLC-BRB. Objeto: Cessão de direito de uso temporário (licenciamento) e prestação de serviços de manutenção e customizações da solução OFD Desktop e OFD Mobile da empresa Procomp/Diebold Nixdorf, para proteção, prevenção, detecção e combate a fraudes e violação de privacidade dos clientes dos serviços dos canais Banknet e Mobile do Banco de Brasília - BRB. Vigência: 26/9/2019 a 25/9/2023, podendo ser prorrogado até o limite legal. Valor: R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Gestor: Juliana Cristina Lins Duarte Lima. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Jean Carlo Bob e Cesar Rodrigues de Miranda. Processo nº: 041.00.1313/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

EXTRATO DE CONTRATOS ENEL Nº 2159/2018 - CCER C2784/2018

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D. Objeto: regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações em relação ao uso do Sistema de Distribuição e. Vigência: 3/7/2019 a 2/7/2020. Valor estimado: R\$219.717,77 (duzentos e dezenove mil, setecentos e dezessete reais e setenta e sete centavos). Signatários: pelo BRB, CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ, e pela Contratada, RENATA PAULA SILVA. Gestor: FERNANDA CHRISTINA OLIVEIRA SANTOS. Processo nº: 041.000.423/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Mazepas - Gerente de Área.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 004/2019. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 18/10/2019, às 11h (horário de Brasília), www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Fornecimento de software de modelagem, automação e gestão integrada de processos de negócios. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 1286/2018. Thiago Rocha Ribeiro - Pregoeiro.

AVISO DE NOVA DATA - CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a NOVA DATA de realização da Concorrência DIPES/CPLIC nº 002/2019. Objeto: contratação de até 2 (duas) Agências especializadas em Marketing Promocional para prestar serviços de planejamento e conceituação criativa; criação de peças promocionais; produção e logística de ações promocionais e eventos de todas as naturezas, para os públicos externo e interno de interesse do Conglomerado BRB - Banco de Brasília S.A., em âmbito nacional Nova data, horário e endereço eletrônico para abertura: 7/10/2019, às 10h00. Local: Auditório do Ed. Brasília (SBS, Quadra 1, Bloco E, Ed. Brasília - 15º andar). Processo nº 435/2019. Jean Felipe Mazépas - Presidente da CPLIC.

AVISO DE SORTEIO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização da sessão pública para o sorteio dos membros da Subcomissão Técnica da Concorrência DIPES/CPLIC nº 002/2019, nos termos do item 12 do edital. Data, horário e endereço eletrônico da sessão pública: 3/10/2019, às 10h00. Local: Auditório do Ed. Brasília (SBS, Quadra 1, Bloco E, Ed. Brasília - 15º andar). Relação dos postulantes: Grasielle Dias Carvalho, Francisco Cavalcante Diniz, Sabrina Mesquita de Oliveira Bittencourt, William Roberto Vaz de Oliveira, Adriana Moura, Carolina Jaborandy, Eduardo de Sousa Soares, Pelágio Duarte Sousa Gondim, Isaac Marra de Castro Júnior. Processo nº 435/2019. Jean Felipe Mazépas - Presidente da CPLIC.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 089/2019-SES/DF. SIGGO: 39794. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A (Hospital São Francisco), inscrita no CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Objeto: prestação de serviços de Ressonância Nuclear Magnética (RNM) de modo atender à necessidade urgente deste tipo de diagnose do Sistema Único de Saúde no âmbito do Distrito Federal (6.000 (seis mil) exames de Ressonância Nuclear Magnética (RNM), infantil e adulto, com ou sem contraste, com ou sem sedação.). Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93. Do valor: 2.418.720,00 (dois milhões e quatrocentos e dezoito mil e setecentos e vinte reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual; Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados conforme o reajuste da Tabela SUS, sendo vedado este a qualquer índice. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2019NE07788. Valor inicial: R\$ 705.460,00 (setecentos e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais). Emitido em 23/09/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00395452/2018-82. Data de Assinatura: 24/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada:

FUMIHIKO YUGE. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA.

Espécie: Contrato nº 071/2019-SES/DF. SIGGO: 39653. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOSE LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ nº 14.925.328/0001-23. Objeto: o Fornecimento de Refeição e Lanches, em Sistema de Registro de Preço, para Campanhas de Vacinação humana e animal para atender às necessidades da Subsecretaria de Vigilância Sanitária (SVS). Vigência: 180 (cento e oitenta dias), contados a partir de sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Do valor: 33.820,02 (trinta e três mil, oitocentos e vinte reais e dois centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 103056202260010001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003463. Nota de Empenho: 2019NE07097. Valor inicial: R\$ 33.820,02 (trinta e três mil e oitocentos e vinte reais e dois centavos). Emitido em 29/08/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00324967/2019-89. Data de Assinatura: 20/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: JOSE LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO. Testemunhas: JOSEFA NOBREGA DANTAS e HELBERTH GONCALVES MACAU.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2017-SES/DF. SIGGO: 35367. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/09/2019 a 17/09/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; A Repactuação referente ao ano de 2018 e 2019 foi solicitada tempestivamente pela empresa e está sendo analisada. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122600285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE07572. Valor de empenho inicial: R\$ 461.645,30 (quatrocentos e sessenta e um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos). Emitido em 17/09/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00392905/2018-19. Data de Assinatura: 17/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2017-SES/DF. SIGGO: 35378. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/09/2019 a 17/09/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; A Repactuação referente ao ano de 2018 e 2019 foi solicitada tempestivamente pela empresa e está sendo analisada; Acrescer o percentual de 1,2755% (um inteiro, dois mil, setecentos e cinquenta e cinco décimo de milésimos por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no Artigo 65, inciso I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/1993; Com o acréscimo de R\$ 322.228,32 (trezentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), o valor anual do contrato passará de R\$ 25.262.904,24 (vinte e cinco milhões, duzentos e sessenta e dois mil , novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 25.585.132,56 (vinte e cinco milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122600285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE07560. Valor de empenho inicial: R\$ 66.498,57 (sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos). Emitido em 17/09/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00391421/2018-52. Data de Assinatura: 17/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

Espécie: Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Comodato nº 002/2007-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA AERONÁUTICA EM BRASÍLIA. CNPJ nº 37.147.832/0001-45. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Comodato nº 002/2007-SES/DF, por mais 12 (doze) meses, de 29 de maio de 2019 a 29 de maio de 2020, conforme Lei nº 8.666/1993; Não pode ser exigido da COMODATÁRIA qualquer reforma que exceda a conservação do bem cedido; A documentação de certificação de registro de propriedade ou legitimidade da posse do imóvel deverá ser apresentado posteriormente, no prazo de 10 dias úteis a contar da assinatura deste. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-013746/2006. Data de Assinatura: 29/05/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: AMAURI BASTOS MITCHELL. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 01/06/2007.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2017-SES/DF. SIGGO: 35385. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/09/2019 a 17/09/2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; A Repactuação referente ao ano de 2018 e 2019 foi solicitada tempestivamente pela empresa e está sendo analisada. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122600285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2019NE07570. Valor de empenho inicial: R\$ 77.020,59 (setenta e sete mil e vinte reais e cinquenta e nove centavos). Emitido em 17/09/2019. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00393025/2018-60. Data de Assinatura: 17/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: SILVIO CARVALHO DE ARAUJO. Testemunhas: HELBERTH GONCALVES MACAU e ANA PAULA SOUSA P. e SILVA. Publicação do Ajuste Original: 20/09/2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07609

Processo: 00060-00355133/2019-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ nº 65.817.900/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTALMICA 0,1 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 328/ 2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004167 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003481. VALOR: R\$ 1.451,67 (um mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. Data do Empenho: 19/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07619

Processo: 00060-00329421/2019-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME. CNPJ nº 10.545.970/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10 CM X 10 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/ 2018- H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003867 e Autorização

de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003239. VALOR: R\$ 47.535,40 (quarenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07624
Processo: 00060-00346718/2019-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA EPP. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 15CMX150CM (COMP.MINIMO) 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 322/2018- C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004091 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM003417. VALOR: R\$ 22.710,51 (vinte e dois mil setecentos e dez reais e cinquenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07627
Processo: 00060-00331517/2019-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MIRANDA E GEORGINI LTDA. CNPJ Nº 10.596.721/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 10 CM X 10 M, conforme Ata de Registro de Preço nº 5-19/PAM003893 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/AFM003256 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003256. VALOR: R\$ 103.735,30 (cento e três mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07629
Processo: 00060-00332608/2019-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITTA HOSPITALAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. EIRELI. CNPJ Nº 21.086.030.0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA CIRÚRGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 1,2 CM X 10 M, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2018-I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM003904 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/ AFM003262. VALOR: R\$ 2.537,22 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07636
Processo: 00060-00364850/2019-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0002-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 444/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004274 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003562. VALOR: R\$ 37.667,52 (trinta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07651
Processo: 00060-00090807/2017-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIALURONATO DE SODIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/ML FRASCO-AMPOLA OU SERINGA PREENCHIDA 2 ML A 2,5 ML PARA ADMINISTRACAO INTRA-ARTICULAR, conforme Ata de Registro de Preço nº 130/2019 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/ PAM003806 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003522. VALOR: R\$ 829,80 (oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07652
Processo: 00060-00365281/2019-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 33.348.467/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA SEDA 3-0 PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO 45 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA TRIANGULAR 1/ 2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO DA AGULHA 2 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 286/ 2018 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004280 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003567. VALOR: R\$ 9.451,20 (nove mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07653
Processo: 00060-00336600/2019-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVALPROATO DE SODIO COMPRIMIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 007/2019 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM003963 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003312. VALOR: R\$ 730,08 (setecentos e trinta reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07655
Processo: 00060-00349343/2019-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMANTADINA COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 409/2018-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004121 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003441. VALOR: R\$ 16.959,60 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07656
Processo: 00060-00367472/2019-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 10.588.595/0010-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BETAGALSIDASE (AGALSIDASE BETA) PÓ LIOFILO INJETÁVEL 35 MG FRASCO-AMPOLA,

conforme Ata de Registro de Preço nº 090/2019 - C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM004305 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003583. VALOR: R\$ 686.952,72 (seiscentos e oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07660
Processo: 00060-00382683/2019-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DRENO CIRÚRGICO DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2019- A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM004450 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003700. VALOR: R\$ 1.292,00 (um mil duzentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07661
Processo: 00060-00338194/2019-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S A. CNPJ Nº 33.009.945/0002-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OCRELIZUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 30MG/ML FRASCO AMPOLA 10ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 010/2019 - B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM003986 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003328. VALOR: R\$ 557.634,96 (quinhentos e cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07664
Processo: 00060-00373136/2019-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 101/ 2019-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004357 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003628. VALOR: R\$ 26.271,00 (vinte e seis mil duzentos e setenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 19/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07754
Processo: 00060-00318860/2019-00. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RUXOLITINIBE (FOSFATO) 5MG COMPRIMIDO, conforme Ata de Registro de Preço nº 012/2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM003966 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003314. VALOR: R\$ 63.136,80 (sessenta e três mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07755
Processo: 00060-00339756/2019-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUETIAPINA COMPRIMIDO 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 011/2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/ PAM003999 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003339. VALOR: R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07922
Processo: 00060-00357372/2019-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MIRANDA E GEORGINI LTDA. CNPJ Nº 10.596.721/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 5CM X 10M, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/ 2018-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004206 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003509. VALOR: R\$ 17.642,84 (dezessete mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 25/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2019NE07944
Processo: 00060-00348052/2019-69. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POINTER SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA EPP. CNPJ Nº 03.098.826/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER PARA TERAPIA RENAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 526/ 2018 B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-19/PAM004191 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-19/AFM003499. VALOR: R\$ 41.606,00 (quarenta e um mil seiscentos e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 26/09/2019. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 221/2019 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica a SUSPENSÃO da licitação supracitada, que tem como objeto material de OPME - GRAMPEADOR ENDOSCÓPIO, recargas e outros, para avaliação técnica das impugnações e questionamentos apresentados.
PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 44, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, em cumprimento às decisões judiciais proferidas nos autos do Processo nº 0708821-33.2017.8.07.0018 e do Processo nº 0711098-22.2017.8.07.0018, em trâmite, respectivamente, na 2ª e na 8ª Varas da Fazenda Pública do Distrito Federal, bem como em atenção à sentença proferida nos autos da Ação nº 0703285-07.2018.8.07.0018, em trâmite na 4ª Fazenda Pública do DF, torna pública a inclusão de candidatos sub judice considerados pessoas com deficiência no resultado final no concurso público, mediante a inclusão dos subitens 4.1.37.3, 5.2.34.2, 5.2.36.3 e 5.2.37.3 no Edital nº 70 - SEE/DF, de 22 de setembro de 2017, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

Torna público, ainda:

a) que os candidatos ao Cargo 34: Analista de Gestão Educacional - Especialidade: Psicologia aprovados/classificados como candidato com deficiência aprovados em cadastro de reserva a partir da 4ª posição;

b) que os candidatos ao Cargo 36: Técnico de Gestão Educacional - Especialidade: Apoio Administrativo aprovados/classificados como candidato com deficiência aprovados em cadastro de reserva a partir da 89ª posição; e

c) que os candidatos ao Cargo 37: Técnico de Gestão Educacional - Especialidade: Secretário Escolar aprovados/classificados como candidato com deficiência aprovados em cadastro de reserva a partir da 12ª posição passam a ter classificação alterada mediante a inclusão de uma unidade.

[...]

4 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTO NO EDITAL N° 23 - SEE/DF, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

[...]

4.1.37 CARGO 37: TÉCNICO DE GESTÃO EDUCACIONAL - ESPECIALIDADE: SECRETÁRIO ESCOLAR

[...]

4.1.37.3 Resultado final no concurso público dos candidatos sub judice considerados na perícia médica pessoas com deficiência aprovados/classificados dentro do número de vagas previsto no Edital nº 23 - SEE/DF, de 13 de outubro de 2016, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

10001824, Luciane Bispo Teles, 55,00, 12.

[...]

5 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA

5.1 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato aprovado em cadastro de reserva, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Secretaria de Educação do Distrito Federal, nos termos da Lei, reserva-se o direito de proceder eventuais nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço e de acordo com a disponibilidade orçamentária, respeitado o prazo de validade do concurso.

5.2 Resultado final no concurso público dos candidatos aprovados em cadastro de reserva, na seguinte ordem: cargo/área de atuação/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

[...]

5.2.34 Cargo 34: Analista de Gestão Educacional - Especialidade: Psicologia

[...]

5.2.34.2 Resultado final no concurso público dos candidatos sub judice considerados na perícia pessoas com deficiência aprovados em cadastro de reserva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

10100774, Rejania Mercedes de Araujo, 69,47, 4

[...]

5.2.36 Cargo 36: Técnico de Gestão Educacional - Especialidade: Apoio Administrativo

[...]

5.2.36.3 Resultado no concurso público dos candidatos sub judice considerados na perícia médica pessoas com deficiência aprovados em cadastro de reserva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

10115039, Rafael Augusto de Oliveira, 46,78, 89

[...]

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019
UASG (450432)

Processo: 00080-00142736/2018-01. Pregão Eletrônico nº 05/2019. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Açúcar Cristal, Amido de Milho, Óleo de Soja, Sal Refinado, Farinha de Mandioca, Leite em Pó Integral e Macarrão Parafuso), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Assinatura da Ata: 16/09/2019. Vigência: 12 meses a contar desta publicação no DODF. Empresa adjudicatária: UEDAMA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 00.543.061/0001-03, para ITEM 01 no valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta, nesta Secretaria de Estado de Educação, na SBN Quadra 02 Bloco C - Ed. Phenícia sala 105, (telefone 3901-2319), nos sites <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://www.se.df.gov.br>. DIEGO FERNANDEZ GOMES Presidente

PEDIDO DE PROPOSTA Nº 17/2019/SEE-DF

A Subsecretaria de Administração Geral/SEE-DF comunica aos interessados a abertura da Dispensa de Licitação em caráter EMERGENCIAL, a aquisição de gênero alimentício perecível - filé de peito de frango sem pele e sem osso, congelado, em caráter emergencial, com fundamento no disposto no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal conforme especificações e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus Anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 00080-00136535/2019-48, com o valor total estimado em R\$ 6.075.775,63 (seis milhões, setenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para 180 (cento e oitenta) dias. A data de abertura do procedimento emergencial fica agendada para ocorrer às 10h30min, com prazo de tolerância de 10(dez) minutos, do dia 03 de outubro de 2019. Endereço: Comissão Especial de Licitação, SBN QUADRA 02 BLOCO C SALA 105 - EDIFÍCIO PHENICIA - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF. Os licitantes, na hora, dia e local fixados, deverão entregar sua documentação e proposta em envelopes distintos numerados, Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO e Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - PEDIDO DE PROPOSTA Nº.17/2019-SEDF - CPL, DATA--/--/----, HORA--:--:. O edital e demais anexos deverá ser retirado no endereço acima em horário comercial ou no site: <http://www.se.df.gov.br/> na aba de acesso às informações.

DIEGO FERNANDEZ GOMEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 021/2014

Processo: 0113-004262/2014; Espécie: 26º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2014; Contratante: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO JM/CIDADE, constituído pela JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA CIDADE LTDA., CNPJ 24.946.352/0001-00; Objeto: Mediante as alterações sofridas no Contrato nº 021/2014, em atendimento à Decisão TCDF nº 2759/2019 (Processo SEI-GDF nº 00113-00024975/2019-83), formalizada por meio do 25º (Vigésimo Quinto) Termo Aditivo (SEI 28151136), nesta 8ª REVISÃO DE PROJETOS EM FASE DE OBRAS - RPFO, o contrato sofrerá uma supressão no valor de R\$ 408.325,36 (quatrocentos e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), que corresponde ao reflexo financeiro negativo de 1,03%, do valor inicial do contrato. O valor do contrato após a inclusão das Revisões de Projetos em Fase de Obras - RPFO, passa a ser de R\$ 49.279.894,16 (quarenta e nove milhões, duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), que corresponde à 23,73% sobre o valor inicial. Valor: O Valor Total atualizado do Contrato incluindo reajustes, revisões e reequilíbrio econômico-financeiro, passa para o valor de R\$ 57.139.884,21 (cinquenta e sete milhões, cento e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos); Embasamento Legal: Incisos I e II, c/c §§ 1º e 2, art. 65 da Lei nº 8.666/93; dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF para o exercício de 2019; despesas de publicação: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; Data de Assinatura: 26/09/2019; Pela contratante: FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: CRISTINA NUNES DE QUEIROZ.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00113-00006843/2018-99. Interessado: JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 105.129,84 (cento e cinco mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigraçado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0113-000620/2013. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 3.575,61 (três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos). Objeto do Processo: Taxa de análise devida ao órgão ambiental para a emissão da Licença Ambiental Simplificada - LAS do Empreendimento da Pavimentação da Rodovia VC-441. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigraçado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor do IBRAM - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF. FAUZI NACFUR JUNIOR.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

Contratação de empresa especializada em serviços gráficos, com tecnologia apropriada para impressão do mapa rodoviário do Distrito Federal, para a divulgação e a disseminação de informações sobre as rodovias pertencentes do Distrito Federal e seu entorno, tudo conforme especificado no anexo I do edital. Processo nº 00113-00016390/2019-90. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 14 de outubro de 2019, com valor estimado de R\$ 22.000,00.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2019

Aquisição de material de consumo - de cintas de amarração e kit de arrasto para veículos leves para utilização nos guinchos plataformas do der, tudo conforme especificado no anexo I do edital. Processo nº 00113-00016316/2019-73. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 14 de outubro de 2019, com valor estimado de R\$ 111.650,00. Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora de Materiais e Serviços

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo 00111.00001246/2019-13; Espécie: Contrato nº 54/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e TECNOVA INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES DE REDE ELÉTRICA EIRELI ME; OBJETO: Obras de complementação de infraestrutura de energia elétrica na QI 10, Lotes 1 a 12, Setor de Indústria de Ceilândia-Distrito Federal; EMBASAMENTO LEGAL: Contratação direta por dispensa de licitação, de acordo com Artigo 29, III, da Lei Federal

nº 13.303/2016 e Artigo 102, III, da Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP, homologada pela Decisão nº 117/2019, do Diretor Técnico, de 16/09/2019, com amparo no Artigo 41, Inciso "V" do Estatuto Social da TERRACAP e item 6.1.2.1 da Norma Organizacional nº 4.2.2-A; VALOR: R\$ 50.430,00 (cinquenta mil e quatrocentos e trinta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6210.5006.2917 - Execução de Infraestruturas em Parcelamentos no DF, Elemento 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 0674/2019, datada de 19/09/2019; VIGÊNCIA: De 24/09/2019 a 24/02/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, contados a partir emissão da Ordem de Serviço pelo titular da Diretoria Técnica da TERRACAP; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 24/09/2019; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhães Occhi; Carlos Antônio Leal e Edward Johnson Goncalves de Abrantes; P/CONTRATADA: Dorivam Soares da Silva; TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Bruno da Silva Santos.

Processo: 00111-00004763/2019-36; Espécie: Contrato nº 50/2019; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CEB DISTRIBUICAO S/A; OBJETO: Execução das obras de remanejamento de trechos da rede de distribuição de energia elétrica no Setor Habitacional Vicente Pires - Distrito Federal; EMBASAMENTO LEGAL: Por inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Decisão nº 105, datada de 09/09/1019, do Diretor Técnico, nos termos do item 6.1.2.3, da Norma Organizacional nº 4.2.2-A, com base no Parecer nº 165/2019-COJUR/DIJUR, bem assim ao que dispõe o art. 30, caput, da Lei nº 13.303/2016 e art. 106, da Resolução CONAD nº 250/2018; VALOR: R\$ 38.421,35 (trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6208.3160.0003 - Regularização de Parcelamentos Urbanos pela TERRACAP, Elemento de Despesas 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 562/2019, datada 10/09/2019. VIGÊNCIA: De 23/09/2019 a 23/03/2020; PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviços pela Diretoria Técnica da TERRACAP; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 23/09/2019; P/CONTRATANTE: Gilberto Magalhães Occhi, Carlos Antônio Leal e Edward Johnson Goncalves de Abrantes; P/CONTRATADA: Edison Antônio Costa Britto Garcia e Fabiano Cardoso Pinto, TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 001/2019 - CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO.

O Presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: item 1, SHJB/ AV DOM BOSCO QD 03 Rua 01 LT 161, ao interessado MARCUS HIPOLITO VILAR DE AZEVEDO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006632/2019-93. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2019.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019
ERASMO CIRQUEIRA LINO
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 001/2018 - CONDOMÍNIO SOLAR DE BRASÍLIA.

O Presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: item 1053, QD 06 RUA 11 LT 31, ao interessado MARIA GORETTI VASCONCELOS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005240/2018-26; item 1144, QD 08 RUA 03 LT 04, ao interessado LUIZ FERNANDO BASTOS DE MIRANDA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005088/2018-81; item 370, QD 03 RUA 03 LT 16, ao interessado HOSMIDIO JOSE SOARES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006046/2018-68. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2018.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019
ERASMO CIRQUEIRA LINO
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS 001/2017, 001/2018 E 001/2019- VICENTE PIRES- TRECHO-1 E VICENTE PIRES - TRECHO 3.

O Presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: item 124, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 03 CONJ 01 LT 44, ao interessado EVA VIANA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018058/2017-54; item 316, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 05 LT 27, ao interessado FRANCISCA MARIA MARTINS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019471/2017-36; item 467, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 11 LT 28, ao interessado SONIA MARIA GONÇALVES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017368/2017-51; item 616, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 06 LT 16, ao interessado MARIA FRANCISCA DE SOUSA LIMA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017450/2017-86; item 665, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 08 LT 05, ao interessado JOSÉ NEUBE VIEIRA BARROS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016664/2017-35; item 711, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 10 LT 11, ao interessado RAFAELA DA SILVEIRA DINIZ, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017513/2017-02; item 922, SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 12 LT 01, ao interessado IVANA BATISTA SANTOS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017226/2017-94; item 1154, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 04 LT 06, ao interessado GILMAR ALVES DA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018068/2017-90; item 1228, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 05 LT 43, ao interessado ADEMIR ALVES DA FONSECA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019016/2017-31; item 1486, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 11 LT 16, ao interessado GUIOMAR AUSTRIA DA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017286/2017-15; item 1528, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 14 LT 10, ao interessado CARLOS ALBERTO VIEIRA BRUN, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019466/2017-23; item 1842, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 32 LT 38, ao interessado FRANCISCA DE MENESES LINS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017048/2017-00; item 1929, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 36 LT 25, ao interessado ELIANE ARAÚJO DE BARROS TORRES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019276/2017-14; item 2129, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 03 LT 04, ao interessado DANIEL FERREIRA MENDES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017821/2017-20; item 2195, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 08 LT 04, ao interessado JOSE SERAFIM BEZERRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017541/2017-11; item 2289, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 14 LT 09, ao interessado LUANA PEREIRA MOURA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016055/2017-86; item 2471, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 03 LT 12, ao interessado HORLEI RODRIGUES DA COSTA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00016942/2017-54; item 2677, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 03 LT 24, ao interessado REGINALDO ANTONIO RODRIGUES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017849/2017-67; item 2852, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 16 LT 21, ao interessado JOELMA ROBERTA DE PONTES LEÃO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017929/2017-12; item 2886, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 17 LT 33, ao interessado IRISVAINE

BETÂNIA ARAUJO LOPES GONÇALVES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019184/2017-26; item 146, Q 06 CJ 10 LT 02, ao interessado PAULO FRANCISCO RAMOS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007497/2018-12; item 158, Q 06 CJ 21 LT 03, ao interessado ABDEL AZIZ, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006507/2018-01; item 304, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 07 LT 23, ao interessado MARIA LUIZA DE JESUS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00002517/2019-40; item 442, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 13 LT 02, ao interessado MARCIA VIANA GREGÓRIO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00004284/2019-10; item 564, Q 01 CJ 13 LT 12, ao interessado MILCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005908/2019-16; item 722, Q 02 CJ 10 LT 73, ao interessado MARIA DAS GRACAS JANSEN SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00006854/2019-14. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017, 001/2018 e 001/2019.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019
ERASMO CIRQUEIRA LINO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2019-CEL-SECOM/DF

A Comissão Especial de Licitação-CEL, instituída pela Portaria-SECOM/DF nº 29, de 5 de junho de 2019, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação (Involucro n.º 1) apresentados no certame em referência, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação digital para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal e dos Órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, informando que as Licitantes: 01-Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web Eirelli, 02-Talk Comunicação Interativa Ltda, 03-R Comunicação e Marketing Ltda, 04-Informe Comunicação Integrada SS, 05-Partners Comunicação integrada Ltda, 06-Agenciaticlick Mídia Interativa S.A, 07-FSB Comunicação e Planejamento Estratégico Ltda, 08-L2w3 Digital Ltda, 09-Digital Consultoria e Publicidade Ltda, 10-CDN Comunicação Corporativa Ltda, 11-EBM Quintto Comunicação Ltda, 12-Compet Marketing e Comunicação Ltda, 13-Monumenta Comunicação e Estratégias Sociais Ltda, 14-Cappuccino Escritório de Desenho Ltda, 15-Wavez Promoção e Comunicação Digital Ltda, 16-Fields Comunicação Ltda foram julgadas HABILITADAS por atenderem todos os requisitos de habilitação constantes do Edital. A CEL julgou inabilitada a licitante 17-Fundação para Desenvolvimento das Artes e da Comunicação-Fundac, por desatendimento ao que dispõe a letra "g" do item 4.2 do edital (4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução da obra/serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: as empresas: (...) g) que atuem sem fins lucrativos. A Ata de Julgamento da Habilitação encontra-se à disposição dos interessados, para consulta no endereço eletrônico: <http://www.comunicacao.df.gov.br/concorrencia-02-2019/>. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação nos termos dos itens 18 e 19 do edital e art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de interposição de recurso, serão as demais licitantes intimadas, para impugna-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não ocorra interposição de recurso fica designada a data de 8/10/2019 às 09:00 horas, para a segunda sessão pública deste certame, a ser realizada no seguinte endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 8º Andar, Sala 809-Brasília/DF, CEP 70075-900, com a abertura dos invólucros n.º 2 e n.º 4 conforme prevê os termos do item 20.3 do edital. Conforme item 19.1 do edital eventuais recursos deverão ser protocolados no endereço constante do item 5.1 do edital, ou seja, no Setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, situado na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 16º andar, sala 1610-Brasília/DF - CEP: 70.075.900, Telefone: 0xx(61) 3961.4509, nos dias úteis, de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Fica franqueada vistas ao processo, devendo o interessado solicitar acesso ao processo no Sistema Eletrônico de Informações-SEI por meio do e-mail secom.ccdigital@buriti.df.gov.br. Processo SEI: 04000-00000184/2019-12.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019
FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 21/2019 SEAGRI/DF E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES

HORTIFRUTIGRANJEIROS DO DF E ENTORNO - ASPHOR

Processo: 00070-00006181/2019-45. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO DF E ENTORNO - ASPHOR. Objeto: a formação de parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da SEAGRI-DF e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em regime de mútua cooperação para consecução de atividades de interesse público e recíproco visando o transporte de produtos agropecuários em apoio aos agricultores familiares no Distrito Federal, com a disponibilização de veículo, conforme proposta e Plano de Trabalho aprovado, e que passa a integrar este termo. Obedece aos termos do Chamamento Público nº 01/2019-SEAGRI/DF, e seus anexos, todos juntados ao Processo SEI-GDF nº 00070-00003431/2019-95. Conforme segue: 1 (um) veículo Fiat Fiorino Hard Working, tipo furgão, motor 1.4 FLEX, Cor Branca, 02 Passageiros, CAP. 650 KG, com Ar condicionado, e Rádio - 0 Km, Placa PBO 4696, Chassi: 9BD2651JHK9124167, tombamento 1.394.798. Prazo de Vigência: Da data de sua assinatura até 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto 37.843/2016. Data de Assinatura: 25/09/2019. Signatários: Pela SEAGRI/DF: DILSON RESENDE DE ALMEIDA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO DF E ENTORNO - ASPHOR: SANDRA PADILHA VITORIANO, na qualidade de Presidente.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2019
EXCLUSIVO PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS
A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 10/10/2019, às 09h00m. Processo nº 00070-00003459/2019-22 (SEI). Objeto: Aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem e outros para ser(em) utilizado(s) no(a) Gerência de Produção Vegetal, Piscicultura e Pecuária (GEVEP) em suas atividades ligadas à piscicultura e à produção de mudas de espécies nativas do cerrado na Granja Modelo do Ipê, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital, com valor Total estimado de R\$ 15.414,42 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos). O Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal www.comprasgovernamentais.gov.br ou no portal da SEAGRI-DF, "Licitação", www.agricultura.df.gov.br, a partir da sua publicação e/ou divulgação.
VINÍCIUS EUSTAQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor de Sanidade Agropecuária e Fiscalização

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 01, DE 07 DE MAIO DE 2019
APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS,
CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS
DE NATUREZA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO
RESULTADO FINAL - 2ª CHAMADA DA
ETAPA AVALIAÇÃO CONSULTORES AD HOC
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF -, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO o RESULTADO FINAL da 2ª Chamada do Edital nº 01/2019 de Apoio Financeiro à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração ou Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação referente aos eventos que ocorrerão na primeira quinzena do mês de outubro de 2019, após a apreciação dos recursos pelo Conselho Diretor da FAPDF e das propostas da avaliação de consultores ad hoc. Os contemplados para período posterior serão anunciados em publicação própria. A liberação dos recursos do apoio financeiro está condicionada à entrega dos dados bancários dos contemplados à FAPDF, por meio do e-mail coobe.contemplados@fap.df.gov.br, bem como que os mesmos providenciem a liberação do acesso como usuário externo pelo sistema SEI, no link <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/> ou na página da FAPDF. A assinatura dos documentos necessários para a liberação dos recursos financeiros, inclusive o Termo de Outorga e Aceitação (TOA), está previsto para iniciar a partir do dia 27 de setembro de 2019, por ordem cronológica de evento, ou seja, iniciará pelos contemplados que estão com eventos programados para a primeira quinzena do mês de outubro. A seguir é apresentada a relação dos contemplados em ordem alfabética e o valor do apoio financeiro: AGNALDO CUOCO PORTUGAL, R\$ 2.000,00; ANA CAROLINE GABRIEL GONÇALVES, R\$ 8.000,00; ANA PAULA SILVA CAMELO, R\$ 10.000,00; ANDRÊSSA DE REZENDE BASTOS, R\$ 2.000,00; ANNA BEATRIZ DIMAS FURTADO, R\$ 2.000,00; BRUNO STÉFANO LIMA DALLAGO, R\$ 10.000,00; CARLA GRASIELE ZANIN HEGEL, R\$ 8.000,00; CARLOS HENRIQUE MAGALHÃES DE LIMA, R\$ 2.000,00; CARLOS LÁZARO ROCHA BARBOSA, R\$ 2.000,00; CAROLINA KOSSOSKI FELIX DE MORAES REZENDE, R\$ 2.000,00; CATIA ALMEIDA NASCIMENTO, R\$ 10.000,00; CÍNTIA HONÓRIO VASCONCELOS, R\$ 10.000,00; DEISE MAZZARELLA GOULART FERREIRA, R\$ 2.000,00; DORALINA DO AMARAL RABELLO RAMOS, R\$ 10.000,00; EDIANE ANDRÉIA BULIGON, R\$ 2.000,00; FABIANO RICARDO PAZ, R\$ 6.000,00; GLAUCIO DE CASTRO JÚNIOR, R\$ 10.000,00; HAYSLLA BOAVENTURA PIOTTO, R\$ 10.000,00; HECTOR ANDRÉS ROSERO GARCÍA, R\$ 10.000,00; HELENA DE CARVALHO SCHÜCH, R\$ 2.000,00; ILVAN MEDEIROS LUSTOSA JUNIOR, R\$ 8.000,00; IVO AUGUSTO LOPES MAGALHÃES, R\$ 10.000,00; JANAINA LOPES PEREIRA PERES, R\$ 10.000,00; JEFERSON VIEGAS RODRIGUES, R\$ 2.000,00; JÉSSICA CRISTINA BARBOSA FERREIRA, R\$ 2.000,00; JULIANA BALDAN COSTA NEVES ARAÚJO, R\$ 10.000,00; KEILA LIMA SANCHES, R\$ 10.000,00; LORENA DE SOUSA MOREIRA, R\$ 8.000,00; LUMIE SABANAI SHINTAKU, R\$ 12.000,00; MARCIO JOSÉ POÇAS FONSECA, R\$ 12.000,00; MARCOS EUSTAQUIO SOARES, R\$ 2.000,00; MARIANNA DE SOUZA SOARES, R\$ 6.000,00; MAURO GUILHERME MAIDANA CAPELARI, R\$ 2.000,00; MAYLA DOS SANTOS SILVA, R\$ 8.000,00; PATRICIA TUXI DOS SANTOS, R\$ 10.000,00; PEDRO NUNES SILVA, R\$ 10.000,00; RENATA CAROLINA CORRÊA VIEIRA, R\$ 6.000,00; SAMUEL LEITE CARDOSO, R\$ 2.000,00;
ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

EDITAL Nº 02, DE 14 DE MAIO DE 2019
APOIO À PROMOÇÃO, REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE
EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO
RESULTADO FINAL DA 2ª CHAMADA
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF -, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, da Lei nº 347, de 4 de novembro de 1992, alterada pela Lei nº 3.652, de 9 de agosto de 2005, do artigo 14, do Decreto nº 27.958, de 16 de maio de 2007, e com fulcro no artigo 13, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO o RESULTADO FINAL da seleção das propostas de apoio à promoção, realização e organização de eventos científicos, tecnológicos e de inovação, após a apreciação dos recursos pelo Conselho Diretor da FAPDF. A liberação dos recursos do apoio financeiro está condicionada à entrega dos dados bancários dos contemplados à FAPDF, por meio do e-mail coobe.contemplados@fap.df.gov.br, bem como que os mesmos providenciem a liberação do acesso como usuário externo pelo sistema SEI, no link <http://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/> ou na página da FAPDF. A assinatura dos documentos necessários para a liberação dos recursos financeiros, inclusive o Termo de Outorga e Aceitação (TOA), está previsto para iniciar a partir do dia 26 de setembro de 2019, por ordem cronológica de evento, ou seja, iniciará pelos contemplados que estão com eventos que ocorrerão no mês de outubro. A seguir é apresentada a relação dos contemplados em ordem alfabética e o valor do apoio financeiro: ALEXANDRE KEHRIG VERONESE AGUIAR, R\$ 14.540,00; ANA PAULA APARECIDA CAIXETA, R\$ 8.924,00; ANA SUELLY ARRUDA CÂMARA CABRAL, R\$ 20.000,00; ANDRÉ LUIZ BRASIL CAVALCANTE, R\$ 24.645,00; ANDREY DO AMARAL DOS SANTOS, R\$ 7.000,00; ANTONIO JOSE DE ALMEIDA INDA FILHO, R\$ 20.000,00; BERNARDO PETRIZ DE ASSIS, R\$ 21.400,00; CYNTHIA BISINOTO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, R\$ 23.760,00; DANIEL MAGALHÃES GOULART, R\$ 4.500,00; EDSON SILVA DE FARIAS, R\$ 10.000,00; ELIETE DE PINHO ARAUJO, R\$ 16.000,00; EVERALDO BATISTA DA COSTA, R\$ 24.000,00; FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, R\$ 4.500,00; FATIMA APARECIDA DOS SANTOS, R\$ 25.800,00; FERNANDA COSTA VINHAES DE LIMA, R\$ 70.000,00; FERNANDA NATASHA BRAVO CRUZ, R\$ 10.400,00; FRANCISCO DAMASCENO FREITAS, R\$ 10.000,00; FREDERICO COELHO KRAUSE, R\$ 25.000,00; GABRIELA GARCIA BATISTA LIMA

MORAES, R\$ 17.146,00; GERSON LUIZ SCHEIDWEILER FERREIRA, R\$ 42.530,00; HERIVELTO PEREIRA DE SOUZA, R\$ 6.200,00; JEROME DEPEYROT, R\$ 25.000,00; JORGE KATSUMI NIYAMA, R\$ 34.700,00; JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR, R\$ 63.000,00; JUAN PEDRO ROJAS, R\$ 25.500,00; JULIANA ESTANISLAU DE ATAIDE MANTOVANI, R\$ 7.500,00; KARLA CALASANS DE MELLO, R\$ 25.000,00; LEIDES BARROSO AZEVEDO MOURA, R\$ 10.000,00; LETICIA LOPES LEITE, R\$ 80.000,00; LILIANE CAMPOS MACHADO, R\$ 65.260,00; LUIZ DANIEL MUNIZ JUNQUEIRA, R\$ 10.000,00; MARCELO OTTONI NEPOMUCENO, R\$ 10.000,00; MARIA DA GRAÇA LUDERITZ HOEFEL, R\$ 51.000,00; MARIA DO ROSÁRIO CORDEIRO ROCHA, R\$ 26.500,00; MARIA EMÍLIA MACHADO TELLES WALTER, R\$ 50.000,00; MARIANA FURIO FRANCO BERNARDES, R\$ 21.081,59; MIGUEL BORGES, R\$ 6.000,00; NATHALIA DE ABREU KELDAY DE MIRANDA, R\$ 50.000,00; NELBA AZEVEDO PENNA, R\$ 30.000,00; Pastor WILLY GONZALES TACO, R\$ 16.800,00; PAULO GUSTAVO BARBONI DANTAS NASCIMENTO, R\$ 54.000,00; PAULO HENRIQUE ALVES GUIMARÃES, R\$ 24.840,00; PRISCILA GRYNBERG, R\$ 15.000,00; RAFAELA FERNANDES DO PRADO, R\$ 26.000,00; RICARDO HENRIQUE KRUGER, R\$ 12.500,00; RICARDO JOSÉ MACEDO DE BRITTO PEREIRA, R\$ 47.800,00; ROBERTO FONTES VIEIRA, R\$ 20.000,00; SABINE GOROVITZ, R\$ 29.631,00; SANDRA OLIVEIRA TEIXEIRA, R\$ 50.000,00; SÉBASTIEN OLIVIER CHARNEAU, R\$ 9.500,00; SIMONE BRAZ FERREIRA GONTIJO, R\$ 31.115,00; SIMONE RODRIGUES PINTO, R\$ 13.540,00; VANDOR ROBERTO VILARDI RISSOLI, R\$ 30.000,00; VINÍCIUS FACÓ VENTURA VIEIRA, R\$ 25.000,00;
ALEXANDRE ANDRÉ DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019
Processo: 00050-00003463/2019-65. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviço contínuo, comum de preparação e fornecimento de alimentações diárias para pessoas privadas de liberdade, recolhidas no Centro de Progressão Penitenciária - CPP e na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, unidades que compõem o Sistema Penitenciário do Distrito Federal, conforme especificações, condições e exigências do Termo de Referência que segue como Anexo I do Edital VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 55.978.668,00 DOTAÇÃO: UO 24.101 - SSP/DF. PROG. TRAB: 06.421.6211.2540.0006. N.D. 33.90.39. F.R.: 100. PRAZOS: De Execução: Diariamente, de acordo com o Anexo I do Edital. Vigência do contrato: 30 meses. A SSP informa que alterou os itens 11.5.17 e 11.5.25.1 do Edital; 6.1.18 e 6.1.25.1 do Termo de Referência; e, 11.8.17 e 11.8.24.1 da Minuta do Contrato, bem como designou NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA para o dia 15/10/2019, às 10h00min no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. O edital alterado está disponível no endereço acima e no <http://ssp.df.gov.br/licitacoes>.
Brasília/DF, 25 de setembro de 2019
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, no DODF nº 184, de 26 de setembro de 2019, página 69.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019
Processo: 00050-00028014/2019-20. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de higiene pessoal, limpeza e conservação, cama, copa, leite materno infantil, material escolar e material de atividade esportiva para atender demanda dos internos do Sistema Penitenciário e para atender demanda da Subsecretaria do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. VALOR ESTIMADO: R\$ 12.376.035,34. PRAZOS: Entrega: até 30 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do contrato. Vigência: da Ata de Registro de Preços: 12 meses; do Contrato: 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2019 às 09:30 horas no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.
Brasília/DF, 26 de setembro de 2019
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO

EXTRATOS DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA
Processo: 00053-00087735/2018-14/CBMDf. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público a RETIFICAÇÃO a publicação feita no Diário Oficial do Distrito Federal número 176, de 16 de setembro de 2019, a respeito da INABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA PSIQUIÁTRICA LEBEN LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.099.77110001-34 e situada no SGAS 910, conjunto B, bloco F, sala 237- Mix Park Sul- Brasília-DF, CEP 70.390-100, por NÃO ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00087735/2018-14. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. MARCELO CESAR DE SOUSA-Presidente da Comissão

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDf. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa E. S LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, nome fantasia GASTRUS CLINIC, inscrita sob o CNPJ nº 24.218.335/0001-49 e situada na Área

Especial QNC 28 Lote 1-12 BI A Salas 309 à 313 Taguatinga Norte, CEP: 72115-700, nos subitens 4.26 (empresas especializadas em coloproctologia), 4.29 (empresas especializadas em endoscopia) e 4.30 (empresas especializadas em gastroenterologia), do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00067392/2019-44. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. MARCELO CÉSAR DE SOUSA-Presidente da Comissão

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDf. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa CLÍNICA RADIOLOGICA VILA RICA LTDA, nome fantasia Clínica Vila Rica, inscrita sob o CNPJ nº 00.508.572/0001-86, e situada no SHLS Qd 716 conjunto L bloco 2, consultórios W423, W425, W427, W428, W429, W430, w431, 1º Subsolo, Centro Clínico Sul, Torre II, Brasília - DF, CEP 70.390-700, e filial inscrita sob o CNPJ nº 00.508.572/0004-29, situada na Quadra Central SH Bloco 5, salas 103, 104, 106, 107, 108, 113, 114, 115, 117, 118, Parte A, Sobradinho - DF, CEP 73.010-535, no subitem 4.19 (empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00036853/2019-37. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. MARCELO CÉSAR DE SOUSA-Presidente da Comissão

Processo: 00053-00038576/2017-35/CBMDf. Objeto: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa INTERBRASILIA MEDICINA E SAÚDE DO CORAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.701.278/0001-42 e situada na QNC Área especial 08/09/10 Unidade autônoma 114c e 115, 1º pavimento C - Taguatinga - DF, CEP 72.115-700, no subitem 4.42 (Empresas especializadas na prestação de serviços de assistência de alta complexidade em procedimentos da cardiologia intervencionista) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00024377/2019-10. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. MARCELO CÉSAR DE SOUSA-Presidente da Comissão

PROCESSO: 00053-00038576/2017-35/CBMDf. OBJETO: estabelecimento dos requisitos a serem adotados para a formação da rede credenciada, composta de entidades e de profissionais da área de saúde, para complementação da assistência médica, odontológica, psicológica, fisioterapêutica, de diagnose, de fonoterapia, de internação psiquiátrica e dependência química, entre outras especialidades da área de saúde, para atendimento aos militares, pensionistas e seus dependentes do CBMDf, por meio de hospitais, clínicas especializadas e laboratórios, conforme consta no projeto básico e especificações anexas ao edital de credenciamento 01/2018. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDf torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2018, a HABILITAÇÃO da empresa RADIOMASTER - RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.558.329/0001-23 e situada na QNA 29 Lote 09, Taguatinga Norte - DF, CEP 72.110-290 (matriz), vinculada a ela a seguinte filial inscrita sob o CNPJ nº 04.558.329/0002-04, situada na QNM 01 Conj G Lote 01/03 Salas 208, 210 e 212, Ceilândia Centro - DF, CEP 72.215-017, sendo o credenciamento no subitem 4.4 (Empresas especializadas em diagnósticos odontológicos por imagem, fotos e modelos) do item 4, tudo do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018. Processo de credenciamento nº 00053-00082590/2018-57. Nos termos do item 8.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: credenciamento.saude.cbmdf@gmail.com. MARCELO CÉSAR DE SOUSA-Presidente da Comissão

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ESCOLA SUPERIOR

EDITAL Nº 107 - DELEGADO, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA PARA O CARGO DE
DELEGADO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO
FEDERAL, EDITAL 1/2014
RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME TOXICOLÓGICO
CANDIDATO SUB JUDICE

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no Decreto-Lei nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, Lei 12.830, de 20 de junho de 2013, na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, na Portaria nº 34 - PCDF, de 26 de agosto de 2014, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, torna público o Edital do Resultado Definitivo do Exame Toxicológico do candidato sub judice ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal (PCDF), em conformidade com o Edital nº 1 - PCDF-DELEGADO e suas retificações, conforme segue.

1. RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME TOXICOLÓGICO

1.1. DO CANDIDATO CONSIDERADO APROVADO

1.1.1. Em cumprimento à determinação judicial, proferida nos autos do processo nº 2015.01.1.121249-6, segue o Resultado Definitivo do Exame Toxicológico do candidato sub judice ao cargo de DELEGADO DE POLÍCIA - CÓDIGO 101, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato. 157105578, IGOR SASAKI (candidato sub judice).

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O Resultado Definitivo do Exame Toxicológico do candidato em situação sub judice ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal (PCDF), fica devidamente homologado nesta data.

GLAUCIA CRISTINA DA SILVA

EDITAL Nº 108 - DELEGADO, DE 26 DE AGOSTO DE 2019
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA PARA O CARGO DE
DELEGADO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO
FEDERAL, EDITAL 1/2014
CONVOCAÇÃO PARA A SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL
CANDIDATO SUB JUDICE

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no Decreto-Lei nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, Lei 12.830, de 20 de junho de 2013, na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, na Portaria nº 34 - PCDF, de 26 de agosto de 2014, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, torna público o edital de convocação relativo à Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social do candidato sub judice ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal (PCDF), em conformidade com o Edital nº 1 - PCDF-DELEGADO e suas retificações, conforme segue.

2. DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1. A sindicância de vida pgressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, na qual o candidato será considerado recomendado ou não recomendado, será para fins de avaliação da conduta pgressa e da idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

1.2. A sindicância de vida pgressa e investigação social será regida pelas disposições do Edital nº 1 - PCDF - DELEGADO, de 31 de dezembro de 2014, e suas retificações, de maneira especial pelo descrito nos itens 11 a 11.30 do referido Edital.

2. DA CONVOCAÇÃO

2.1. Em cumprimento à determinação judicial, proferida nos autos do processo nº 2015.01.1.121249-6, fica convocado para a entrega da documentação referente à Sindicância de Vida Pgressa e Investigação Social o candidato sub judice ao cargo de DELEGADO DE POLÍCIA - CÓDIGO 101, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato. 157105578, IGOR SASAKI (candidato sub judice).

3. DAS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

3.1. O Formulário de Ingresso na Corporação (FIC) é um documento de natureza sigilosa, de caráter reservado e se destina, exclusivamente, ao uso da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), com a finalidade de instruir a etapa da sindicância de vida pgressa e da investigação social.

3.2. O formulário da etapa da sindicância da vida pgressa e investigação social deverá ser preenchido e entregue juntamente com a documentação descrita no item 11 do edital nº 1 - PCDF - Delegado, de 31 de dezembro de 2014, e retificações.

3.2.1. O candidato deverá ler o formulário com atenção antes de preenchê-lo e fornecer informações exatas e com riqueza de detalhes.

3.3. O formulário da etapa da sindicância de vida pgressa e da investigação social será enviado ao candidato para o seu e-mail, cadastrado em nosso banco de dados, a partir da data da publicação deste edital.

4. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O candidato deverá, às suas expensas, providenciar a documentação relacionada no item 11 do edital nº 1 - PCDF - Delegado, de 31 de dezembro de 2014, e retificações, que deverá ser entregue, no dia 14 de outubro de 2019, segunda-feira, no horário das 10h às 17h, ininterruptamente, no Edifício Brasília, localizado na quadra SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.830-401

4.2. Será admitida a entrega da documentação por terceiros, mediante a entrega de procuração do candidato interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. Esses documentos serão retidos pela Fundação Univera no momento da entrega.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O resultado preliminar da sindicância de vida pgressa e da investigação social do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva no cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal (PCDF) será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, oportunamente, após a análise dos documentos.

5.2. Se o candidato desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da sindicância de vida pgressa e da investigação social, disporá de 10 dias úteis (exceto sábados, domingos e feriados) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do referido resultado, conforme o modelo do formulário que será disponibilizado no momento da divulgação.

GLAUCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 001/2019 ASCAL/PRES do tipo menor preço para execução do Viaduto localizado na Interseção entre a Rodovia DF-011 Estrada Parque Indústria e Abastecimento (EPIG) e o Parque da Cidade/Setor Sudoeste - BRASÍLIA RA-I e SUDOESTE RA-XXII - DF - processo nº 00110-00002310/2019-01 - Data da 1ª publicação no DODF nº 171, página 37, e DOU nº 174, página 160, de 09 de setembro de 2019, que se encontra à disposição de todos os interessados, no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br - link: licitações, a Errata nº 01 - ASCAL/PRES, que fará parte integrante do Instrumento Convocatório do certame acima especificado. Permanecem inalteradas todas as demais condições do Edital e seus anexos. Para maiores informações ligar para o telefax nº (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2019

DELCIMAR PIRES MARTINS

Chefe da Ascal/Pres.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

COMPANHIA ABERTA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados, com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, os Senhores acionistas da Companhia para a 100ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 30 de outubro de 2019, às 15 horas, na sede da Empresa, localizada no SIA Área de Serviços Públicos, lote "C", Complexo CEB, bloco "E", Brasília-DF, com a seguinte ordem do dia: Eleger membro do Conselho Fiscal para completar o mandato relativo ao anuênio 2019/2020, em razão de renúncia de Conselheiro. Consoante o disposto nas Instruções CVM nºs. 165/1991 e 282/1998, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante da Companhia. Poderão participar da Assembleia os representantes legais dos acionistas ou seus procuradores, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/1976, observando que: além do documento de identidade, deverão apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade; o acionista pode ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que este seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. As procurações e documentos de representação poderão ser depositados na Companhia até 72 horas antes da data marcada para a realização da AGE, objetivando agilizar os procedimentos de identificação, podendo participar e votar os acionistas que comparecerem à Assembleia munidos dos documentos exigidos, ainda que não os tenham depositado previamente. Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias a serem deliberadas nas Assembleias Gerais. A Companhia também facultará aos seus acionistas, exercício do direito de voto por meio do boletim de voto a distância. Neste caso, até o dia 23 de outubro de 2019 (inclusive), o acionista deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o respectivo boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia.

IVAN MARQUES DE TOLEDO CAMARGO
Presidente do Conselho

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 776/2019 CEB DISTRIBUIÇÃO S.A; Partes: CEB Distribuição S.A. e TELLUS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Processo :00310-00013302/2018-17, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 25/09/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de combate às perdas comerciais da CEB Distribuição S.A. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 5.229.718,99. Assinaturas: pela CEB Distribuição: EDISON ANTONIO COSTA BRITTO GARCIA E FABIANO CARDOSO PINTO; e pela Contratada: LUIZ CARLOS RODRIGUES.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
LIC SERVIÇOS CEB-D Nº 001-P-1123/2019 - ELETRÔNICO

Processo: 00310-00004814/2019-65; Objeto: AQUISIÇÃO DE BARRAMENTO RÍGIDO, CONFORME NORMA TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO NTD Nº 3.37. Prazo de vigência: 4 (quatro) meses. Valor global estimado: R\$ 1.028.764,21 (um milhão e vinte e oito mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que:
I) ficam revogados os atos praticados desde a publicação originária do Edital;
II) em virtude do mencionado no item I, fica prorrogada a abertura da sessão pública para o dia 10/10/2019 às 10h, com vistas à ampliação do prazo de inscrição de propostas, para maior competitividade.
O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).
Brasília/DF, 26 de setembro de 2019.
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo:00310-00000483/2019-94; Ata de Registro de Preço nº 01-G-01096/2019-CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. e as empresas SULMINAS FIOS E CABOS LTDA., para os Lotes 1, 4 e 5 ao valor total de R\$ 58.270,80 (cinquenta e oito mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos), FICAPOÇOS FIOS E CABOS LTDA. para os lotes 2, 6, 7, 8, 10 e 11 ao valor total de R\$ 38.978,51 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), ELETRO FUSI INDUSTRIA ELETROMETALÚRGICA LTDA. para o lote 3 ao valor total de R\$ 22.391,25 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos) Objeto: AQUISIÇÃO DE ELO FUSÍVEL, CONFORME NORMA TÉCNICA DE DISTRIBUIÇÃO NTD 3.36. Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 25 de setembro de 2019.
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 8958/2018, publicado no DODF em 25/09/2018. ASSINATURA: 23/09/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 384.640,52 (trezentos e oitenta e quatro mil e seiscientos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. GARANTIA: 5% sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA - Presidente e PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela José Luiz Pinheiro de Azevedo-me: JOSÉ LUIZ PINHEIRO DE AZEVEDO.
1º Termo Aditivo ao Contrato 8983/2018, publicado no DODF em 11/10/2018. ASSINATURA: 23/09/2019. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA - Presidente e VIRGÍLIO DE MELO PERES - Diretor de Engenharia. Pela Corr Plastik Industrial Limitada: ELAINE CRISTINA DA FONSECA PASKLAN

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0130/2019 - CAESB. PROCESSO Nº 092.002619/2019 -Pregão Eletrônico nº 162/2019 - CAESB. ASSINATURA: 19/09/2019. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de mangueira e mangotes (mangote de sucção,

mangueira conjugada e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 18.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO: 12.101.000.000-3; CÓDIGO 12.403.402.200-0. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: ITACA EIRELI - ME; VALOR: R\$ 201.394,11 (duzentos e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e onze centavos) para os itens 04, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 31, 35, 36, 38 ,39 e 40; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA; VALOR: R\$ 191.744,09 (cento e noventa e um mil e setecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos) para os itens 16, 23, 29, 30, 32 e 37; RESIJET EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA; VALOR: R\$ 1.480.138,10 (um milhão quatrocentos e oitenta mil e cento e trinta e oito reais e dez centavos) para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 24, 33 e 34; INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA; VALOR: R\$ 45.647,64 (quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para os itens 11 e 12. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte a Negócio. Pelas: ITACA EIRELI - ME: Ismael Geovani Reichert; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA: Alan Marques Almeida; RESIJET EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO LTDA: Elizângela dos Passos Cardoso da Silva; INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA: Miguel Martins Serafim Pimenta.

ARP Nº 0131/2019 - CAESB. PROCESSO Nº 092.003319/2019 - Pregão Eletrônico nº 188/2019 - CAESB. ASSINATURA: 24/09/2019. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios originais para reposição em grades mecanizadas HUBER. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 18.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO: 12.101.000.000-3; CÓDIGO 12.403.402.200-0. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: HUBER DO BRASIL SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTE LTDA; VALOR: R\$ 1.205.427,22 (um milhão e duzentos e cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) para o lote 01, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte a Negócio. Pelas: HUBER DO BRASIL SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTE LTDA: Elaine Conchon de Arruda Silveira.

ARP Nº 0132/2019 - CAESB. PROCESSO Nº 092.003704/2019 - Pregão Eletrônico nº 181/2019 - CAESB. ASSINATURA: 25/09/2019. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis (PEAD) para rede de água e esgoto (adaptador, anel, colar, curva, joelho, união, entre outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 18.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO: 12.101.000.000-3; CÓDIGO 12.403.402.200-0. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: HUBER DO BRASIL SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTE LTDA; VALOR: R\$ 1.205.427,22 (um milhão e duzentos e cinco mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos) para o lote 01, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte a Negócio. Pelas: HUBER DO BRASIL SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTE LTDA: Elaine Conchon de Arruda Silveira.

ARP Nº 0133/2019 - CAESB. PROCESSO Nº 092.001077/2019 - Pregão Eletrônico nº 094/2019 - CAESB. ASSINATURA: 24/09/2019. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção e Segurança Individual - EPI (aventall, bolsa em lona, boné, bota, botina, capa de chuva, capacete, coturno e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO: 11.101.000.000-3; CÓDIGO 12.403.402.200-0. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento a empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA; VALOR: R\$ 36.696,40 (trinta e seis mil e seiscientos e noventa e seis reais e quarenta centavos) para os itens 21, 22, 39 e 40; M.A. WORK EIRELI; VALOR: R\$ 10.705,00 (dez mil e setecentos e cinco reais) para os itens 08 e 32; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI; VALOR: R\$ 12.449,80 (doze mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) para os itens 28, 30, 35 e 36; CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA; VALOR: R\$ 13.734,81 (treze mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos) para os itens 07, 17, 18, 41 e 42; EXTINCOM DO BRASIL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI; VALOR: R\$ 11.796,92 (onze mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos) para os itens 11, 12, 27 e 29; MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA; VALOR: R\$ 298.155,60 (duzentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos) para os itens 15 e 16; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI; VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para os itens 37 e 38; SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; VALOR: R\$ 1.976,70 (um mil e novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos) para os itens 03, 04, 05 e 06. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor de Suporte a Negócio. Pelas: DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA: Eurico Dauber Neto; M.A. WORK EIRELI: Marcos Paulo Rodrigues da Costa; GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI: João da Silva Mendonça; CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA: Renata Gallo Barbosa e Clécio Barbosa da Silva; EXTINCOM DO BRASIL - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI: Rafael Matuda; MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA: Anny France Arruda Moura; SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI: Márcio Pereira da Silva; SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA: Luize Cristine Sperandio.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2019-CAESB

Processo: 092.005333/2019; Objeto: Registro de preços para aquisição de perfis metálicos (arame farpado, cantoneira em aço inox e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 10/10/2019, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 27/09/2019. Fone: (61) 3213-7479, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

DIEGO PIRINEUS PATTI
Pregoeiro Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 02/2016

Processo: 0141-002882/2011 - Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e SPE PARADISO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 24.614.977/0001-67, na qualidade de Concessionária, representado por MIRIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA e CELESTINO FRACON JUNIOR, resolvem RETIFICAR o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 002/2016, celebrado em 14 de maio de 2019, publicado no DODF nº 100, de 29 de maio de 2019, pag. 36. DO OBJETO: O presente termo objetiva retificar a cláusula "I - Do Objeto" do presente termo, bem como a data que consta no termo, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação: "I - Do Objeto: O aditamento objetiva retificar a área pública concedida ao imóvel do Lote "H" do Comércio Local Noroeste 10/11 (dez barra onze) - CLNW 10/11 do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), matriculado sob o nº 105.305, com base no novo projeto aprovado, conforme informativo de aprovação nº 572/2018 (ID nº 15945532) deste modo passa ser concedida de forma onerosa o avanço de 1.133,48m² em nível de subsolo para Garagem e concedida de forma não onerosa o avanço de 26,63m² em nível de solo para Instalações Técnicas - Central de GLP bem como o avanço de 371,30 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento, totalizando 1.531,41 m² de área pública concedida, conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, 26 de Novembro de 2018 (Documento SEI nº 15673941)." (...) "Brasília, 14 de maio de 2019". DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: MIRIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA e CELESTINO FRACON JUNIOR.

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 23/2019

Processo: 00390-00003427/2018-32 - Partes: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e M C ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 01.584.374/0001-64, na qualidade de Concessionária, representado por AMIR MIGUEL DE SOUZA, resolvem RETIFICAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 023/2019, celebrado em 02 de julho de 2019, publicado no DODF nº 173, de 11 de setembro de 2019, pag. 51. DO OBJETO: O presente termo objetiva retificar a data que consta no contrato, para que o mesmo esteja de acordo com o que estipula em sua Cláusula Décima Quinta. Deste modo passa o mesmo a vigorar com a data deste termo, devendo ser publicado até o quinto dia útil do mês subsequente a estas assinaturas, passando os mesmos a vigorar com a seguinte redação: "Brasília, 18 de setembro de 2019". DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: AMIR MIGUEL DE SOUZA, na qualidade de administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL Nº 11, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE CHEFE DE BRIGADA, CHEFE DE ESQUADRÃO E BRIGADISTA FLORESTAL COMBATENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 28.112, de 11/07/2007, e considerando o disposto no Decreto nº 21.688, de 07/11/2000, e posteriores alterações, na Resolução nº 168 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 16/09/2004, a Lei nº 4.266, de 11/12/ 2008, e alterações da Lei 5.240, de 16/12/2013, bem como o Decreto nº 39.817, de 10 de maio de 2019, publicado em 13/05/2019, declarando Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de maio a novembro de 2019, RETIFICA O EDITAL nº 01, de 02 de agosto de 2019, que TORNOU PÚBLICA a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de Chefe de Brigada, de Chefe de Esquadrão e de Brigadista de Combate a Incêndios Florestais do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, por um período de, até seis meses, mediante as condições estabelecidas neste edital.

No item 1., ONDE SE LÊ: 1. dos dias 11 e 12/09/2019, para a assinatura do contrato temporário, LEIA-SE: 1. no período de 13 a 17/09/2019, para a assinatura do contrato temporário.

EDSON DUARTE

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, convoca a população do Distrito Federal para participar da Consulta Pública a fim de subsidiar a redefinição dos limites do Parque Ambiental Colégio Agrícola de Brasília e sua recategorização para Parque Distrital. A Consulta Pública será realizada no dia 27/11/2019, iniciando às 14:00 horas, no Auditório Amantino Maciel Castro do Campus Planaltina do Instituto Federal de Brasília (IFB), rodovia DF-128, km 21, zona rural de Planaltina. Maiores informações pelo telefone (61) 3214-5648 e website do BRASÍLIA AMBIENTAL.

EDSON DUARTE
Presidente

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019

Processo: 00195-00001151/2018-18; Partes: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e LIGHTING ENGENHARIA E COMERCIO LTDA-EPP.O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação da Carta Convite 004/2019 (WWW.JARDIMBOTANICO.DF.GOV.BR), com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores; à Lei Complementar no 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 26.851/2006 e demais legislações aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta que passam a integrar o presente instrumento. O objeto é a contratação para reforma da casa de medição de média tensão 15kV, localizada na Área de visitação do Jardim Botânico de Brasília, com suprimento de material, instalação de nova chave seccionadora, montagem do sistema elétrico e revisão de rede elétrica existente, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, no endereço: Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF. O valor total do Contrato é de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). A Nota de Empenho inicial é de R\$ 21.900,00, sob o evento nº 400091, na modalidade global. Unidade Orçamentária: 21106; Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9658-Fonte de Recurso: 120 e Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 50 (cinquenta) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, Data da assinatura: 16/09/2019, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, Signatários. Pelo Contratante: ALINE DE PIERI, na qualidade de Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília; Pela Contratada: ALEXANDRO LUIZ GOMES, na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2019

Processo: 00195-00000289/2019-72, Partes: JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA e MARCELO MACHADO FILHO TERREPLANAGEM - ME.O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação da Carta Convite 005/2019 (WWW.JARDIMBOTANICO.DF.GOV.BR), com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores; à Lei Complementar no 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 26.851/2006 e demais legislações aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta que passam a integrar o presente instrumento. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução do Projeto de reforma do quiosque que compõe o complexo do Espaço Jardim Ciência, localizado na área de visitação do Jardim Botânico de Brasília na Área Especial SMDB, Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul/DF. A atual edificação possui área construída aproximada de 41,57m². A reforma se aterá à demolição de alvenarias, construção de alvenarias, pisos, recuperação da cobertura, instalações elétricas, hidros sanitárias, aos materiais de acabamentos e pinturas, louças e metais, bem como manutenção dos elementos existentes. A contratação incluirá fornecimento de todo material e equipamentos necessários para execução da obra; fazendo parte dos custos todas as despesas com pessoal, transportes dos materiais, instalações e entrega do sistema funcionando dentro das exigências das normas técnicas e garantia conforme o Código de edificações do Distrito Federal, conforme quantidades e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento. O valor total do Contrato é de R\$ 48.714,36 (quarenta e oito mil setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos). A Nota de Empenho inicial é de R\$ 48.714,36 (quarenta e oito mil setecentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade global. Unidade Orçamentária: 21106; Programa de Trabalho: 18.451.6210.2932.0001-Preservação das Áreas -Ampliação do Espaço Ciência; Fonte de Recurso: 100 e Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, Data da assinatura: 17/09/2019, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, Signatários. Pelo Contratante: Aline de Pieri, na qualidade de Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília; Pela Contratada: Marcelo Machado Filho, na qualidade de Sócio/Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

Processo: 220-000931/2017 - Das Partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL/CAESB. DO OBJETO: alteração contratual com vistas ao acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, correspondentes a R\$ 465.996,17 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), nos termos do artigo 65, inciso I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 2.329.980,84 (dois milhões, trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) anuais. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho: 2019NE00546, emitida em 27/08/2019, no valor de R\$ 161.804,23 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e quatro reais e vinte e três centavos), sob o Evento 400091, na Modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.2425.0001. Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.90.39. DATA DE ASSINATURA: 17/09/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Froes da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Diego Rezende Ferreira, na qualidade de Superintendente de Comercialização e Pedro Cardoso de Santana filho, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2019

Processo: 220-00002096/2019-00 - Das Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP. DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução de telefonia corporativa, baseada na tecnologia Voz Sobre IP (VOIP), composta de recursos completos para sua operação, incluindo fornecimento, instalação, configuração, manutenção preventiva, corretiva e perpectiva de hardware e software, treinamento, canais de comunicação, sistema de gestão e aparelhos telefônicos IP, no quantitativo de 34 (trinta e quatro) linhas/aparelhos, no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais, distribuídas entre as Unidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal. VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais) anuais. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho

nº 2019NE00592, emitida em 12/09/2019, sob o evento 400091, na modalidade Global, no valor de R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais), sob o Programa de Trabalho 27.122.6002.8517.6982, Fonte de Recurso 120, Natureza da Despesa 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 18/09/2019 a 17/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Frões da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: Pedro Lucas da Silva, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 23/2019

Processo: 00220-00002176/2019-57- DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER X CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ - CBJ. DO OBJETO: Apoio à Realização do Grand Slam de Judô 2019. VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 2.833.566,75 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Nota de Empenho: 2019NE00642, de 25/09/2019, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0009, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Nota de Empenho: 2019NE00644, de 25/09/2019 no valor de R\$ 15.566,75 (quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0007, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Nota de Empenho: 2019NE00646, de 25/09/2019 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.9080.0015, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Nota de Empenho: 2019NE00647, de 25/09/2019 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.9080.0014, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Nota de Empenho: 2019NE00648, de 25/09/2019 no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.9080.0022, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41, 2019NE00649, de 25/09/2019, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0029, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Nota de Empenho: 2019NE00650, de 25/09/2019 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0030, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Nota de Empenho: 2019NE00645, de 25/09/2019 no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.9080.0016, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Nota de Empenho: 2019NE00643, de 25/09/2019 no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), na modalidade Ordinário, sob o Programa de Trabalho 27.811.6206.4091.5902, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 3.3.50.41. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 30/11/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: LEANDRO CRUZ FRÖES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: SILVIO ACÁCIO BORGES, na qualidade de Presidente da Confederação.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2019

Processo: 220-00001843/2019-84 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME. DO OBJETO: contratação de empresa para prestar serviço de aquisição de material de consumo (expediente), sendo: 100 (cem) carimbos de estrutura rígida em acrílico ou plástico, de 55 mm x 22 mm, automático ou autoentintado, mecanismo retrátil, almofada em cor preta substituível, personalizada com impressão em fotopolímero e borracha com espessura mínima de 3mm, em formato retangular e marca Nikon, ao preço unitário de R\$ 11,05 (onze reais e cinco centavos), além, de 50 (cinquenta) refis para carimbos auto-entintado, de 55 mm x 22 mm, marca Nykon, ao preço unitário de R\$ 8,53 (oito reais e cinquenta e três centavos), a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.531,50 (hum mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2019NE00620, no valor de R\$ 1.531,50 (Hum mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), emitida em 20/09/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 27.122.6002.8517.6982. Fonte de Recurso 100, Natureza da Despesa 3.3.90.30. VIGÊNCIA: 23/09/2019 a 31/12/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Frões da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: ROGERIO VIEIRA DA SILVA, na qualidade de Representante Legal. Torna-se sem efeito a publicação do Extrato da Nota de Empenho nº 2019NE000374, publicado no DODF nº 119, de 27/06/2019, pg. 40, por ter sido a mesma cancelada.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2019

Processo: 220-00001843/2019-84 - DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X VCS COMERCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA ME. DO OBJETO: contratação de empresa para prestar serviço de aquisição de material de consumo (expediente), sendo: 450 (quatrocentos e cinquenta) carimbos à base e cabo em madeira, personalizada com impressão em fotopolímero e borracha com espessura mínima de 3mm, tipo comum, formato quadrado, retangular ou redondo, unidade de fornecimento cm², no valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos), 50 (cinquenta) carimbos de estrutura rígida em acrílico ou plástico, de 76 mm x 37 mm, automático ou autoentintado, mecanismo retrátil, almofada em cor preta substituível, personalizada com impressão em fotopolímero e borracha com espessura mínima de 3mm, em formato retangular e marca Nikon, ao preço unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais), além, de 25 (vinte e cinco) refis para carimbos auto-entintado, medindo 76mm x 37mm, ao preço unitário de R\$ 11,14 (onze reais e quatorze centavos), a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.713,50 (hum mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.101, Nota de Empenho nº 2019NE00619, no valor de R\$ 1.713,50 (hum mil, setecentos e treze reais e cinquenta centavos), emitida em 20/09/2019, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo, sob o Programa de Trabalho 27.122.6002.8517.6982. Fonte de Recurso 100, Natureza da Despesa 3.3.90.30. VIGÊNCIA: 23/09/2019 a 31/12/2019. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Leandro Cruz Frões da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: CREZINEIDE VIEIRA DE MORAIS, CPF nº 539.907.731-00, na qualidade de Sócia. Torna-se sem efeito a publicação do Extrato da Nota de Empenho nº 2019NE000375, publicado no DODF nº 119, de 27/06/2019, pg. 40, por ter sido a mesma cancelada.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2019 - (UASG: 926314)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 00401-00001249/2019-47. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para planejamento, organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de atendimento, suporte técnico remoto e presencial a usuários de soluções de TIC, bem como suporte especializado para sustentação de todo ambiente de TIC da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, envolvendo Administração, Operação e Suporte de Rede e Servidores no âmbito da Sede Administrativa e núcleos de atendimentos da DPDF, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, configuração e

controle de equipamentos, e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários por meio de Central de Suporte (Service Desk), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP). A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 2.557.137,97 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e sete reais e noventa e sete centavos). Tipo de Licitação: menor preço. Data e horário de abertura do certame às 14h00 do dia 09 de outubro de 2019. O Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparencia.defensoria.df.gov.br/>. Informações pelo telefone: (61) 2196-4387.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 - (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal, comunica aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 0014/2019, Processo SEI nº 00401-00008929/2019-91, que tem por objeto a Aquisição de 07 (sete) veículos de transporte de passageiros e de serviços, zero quilômetro, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos, e CONVOCA a empresa FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA , CNPJ Nº 16.701.716/0001-56 para o item 1 no valor R\$ 100.232,00 e a empresa GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA , CNPJ Nº 00.474.492/0001-57 para o item 2 no valor R\$ 67.000,00, para assinatura do contrato nos termos do Edital.

FEBO CÂMARA GONÇALVES
Subsecretário

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 - (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal, comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 0014/2019, Processo: 00401-00008929/2019-91, que tem por objeto a Aquisição de 07 (sete) veículos de transporte de passageiros e de serviços, zero quilômetro, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme condições estabelecidas em Edital e seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA , CNPJ Nº 16.701.716/0001-56 para o item 1 no valor R\$ 100.232,00 e a empresa GAMA COMERCIO DE VEICULOS LTDA , CNPJ Nº 00.474.492/0001-57 para o item 2 no valor R\$ 67.000,00. A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.transparencia.defensoria.df.gov.br/.

CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2019

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: ÚNICA DISTRIBUIDORA E LOCAÇÃO DE COPIADORAS LTDA. EPP - CNPJ nº 08.251.517/0001-65 - Objeto: contratação de empresa especializada para: o fornecimento de software de gerenciamento das impressões e cópias (ITEM 3), com garantia de 36 (trinta e seis) meses, com vistas ao atendimento de demandas internas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2019 - Processo nº 21588/2019 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2019 (Ata de Registro de Preços nº 12/2019), regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005, 32.598/2010, 35.592/2014 e 39.103/2018, pelo Decretos Federais nºs: 5.450/2005, no que couber, 7.174/2010 e 7.892/2013, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 25/09/2019 a 24/11/2022 - Execução: de 25/09/2019 a 24/11/2022 - Valor total: R\$87.430,00 (oitenta e sete mil e quatrocentos e trinta reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126600314710005 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2019NE01016 - Data de Emissão da NE: 18/09/2019 - Valor da NE: R\$87.430,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais) - Data da Assinatura: 25/09/2019 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Manoel Raymundo de Castro.

SECRETARIA DE CONTAS
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6/2019

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 16.064/2006, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5098, de 24 de janeiro de 2019, autorizado a notificação por edital da empresa FEDERACAO BRASILIENSE DE ATLETISMO - FbrA, inscrita no CNPJ sob o nº 00468975000149 e do seu representante à época, Sr. FIRSON ALMIR NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 05148391715, domiciliados em locais incertos e não sabidos, os quais deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, e sob pena de revelia, efetuar e comprovarem o recolhimento do débito quanto ao disposto no item II da Decisão nº 514/2018. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Brasília /DF, 23 de setembro de 2019.

ORIVAM IBIAPINA DA SILVA
Secretário de Controle Externo
Secretário de Contas

INEDITORIAIS

614 SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ 16.809.038/0001-40

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INTALAÇÃO
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 15/2019 - Retificada para o empreendimento imobiliário, no SGAS 614, lote 100, Asa Sul/DF, processo nº 391.00001475/2019-49. 614 SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

DAR-965/2019

ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORAR DO MOVIMENTO
VIDA DE SAMAMBAIA - AMMVS
CNPJ 02.185.910/0001- 11

EDITAL 001/2019
CANCELAMENTO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
A Diretoria Executiva da AMMVS, no uso de suas atribuições estatutárias e em observância dos dispositivos estatutários vigentes, a saber: inciso I do art. 7º, art. 9º, inciso IV do art. 22, art. 25, art. 27, art.28, art. 29, art. 33 e em especial ao art. 49 do estatuto vigente, TORNAR PÚBLICO POR MEIO DESTE O CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, Nº 181, pagina 38, na segunda-feira, 23/09/2019, supostamente assinada por Emerson dos Santos Soares, Maria do Socorro Silva e Dayanne Raquel Lima de Sales, ex-conselheiros fiscais da AMMVS no exercício 2016/2017, que convocava todos os filiados quites com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral, que se realizaria no dia 29 de setembro de 2019, na QR 401 Conjunto 17 Casa 12 Samambaia/DF, às 09:00hs, para eleição da nova diretoria. Brasília, 24 de setembro de 2019. CRISTIANE MARIA DE SALES, PRESIDENTE, E CRISTIANE ALVES ARAÚJO, DIRETORA FINANCEIRA.

DAR-979/2019

(*) Republicado por ter saído com incorreção, publicado no DODF nº 184, de 26 de setembro de 2019, página 77.

COMUNICADO - CRESS - 8ª REGIÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019
RESULTADO DA ENTREVISTA PESSOAL - ETAPA 2
O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 8ª REGIÃO - CRESS 8ª REGIÃO, autarquia federal, com sede à SRTVN Conjunto P, Ed. Rádio Center, salas 3.139/3.140, Asa Norte - Brasília - DF - CEP 70.719-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.109.561/0001-23, torna público o RESULTADO DA ENTREVISTA PESSOAL - ETAPA 2 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA de excepcional interesse público, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para o suprimimento de vagas temporárias de agente fiscal e agente administrativo, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária n. 01/2019, discriminando o número de inscrição e o nome do candidato: VAGA: AGENTE ADMINISTRATIVO: 174 - HENRIQUE DA SILVA MARTINS FRANÇA, Aprovado; VAGA: AGENTE FISCAL: 022 - CIBELLE DÓRIA BUENO DA CUNHA BUENO, Aprovado. Conforme retificação do subitem n. 7 do Edital nº 01/2019 de Processo Seletivo Simplificado do CRESS 8ª Região publicado no dia 02 de setembro, dá-se abertura ao prazo recursal do dia 27/09/2019 a 02/10/2019.
Brasília/DF, 24 de setembro de 2019
RAFAELLA DA CÂMARA LOBÃO BARROSO
Presidente do CRESS 8ª Região

DAR-985/2019

SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO
RESULTADO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS
Tendo em vista o resultado das eleições diretas realizadas no Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal, no dia 24 de setembro de dois mil e dezenove, para Diretoria e Conselho Fiscal deste Sindicato, proclamo eleitos para exercer o seu mandato no triênio compreendido entre o dia 05 de novembro de dois mil e dezenove a 05 de novembro de dois mil e vinte e dois, os seguintes Cirurgiões Dentistas: Diretoria Executiva: Presidente: Jeovânia Rodrigues Silva; Vice-presidente: Kilderson Bezerra Silva; Secretária Geral: Daniella Gonçalves Torres Miguel; Tesoureiro Geral: José Arnaldo Pereira Diniz; Secretaria de Convênios e Credenciamentos: Titulares: Roger Oliveira Paiva e Maria Inês Borba de Araújo, Suplente: Edevaldo Vilela; Secretaria de Assuntos Jurídicos e Trabalhistas; Titulares: Aroldo Pinheiro de Moura Neto e Wendel Teixeira Santos, Suplente: Isa Helena Moraes Alves Patrão; Secretaria de Formação e Política Sindical: Titulares: Conrado Alvares do Nascimento e Georges Brito de Azevedo, Suplente: Patrícia Zampronha Moraes; Secretaria de Saúde do Trabalhador e Condições de Trabalho: Titulares: Maria de Fátima Cardoso e Evandro Diniz Satiro, Suplente: Ismênia Mesquita Mota Linhares; Secretaria de Comunicação, Social, Esporte e Cultura: Titulares: Rozângela Fernandes Camapum e Alessandro Lopes Lima, Suplente: Leticia Costa Santos; Conselho Fiscal Efetivos: Helmer José Chaves Lopes, Maria do Socorro Rodrigues Ayres e Maria Iris Rachid Cançado; Suplentes: Helenise Aparecida Bernardes de Oliveira, Themis Lima Diaz e Reuben Lucena Moraes. A posse dos eleitos será realizada no Sindicato dos Odontologistas do Distrito Federal, sito ao SCN Qd. 02 Bl. D torre A salas 1103, 1105, 1107 e 1109, Ed. Liberty Mall, Brasília/DF, às 19:00 horas, do dia 05 de novembro de 2019. Brasília-DF, 02 de outubro de 2019. Marluce Naves de Deus - Presidente da Comissão Eleitoral.

DAR - 986/2019

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012019092700058

GARANTIR
DIREITO
RESPEITO
PROTEÇÃO
À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE

Com atribuições previstas no artigo 136 do ECA, o
conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante
de situações de violação de direitos. Também é dever do
conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis
dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o
profissional aplica medidas de proteção.



Votação: 6 de outubro.

Conheça as regras de votação e campanha para processo de eleição.
Acesse: conselhotutelar.sejus.df.gov.br



Secretaria de
Justiça e Cidadania

Secretaria de
Comunicação



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.